

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 265

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 17 DE NOVEMBRO DE 1934

### EXPEDIENTE

#### Particulares e officiaes:

##### Assignaturas:

|                   | Interior | Exterior |
|-------------------|----------|----------|
| Anno. . . . .     | 30\$000  | 96\$000  |
| Semestre. . . . . | 30\$000  | 48\$000  |

##### Para funcionarios publicos:

|                          |         |         |
|--------------------------|---------|---------|
| Anno. . . . .            | 48\$000 | 78\$000 |
| Semestre. . . . .        | 24\$000 | 39\$000 |
| Numero do dia. . . . .   |         | \$300   |
| Numero atrasado. . . . . |         | \$400   |

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, messas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 124, de 20 de outubro de 1934.  
Decreto n. 139, de 13 de novembro de 1934.  
Decreto n. 140, de 13 de novembro de 1934.  
Ministerio da Educação e Saude Publicas — Decretos de 19 do corrente.  
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 13 de novembro.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.  
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Educação, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Contabilidade e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 124 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1934

*Autoriza o cidadão brasileiro Everaldo Costa Doria, por si ou sociedade que organizar, e sem prejuizo do que determina o art. 10 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), a pesquisar ouro nos leitos e margens devolutas dos rios do Peixe e Quinjingue, em uma extensão total de vinte e cinco (25) kilometros, sendo quinze (15) kilometros no rio do Peixe, rio acima, a partir de seu desague no rio Itapicurú, e dez (10) kilometros no rio Quinjingue, rio acima, a partir de seu desague no mesmo rio Itapicurú, de que são ambos afluentes, o primeiro da margem direita e o segundo da margem esquerda, trechos estes situados no municipio de Quinjingue, no Estado da Bahia*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 55 da Constituição, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Everaldo Costa Doria, por si ou sociedade que organizar, e sem prejuizo do que determina o art. 10 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), a pesquisar ouro nos leitos e margens devolutas dos rios do Peixe e Quinjingue, em uma extensão total de vinte e cinco (25) kilometros, sendo quinze (15) kilometros no rio do Peixe, rio acima, a partir de seu

desague no rio Itapicuru, e dez (10) kilometros no rio Quingue, rio acima, a partir de seu desague no mesmo rio Itapicuru, de que são ambos afluentes, o primeiro da margem direita e o segundo da margem esquerda, trechos estes situados no municipio de Queimadas, no Estado da Bahia, — e mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via autentica deste decreto na forma do § 4º do art. 18 do Codigo de Minas, será pessoal e sómente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do mencionado Codigo;

II — Esta autorização durará dois (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder á extensão no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produçãõ Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisas, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorizado deverá apresentar ao Departamento Nacional da Produçãõ Mineral do Ministerio da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em féla e cópia, onde serão indicados com exactidão os cortes que se houverem feito no terreno, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção dos depósitos qua se houverem descoberto, espessura média e area dos mesmos, teor medio em ouro por metro cubico, hem como de outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minerio e material extrahido, o autorizado não poderá utilizar-se senão de pequenas quantidades, suficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispôr do mais depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam resalvados os interesses da navegação e da fluctuação, sujeitando-se, portanto, o autorizado ás exigencias que lhe forem impostas, neste sentido, pelas autoridades competentes;

VIII — Serão respeitadas os direitos de terceiros, resarciendo o autorizado damnos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos;

Art. 2.º Esta autorização é dada sem prejuizo do que determina o n. VIII do art. 19 do Codigo de Minas.

Art. 3.º Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do paragrapho unico do art. 27 do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes contados da data da autorização;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa em tempo util para poder dar inicio á sua execução, dentro do prazo a que allude o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Codigo de Minas, não apresentar, dentro de um (1) meiz, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do art. 1.º

Art. 4.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º, ou não se submeter ás exigencias da fiscalização, será annullada esta autorização, na forma do art. 28 do Codigo de Minas.

Art. 5.º O titulo a que allude o n. I do art. 1.º pagará de sello a quantia de trezentos mil réis. (300\$000) e só será valide depois de transcripto no respectivo registro após o pagamento do sello, na forma do § 5º do art. 18 do Codigo de Minas.

Art. 6.º O interessado deverá satisfazer o pagamento da taxa da publicação deste decreto no *Diario Official* dentro de trinta dias contados da data do convite para esse fim publicado naquello órgão official, sob pena de ficar sem effeito o presente decreto.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C-4.203-16-11-34-100\$000)

#### DECRETO N. 139 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1934

*Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte da União das Republicas Sovieticas Socialistas, da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional, e do Protocollo Adicional a essa Convenção, ambos firmados em Varsovia, em 1929.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Polonia, em 20 de agosto ultimo, do instrumento de ratificação, por parte da União das Republicas Sovieticas Socialistas, da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional, e do Protocollo Adicional a essa Convenção, firmados em Varsovia em 12 de outubro de 1929 — ratificação communicada ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Polonia nesta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

#### DECRETO N. 140 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1934

*Faz publica a adhesão do Chile á Convenção internacional para a repressão do tráfico de mulheres brancas, firmada em Paris, em 1910.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Chile á Convenção internacional para a repressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de maio de 1910, notificada ao Governo francez por nota, datada de 24 de setembro ultimo, do ministro do Chile em Paris, conforme informação fornecida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada da França nesta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

#### DECRETO N. 108 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1934

##### RECTIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, feita no *Diario Official* de 14 do corrente mez, onde se lê, na alinea c do artigo unico "...e uma extensão de..." leia-se "...n'uma extensão..."

### Ministerio da Educação e Saude Publica

(\*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Florindo da Camara Coelho, contador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, contando mais de 10 annos de serviço publico effectivo e julgado em condições de invalidez em inspecção de saude á que se submetteu, resolve aposentarl-o, na conformidade do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

### Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Sua Excellencia o senhor doutor Abelardo Rodriguez, Presidente da Republica dos Estados Unidos Mexicanos, o grau de Gran-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

(\*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Sua Excellencia o senhor general Juan Vicente Gómez, Presidente dos Estados Unidos da Venezuela, o grau de Gran-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Sua Excellencia o senhor doutor José Manuel Puig Casauranc, Ministro das Relações Exteriores do Mexico, o grau de Gran-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Sua Excellencia o senhor doutor Pedro Itriago Chacin, Ministro das Relações Exteriores da Venezuela, o grau de Gran-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir os seguintes graus da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

Gran-Cruz: Suas Excellencias os Senhores Doutores Miguel Cruchaga Tocornal, Ministro das Relações Exteriores do Chile, e Conselheiro Francisco Camello Lampreia, antigo Ministro de Portugal no Rio de Janeiro;

Grande Official: Senhor Doutor Ventura Garcia Calderon, antigo Ministro do Peru no Rio de Janeiro;

Official: Senhor Jiro Kurosawa, Primeiro Secretario da Embaixada do Japão, e Torsten Oskar Vahervuori, Secretario da Legação da Finlandia;

Cavalleiro: Senhor Richard Rafael Seppälä, Addido à Legação da Finlandia.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir ao Senhor Wiktor Tomir Drynmer, Chefe de Departamento no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Polonia, o grau de Grande Official da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, ficando sem efeito o grau que lhe foi conferido anteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir ao Professor Julio Szymanski, lente da Universidade de Wilno, o grau de Comendador da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, ficando sem efeito o grau que lhe foi conferido anteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

— Por decreto de 12 de novembro corrente:

Foi confirmado Adriano Barbosa de Oliveira no cargo de lavador de carros da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, cujas funções vem desempenhando interinamente desde 5 de março de 1931.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria de Contabilidade

##### ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 10 de novembro de 1934

##### Primeira Secção

###### Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.015 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser paga, na Delegacia Fiscal na Parahyba a Carlos de Albuquerque Bello Filho, a importância de 520\$000, de indemnização que lhe compete.

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.016 — Por se tratar de assumpto desse Ministerio, transmittiu-se a papeleta da Secretaria da Presidencia da Republica acompanhada do requerimento de Manoel Pereira Pitta, pedindo pagamento a que se julga com direito.

— Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 2.017 — Solicitaram-se informações relativas a uma consulta do Tribunal Regional no Maranhão quanto ao pagamento a juizes desse Tribunal.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.018 — Prestaram-se informações quanto a despesa com diarias de alimentação para funcionarios da Inspectoria da Policia Maritima e Aérea.

##### Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.013 — Solicitaram-se providencias para entrega, como adiantamento ao director do Instituto Sete de Setembro da quantia de 3:333\$300, para despesas de prompto pagamento e eventuaes nos mezes de novembro e dezembro.

##### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Primeira Secção

###### Offícios:

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.704 — Restituíram-se as contas das Companhias Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo Railway e Mogyana

de Estradas de Ferro, nas importancias de 108\$800, 464\$200 e 198\$800, afim de ser deduzida a despesa dos empenhos estimativos.

— Ao director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.705 — Restituíram-se as contas que acompanharam o officio n. 9.131, para satisfação de exigencias legais.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.707 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na respectiva relação, o bombeiro Oswaldo Castilho do Nascimento, reformado por decreto de 22 de outubro.

— Ao director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 1.709 — Restituiu-se a conta que acompanhou o requerimento de 17 de outubro para ser desdobrada em duas de accordo com as disposições legais vigentes.

N. 1.710 — Solicitaram-se providencias para concessão de passagem de Maçoio para essa Capital, para o juiz substituto federal em Alagoas, bacharel Eduardo Vicente de Azevedo.

— Ao presidente do Tribunal Regional na Parahyba:

N. 1.711 — Communicou-se o pedido de providencias para distribuição à Delegacia Fiscal, do credito de 520\$000,

para pagamento a Carlos Albuquerque Mello Filho.

— Ao delegado fiscal do Thesouro de Parahyba:

N. 1.712 — Communicou-se o pedido de distribuição de credito de 520.000, a Carlos Albuquerque Bello Filho.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.713 — Communicou-se o despacho do Sr. ministro com relação ao officio n. 3.718, sobre distribuição interna de verbas.

#### **Segunda Secção**

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.706 — Transmittiram-se as trezias do pedido n. 602.029.

N. 1.708 — Solicitaram-se informações quanto ao assumpto do officio numero 13.680.

#### **Montepio:**

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 153 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Julia Monteiro e outra, viuva e filha do maior reformado do Corpo de Bombeiros Eloy Monteiro.

#### **Imprensa Nacional**

Dia 16 de novembro de 1934

Officios expedidos:

N. 2.976 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Go-

verno Federal, remettendo as amostras de papel a que se refere o pedido numero 624.271, de 14 do corrente, desta repartição.

N. 2.977 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando, para ser entregue, com urgencia, o material requisitado pelo pedido n. 624.237.

N. 2.978 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias, para ser posto á disposição da Comissão Central de Compras o credito de 30.000\$, referente á aquisição de material permanente. (F. 21.934/34).

#### **Requerimentos despachados**

Antenor Pereira da Silva. — Averbese e certifique-se.

Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado (Antenor Pereira da Silva). — Suspenda-se.

Victor Wanderley Curio. — Certifique-se.

Alfredo Rodrigues Nunes, João de Oliveira Filho, Nelson Pereira Guimarães, Dormevil da Costa Conciello, Narciso da Silva Reis, José de Assumpção e João Chrysostomo de Souza Andrade. — Averbese e certifique-se.

Associação dos Funcionários Civis e Militares (João Chrysostomo de Souza Andrade). — Suspenda-se.

Lysio da Silva Nunes, Alexandre Galvão de Almeida, Joanna Porphirio, Hei-

tor Noura e Laudelino Eloy do Nascimento. — Averbese e certifique-se.

Caixa Economica do Rio de Janeiro (Plutarcho Martins Ferreira). — Cancele-se.

## **Ministerio da Educação e Saude Publica**

Por portaria de 14 de novembro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de 3 mezes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 3 de setembro de corrente anno, a Joanna Vianna, investigadora de mortalidade infantil do Centro de Saude de Inhauma, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

#### **Directoria Geral de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 12 de novembro de 1934

No processo referente ás obras de ampliação e reforma do edificio principal e pavilhões de officinas da Escola de Aprendizes Artifices de São Paulo para serem executadas de accordo com a letra a do artigo 51 do Codigo de Contabilidade Publica o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 12 de novembro de 1934. Getulio Vargas".

#### **Conselho Nacional de Educação**

ACTA TACHIGRAPHICA DA 7ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidência do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, director geral de Educação, interino, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Professores Samuel Libanio, Guerra Blessmann, Almada Horta, Reinaldo Porchat, Theodoro Ramos, Isaias Alves, Eduardo Rabello, Cesario de Andrade, Delgado de Carvalho, marechal Marques da Cunha, almirante Americo Silvado e padre Leonel Franca.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Isaias Alves — (Lendo)

#### **COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO**

Parecer n. 22

"A Comissão de Ensino Secundario examinando os documentos que acompanham o pedido de inspecção permanente do Gymnasio "Porto Alegre College" observa de inicio a impropriedade da denominação desse instituto que indica sua qualidade de estrangeiro. Suas installações materiaes e as informações do inspector são bastantes para preencher as condições legais para obter as regalias de estabelecimento livre de ensino secundario, mas não é demais salientar a declaração de folhas 24, pela qual tres professores são pagos directamente pela Junta de Educação dos Estados Unidos da America do Norte.

No momento actual da civilização brasileira, em que se precisam levar em conta todos os meios de organização e disciplina em torno da unidade nacional, é indispensavel que os poderes publicos não se eximam da responsabilidade ineluctavel de exigir na educação primaria, secundaria e superior do paiz os caracteristicos da nacionalização.

Não se encontra nos documentos um só elemento comprobatorio de nacionalismo posto em pratica no instituto em

apreciação. Não ha referencia a actividades civicas com o uso do pavilhão e do hymno nacional e o Conselho não se pôde desinteressar do assumpto. Todos os paizes do mundo cuidam neste momento da integração nacional e esses elementos são preponderantes na formação do caracter cívico tão fraco presentemente no Brasil. E' conveniente que os inspectores de ensino secundario informem cuidadosamente em seus relatorios a attitudo de cada instituto neste assumpto, afim de poder o Conselho Nacional de Educação orientar na proposta de dispositivos legais pelos quaes o Governo salve os interesses futuros da nacionalidade.

Não basta aos institutos a sua organização material que pôde ser optima e todavia servir a actividades pedagogicas que dessirvam a formação cívica dos jovens.

E' sabido que o paiz defronta com elevados problemas educacionais, neste ponto de vista. Até alguns annos atraz foi motivo de importantes discussões a colonização do Estado de Santa Catharina; em época pouco remota, um director de instrucção teve de enviar ao Ministerio das Relações Exteriores grande quantidade de material pedagogico proprio á educação de outro povo e não do brasileiro.

E' indispensavel, por isso, tomar o Governo as devidas precauções para que se não prejudique o espirito de unidade nacional. Aos inspectores de ensino secundario apresenta-se no momento o elevado dever de informal-o para que se não estabeleçam praxes que venham de futuro constituir embaraço ao pleno desenvolvimento dos sentimentos cívicos adstrictos alguns estabelecimentos a attitudes regionalistas e alheias ao forte sentimento de brasilidade.

Estas observações podem applicar-se ao instituto em apreço, mas sua denominação e a ausencia de documento impresso, estatuto ou regulamento, que não vem nos autos do processo fizeram-nas surgir para meditação do Conselho Nacional de Educação e do Governo Federal e dos estaduais do Brasil.

De accordo com as condições legais, havendo o Gymnasio "Porto Alegre College" obtido 8.507 pontos com a classificação de bom e com a informação favoravel da Superintendencia do Ensino Secundario, a Comissão é de parecer

que lhe sejam concedidas as regalias de estabelecimento livre de ensino secundario, informando o inspector, no seu primeiro relatório, acerca dos assumptos ventilados neste parecer”.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934. — *Isaias Alves*, relator. — *P. Leonel Franca*. — *C. Delgado de Carvalho*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

#### ORDEM DO DIA

O Sr. *Marques da Cunha* — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si me concede vista do processo referente á Escola de Direito do Rio de Janeiro, por vinte e quatro horas.

O Sr. Presidente — Vou submeter á consideração do Conselho o pedido de V. Ex. Os senhores que concordam com o pedido, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi deferido.

Está em discussão o parecer n. 16, da Comissão de Regimentos, sobre o Regimento Interno da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

O Sr. *Marques da Cunha* — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 16, apresentado em 31 de janeiro.)

O Sr. *Guerra Blesmann* — Peço que seja incluída no parecer a parte relativa á limitação da matrícula, já votada em relação á Faculdade de Direito de Niteroy.

O Sr. Presidente — Si ninguém mais pede a palavra, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer com o addendo suggerido pelo Sr. professor *Guerra Blesmann*, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvado.

Está em discussão o parecer n. 18, da Comissão de Regimentos, sobre o Regimento Interno da Faculdade de Direito do Pará.

O Sr. *Marques da Cunha* — Sr. presidente, trata-se do Regimento interno da Faculdade de Direito do Pará, que foi fundada em 1902 pela Associação Scientifica denominada Instituto Teixeira de Freitas e mantido pelo governo do Estado. O Regimento em apreço é bastante minucioso. Tem 233 artigos e varios paragraphos. Apesar dos pormenores, falta sempre alguma cousa. A organização do corpo administrativo da Faculdade obedece inteiramente ao que dispõe a lei vigente para as Faculdades congêneres da União. Apenas a Comissão julga necessario modificar o disposto no art. 7º, declarando que o director deverá ser substituído em seus impedimentos pelo membro do Conselho Technico Administrativo mais antigo no magisterio. Tratando das attribuições do director, no art. 8º, o inciso XVIII não tem razão de ser, pois repete o que já se acha contido no inciso V. Nas attribuições do Conselho Technico Administrativo convem additar mais a seguinte: Fixar annualmente o numero de alumnos a serem admittidos á matrícula nos cursos da Faculdade, attendendo ao mesmo tempo ao que dispõe o inciso VIII do art. 8º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933; elaborar, de accordo com o director, a proposta do orçamento annual da Faculdade; propor contracto de professores para a realização de cursos ou execução de pesquisas, nos termos do art. 71 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931; emitir parecer sobre qualquer assumpto de ordem didactica que haja de ser submettido á Congregação.

O Regimento não trata de professores contractados, mas isso foi uma providencia de ordem geral, necessaria, porque, no caso de vaga, que não possa ser preenchida immediatamente, não havendo docentes livres, temos de recorrer ao contracto.

Entre as attribuições do docente livre, consignadas no art. 33, será conveniente incluir o seguinte: apresentar ao director, quando solicitado, relatório circumstanciado sobre o ensino a seu cargo, especificando a parte leccionada do programma e a frequencia dos alumnos.

O Sr. *Eduardo Rabello* — Acho que deve ser sem solicitação.

O Sr. Presidente — Talvez fosse melhor supprimir a expressão “quando solicitado”, afim de evitar constrangimento da parte do director.

O Sr. *Marques da Cunha* — O parecer manda acrescentar ao art. 54 mais um item, o de n. 5: “apresentar carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar”. A respeito do art. 163, que trata das penalidades em que incorrem os professores cathedricos e docentes livres, convem acrescentar ao § 3º: “pena imposta pela Congregação, por dous terços de votos, mediante inquerito”.

O Sr. Presidente — Com audiencia do professor.

O Sr. *Marques da Cunha* — A lei federal exige mais a sancção do Conselho Universitario. Poderíamos acrescentar á emenda “com audiencia do professor e recurso para as autoridades superiores.

O Sr. Presidente — Talvez essa exigencia fira a autonomia do Instituto.

O Sr. *Marques da Cunha* — O Instituto está sob a superintendencia do secretario da Justiça. E' mantido pelo governo do Estado.

O Sr. *Theodoro Ramos* — Caberá, então, recurso para o governo do Estado.

O Sr. *Guerra Blesmann* — As vezes os Institutos declaram que são mantidos pelos governos dos Estados, quando são apenas subvencionados. A prova de que este não é mantido pelo governo do Estado é que a sua fiscalização é feita por um inspector permanente e não por uma comissão.

O Sr. *Theodoro Ramos* — Precisamos verificar esse ponto.

O Sr. *Marques da Cunha* — Proponho, então, que sejam pedidos esclarecimentos a respeito, para que se conheçam as condições reaes dessa Faculdade, chamando-s a attenção para o art. 1º desse Regimento.

O Sr. Presidente — Vou submeter ao Conselho a proposta de V. Ex., no sentido de ser convertido o julgamento em diligencia, afim de que o inspector preste informações sobre a situação da escola. Os senhores que concordam com a mesma, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approvada.

Está em discussão o parecer n. 17 da Comissão de Ensino Superior, sobre a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fôra.

O Sr. *Cesario de Andrade* — Sr. Presidente, o caso da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fôra já foi discutido no Conselho, recebendo tres pareceres contrarios. Trata-se de um instituto que já vem do regimen passado, equiparado aos seus congêneres federaes, mas, inspeccionado pelap rimeira vez, o Sr. inspector trouxe ao conhecimento do Conselho um relatório em que fazia resaltar as faltas existentes na Escola e, por isso, não foi absolutamente approvado. O relatório apresentado em 1932. Outros pareceres do Conselho se seguiram, inclusive o de n. 63, assignado pelos professores *Theodoro Ramos* e *Leitão da Cunha*.

Entre as varias irregularidades que pesavam sobre a referida escola avulta a relativa ao facto do recrutamento dos corpos docente e discente ser feito de modo contrario á lei, sendo que, com relação a esse ultimo havia a circumstancia de varios alumnos terem ingressado na escola independentemente das exigencias legais relativas aos exames de preparatorios, etc. Todas essas irregularidades foram apuradas pelo inspector, que chegou á convicção de que as mesmas residiam no facto de existirem em Juiz de Fôra dous institutos com o mesmo nome, com o mesmo director, com o mesmo corpo docente e até com os mesmos impressos. Uma dellas era estadual, creada em 5 de janeiro de 1929, e nunca seguiu a legislação federal. Ao contrario, orientava-se por uma legislação propria. A outra, que funcionava no mesmo edificio, era livre e regia-se pelos estatutos federaes. Em janeiro de 1931 a escola estadual foi extinta por terem os seus alumnos se transferido na sua grande maioria para a livre, em virtude do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, que dizia, em seu art. 313 que, no caso de uma escola qualquer de odontologia ou pharmacia não poder funcionar por qualquer motivo, poderia transferir os seus alumnos para as escolas equiparadas. Essa escola livre, equiparada, teve, assim, matriculados na primeira série alumnos transferidos por varios motivos, allegando naturalmente condições extranhas inteiramente á lei, mas que eram cabiveis no caso porque se tratava de uma escola isenta de inspecção. A escola equiparada passou a gozar dos favores federaes por força da lei e devia-se adaptar ao novo regime em seis mezes.

Mas, além disso, o inspector cita factos da maior gravidade, que não podem ser acobertados pela lei, que permittiu, por essa maneira estravagante, a transferencia de alumnos da escola estadual para a livre.

Diz o parecer:

“Nem todas as irregularidades referentes ás matrículas, encontram, porém, justificação na applicação do decreto n. 19.852, mesmo admittindo-se como accetável a inobservancia das instrucções com caracter res-

efetivo acima alludido; assim por exemplo o Sr. inspector assigna o facto de haver o alumno Sebastião de Andrade Freitas se matriculado fóra da época legal, em 26 de novembro de 1931, mediante um simples attestado firmado pelo secretario da Escola de Ubá, desacompanhado, portanto, da necessaria guia de transferência. Também o alumno Waldemar Fonseca matriculou-se no segundo anno de odontologia da Escola Fluminense de Medicina, de que era alumno do 2º anno do curso medico."

A Comissão de Ensino Superior examinou detidamente o relatório apresentado, concluindo por propor ao Governo a suspensão ou a suspensão da equiparação da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, até que sejam preenchidas as formalidades legais, ou, ainda, se assim lhe aprouver, marcar um prazo de seis mezes para que sejam cumpridas as exigências do art. 2º do decreto n. 26.479, de 5 de julho de 1931.

O Sr. professor Reynaldo Porchat assignou o parecer com restricções quanto á ultima parte.

O Sr. Almada Horta — Sr. presidente, lastimo que, pela primeira vez em que venho occupar a attenção do Conselho Nacional de Educação, tenha de falar a favor de um instituto a que me prendem interesses muito grandes, mas sou forçado a fazer ao conhecimento dos meus illustres collegas aquillo que entendo opportuno e necessario para que se esclareça a verdadeira situação da escola de que tenho a honra de ser director ha alguns annos.

A Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra é permitta o Conselho que o diga — um velho instituto de ensino particular do Estado de Minas Geraes. Foi fundada em 1904 e, logo em seguida, em 1905, teve os seus diplomas reconhecidos pelo Governo federal. Manteve-se, durante todo esse tempo, funcionando annexa a um instituto de ensino secundario que existe em Juiz de Fóra, o Instituto O' Grambery. Mais tarde, por ocasião da reforma do ensino conhecida por lei Rivadavia, esse instituto entendeu que devia exercer autoridade sobre a escola, cuja congregação era autonoma, e então este deixou de funcionar no edificio daquelle. Ali, como todos os estabelecimentos de ensino do paiz, caiu elle no regime — permitta-me a expressão — da licenciabilidade de lei Rivadavia Corrêa. Logo em seguida, a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, por ocasião da reforma Carlos Maximiliano, pleiteou a continuação da sua equiparação, o que obteve com relativa facilidade. Digo isso porque foi a primeira vez em que soffreu uma accusação fundada de um inspector, aliás, muito amigo do instituto. No regime anterior o curso de pharmacia, que era de 2 annos, nessa escola já era de tres, não tinha a cadeira de physica e, nenhuma outra, a não ser, com segurança, a do Ouro Preto e uma de São Paulo, que foi fundada pelo notavel chimico brasileiro Pedro Baptista de Andrade, possuia laboratorios de physica. Logo, porém, que foi accrescida a cadeira de physica para o curso de pharmacia, a Escola de Juiz de Fóra, incontinenti, encomendou esse gabinete. O inspector, entretanto, opinou para que a escola não fosse equiparada, porque não tinha gabinete de physica. Era director da escola, nessa data, o grande medico de Juiz de Fóra, de saudosa memoria, doutor Eduardo de Menezes. A Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra defendeu-se, então, porque provou que a encomenda havia sido despachada de Paris, tendo ficado estada muito tempo por causa da deflagração da guerra europea. A despeito, porém, do relatório do inspector, a escola foi equiparada. Depois disso a escola, que fóra equiparada ás congêneres federaes, na conformidade do art. 2º do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, por portaria do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores de 6 de agosto de 1916, apresentou o seu primeiro regimento, depois da Lei Rivadavia, porque já tinha o anterior, que, naturalmente, ficou sem effeito. Esse regimento foi apresentado ao Conselho Superior do Ensino, em 22 do fevereiro de 1922. Mais tarde, por occasião do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que remodelava a instrução publica no paiz, teve ainda seu regimento interno approvado pelo Departamento Nacional do Ensino, que era o órgão competente para tal mister, e assim continuou a fruir os seus dias, sem maiores difficuldades, a não ser as inherentes ás suas condições intimas. Quando por todo o paiz e principalmente pelos Estados de Minas e São Paulo surgiram as escolas não fiscalizadas pelo Governo federal e, muitas vezes, nem fiscalizadas pelos governos estaduais, a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra

viu-se em grandes difficuldades para se manter, pelo efforço de seus alumnos, que se transferiam, como os das escolas officiaes, para tacs escolas, que progrediam, enriquecendo os seus proprietarios. A Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra não tem proprietario. E' dirigida por uma associação civil, que não tem grande interesse pecuniario no caso, porque seu proprio regimento diz que o trabalho é pago *pro labore*, não podendo os professores receber mais de 20\$ por aula dada.

Como se vê, a escola teve sempre um funcionamento regular, só tendo soffrido até aquella data uma accusação injusta, que foi removida pelo acto de seu reconhecimento. Depois, no actual regime, remodelou o seu regimento interno, de accordo com o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, e sómente o fez em 20 de julho de 1932 por difficuldades que na occasião se apresentaram, da reunião da sua congregação para esse fim. Esse regimento foi remetido ao órgão competente, que é a Directoria Geral de Educação, por intermedio do inspector da escola.

Vou agora entrar em apreciações sobre o parecer da douta comissão, que muito prezo e muito respeito, mas que é rigorosa de mais. A primeira questão que se lhe apresenta é o do corpo docente. Em Juiz de Fóra fundou-se, em 1929, uma Escola de Pharmacia e de Odontologia, livre, que foi depois reconhecida pelo Estado e da qual accedi em fazer com muito prazer e disio não me arrependo. Essa escola, fiscalizada pelo Estado, desapareceu, como deviam ter desaparecido todas as outras que estavam nas mesmas condições. Entretanto, muitas ainda perduram e não as menciono porque não quero citar os seus nomes, algumas equiparadas e com inspecção permanente. Desapparecida aquella escola, seus alumnos, conforme lhes permitia a lei vigente, transferiram-se em grande parte para a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra. Pego permissão ao meu distincto collega, professor Cesar de Andrade, para contestar a expressão "em massa", constante do parecer. A Escola de Pharmacia e Odontologia Estadual de Juiz de Fóra deu transferencia á seus alumnos para diversas escolas e grande numero foi para a actual Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra e é natural que, assim fosse, porque se tratava de pessoas alli residentes. O facto, porém, é que para as Escolas de Bello Horizonte e do Rio de Janeiro vieram também diversos estudantes e a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra recebeu-os porque tinha o dever de os acceitar, conforme determinava a lei.

Ha no relatório do Sr. inspector Alberto Pequeno dous topicos que peço licença não para contestar, mas para esclarecer. Um é o que se refere á matricula do estudante Sebastião de Andrade Freitas, fóra da época legal. Esse alumno teve a sua matricula em novembro. Como se sabe, depois do decreto que obrigava o fechamento das escolas não fiscalizadas, baixaram-se instrucções sobre a maneira pela qual deviam ser feitas as transferencias, mas os prazos se foram dilatando tanto que a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra sómente foi considerada idonea por um aviso telegraphico de 9 de julho de 1931, muitos dias depois do decreto, portanto. Essa escola foi a segunda que conseguiu a classificação de idonea, tendo sido a primeira chronologicamente, a Escola de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto. O prazo para a transferencia, a principio de tres mezes, se não me engano, foi depois dilatado, chegando até janeiro do anno seguinte. O caso do alumno Sebastião de Andrade Freitas é, de facto, especial. Nessa occasião, esse estudante, que pertencia á Escola de Pharmacia e Odontologia de Ubá, agora em gozo de inspecção preliminar, e mais outros (e, neste ponto, vou ampliar o relatório do Sr. coronel Alberto Pequeno), conseguiram transferencia para a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, sem a necessaria guia, mas apenas com uma certidão da Escola informando que frequentava determinada série. Nessa occasião, porém, Srs. membros do Conselho, vim pessoalmente entender-me, nesta mesma sala, com o então ministro da Educação, Sr. Dr. Francisco Campos, na presença dos Srs. professores Carlos Chagas e Carneiro Felipe. Perguntei-lhe como devia proceder, uma vez que essas escolas, como a de Ubá, cobravam um preço exhorbitante pela transferencia, creio que um conto e quinhentos mil réis. Disse-me o Sr. ministro: "matricule os alumnos". Eis o erro da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra. Fui eu quem o commetteu, autorizada pelo ministro de então. O outro estudante, Waldemar Fonseca, foi transferido da extinta Escola de Pharmacia de Juiz de Fóra

e alli matriculou em 1931, pois, ainda não estava em vigor a lei que obrigava o desaparecimento dessa escola.

Eis, Srs. membros do Conselho, resumidamente, o que ha com relação á Escola.

Peço permissão ao meu distincto collega, professor Cesario de Andrade, para contestar agora a parte em que se diz que o relatorio do inspector especial informa que os impressos eram os mesmos para as duas escolas. O inspector diz: "quicá os mesmos documentos". "Quicá" quer dizer talvez. Posso, entretanto, dizer o que houve. Naquella confusão, com o fechamento de escolas e a transferencia de alumnos, a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fôra — não essa que se extinguiu — ficou sem papel. Pediu então os impressos á outra e carimbou-os todos. São os papeis que constam de uma relação enviada ao Departamento Nacional do Ensino.

Com referencia á deficiência de installações, peço licença para dizer que, mesmo julgados com todo o rigor, os seus laboratorios e gabinetes são deficientes. Não são vistosos nem ricos, como os de tantas outras escolas que existem por ahi. No proprio relatorio ha um balancete onde se diz: "gabinete de physica e physiologia, 40:000\$000". Já disse ao Conselho que esse gabinete foi adquirido em 1914, quando os preços eram menores. O gabinete, portanto, não é tão deficiente assim.

Quanto valerá hoje? Não é verdade que não existe o gabinete de Microbiologia e Histologia. Dispõe elle de nada menos de seus microscopicos estufas, autoclaves e aparelhamentos de vidro. Da mesma fórmula, existe o amphitheatro de anatomia.

O Sr. Theodoro Ramos — O que se declarou no parecer foi que o relatorio era deficiente nessa parte, não podendo a Comissão formar juizo á respeito.

O Sr. Almada Horta — Aceito o parecer da Comissão, que está calcado no relatorio, mas este é deficiente.

Tratarei agora do recrutamento dos corpos docente e discente, servindo-me da expressão do inspector Alberto Pequeno, aliás muito bem empregada. Com relação ao primeiro, a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fôra organizou-o de accôrdo com a lei então vigente, isto é, conta com professores cathedáticos e seus substitutos. Com as successivas reformas, desapareceram os substitutos e por vezes os que ainda lá existem e que estão com a denominação e classificação de contractados tem pedido, conforme permite a lei, aos poderes competentes, o seu aproveitamento como cathedáticos, mas até hoje não foram attendidos. Assim, seu corpo docente é formado de cathedáticos e contractados. Por que contractados? Porque a Escola, que se propôz, que se propõe e que sempre se propôr á respeitar as leis que regulam o ensino no paiz, fará tudo de accôrdo com os dispositivos vigentes, realizando os concursos. Mas, abertas as inscripções, não se apresentaram candidatos. A culpa é da Escola? Penso que não. Não havendo candidatos, a Escola, pela sua directoria consultou o órgão competente se poderia contractar professores e por quanto tempo. A resposta foi affirmativa, pelo prazo de um a cinco annos. Assim fez a Escola. Contractou professores, ficando tudo perfeitamente regularizado. Por tudo isso parece-me que a Escola merece um pouco de atenção do Conselho Nacional de Educação, a que tenho, agora, a fortuna de pertencer.

Ha um topico do parecer, que precisa ser esclarecido. É o referente ao balancete de 30 de junho de 1933 da Escola de Pharmacia e Odontologia e Medicina Veterinaria de Juiz de Fôra. A Escola de Pharmacia e Odontologia tem, como propriedade sua, uma Escola Superior de Medicina Veterinaria e o guarda-livros ao organizar o balancete, confundiu as duas.

São essas as explicações que desejava dar ao Conselho, pedindo aos meus eminentes collegas que perdoem o tempo precioso que lhes tomei.

O Sr. Americo Silvado — Sr. Presidente, estamos em uma época tormentosa de transição. Por isso, pululam as doutrinas. Cada uma se julga mais capaz de resolver todos esses problemas. De maneira que, como representante de uma doutrina que conta mais de seculo, não perco a occasião de chamar á atenção para a sua autoridade.

Ouvi com toda a atenção a exposição brilhante que o nosso illustre collega acaba de fazer e peço licença para perguntar se esse inspector mostrou a S. Ex. o relatorio que fez?

Contra esse facto é que protesto como membro deste Conselho. Se esse inspector, que não é inimigo do director, ti-

vesse mostrado o relatorio, não estavamos quebrando a cabeça agora, porque todas as explicações que acaba de dar com sinceridade, o illustre collega, estariam no relatorio.

Por isso, peço licença para solicitar uma providencia a esse respeito.

O Sr. Almada Horta — Ia-me esquecendo, nas considerações que fiz, de declarar que essa accusação á Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fôra procede, conforme consta do proprio relatorio do inspector, do baralhamento de duas cousas distinctas: a escola não fiscalizada e a fiscalizada, por um inspector, aliás bondoso e cumpridor de seus deveres.

O Sr. Cesario de Andrade — Ovi com muita atenção a exposição feita minudentemente pelo nosso distincto collega, professor Almada Horta, mas devo dizer com toda a sinceridade, que não conseguiu, absolutamente, desfazer, de qualquer modo, as affirmações que a Comissão exarou no seu parecer.

O Sr. Almada Horta — Acho que a Comissão andou perfeitamente.

O Sr. Cesario de Andrade — A verdade é que o relator do parecer não fez menção á vida progressa da Escola. A Comissão examinou a sua vida somente depois da lei vigente, á qual o instituto precisava se adaptar por força dos imperativos da lei. E o fez corroborando os pareceres anteriores, em numero de três, todos elles approvados unanimemente pelo Conselho, julgando que, para conhecer-se a situação do instituto perante a lei, era preciso um relatorio minucioso, pormenorizado, que nos esclarecesse perfeitamente. Foi o que fez o ultimo inspector. Não ha, absolutamente, a intenção de fazer carga sobre a Escola. Ao contrario, o parecer resalta que essas irregularidades de que é accusada a Escola em grande parte provinham dessa confusão existente, pelo facto de um grande numero de alumnos, na sua maioria — por essa razão dizia "em massa" — ter-se transferido para a escola livre equiparada. Mas, de par com essas irregularidades, outras existiam e eram aquellas que diziam respeito á matricula de estudantes, feita por simples attestado passado por secretario da Escola e, portanto, inteiramente e desaccôrdo com a lei. E o que o nosso distincto collega acabou de fazer foi reafirmar essas irregularidades. Fica, portanto, insophismavelmente provado que, nessa parte, o relatorio é claro e que o parecer foi emitido dentro da realidade.

Quanto á segunda parte, relativa ao recrutamento do corpo docente, não é menos verdade que o instituto contrariou artigos da lei. Possuindo 18 professores, tem apenas 5 cathedáticos effectivos e 3 licenciados. Muito menos da metade. De começo, de accôrdo com o que temos estabelecido no Conselho mais de uma vez, não podia essa Escola mandar abrir concursos para essas cadeiras por isso que não tinha metade da congergação, como a lei mandava e é natural que estejamos aqui para impor a lei a todos, indistinctamente.

No tocante ao Regimento Interno, devia a Escola apresental-o ao Conselho para que fosse aprovado. Entretanto, o que consta do processo for aprovado por lei anterior, quando a escola estava sob regime antigo.

O Sr. Almada Horta — A Escola mandou o seu Regimento.

O Sr. Cesario de Andrade — Legalmente, o Regimento não existe aprovado pelo Conselho.

Outro ponto refere-se ás installações do Instituto. O inspector diz que as installações são modestas. Ahi está porque, ante-hontem, formava ao lado daquelles que acreditavam na necessidade de se conhecer qual a aparelhagem de que deve dispor um estabelecimento para que o Conselho possa conceder-lhe taes regalias. O que não é possível é que, mediante uma simples allegação de que as installações sejam modestas, o Conselho reconheça nessas referencias condições especiaes, que lhe autorizem a conceder essa equiparação.

Relativamente ao patrimonio, tambem silencia o relatorio, apezar dessa exigencia constar expressamente da lei. Qual o elemento que tem o Conselho para ajuizar das condições que a lei estabelece? Nenhum.

Por todas essas razões, venho reafirmar tudo que o relator da Comissão disse em seu parecer, mostrando á saciedade que o nosso distincto collega, embora elucidando o assumpto, conhecedor, como é, da Escola, por ser o seu director, nem assim conseguiu, de modo algum, pôr á margem aquillo que o relatorio destaca para provar que ella não está, absolutamente,

que possam as informações de S. Ex., dentro das condições legais para merecer a equiparação. E foi por isso que comuniquei recommendando ao Sr. Ministro que se cassasse ou suspendesse a equiparação, e que, por sua medida de benevolência, a qual não quiz partilhar o nosso distincto collega, Sr. professor Reynaldo Porchat, recommendou ainda que o Sr. Ministro poderia, se quizesse, por um acto de bondade, certamente, porque não está na lei, conceder um prazo de seis meses para que a Escola se pudesse adaptar ás exigências legais, porque, até agora, o que está provado é evidencia é que não é legal.

O Sr. Almada Horta — Sr. Presidente, não fiz a menor allusão ao parecer da Comissão. Ao contrario, exaltei-o como justo, razoavel e consequente, depois do relatório apresentado pelo inspector. Deajo esclarecer, porém, o ponto em que o eminente collega, professor Cesario de Andrade, diz que a Escola não enviou o seu regimento.

O Sr. Cesario de Andrade — Ou, se o mandou, não chegou a este Conselho.

O Sr. Almada Horta — A Escola não se pôde entender directamente com o Conselho Nacional de Educação. Pelo seu inspector — e isso consta do relatório — tem mandado sempre os seus Regimentos internos. É verdade que, depois da reforma do ensino em vigor, nenhum relatório foi mandado arquivar pelo Conselho, por causa do lamentavel equivooco a que já pouco fiz menção e que consta dos relatórios do inspector especial e do inspector comissionario. Mas a Escola enviou o seu Regimento interno pelos canais competentes, isto é, por intermédio do inspector. Veio ao Conselho, que não tomou conhecimento do mesmo porque não quiz mandar também arquivar o relatório ao qual veio appenso. Logo, ella remodelou o seu Regimento.

O Sr. Cesario de Andrade — Mas não é legal.

O Sr. Almada Horta — Não é legal porque as circunstâncias não o permitiram. A Comissão não tem culpa, mas a Escola também merece ser defendida, pois tem sido rigorosa no cumprimento de seus deveres.

Applaudido, respeito e acato com muito prazer o parecer da Comissão, luminoso, justiciero, leal e franco. Mas peço permissão para ser também franco e positivo, lastimando, entre outros, que o meu interesse esteja directamente ligado á solução desse caso.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. Presidente, lamento ter encontrado irregular a situação da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora, e sinto que o seu illustre director, o Sr. professor Almada Horta, não tenha conhecimento do parecer que foi exarado pela Comissão de Regimentos deste Conselho sobre o Regimento interno enviado por esse instituto e emitido em 26 de setembro de 1932, de que foi relator o illustre Sr. alimante Americo Silvado.

Ea, em primeiro lugar, a questão já assinalada pelo Sr. professor Cesario de Andrade, a respeito da Congregaçào, que não está em condições de julgar os concursos, de accordo com a resolução já tomada pelo Conselho, pois tem cinco professores cathedrauticos. Ha ainda a questão do amphitheatro de anatomia. No balanco encontra-se apenas a dotação de seiscentos e poucos mil réis para esse fim. Penso que a mesa e o material para disseccção custam muito mais. Além disso, ha a questão dos substitutos. A lei prevê que taes substitutos teem seus honorarios garantidos, devendo ser chamados a occupar o lugar dos cathedrauticos. Não precisam requerer.

O Sr. Almada Horta — Requereram ao Conselho, mesmo porque, se o não fizessem, maior seria a balburdia.

O Sr. Guerra Blesmann — A lei diz que o professor substituto que já o era no momento da promulgação do decreto, continua com seus direitos assegurados e faz parte da Congregaçào.

O Sr. Cesario de Andrade — No processo nada consta sobre substitutos. Soube-o agora particularmente.

O Sr. Guerra Blesmann — Por tudo isso, sinto ter de votar a favor do parecer da Comissão.

O Sr. Almada Horta — A Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora tem por propósito respeitar a lei e é merecedora da maior sympathia do Conselho Nacional de Educação.

O Sr. Manoel Libanio — Sr. presidente, depois da leitura do brilhante parecer da douta commissão de Ensino Superior, bem como do discurso do nosso eminente collega, professor Almada Horta, fiquei convencido de que muitas das considerações que pesam sobre a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora devem caber ao inspector ou aos inspectores que formularam esses pareceres. E não era

justo que este Conselho, que tem sido tão rigoroso e severo no seu julgamento, fosse attribuir á Escola falhas que não existem, conforme a exposição franca e sincera do nosso collega. O argumento ultimo, da inexistencia do Regimento interno, que aqui não chegou, está desfeito por um facto material, que foi verificado neste momento. O regimento foi modificado conforme determinação desse collegado Conselho. Entretanto, essa é uma das falhas de que se accusa a Escola. Esse instituto de ensino funciona desde 1904, ha quasi trinta annos, portanto, e o Conselho tem, entre suas funções proprias, a de promover e estimular as iniciativas privadas. Não estamos aqui para levar a desanimo aquelles que querem colaborar connosco para o progresso do paiz.

Assim, attendendo a essas circumstancias e á doçosa brilhante feita pelo nosso eminente collega, mostrando que a responsabilidade de muitas falhas não cabe á Escola mas aos inspectores, julgo que o Conselho Nacional de Educação não deve dar o golpe de morte num estabelecimento que ha trinta annos collabora no ensino do Brasil. Si a lei não permite fórmula com a qual não concorda o Sr. professor Reynaldo Porchat, proporia que se desse um prazo razoavel a essa Escola para que tudo isso ficasse esclarecido. Estou de accordo com o parecer da Comissão, mas suggero que não se casse logo essa prerogativa, dando a esse instituto, que ha trinta annos trabalha honestamente no paiz, um prazo razoavel para que sane todas essas irregularidades.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Penso, Sr. presidente, que o caso já está perfeitamente esclarecido pelas explicações dadas pelo relator ao Conselho e pelas palavras proferidas pelo nosso distincto collega, Sr. professor Almada Horta.

Realmente, o inspector nomeado deixou muito a desejar no seu relatório. Conheço, pessoalmente, esse moço e posso declarar que se trata de um professor da Escola Militar distinctissimo, illustrado, que se dedica muito ás questões de ensino. Tem sido examinador varias vezes no Collegio Pedro II, mas foi muito laconico na parte do relatório referente ás installações, porque apenas menciona que existiam taes e taes gabinetes, nada informando sobre as condições em que se acham os mesmos.

Pela exposição feita, realmente não convencemos do que existam certas irregularidades, que não nos conduzem, entretanto, á imposição de uma penalidade pesada e definitiva, como a cassação da equiparação. Acho, por isso, muito forte a conclusão do parecer, accetando apenas a ultima parte, que diz: "ou ainda, se assim lhe aprouver, marcar um prazo de seis meses para que sejam cumpridas as exigências do art. 20 do decreto n. 26.479, de 5 de julho de 1931".

O Sr. Presidente — Ninguém mais pedindo a palavra, passa-se á votação.

O Sr. Samuel Libanio — Peço preferencia para a votação da segunda conclusão do parecer, a que acaba de se referir o nosso eminente collega, Sr. marechal Marques da Cunha.

(Consultado, o Conselho concêde a preferencia solicitada).

O Sr. Presidente — Está em votação a segunda conclusão do parecer.

O Sr. Reynaldo Porchat — A' vista das explicações prestadas pelo nosso distincto collega, Sr. professor Almada Horta, declaro votar desprezando as reutricções que fiz ao parecer.

O Sr. Presidente — Os senhores que concordam seja concedido o prazo de seis meses para que a Escola cumpra as exigências do art. 20 do decreto n. 26.479, de 5 de julho de 1931, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvado.

O Sr. Theodoro Ramos — Peço que conste da acta que voto pela conclusão integral do parecer.

O Sr. Almada Horta — Peço que conste da acta que deixo de tomar parte na votação.

O Sr. Presidente — VV. EEx. serão attendidos.

Dado o adiantado da hora, declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã, 3, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão.)



| Localidade                               | Reg. inspec. | Categoria  | Localidade        | Reg. inspec. | Categoria   |
|------------------------------------------|--------------|------------|-------------------|--------------|-------------|
| BAHIA                                    |              |            |                   |              |             |
| Santanarense, gym.....                   | Preliminar   | Regular    | DISTRICTO FEDERAL |              |             |
| S. S. Sacramento, col.....               | >            | Soffrivel  | Distrito Federal  | Preliminar   | Soffrivel   |
| S. Salvador, gym.....                    | >            | >          | >                 | Permanente   | Regular Bom |
| Ypiranga, gym.....                       | >            | >          | >                 | Preliminar   | Soffrivel   |
| ESPIRITO SANTO                           |              |            |                   |              |             |
| Alegre, gym. mun. do.....                | >            | >          | >                 | >            | Bom         |
| Americano, col.....                      | >            | >          | >                 | Permanente   | Regular     |
| Espirito Santo, gym. do.....             | Equiparado   | >          | >                 | Preliminar   | Soffrivel   |
| Muquy, gym. mun. de.....                 | Preliminar   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Pedro Palacios, col.....                 | >            | Soffrivel  | >                 | >            | Soffrivel   |
| S. Vicente de Paulo, gym.....            | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| RIO DE JANEIRO                           |              |            |                   |              |             |
| Barra Mansa, gym. mun. de.....           | >            | >          | >                 | Permanente   | Soffrivel   |
| Bittencourt, col.....                    | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| Bittencourt Silva, gym. (dep. mas.)..... | Permanente   | Bom        | >                 | Preliminar   | Soffrivel   |
| Bittencourt Silva, gym. (dep. fem.)..... | >            | >          | >                 | >            | Bom         |
| Brasil, col.....                         | Preliminar   | Regular    | >                 | >            | Regular     |
| Fluminense, lyceu.....                   | Equiparado   | >          | >                 | >            | Soffrivel   |
| Humanidades, lyceu.....                  | Preliminar   | >          | >                 | >            | Bom         |
| Icarahy, col.....                        | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| Macahense, gym.....                      | >            | >          | >                 | >            | Soffrivel   |
| Miracema, gym. de.....                   | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| Modelo, col.....                         | >            | >          | >                 | >            | Soffrivel   |
| Nilo Peçanha, lyceu de Humanid.....      | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| Nilo Peçanha, gym. mun.....              | >            | >          | >                 | >            | Soffrivel   |
| N. S. Auxiliadora, col.....              | >            | Soffrivel  | >                 | >            | Regular     |
| N. S. do Socorro, gym.....               | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| N. D. de Sion, col.....                  | >            | Regular    | >                 | >            | Bom         |
| Padua, gym. mun. de.....                 | Permanente   | Bom        | >                 | >            | Regular     |
| Pinto Ferreira, gym.....                 | Preliminar   | >          | >                 | >            | Soffrivel   |
| Plinio Leite, col.....                   | >            | >          | >                 | >            | Bom         |
| Sta. Rosa, col. sales.....               | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| S. José, gym. mun. de.....               | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| S. José, gym. mun. de.....               | Preliminar   | >          | >                 | >            | Regular     |
| S. José, gym. mun. de.....               | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| S. José, inst.....                       | Preliminar   | >          | >                 | >            | Regular     |
| S. Vicente de Paulo, gym.....            | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Theresopolis.....                        | Preliminar   | >          | >                 | >            | Regular     |
| DISTRICTO FEDERAL                        |              |            |                   |              |             |
| Accioli, col.....                        | Permanente   | Bom        | >                 | >            | Regular     |
| Aldridge, col.....                       | >            | Excellente | >                 | >            | Regular     |
| Americano, col.....                      | Preliminar   | Soffrivel  | >                 | >            | Regular     |
| Andrews, curso.....                      | Permanente   | Regular    | >                 | >            | Regular     |
| Anglo-Americano, col.....                | Permanente   | Bom        | >                 | >            | Regular     |
| Anglo-Brasileiro, gym.....               | Preliminar   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Arte e Instrução, gym.....               | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Associação Christã de Moços.....         | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Assumpção, col.....                      | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Baptista, col.....                       | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Bennet, col.....                         | Preliminar   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Cardenal Arcoverde, inst.....            | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| Ensino Secundario, inst.....             | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| Français, lycee.....                     | >            | >          | >                 | >            | Regular     |
| SÃO PAULO                                |              |            |                   |              |             |
| Anglo-Latino, col. gym.....              | Permanente   | Soffrivel  | Capital           | Preliminar   | Soffrivel   |
| Archidiocesano, col.....                 | Preliminar   | Bom        | >                 | Preliminar   | Regular     |
| Bandeirantes, gym.....                   | Permanente   | Regular    | >                 | Equiparado   | Excellente  |
| Brasil, atheneu.....                     | Permanente   | >          | >                 | Permanente   | Regular     |
| Capital, gym. da.....                    | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Coração de Jesus, lyceu.....             | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Dante Alighieri, ins. med. it. bras..... | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Franco Brasileiro, lyceu.....            | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Guilherme de Almeida, gym. nac.....      | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |
| Independencia, gym.....                  | Permanente   | >          | >                 | >            | Regular     |



| Localidade                     | Reg. Inspec. | Categoria | Localidade                       | Reg. Inspec. | Categoria |
|--------------------------------|--------------|-----------|----------------------------------|--------------|-----------|
| SANTA CATHARINA                |              |           | MINAS GERAES                     |              |           |
| Lages, col. dioces.            | Preliminar   | Bom       | Além Parahyba, gym.              | Preliminar   | Regular   |
| Lagunense, gym.                |              | Soffrível | Afenas, gym. mund. de            | Permanente   | Bom       |
| Santo Antonio                  |              |           | Alto Jequitibá, gym. Evangelista |              | Regular   |
| RIO GRANDE DO SUL              |              |           | Antonio Vieira, gym.             |              | Bom       |
| Americano, col.                |              |           | Archidocesauo, gym. mun.         | Equiparado   | Soffrível |
| Artes e Offícios, esc. de      |              |           | Barbacena, gym. min. de          | Preliminar   | Regular   |
| Christo Redemptor, gym.        |              | Bom       | Bicalho, inst.                   |              | Regular   |
| Centenario, col.               |              | Regular   | Brasopolis, gym.                 |              | Bom       |
| Cruzeiro do Sul, col.          |              | Bom       | Brasil, col.                     | Permanente   | Regular   |
| Espirito Santo, col.           |              |           | Carangolense, inst. Prop.        |              | Bom       |
| Gonzaga, gym.                  | Permanente   |           | Carangolense, gym. mun.          |              |           |
| Lemos Junior, gym. mun.        |              |           | Cataguazes, gym. mun.            |              |           |
| N. S. Auxiliadora, gym.        |              |           | Caxambu, gym.                    | Preliminar   | Regular   |
| N. S. da Conceição, gym.       | Preliminar   | Soffrível | Curvello, Curvello.              |              | Regular   |
| N. S. do Carmo, gym. mun.      |              |           | Diamantina                       |              | Bom       |
| N. S. das Dóres, col.          |              |           | Araxá                            |              |           |
| Notre Dame, gym.               |              | Regular   | C. do Campo                      | Permanente   |           |
| Passo Fundo, inst. gymnastal.  |              |           | Ponte Nova                       | Preliminar   |           |
| Pelotas                        |              |           | Patrocínio                       | Permanente   |           |
| P. Alegre                      | Permanente   | Bom       | Sete Lagoas                      |              |           |
|                                | Equiparado   |           | J. de Fôra                       |              | Regular   |
| Cachoeira                      | Preliminar   |           | Lavras                           |              |           |
| St'An. Livro                   |              |           | Leopoldina                       | Preliminar   |           |
| Santa Maria                    | Permanente   |           | Sta. Rita Sapuc.                 |              |           |
| Uruguayana                     | Preliminar   |           | M. Claros                        | Permanente   |           |
| S. M. B. Monte                 | Permanente   |           | Muzambinho                       |              | Regular   |
|                                |              |           | J. de Fôra                       | Preliminar   |           |
|                                |              |           | Oliveira                         |              |           |
|                                |              |           | Ouro Preto                       |              | Regular   |
|                                |              |           | Padre Machado, inst.             | Permanente   |           |
|                                |              |           | Paraisense, gym.                 | Preliminar   |           |
|                                |              |           | Pecanha                          |              |           |
|                                |              |           | P. de Caldas                     |              |           |
|                                |              |           | Ubá                              |              |           |
|                                |              |           | Araguary                         |              | Bom       |
|                                |              |           | S. J. d'El-Rey                   | Permanente   | Regular   |
|                                |              |           | Jacutinga                        | Preliminar   |           |
|                                |              |           | Conceição                        |              |           |
|                                |              |           | Para                             | Permanente   |           |
|                                |              |           | J. de Fôra                       |              |           |
|                                |              |           | Campanha                         |              |           |
|                                |              |           | rousou Alegre                    |              |           |
|                                |              |           | Ubá                              | Preliminar   |           |
|                                |              |           | Tres Pontas                      |              | Soffrível |
|                                |              |           | Muriahié                         | Permanente   |           |
|                                |              |           | J. de Fôra                       |              |           |
|                                |              |           | Itanhudú                         |              |           |
|                                |              |           | Tres Corações                    | Preliminar   | Regular   |
|                                |              |           | Theop. Ottoni                    | Equiparado   |           |
|                                |              |           | Uberaba gym. de                  | Permanente   |           |
|                                |              |           | Uberlandia                       | Preliminar   |           |
|                                |              |           | Varginha, gym. min. de           | Permanente   |           |
|                                |              |           | Viçosa, gym. min. de             |              | Regular   |
|                                |              |           | Viçosa, gym. de                  |              |           |
| GOYAZ                          |              |           |                                  |              |           |
| Anchieta, gym.                 | Preliminar   |           |                                  |              |           |
| Goyaz, lyceu de                | Equiparado   |           |                                  |              |           |
| Ipameri, gym. de               | Preliminar   |           |                                  |              |           |
| MATTO GROSSO                   |              |           |                                  |              |           |
| Dom Bosco, gym. mun. de        | Permanente   | Bom       |                                  |              |           |
| Cuyabano, lyceu.               | Equiparado   |           |                                  |              |           |
| Maria Leite, gym.              | Preliminar   |           |                                  |              |           |
| N. S. Auxiliadora, gym.        |              | Bom       |                                  |              |           |
| Oswaldo Cruz, gym.             |              | Soffrível |                                  |              |           |
| Santa Thereza, col.            |              | Regular   |                                  |              |           |
| MINAS GERAES                   |              |           |                                  |              |           |
| Arnaldo, gym. mun.             | Permanente   |           |                                  |              |           |
| Bello Horizonte, gym. mun. de  | Equiparado   |           |                                  |              |           |
| Isabella Hendrix, col.         | Preliminar   |           |                                  |              |           |
| Sagrado Coração de Jesus, col. | Permanente   | Regular   |                                  |              |           |
| Santa Maria, col.              | Preliminar   | Bom       |                                  |              |           |
| Santo Agostinho, col.          |              | Regular   |                                  |              |           |

## Requerimentos despachados

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL  
INTERINO

Florentino Sierra, solicitando transferencia de seu filho Florentino Sierra Filho. — Deferido.

Angelo Pellizzoni, pedindo rectificação do nome de seu filho Armando Natalino Pellizzoni. — Prove judicialmente.

Amphiloquio de Mello Junior, solicitando segunda via de certificados. — Junte procuração e declare a época em que foram realizados os exames.

Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, solicitando pagamento de seus vencimentos. Junte procuração.

Virgílio da Silva Lopes, pedindo transferencia de seu filho Ernani Ferreira Lopes. — Deferido.

Gumercindo Pereira de Oliveira, pedindo transferencia de sua filha Geralda Machado Pereira de Oliveira, pedindo transferencia de sua filha Geralda Machado Pereira de Oliveira. — Deferido.

José Cavalcanti de Barros Accioly, pedindo certidão. — Deferido.

Ignacio de Carvalho, solicitando transferencia de seu filho Jorge Carvalho. — Deferido.

Nelson Pinto Maglioli, solicitando expedição de certificados de exames prestados no Gynmasio Arte e Instrução nesta capital. Selle o documento e declare as matérias que desejar os certificados.

Henrique Tommasi, solicitando certificado de exames de admissão de seu filho Elias Tommasi. — Requeira a primeira via.

Armando Baptista Gonçalves, solicitando transferencia de matricula de sua filha Sulamita de Carvalho Gonçalves. — Indeferido.

Antonio Vieira de Mello, solicitando certificado de exame de admissão de seu filho Henrique Vieira de Mello. — Requeira a primeira via no Gynmasio do Espirito Santo.

Theodomiro de Toledo Piza, solicitando transferencia de sua filha Beatriz do Gynmasio São Paulo, para o Gynmasio das Conegas de Santo Agostinho. — Indeferido.

João Freire Telles, solicitando transferencia de suas filhas Ilza e Ivone Telles. — Deferido.

Wesley Sampaio Prado, solicitando effectivação de matricula. — Indeferido.

David Akerband, solicitando transferencia de sua filha Lucia Axelbaud. — Deferido.

Bernardino da Silva, solicitando transferencia de seu filho João da Silva. — Deferido.

Rita de Mello Leite, solicitando transferencia de seu sobrinho Candido Soares Netto. — Deferido.

Rita de Mello Leite, solicitando transferencia de sua filha Elita de Mello Leite. — Deferido.

Pedro Pinheiro Jobim, auxiliar desta inspeccoria, solicitando 15 dias de licença para tratamento de saúde. — Como pede.

Celso de Hollanda Cavalcanti, solicitando certificados de exames. — Declare a época em que prestou os exames.

Inspectoria Geral do Ensino  
Commercial

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores, actuarios e guardalivros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1934, e artigos 1º e 2º do decreto numero 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

## RELAÇÃO N. 9

## Bachareis

1. Abdon Costa Andrade Pimentel
2. Carlos Augusto de Freitas.
3. Ernesto Pizzi.
4. Galileu Mazzali.
5. José Augusto Catharino.
6. José Ribeiro do Couto Netto.
7. José Ignez de Souza.
8. Mario da Silva Pires.
9. Odilon Marcondes Trigo.
10. Viriato Barbosa Leite.
11. Paulo Gonçalves de Albuquerque.

## Perito-contadores

## (Diplomados)

12. André Barone Netto.
13. Americo Paulo Lesti.
14. Angelo Egydio Pedreschi.
15. Carlos A. Vita.
16. Carlos Pragnani.
17. Donato Picazio.
18. Ernesto R. Wählbuhl Filho.
19. Francisco João Genovesi.
20. Fabio Ruy Galembech.
21. Ferdinando Rubano.
22. Gabriel Pomar.
23. Henrique Aguiar de Barros.
24. José Faresti.
25. José Monteiro de Menezes.
26. Luiz Pangella.
27. Luiz P. Ballesteros.
28. Manoel S. de Figueiredo.
29. Nicolau Aquilino.
30. Pedro Pompeiri.
31. Renato Caleiro.
32. Sebastião Pereira.
33. Thadeu José de Moraes.
34. Victor Vidal.

## Contadores

## (Diplomados)

35. Antonio Zanetti.
36. Antonilo Simões.
37. Antonio Benindagua.
38. Antonio Zuccari.
39. Antonio Rezende de Andrade.
40. Antonio Maria da Silva Filho.
41. Antonio Bittencourt Filho.
42. Alexandre de Moura Coutinho.
43. Amancio Lemos Sobrinho.
44. Augusto Ferreira Pinho.
45. Argemiro Campana.
46. Alberto De Luca.
47. Afir Abrahão.
48. Alberto Fossa.
49. Abilio Bertão.
50. Aldo de Carvalho.
51. Alexandre Borsani.
52. Argelo Gianogrande.
53. Alfredo Nasi.
54. Alberto Bagnolesi.
55. Augusto Cassettari.
56. Armando Reverberi.
57. Abrão Massade.
58. Alberto Saad.
59. Altamiro Nascimento Cunha.
60. Altamiro Nascimento Cunha.
61. Ascanio Ribeiro de Castro.

61. Aurelio da Silva Freitas.
62. Auletes Penhachin.
63. Albino Francisco Abbade.
64. Arias Almeida.
65. Armando Bossi Carneiro.
66. Arlindo Barsatto.
67. Aluysio Sehnem.
68. Albino José Rubim.
69. Alberto Alexandro Argento.
70. Alfredo Sarti.
71. Alexandrino Silva Rego
72. Bernardino Barbosa.
73. Benedicto de Arruda Moraes.
74. Boggio Martino.
75. Bernardino Pedrotti.
76. Carlos Alfredo Sedlmayer.
77. Candido Martinho de Oliveira.
78. Claudina Bueno.
79. Chafic J. Pedro.
80. Carlos Berringer.
81. Carlos de Magalhães.
82. Carlos José Baner.
83. Constantino Sliisvinsk.
84. Celestino Dépiné.
85. Claudio Grado.
86. Carlos Gi Kovate.
87. Duarte Leopoldo e Silva.
88. Demosthenes Catulino de Albuquerque.
89. Domingos Latronico
90. Domingos Danna.
91. Dario Rodrigues Teixeira.
92. Domingos Caon Netto.
93. Constantino Sliisvinsk.
94. Darcy Ernani Kruei.
95. Dulce de Lucas Martins.
96. Eleutherio Pinto da Silva.
97. Evangelista de Nardo.
98. Euclides Ferraz de Camargo.
99. Elias Gaze.
100. Emerenciano Lopes da Silva.
101. Eduardo Elias.
102. Eulalio Paes da Silva.
103. Euclides Antonio do Moraco.
104. Francisco Benedictis.
105. Francisco Abbondanza
106. Francisco Corrêa.
107. Francisco Cesnick.
108. Felicio G. Fortorella.
109. Fructuoso de Mello Pimentel.
110. Frederico Sabbatino.
111. Fuad Esper Lallas.
112. Darid M. Haddad.
113. Fernando de Lacerda Araujo.
114. Fausto Castellano.
115. Firmino Bonato.
116. Floriano Wodonis.
117. Gilberto F. A. Blichels.
118. Geraldo Prado.
119. Giovanni Tullio Dal Pian.
120. Geraldo Baeta Zebral.
121. Galdino Ziliatto.
122. Geraldo Gomes da Silva.
123. Helio Oliani.
124. Horacio Cesar Cococi.
125. Herculano Craveiro Junior.
126. José Pires de Campos Barros.
127. José Herbert Sadaruy de Aloé.
128. José Alves Rocha.
129. José Jorge das Neves.
130. José Noronha Trindade.
131. José Maria de Sampaio Corrêa.
132. José Fonseca Rangel Junior.
133. José Martins de Barros.
134. José Xaixas Riódades.
135. José Calvo Alonso.
136. José Cerqueira Capelle
137. José Esteves da Silva.
138. João Carneiro.
139. João Mattiessen Junior.
140. João Rodrigues da Motta Teixeira.

11. João Stanis.
142. João Felipe Jacob.
143. João Baptista Allegro.
144. João Matheus Bombano.
145. João Liborg Junior.
146. João Arthur Lefebre.
147. João Luiz dos Santos.
148. João Schmidt Filho.
149. João Gallileu Antunes Moreira.
150. João Tavares de Souza.
151. Joaquim Neves de Freitas.
152. Joaquim Parreira da Matta
153. Jeronymo Bigarelli.
154. Julia Silva Facchini.
155. Joel Teixeira Reis.
156. Julião Arroyo.
157. Jorge Bloem Nogueira.
158. Jacintho Fernandes da Silva.
159. Jayme Barroso.
160. J. Pinheiro Dias.
161. Jesus Arce Manso.
162. Janin Severin.
163. Ludovico Martinelli.
164. Luiz Prado Pinto.
165. Limneu Alvaro Floret.
166. Luiz Alves Ferreira.
167. Laura Nassif.
168. Luciano Oliara.
169. Luiz Mandia.
170. Luiz Ernesto Teykal.
171. Lauro de Abreu.
172. Luiz Guilherme Baroni.
173. Luiz da Costa Amaral.
174. Modesto Corrêa.
175. Mario Zanetti.
176. Maximo Nunes.
177. Michael Abud.
178. Mario Vissoto.
179. Magdalena Ophelia Cornelia Monte-  
rosso.
180. Mario Pandolfi.
181. Mario Marandi de Lincoln.
182. Moacyr de Oliveira.
183. Miguel Bara.
184. Moacyr Cavalcanti da Silva
185. Maria Maser.
185. Mario Frainer.
187. Michel Ahonagi.
188. Marina Borges de Mattos.
189. Nelson de Arruda Leme.
190. Nelson Ferrab de Camargo
191. Nicola Amadeu Licco.
192. Nestor de Oliveira.
193. Nestor Costa Barros.
194. Nair de Assis Pinto.
195. Ney Ulrich Caldas.
196. Olinda Bertoldi.
197. Orlandino Lemos Corrêa.
198. Oswaldo Lamarok.
199. Oswaldo Perazzo.
200. Osmar José Martins.
201. Octavio Soveral Lund.
202. Pedro Augusto do Amaral
203. Pascoal d'Aquino.
204. Pyramo Facchini.
205. Pedro Conrado Froesner.
206. Reynaldo Bruno Pracchia.
207. Raul Cantarelli.
208. Renato Mari.
209. Ricardo Pezinato.
210. Robert Louis Lazo.
211. Raphael d'Aquino.
212. Raul Valladão Gomes Brandão.
213. Remigio Vincente.
214. Sebastião Carmo Lima.
215. Sebastião Carvalho de Barros.
216. Sergio Piccolo.
217. Salomão Tarrecilla Vesga.
218. Turik Abbud.
219. Tito Bagnolesi.
220. Victorino Ribeiro.
221. Vicente Luiz Garcia.
222. Vicente de Vasconcellos.
223. Waldomiro Cury.
224. Waldomiro Herman.
225. Wagner de Mello Ribeiro.
226. Yolanda Rubini.
227. Zeferino Daniel Soares.
228. Zelia Gama Silveira.
- Guarda-livros (Diplomados)....
229. Antonio Pinto Gomes de Abreu.
230. Antonio Capimzaiki.
231. Antonio Luiz Pereira.
232. Antonio Fonseca Filho.
233. Antonio Martins Ferreira Costa.
234. Antonio Baptista Oliveira Netto.
235. Antonio Alves Ribeiro Junior.
236. Augusto Roqué.
237. Americo de Castro Ribeiro
238. Americo Turlanetto.
239. Arnaldo Arcos.
240. Alziro de Azevedo Carvalho.
241. Archimedes Adherbal dos Santos.
242. Aurelio Ramos de Oliveira.
243. Asperides Garcia.
244. Arnaldo Martins.
245. Accacio Barreto.
246. Adalberto Almeida Salles.
247. Alfredo Freire Junior.
248. Alfredo Raphael Pannanzio.
249. Alvaro Cesar de Mattos.
250. Abrahão Galovaty.
251. Alfredo Xavier Camargo Junior.
252. Alcyr Proast de Souza.
253. Alceu do Carmo Rosa.
254. Arirá Duarte Lisboa.
255. Angelo Crozara.
256. Alcides Carlos Balbino.
257. Adolpho Willrich.
258. Amando B. Fernandes.
259. Alvaro Caldas.
260. Annita Merhy.
261. Amenofis Corrêa.
262. Angelo Vicente Ferreira Junior.
263. Argemiro Garibaldi Albo.
264. Augusto Fernandes de Faria.
265. André Retz.
266. Bemvindo Tarrecilla.
267. Carlos Carvalho de Campos.
268. Clovis Garcia da Silveira.
269. Carlos de Almeida Barros.
270. Domingos Queiroga.
271. Djalma Junqueira.
272. Demetrio Pereira da Silva.
273. Dario Torres Martins.
274. Divino Dé Crisci.
275. Evaristo do Silva Fortes.
276. Ernani Arouca Brandão.
277. Euclydes dos Santos.
278. Elpidio Mazzetto.
279. Ernando Bertozzi.
280. Emilio Eigenbeer.
281. Eduardo Ferreira Beozzo.
282. Euclydes Ribeiro da Silva.
283. Eleodoro Gomes.
284. Egridio Alonso.
285. Erich Muller.
286. Ezeardo Braga Mosteiro.
287. Edel Neumann.
288. Francisco Barreto Faria
289. Francisco José de Lima.
290. Francisco Blaggi.
291. Francisco Pinto Ferreira Filho.
292. Firmino José dos Santos.
293. Frederico Oscar Sandall.
294. Fernando P. Fuscaldio.
295. Germano Liegl.
296. Guilherme Baraldi.
297. Gastão de Paula Valle.
298. Guilherme de Sá Vinhaes.
299. Glusti Giacomo.
300. Haroldo Cordeiro.
301. Helena Minin.
302. Hastilio Ratton.
303. Humberto Mainari.
304. Horacio Germano de Araujo.
305. Ivo Cruz Santos Horizonte.
306. Ilse Schafér.
307. José Amacio Leme Reis.
308. José Faria de Barros Junior.
309. José Cotrim Moreira de Carvalho.
310. José Paulo Baptista de Menezes.
311. José Fraga Foster.
312. José Garcia Fernandez.
313. José Marcellino Souza.
314. José Gangara.
315. José Philadelpho Machado Junior.
316. José Sanches Junior.
317. José Renato de Salles.
318. José Barreto Pereira.
319. José João Arbex.
320. José Ribeiro da Fonseca.
321. José Caldas Pacheco.
322. José Tarcisio Junqueira Loureiro.
323. João de Alencar Ferreira.
324. João José de Oliveira Dias.
325. João Rosa da Silva Filho.
326. João Alvarez Otero.
327. João Adelino de Moura Ribeiro.
328. João Nicolau Baptista.
329. João Pinto Couto Filho.
330. João Alves Calheiros.
331. João Baptista dos Santos.
332. João Schlegel.
333. João Hydalgo Rodrigues Martins.
334. João dos Santos Moura.
335. Joaquim de Faria.
336. Joaquim A. Mello Fonseca.
337. Joanna Bianca.
338. Juliano Costa.
339. Julio Cesar de Toledo Murat.
340. Jayme Macedo.
341. Julieta Calil.
342. Lindolpho Pinheiro Filho.
343. Leopoldo Scheffler.
344. Lauro Grein.
345. Leonidas R. Carvahares.
346. Lupercio Leal Nunes.
347. Ligia Maria Merhi.
348. Licia Olga Ciampi.
349. Leão Cipa
350. Luiz F. Domingues.
351. Leonel D. Garcia.
352. Manoel Ramos Garcia
353. Manoel Rodrigues.
354. Manoel do Nascimento Silva.
355. Manoel da Rocha Christello.
356. Marcello de Andrade Fortes.
357. Misael Silva Prado.
358. Mario Arruda.
359. Mabel Mildrad Norris.
360. Mario Helena Côrtes.
361. Mario Gonçalves Machado.
362. Maria Noronha Ribeiro.
363. Maria Gomes de S. Thiago.
364. Mary Monteiro de Rezende.
365. Maria do Carmo Santos.
366. Maria Candida Izento.
367. Maria da Conceição Assis Fonseca.
368. Maria Luiza Tostes de Miranda  
Carvalho.
369. Mercina Coelho Xisto.
370. Murillo Mazzoli.
371. Nevina Pensado Gallo.
372. Olegario Costa.
373. Oswaldo Passarelli.
374. Octavio Dal Colletto.
375. Oswaldo de Oliveira Machado.
376. Oswaldo Ferreira Beozzo.
377. Osoride Giorgi.
378. Oswaldo Ratzke Filho.
379. Oswaldo Peixoto.
380. Oscar Coelho e Mello.
381. Pedro Veiga Sobrinho.
382. Paschoal Guimarães Garzoni.
383. Paulo de Souza Barros Whitaker.
384. Paulo R. Gomes.
385. Paschoal Marchini.
386. Paschoal Mazzilli Netto.

387. Paulo Faria.
388. Ruy Marcondes Corrêa.
389. Rodolpho Russo.
390. Raphael Contador Primo.
391. Semiramis Pereira Guimarães.
382. Vamos Moura Neves.
393. Valentim Fernandes Bouças
394. Valdomiro Furtado Oliveira
395. Vicentino Soares Moreno.
396. William Thomaz Sandall.
397. Walter Zucchi.
398. Wenceslau Salles.
399. Zulmirinda Pereira Guimarães.

## RELAÇÃO 10

## Contadores

Decreto n. 21.033 — (Alínea VIII)

1. Antonio Nicolau Alves.
2. Antonio Amaral d'Almeida.
3. Antonio da Costa Alecrim.
4. Antonio de Magalhães.
5. Arthur da Costa Leite.
6. Alvaro Moreira de Araujo.
7. Augusto Forbeck.
8. Albano de Oliveira Camargo
9. Americo Pereira Spinola.
10. Alfredo Camargo.
11. Augusto Rohde da Silva.
12. Archias Lage.
13. Alvaro Baptista Seixas.
14. Adalardo Bacellar.
15. Carlos Andrade.
16. Deoclecio Galvão de Moura Lacerda.
17. Donato Antonio Monaco.
18. Ernani Fraga.
19. Edmundo de Oliveira Paulo
20. Erasmo Pousa.
21. Francisco de Campos Abreu.
22. Francisco Heribaldo Kenworthy.
23. Francisco Gomide Novaes.
24. Guilherme Augusto Knechte
25. Heitor Fernandes.
26. Indalecio Leite Proença.
27. Isidro Duarte Canellas.
28. José Pereira Guimarães.
29. José Valentim Motta.
30. José Mancini.
31. José Benedicto Leite.
32. João Julião da Costa Aguiar.
33. João Luiz dos Santos Junior.
34. João Paulino do Nascimento.
35. Jeronymo Anterico Raposo da Camara.
36. Julio Augusto Moreira da Silva.
37. Julio Furquim Sambaqui.
38. Leontino Beaz Floriano.
39. Lupericio Guimarães.
40. Leonidas Rocha.
41. Manoel Maria de Castro Lino.
42. Mario de Oliveira Dick.
43. Miguel Navarro Y. Ramirez de Arellano.
44. Oscar do Amor Divino.
45. Ovando de Campos.
46. Paschoalino de Felippo.
47. Pedro Schueler.
48. Ricardo Norrmandia Moreira
49. Raphael Rea.
50. Roelof Heleendert Scholte.
51. Sebastião de Barros Junior
52. Sebastião Faria Mendes.
53. Salvador Dalia.
54. Salvador Marino.
55. Theophilo Antonio de Moraes.

Decreto n. 21.033 — (alínea VII)

56. Antonio Souto Pinto.
57. Armando Augusto Grell.
58. Alfredo de Oliveira Cruz.
59. Alcides Vieira Alvim.
60. Adolpho Schafer.

61. Armando Lodi Gomes.
62. Augusto de Macedo Faria.
63. Altino Antoine de Oliveira.
64. Benedicto Estevam de Siqueira.
65. Carlos Fredricksson.
66. Clovis Lima Franco.
67. Cornelio de Paula Junior.
68. Carlos Meyer.
69. Candido Pereira.
70. Dardano Antonio.
71. Diogenes Britto da Rocha.
72. Eduardo Augusto Gomes da Silva.
73. Ernesto Volponi.
74. Elysio Lopes.
75. Francisco Dias d'Oliveira Graça.
76. Frederick Buttenshaw Jones.
77. Floriano Peixoto da Rocha.
78. Felix da Costa Teixeira.
79. Gilberto Broad.
80. George Britton Atkinson.
81. Gilberto Bellegard.
82. Gladstone Rodrigues Flores.
83. Hans Limmer.
84. Henrique José Cardoso.
85. Henry Cleve Banfield.
86. Hendrik Willem Johan de La Fontaine Verwey.
87. I. Pereira Netto.
88. Iguatemy Nelson de Mello.
89. José Santinho de Figueiredo
90. José Pinto Moreira.
91. João Teixeira de Vasconcellos Araújo.
92. Julio Pires da Silva.
93. Lamartine Mendes Ferreira
94. Leonel de Souza Lima.
95. Luiz Val de Oliveira.
96. Laurens Maezerie Junior.
97. Manoel de Freitas Pinto Junior.
98. Mario Alves Barbosa.
99. Marcello Barragat.
100. M. Graham Fulton.
101. Nicolau Mascia.
102. Norberto de Castro.
103. Olyntho Cesar Pestana.
104. Octaviano Franco da Silveira.
105. Octaviano Duarte Canellas.
106. Paulo M. Fiuza.
107. Paulo de Zagattis.
108. Prócuro Barreto de Oliveira.
109. Raphael Tramontani.
110. Reginald Frederick Brool
111. Roberto Taddei.
112. Rudolf Gerlach.
113. Ricardo Bevilacqua.
114. Sebastião Ferraz Salles.
115. Thomaz Miller.
116. Themistocles Soeiro.
117. Tomáz Hitta Porres.
118. Vicente Cotorri.
119. Vasco da Cunha de Eça Costa de Almeida.
120. Waldimiro Cordeiro Machado.

(Decreto n. 21.033 — (alínea V)

121. Antonio A. Fernandes.
122. Alfeno de Almeida Corrêa.
123. Alcides Dias Antunes.
124. Benedicto Camargo.

Decreto n. 21.033, (alínea V)

125. Carmo Perrone.
126. Durval Mendonça.
127. Generoso Alves Corrêa.
128. Himelino Martins Filho.
129. José Gomes Pedroso.
130. João Bonifacio da Silva.
131. João Soares da Cunha Passos.
132. João Baptista Sampaio.
133. Jurandyr Bandeira.
134. Leonidas Amazonas de Lima.
135. Manoel Siqueira de Abreu Junior.
136. Mario Ferreira.

137. Oswaldo Pinto de Oliveira.
138. Paulo de Tarso Leal.
139. Pedro Soares de Meirelles.
140. Paulo Vidal Moreira da Silva.
141. Waldemar Maracajá Ramalho.

Decreto n. 21.033, (alínea III)

142. Augusto Marques.
143. Raphael Cavalheiro.

## Guarda-livros

Decreto n. 21.033, (alínea IX)

144. Antonio da Silva Baptista.
145. Antonio Augusto de Britto Pereira.
146. Antonio Luiz de Oliveria.
147. Antonio Ferreira Guimarães Junior.
148. Antonio Francisco dos Santos.
149. Antonio Pires da Silva.
150. Antonio Curado Ribeiro Junior.
151. Antonio dos Santos Moraes.
152. Antonio Bartholomeu Corrêa.
153. Antonio Babbino Junior.
154. Antonio Pinto Ferreira Junior.
155. Antonio Agnello Serra.
156. Antonio Benassi.
157. Antonio dos Santos Azevedo.
158. Antonio Aurino dos Santos.
159. Antonio de Carvalho.
160. Antonio Pinto de Oliveira Carvalho.
161. Alberto Weilmers.
162. Attilio Morelli.
163. Alfredo Schmalz.
164. Alcides Elisiario Coutinho.
165. Aieto Manetti.
166. Amilar Vieira.
167. Acacio Augusto Borges.
168. Alberto Eliezer.
169. Aurelio Rodrigues da Silva.
170. Abilio Silva.
171. Americo Correia.
172. Abel Lourenço dos Santos.
173. Amadeu Marques de Andrade.
174. Alberto Peixoto Alves.
175. Alvaro Penna Leite.
176. Acacio Pereira de Andrade.
177. Alvaro Alvim Assumpção.
178. Arthur J. Azzi.
179. Alcides de Castro Lima.
180. Arthur Charles Richings.
181. Adelino Del Nero.
182. Abel Hilario Marques.
183. Ada Floriani.
184. Arthur Franco de Sá.
185. Armando Pimentel Vieira.
186. Aristides Leterre.
187. Ary Pio de Camargo Bittencourt.
188. Angelo Apparicio Delgado.
189. Alfredo Barbosa da Motta Filho.
190. Adherbal Caminada.
191. Ary Barbosa dos Santos.
192. Aristides Fernandes.
193. Angel Colmenero Suarez.
194. Augusto da Silva Ferreira.
195. Adhemor Alves de Souza.
196. Agostinho Alves Costa.
197. Attilio Oltrabella.
198. Alberto Martins de Oliveira.
199. Alcino Cesar Vieira.
200. Augusto Cunha.
201. Augusto Coelho Messeder.
202. Benedicto Rodrigues da Costa.
203. Braz Magaldi.
204. Baldomero Garcia Dias.
205. Christiano Heinritz.
206. Clodoaldo de Araujo.
207. Cesarino de Almeida.
208. Christiano Alfredo Teixeira.
209. Carlos Ipanema Moreira Filho.
210. Carlos Alberto Vieira.
211. Carlos Sarthou.

212. Clement Frank Staham Hobson.  
 213. Clifford Nowarth Broadbent.  
 214. Carlos Roberto Moritz.  
 215. Carlos Rodrigues.  
 216. Carlos Berthe Junior.  
 217. Carlos Americo Pierotti.  
 218. Carlos de Britto.  
 219. Carlos Corrêa Maduro.  
 220. Carlos Magno Russo.  
 221. Charles Nicolas Ryan  
 222. Carlos Senatore.  
 223. Deodato de Souza.  
 224. Domingos Rocha Lima Roriz.  
 225. Dagoberto Nogueira.  
 226. Daniel Alves de Britto.  
 227. David Francis Deaus.  
 228. Domingos Pires.  
 229. David Eastman.  
 230. Derek Herbert.  
 231. Diamantino Rodrigues.  
 232. Deoclecio Camara Mattos.  
 233. Erôas Machado Dutra.  
 234. Edmundo Stolle.  
 235. Eugenio Gomes.  
 236. Edgardo Gonçalves Torres.  
 237. Estandislau Rodrigues Vieira  
 238. Emilio Bin O.  
 239. Elisiario Venancio de Mello  
 240. Edmundo Soares Pinto.  
 241. Enor de Souza.  
 242. Ernesto Terdelli.  
 243. Emilio Rizzo.  
 244. Eduardo Quintin.  
 245. Erasmo de Faria.  
 246. Francisco de Almeida Oliveira.  
 247. Francisco Guilherme Bollmann  
 248. Francisco Kohn Filho.  
 249. Francisco Antonio Teixeira.  
 250. Francisco Magalhães Mafra.  
 251. Francisco de Campos.  
 252. Francisco Pitangueira.  
 253. Fernando Bolant.  
 254. Fausto Ferreira da Cunha.  
 255. Frederico Eberl Marcos.  
 256. Frederico Kohler.  
 257. Frederico Celso Soares.  
 258. Floro do Prado Dantas.  
 259. Fernando Alexander.  
 260. Fernando Tena.  
 261. Fausto de Vasconcellos.  
 262. Floriano Peixoto Chagas da Costa.  
 263. Gaspar José Schwab.  
 264. Gil Luiz Leuzinger.  
 265. Guilherme Kawall Gomes.  
 266. Herminia Gomes de Oliveira  
 267. Herbert Seiffert Jacoby.  
 268. Henrique Fourniol.  
 269. Hermann Baenninger  
 270. Henrique Bruber.  
 271. Hermes Barbosa de Castilho e Souza.  
 272. Haroldo Santos.  
 273. Inigo Nieri.  
 274. Itagyba B. P. de Moraes.  
 275. José Leandro da Veiga Filho  
 276. José João Puntigan.  
 277. José Vieira de Souza.  
 278. José Antonio de Castro  
 279. José Bueno dos Santos.  
 280. José Alonso de Figueiredo.  
 281. José Aranha Netto.  
 282. José Pinto de Mello.  
 283. José Maudennet de Camargo.  
 284. José Adolpho Abranches de Fabris.  
 285. José Dias Cardoso.  
 286. José Soares Gonçalves.  
 287. José Augusto de Macedo  
 288. José Fernandes.  
 289. José Guedes Pinto.  
 290. João Rodrigues de Azevedo  
 291. João Marinho da Cruz.  
 292. João do Amaral Abreu.  
 293. João Caruso.

294. João Moreira Maia Junior  
 295. João Faria Godoy.  
 296. João Pereira de Góes.  
 297. João Baptista do Espirito Santo.  
 298. João Leite da Silva.  
 299. João Ramos Piedade.  
 300. João Pina.  
 301. João Francisco de Oliveira Leitaô.  
 302. João Calvo.  
 303. João Gagliardi.  
 304. João Cardoso de Mello.  
 305. Joaquim de Figueiredo Couto.  
 306. Joaquim Augusto dos Santos.  
 307. Joaquim Jorge.  
 308. Joaquim Alves Santos Cruz.  
 309. Jorge Abrão Kfourri.  
 310. Jovito Paulo de Figueiredo.  
 311. Jeronymo Sebastião da Silva.  
 312. Jayme Bordallo.  
 313. Jorge James Sholl.  
 314. Jarbas Martins.  
 315. Joel Gonçalves de Castro.  
 316. Jorge Cyriaco de Oliveira.  
 317. Karl Senfft.  
 318. Lisindo Coppoli.  
 319. Luiz Penzo.  
 320. Lauro de Souza.  
 321. Léon Doneux.  
 322. Luiz Araújo Franca.  
 323. Ladislau Waberski.  
 324. Luiz Russo.  
 325. Leopoldo Kasprowicz.  
 326. Luiz Ansaldo.  
 327. Luiz de Queiroz.  
 327. Luiz Ferreira dos Santos.  
 328. Luiz Ferreira dos Santos.  
 329. Ludwig Arthur Brillinger.  
 330. Manoel Coelho Bellido.  
 331. Manoel Antonio Sydney.  
 332. Manoel Maurity de Oliveira Soares.  
 333. Manoel de Abreu Cardoso.  
 334. Marino Del Giudice.  
 335. Max Sarraf Duarte.  
 336. Moacyr Guedes Pereira.  
 337. Moacyr das Chagas Amorim.  
 338. Mariano de Araújo.  
 339. Matheus Ferreira.  
 340. Moysés S. Abud.  
 341. Miguel Alves Passos.  
 342. Nicola Laginestra.  
 343. Nestor de Almeida Campos  
 344. Nino Di Mattia.  
 345. Nelson Gama de Oliveira.  
 346. Orestes Pisani.  
 347. Oswaldo Carlos Seiffert Jacoby.  
 348. Orlandini Soares de Carvalho.  
 349. Olindo Taveira Lelo.  
 350. Orlando Rodolando Russo.  
 351. Orlando Del Nero.  
 352. Otto Kopp.  
 353. Oscar Soares Judice.  
 354. Oscar Geldner.  
 355. Pedro Augusto de Oliveira  
 356. Pedro Gatti.  
 357. Pedro Santiago Chocair.  
 358. Paulino Brandão.  
 359. Pedro Catalano.  
 360. Pedro Nunes Junior  
 361. Paulo Hohlfeldt.  
 362. Pedro Rezzara.  
 363. Romolo Brancallion  
 364. Renê de Andrade.  
 365. Romão Mascarenhas de Souza Manso.  
 366. Renato Castanho de Barros.  
 367. Roberto Chlum.  
 368. Richard Clarence Webb.  
 369. Reginald Arthur Nunn.  
 370. Roberto Sprogis.  
 371. Ricardo Canela Llenas.  
 372. Raul de Carvalho Marques.

373. Ramano Vicintin.  
 374. Raul de Paula.  
 375. Raul de Andrade Freire.  
 376. Renato Sanna.  
 377. Roberto Florentino Brea Santonja.  
 378. Raymundo de Figueiredo Campos.  
 379. Saleh Gabriel.  
 380. Sebastião Barbosa Sandoval.  
 381. Saul de Castro Mello.  
 382. Sylvio de Chermont.  
 383. Sylvio Fortis.  
 384. Sebastião Rezende  
 385. Vicente Cotorri.  
 386. Viriato Herminio Seabra.  
 387. Victor Manoel de Oliveira Junior.  
 388. Virgilio Augusto Camara.  
 389. Waldemar Augusto Vieira.  
 390. Wilhelm von Trexler.  
 391. Walter George Weekes.  
 392. Zozimo Teixeira da Silveira.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 12 de novembro de 1934

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de informar sobre a actual situação do escripturario José Tavares Gorretta, no que diz respeito ao exercicio de suas funcções. (Officio n. 1.809.)

Remetteu-se:

Ao Sr. director do Hospital São Sebastião, a portaria que concede tres mezes de licença a Herotildes Ferreira da Silva, attendente de 1ª classe desse Hospital. (Officio n. 1.814.)

Apresentaram-se:

Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar, os funcionarios que foram requisitados e que passam a ter exercicio nessa Directoria: Ernesto Rocha, Maria Eugenia Vasconcellos Ribeiro, João Loques, Oscar Azeredo, Polycarpo Caldas, José Ignacio Teixeira, José Mendes Guimarães e Luiz Gonzaga de Castro. (Officio n. 1.799.)

Communicaram-se:

Ao Sr. director geral do Gabinete do Sr. ministro, que, em attenção á solicitação constante do officio n. 12, de 6 do corrente mez, foram apresentados ao Sr. director da Assistencia hospitalar os seguintes funcionarios: Ernesto Rocha, Maria Eugenia Vasconcellos Ribeiro e João Loques, escripturarios; Oscar Azeredo e Polycarpo Caldas, guardas; José Ignacio Teixeira, José Mendes Guimarães e Luiz Gonzaga de Castro, serventes. (Officio n. 1.796.)

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia e identico ao Sr. delegado do Terceiro Distrito Sanitario, haver o morador da rua Dr. Garnier n. 170 reclamado contra o accumulo de lixo existente naquella rua, que produz grande quantidade de moscas e mosquitos. (Officio n. 1.813.)

Dia 13

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento em que Zilda da Cunha Bastos, enfermeira interna da Escola de Enfermeiras Anna Nery, pede 3 mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. (Officio n. 1.826.)

Ao mesmo, a portaria de licença de Joaquim Leite, para ser rectificada. (Offício n. 1.848.)

Ao mesmo, a documentação referente ao pedido de contagem de tempo de serviço pedido pelo Dr. Alberico Custodio Ferreira. (Offício n. 1.823.)

Ao Sr. procurador geral da Fazenda, multas lavradas pela Inspectoria dos da, os processos, em numero de 8, de Serviços de Prophylaxia. (Offício numero 1.881.)

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, o processo e a informação apresentada pelo Serviço de Carnes Verdes da Inspectoria de Alimentação, referente á carne pertencente á Companhia Matarinhos Modelos. (Offício n. 1.822.)

Ao mesmo, copia do promptuario do Dr. Roberval Cordeiro de Farias, inspector de Fiscalização do Exercício Profissional. (Offício n. 1.827.)

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra, a portaria de licença de Marina Coelho Cintra, servente dessa Inspectoria, com o "cumpra-se" respectivo. (Offício n. 1.829.)

#### Comunicaram-se:

Ao Sr. procurador, que já foram entregues, desde 27 de outubro findo, ao Sr. Miguel Accetta, 19 chaves das casas da rua Barão de Itapagipe n. 268. (Offício n. 1.857.)

Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado que, dos livros de assentamentos da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, consta somente que Joaquim Paçanha foi nomeado escrevente do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Pará em 12 de junho de 1925. (Offício numero 1.852.)

Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro, que não existe cargo de medico do Porto de Angra dos Reis a que se refere o telegramma do Sr. Neneral Christovão Barcellos com relação ao Dr. Aristoteles de Oliveira Nunes. (Off. n. 1.854.)

Ao Sr. director de Secção de Bio-Estatistica, haver o Sr. ministro apostillado o titulo da escrevente desta Directoria, que se encontra á disposição dessa repartição, Noemi Pitanga, para o nome de Noemi Pitanga Rangel. (Off. n. 1.870.)

Ao Sr. inspector de Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul, que foram solicitadas communicações ás autoridades consulares em Montevideo e Buenos Aires, que aos aviões não é exigida carta de saúde nos termos da Convenção Sanitaria Internacional. (Offício n. 1.865.)

Ao Sr. sub-inspector de Saúde do Porto de Natal e identico aos Srs. inspectores de Saúde dos Portos da Bahia, Victoria, Santos e Paranaguá, que, de accordo com a Convenção Sanitaria Internacional para a Navegação Aérea, as aeronaves não são obrigadas a ter carta de saúde. (Offício n. 1.810.)

Ao Sr. sub-inspector de Saúde do Porto de Natal, que o Sr. director resolveu deferir o pedido do Lloyd Nacional S. A. no sentido de que seja substituída a importância de 430\$, cobrada a título de visita extraordinária, precedida no vapor "Comte. Castilho". (Offício n. 1.836.)

#### Solicitaram-se providencias:

Ao Exmo. Sr. ministro, no sentido de consultar o Sr. ministro de Trabalho sobre si os empregados admitidos em data anterior á do decreto 21.565 estão sujeitos a obrigatoriedade referida no art. 3º ou si, tendo em vista o disposto no art. 135 estão todos os empregados isentos da inscripção obrigatoria. (Offício n. 1.861.)

Ao Sr. secretario do Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de comunicar ás autoridades consulares, em Montevideo e Buenos Aires, que aos aviões não é exigida carta de saúde. (Offício n. 1.867.)

#### Restituiu-se:

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, o processo protocolado numero 8.935 em que o escrevente Nestor Corrêa dos Santos Bento, pede melhor remuneração. (Offício n. 1.285.)

Transmittiram-se ao Sr. ministro as contas da:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 1:042\$700, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mez de agosto do corrente anno. (Offício n. 1.841.)

Imprensa Nacional, na importância de 608 relativa á assignatura do *Diario Official*, durante o anno de 1934, para a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas. (Offício n. 1.843.)

Companhia Telefonica Brasileira, na importância de 538\$300, relativa a serviços prestados ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de outubro do corrente anno. (Offício n. 1.844.)

Companhia Telefonica Brasileira, na importância de 50\$200, relativa a serviços prestados ao Hospital D. Pedro II, no periodo de 21 de julho a 20 de setembro do corrente anno. (Offício n. 1.845.)

Companhia Telefonica Brasileira, na importância de 1:053\$900, relativa a serviços prestados ao Hospital S. Sebastião, durante o periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno. (Offício n. 1.858.)

Cruzada Nacional contra a Tuberculose, na importância de 570\$, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante o mez de outubro proximo findo. (Offício n. 1.859.)

#### Requerimentos despachados

##### Pelo Sr. Director:

Arnaldo Candido de Oliveira, pedindo cancelamento de intimação e 120 dias de prazo para cumprir exigencia existente para a casa VI, da rua Affonso Cavalcanti n. 147. — Concedo o prazo de 90 dias para cumprir as exigencias.

(1) Armando Alves de Faria, pedindo 90 dias de prazo para cumprir os melhoramentos exigidos para as casas I a XIV da rua Gomes Braga n. 63. — Prove o que allega.

José Joaquim Vieira da Silva, pedindo 60 dias para cumprir o laudo de vistoria existente para os barrações nos fundos do n. 458, da rua Barão de

(1) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções.

Mesquita. — Concedo o prazo de 30 dias para cumprimento do laudo de vistoria.

Rosa Martins Braga, pedindo 120 dias de prazo para cumprir a intimação referente ao predio n. 24, da rua Guaratiba. — Concedo 90 dias de prazo em prorrogação para cumprimento do laudo de vistoria.

Bastos de Oliveira, pedindo 30 dias de prazo para cumprir a intimação existente para o predio n. 71, da rua General Bellegard. — Deferido.

Maria Gonçalves Ribeiro e outra, pedindo seis mezes de prazo para cumprir a intimação existente para o predio numero 662, da rua S. Luiz Gonzaga. — Concedo 90 dias de prazo em prorrogação.

Seraphim Dias de Sá Pereira, pedindo seis mezes de prazo para cumprir a intimação em prorrogação, para cumprimento do laudo de vistoria.

Maria Emilia Lopes dos Reis, pedindo um prazo longo para cumprir o laudo de vistoria referente ao predio n. 13, da rua Carolina Reydner. — Concedo o prazo de 90 dias.

Maria Emilia Lopes dos Reis, pedindo um prazo longo afim de poder cumprir a intimação referente ao predio n. 11, da rua Carolina Reydner. — Concedo o prazo de 90 dias em prorrogação.

Irmã da Santa Cruz dos Militares, pedindo a titulo precario a permanencia dos barrações existentes á rua D. Anna Nery n. 198 A. — Concedo 60 dias em prorrogação.

Arthur da Costa Oliveira, pedindo averbação da documentações. — Averbe-se.

Emilia Teixeira Motta, pedindo relevação da multa imposta a casa I. A da rua General Pedra. — Cumpra a intimação.

José Moreira Lopes, pedindo relevação da multa imposta para o predio n. 133, da rua do Livramento. — Relevo a multa á vista das informações.

João Magalhães, pedindo 60 dias para cumprir a intimação referente ao predio n. 78, da rua General Caldwell. — Deferido.

H. Monteiro, & Comp., pedindo relevação da multa e 90 dias de prazo para cumprimento das exigencias sanitarias. — A multa será relevada se as exigencias da Inspectoria forem cumpridas no prazo de 60 dias.

Alves da Silva & Comp., pedindo relevação da multa imposta par ao seu estabelecimento commercial sito á rua do Catete n. 148. — Não posso attender por não haver sido feito deposito no prazo legal.

Pedro Lourenço. — Pedindo relevação da multa imposta para o seu estabelecimento sito á rua Santo Amaro n. 158. — Não posso attender á vista do parecer.

J. M. Massad & Irmão, pedindo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação existente para a fabrica de espelhos da rua Lodo n. 41. — Deferido nos termos da informação.

Romão Olves Martins, pedindo novo prazo para execução das obras referentes ao predio n. 418, antigo 84, da rua Vessa das Partilhas. — Concedo 60 dias de prazo para cumprir o laudo de vistoria.

Manoel F. Leite, pedindo relevação da multa imposta para o seu botequim sito á rua do Lavradio n. 81. — Não posso attender á vista dos pareceres.

Antonio Scalbereio, pedindo relevação da multa imposta para a sua casa commercial, sito á rua dos Arcos ns. 20 e 22. — Não posso attender, á vista do parecer.

Moreira & Irmão, pedindo relevação da multa imposta para o seu estabelecimento sito á rua Amapá n. 1 — Releva a multa, desde que sejam corrigidas as faltas apontadas pela Inspectoria de Alimentação, no prazo de 30 dias.

Maia & Rodrigues, pedindo relevação da multa imposta para o seu estabelecimento sito á rua Fialho n. 2. — Não posso attender, á vista do parecer.

### INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 13 de novembro de 1934

#### Requerimentos despachados

N. 4.850, de Virgilio Teixeira Bastos. — Pode funcionar.

N. 4.857, de Francisco M. Pires. — Pode instalar.

N. 4.824, de Ataliba Oliveira Tranco-se. — Pode funcionar.

N. 4.858, de M. Augusto da Silva. — Pode adicionar.

N. 4.873, de Manoel Pinto de Almeida Guimarães. — Pode funcionar.

N. 4.885, de Odette Heller. — Pode adicionar.

N. 4.864, de Antonio Ferreira. — Pode funcionar.

N. 4.897, da Companhia Brasileira de Vendas S. A. — Comparteça a informações no Laboratorio Bromatologico.

N. 4.866, de J. Godinho & Companhia. — Indeferido.

N. 4.847, de Domingos Fernandes Lopes. — Certifique-se.

N. 4.299, de Rocha Azevedo & Companhia. — São concedidos trinta dias.

N. 4.853, de José Gonçalves. — Deferido.

N. 4.834, de Ramada & Rocha. — São concedidos sessenta dias.

N. 4.837, de José Carlos de Paiva. — São concedidos sessenta dias.

N. 4.788, de José Rodrigues & Martins. — São concedidos sessenta dias.

N. 4.808, de Abreu & Magalhães. — São concedidos sessenta dias.

N. 4.817, de Sotero Pereira da Costa & Irmão. — São concedidos sessenta dias.

N. 4.603, de João Muniz Machado. — Archive-se.

N. 4.364, de Manoel Medeiros Raposo. — Archive-se.

N. 3.892, de Manoel Nunes & Filho. — Archive-se.

N. 4.153, de Armando Pinto de Souza. — Archive-se.

N. 4.655, de Domingos & Antelo. — Archive-se.

N. 4.822, de Victorio Fraga. — Archive-se.

N. 3.384, de Alfredo Lée. — Indeferido.

N. 4.889, de Cicero Martins Fontes. — Indeferido.

Dia 14

#### Requerimentos despachados

N. 4.928, de Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 4.339, da Sociedade Anonyma Frigorifica Anglo. — Deferido.

N. 4.932, de Waldemar Freitas do Nascimento. — Deferido.

N. 4.875, de José Antonio de Araujo. — Pode funcionar exclusivamente como botequim.

N. 4.899, de Manoel Pereira. — Pode funcionar.

N. 4.927, de Luiz Antonio Baptista. — Pode adicionar.

N. 4.643, de Eduardo Monteiro. — Archive-se.

N. 4.888, de Manoel Pinto de Almeida Guimarães. — Certifique-se.

N. 4.851, de Cirgilio Teixeira Bastos. — Certifique-se.

N. 4.919, de Ataliba Oliveira Tranco-so. — Certifique-se.

N. 4.926, de Pereira, Affonso & Companhia Limitada. — Certifique-se.

N. 4.920, de Antonio da Silva. — Certifique-se.

N. 4.878, de Carvalho Motta & Companhia. — Attendidos nos termos do compromisso.

N. 4.904, de G. Labarrere. — Deferido.

Producto condemnado em analyse fiscal do Laboratorio Bromatologico por improprio para o consumo:

Manteiga, marca "Caçula", de fabricação da Companhia Nacional de Industrias Reunidas Rocha Possas.

### INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Resumo dos serviços realizados durante o mez de outubro de 1934:

Doentes examinados pela primeira vez nos dispensarios. 1.135  
Eram tuberculosos ..... 340  
Eram suspeitos ..... 653  
Não eram tuberculosos ..... 142

Notificações de tuberculose recebidas:

De medicos particulares .... 51  
De outras instituições ..... 75  
De leigos ..... 14  
Total dos exames e notificações ..... 1.275

Total de tuberculosos ..... 480

Doentes reexaminados nos dispensarios ..... 932

Consultas para medicação nos dispensarios ..... 5.366

Doentes removidos para os hospitais ..... 84

Doentes encaminhados para outros serviços ..... 145

Crianças examinadas para serem encaminhadas ao D. do Ensino ..... 9

Radioescopias (25 solicitadas por medicos e instituições outras) ..... 922

Radiographias (18 solicitadas por medicos e instituições outras) ..... 143

Pneumothoraces (insufilações) ..... 759

Thoracenteses ..... 8

Total de doentes attendidos nos dispensarios ..... 9.494

Serviço executado no Consultorio de Oto-Rhino-Laryngologia:

Doentes attendidos ..... 371

Operações, curativos e inalações ..... 82

Injecções praticadas (diversas) ..... 1.103

Injecções saes de ouro ..... 776

Aplicações de Raios Ultra-Violeta ..... 106

|                                                                     |        |
|---------------------------------------------------------------------|--------|
| Intra-dermo reacção de Montoux .....                                | 212    |
| Visita medica domiciliar .....                                      | 1      |
| Exames hemathologicos. ....                                         | 18     |
| Pesquisa de bacillo de Koch, escarro e fêzes .....                  | 1.405  |
| Positivas .....                                                     | 397    |
| Outros exames .....                                                 | 739    |
| Exames de escarros pedidos por medicos e particulares               | 102    |
| Formulas medicaments. fornecidas .....                              | 11.068 |
| Publicações educativas distribuidas .....                           | 457    |
| Escarradeiras fornecidas .....                                      | 108    |
| Desinfectante distribuido (litros) .....                            | 187    |
| Cartazes de propaganda affixados .....                              | 451    |
| Habitações visitadas em serviço de prophylaxia da tuberculose ..... | 915    |
| Officios, cartas e memorandos remetidos .....                       | 68     |
| Officios recebidos .....                                            | 73     |
| Serviço dentario:                                                   |        |
| Doentes attendidos (curativos, obturações e extracções) ..          | 24     |
| Comunicações de tuberculose ao Serviço de Enfermeiras .....         | 260    |
| Visitas aos tuberculosos pelo Serviço de Enfermeiras .....          | 1.903  |
| Doentes attendidos pelo Gabinete de Educação e Instrução .....      | 375    |

#### Assistencia Social

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Pela Inspectoria:                            |            |
| Cobertores .....                             | 4          |
| Colchões .....                               | 5          |
| Pela Cruzada Nacional Contra a Tuberculose:  |            |
| Pecas de vestuarios .....                    | 117        |
| Generos alimenticios (kilos). ..             | 2.450      |
| Total de doentes soccorridos. ..             | 892        |
| Pela Associação de Socorro aos Tuberculosos: |            |
| Doentes soccorridos .....                    | 300        |
| Auxilios no valor de .....                   | 2:048\$700 |

#### O MEZ DA TUBERCULOSE

Durante o mez de outubro passado foram recebidas 140 notificações de tuberculose examinados pela primeira vez nos quatro dispensarios da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose do Departamento Nacional de Saude Publica 1.155 doentes; destes doentes 340 foram verificados estar soffrendo de tuberculose, o que eleva a 480 o numero de casos de tuberculose conhecidos durante o mez.

Durante o mesmo periodo foram attendidos em consultas 5.366 doentes, distribuidas 11.068 formulas medicamentosas, 892 cartões de auxilios de roupas e alimentos, quatro cobertores, cinco colchões, 451 impressos de propaganda hygienica e feitos os seguintes serviços: 1.405 exames de escarros e fêzes, dos quaes 397 positivos, 922 radioescopias, 143 radiographias, 24 extracções de dentes, curativos dentarios e obturações.

A Cruzada Nacional contra a Tuberculose prestou a 892 doentes os seguintes soccorros: 117 pecas de vestuarios e 2.450 kilos de generos alimentacios.

A Associação de Socorro aos Tuberculosos forneceu a 300 doentes auxilios no valor de 2:048\$700.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1934. Visto. — Raul de Almeida Magalhães, Dr., inspector.

## CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA

## Expediente

Requerimentos despachados no periodo de 1 a 10 de outubro de 1934

N. 2.380 — Aristides Alves. — Deferido até ulterior deliberação. (Em 6-10-934).

N. 2.383 — Albino Felix Mendes. — Deferido. Certifique-se. (Em 8-10-34).

N. 2.385 — Custodio de Paiva Dias. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 2.398 — Adelia Mussi. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 5-10-934).

N. 2.399 — Basilio Lourenço Sorri-lha. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 5-10-934).

N. 2.402 — Abrahão Domingos Abdon. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 5-10-934).

N. 2.403 — Miguel Kaliffe. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 5-10-934).

N. 2.405 — Alda Garcia Barreto. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 8-10-934).

N. 2.413 — Maria Lavor Pinto. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 6-10-934).

N. 2.409 — Abrahão Domingos Abdon. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 5-10-934).

N. 2.419 — Maria Thereza de Castro. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 8-10-934).

Requerimentos despachados de 11 a 26 de outubro de 1934

N. 2.417 — Fidelis José de Sá. — Cumpra a intimação n. 11.606. (Em 12-10-934).

N. 2.448 — José Dain. — Indeferido. (Em 19-10-934).

N. 2.449 — Manoel da Costa Rios. — Deferido. (Em 16-10-934).

N. 2.450 — Joaquim Tavares. — Deferido. (Em 13-10-934).

N. 2.461 — Edgar Werne Nicoláo Koelek. (Em 13-10-34).

N. 2.466 — Fidelis José de Sá. — Pode funcionar a titulo precario até ulterior deliberação. (Em 16-10-934).

N. 2.467 — J. Alves de Mattos. — Deferido. (Em 16-10-934).

N. 2.477 — Irene da Silva. — Deferido. (Em 19-10-934).

N. 2.481 — José W. Valeriano Alves. — Deferido. (Em 18-10-934).

N. 2.485 — Belmiro de Souza Maia. — Deferido. (Em 17-10-934).

N. 2.490 — João Gonçalves de Oli-eira. — Deferido. (Em 18-10-934).

N. 2.492 — Armino Rodrigues. — Deferido. (Em 19-10-934).

N. 2.493 — Carlos Rabello de Mendonça. — Deferido. (Em 18-10-934).

N. 2.500 — Joel de Menezes Moura. — Deferido. Certifique-se. (Em 19-10-934).

N. 2.505 — Maria Amália Magalhães Barros. — Certifique-se. (Em 19-10-934).

N. 2.513 — Themistocles Pinto. — Deferido. Certifique-se. (Em 20-10-934).

N. 2.516 — Mariolinda de Almeida Castro. — Deferido na forma da lei. (Em 20-10-934).

Requerimentos despachados de 21 a 31 de outubro de 1934

N. 2.538 — Ulysses Octavio Vieira. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 25-10-1934).

N. 2.543 — Candido Campos. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 25-10-1934).

N. 2.546 — Colil Jansuje. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 29-10-2934).

N. 2.548 — Manoel Domingues Lopez. — Cumpra a intimação n. 11.440. (Em 29-10-1934).

N. 2.552 — Armino Rodrigues. — Selle devidamente o requerimento. (Em 29-10-1934).

N. 2.563 — Felismina Rosa Mendes. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 27-10-1934).

N. 2.567 — Carlos Lopez Gaspar. — Deferido. Certifique-se. (Em 27-10-1934).

N. 2.569 — Themistocles Pinto. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 29-10-1934).

N. 2.571 — Titez Be... Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 31-10-1934).

N. 2.572 — Fich T. Bichter. — Deferido. Certifique-se o que constar. (Em 27-10-1934).

N. 2.576 — Mario Augusto Leitão. — Deferido. (Em 30-10-1934).

N. 2.581 — Luiz de Andrade & Comp. — Pague a taxa a que se refere o decreto n. 24.797, art. 8°. (Em 30-10-1934).

## Inspeccoria de Aguas e Esgotos

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de novembro de 1934

## Officios:

N. 2.463 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, remetendo o processo n. 11.048/934, de Alvaro de Carvalho.

N. 2.464 — Ao Sr. inspector de fiscalização do Exercício de Medicina, pedindo inspecção de saude para o 4° official desta inspeccoria Luzia Alves da Rocha.

N. 2.465 — Ao Sr. director geral de engenharia da Prefeitura do Districto Federal, fazendo uma comunicação.

N. 2.466 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo correccão nos rões da taxa de saneamento no lançamento do predio n. 231 da rua do Mattoso.

N. 2.467 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rões da taxa de saneamento para os predios n. 93 da rua Professor Gabizo, e 220 da rua Doze de Maio.

N. 2.468 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros de 1933 o consumo attribuido ao predio n. 281 da rua General Caldwell.

N. 2.469 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros o consumo attribuido ao predio n. 81 da rua da Misericórdia.

N. 2.470 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 8.087, de 20 de outubro ultimo.

N. 2.71 — Ao Sr. 2° procurador da Republica, devolvendo o processo numero 6.233[F. Q.].

N. 2.472 — Ao Sr. 2° procurador da Republica, devolvendo o processo numero 6.288[F. Q.].

N. 2.473 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 18.370/934.

N. 2.474 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educacão e Saude Publica, remetendo duplicata de portaria.

N. 2.475 — Ao Sr. superintendente da Companhia Brasileira de Portos, em resposta ao officio n. 68-B, de 29 de agosto ultimo.

N. 2.476 — Ao Sr. tenente-coronel commandante do batalhão de guarda, em resposta ao officio n. 1.927, de 17 de outubro ultimo.

N. 2.477 — Ao Sr. 2° procurador da Republica, devolvendo o processo numero 5.925[F. Q.].

## Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1934

N. 10.777 — Adriano Jeronymo Monteiro. — Rectifique-se.

N. 12.115 — Helena Monken. — Rectifique-se.

N. 10.778 — Adriano J. Monteiro. — Rectifique-se e faça-se o expediente.

N. 10.279 — Francisco Gomes. — Inscreva-se.

N. 11.204 — Manoel Ferraz de Souza. — Inscreva-se.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Circular n. 120.

Na conformidade do resolvido no processo n. 52.506, deste anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que fica permitido ás thesouraria e pagadorias das alludidas repartições receberem e exporem á venda nos respectivos "guichets" os "bonus" do sorteo a ser realizado pela Associação de Assistencia aos Tuberculosos Proletarios, com sede em Bello Horizonte, em beneficio da mesma instituição; devendo a entrega dos referidos "bonus" e o recebimento do seu producto realizar-se directamente pela mencionada Associação, de commun accordo com os funcionarios incumbidos do serviço, sem qualquer compromisso official. — Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Circular n. 121.

Tendo em vista o que solicitou o Instituto do Assucar e do Alcool em officio n. 614, de 29 do mez p. findo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica permittido á Usina Conceição de Macabú, situada em Conceição de Macabú,

Estado do Rio de Janeiro, deshydratar alcool commum adquirido nas usinas "São João", "Sapucaia" e "Distillaria Central", naquella Estado. — *Arthur de Souza Costa*.

Ministerio da Fazenda. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934 — Circular n. 122.

Tendo em vista o que solicitou o Instituto do Açúcar e do Alcool em officio n. 315, de 30 de mez p. findo, de-claro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que fica permittido á Companhia Usinas Nacionais a deshydratar 220.000 litros de alcool procedentes da Companhia Agricola e Industrial Magalhães (Usina Barcellos) e de propriedade do referido Instituto. — *Arthur de Souza Costa*.

No decreto de 22 de março de 1933, nomeando diarista da Casa da Moeda Isabel Abreu para o lugar de auxiliar de escripta de 4ª classe da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Isabel Maura Ormenville de Abreu, e não Isabel Abreu, a funcionaria nomeada por este decreto conforme provou com documento habil junto ao processo 70.472-1934."

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — *A. de Souza Costa*.

No decreto de 13 de abril do corrente anno aposentando, nos termos do art. 121 da Lei n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915, o segundo official aduaneiro, extinto, de Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, Oswaldo Ribeiro da Cunha, a vista do deliberado no processo numero 59.254, de 1933, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Oswaldo Ribeiro da Cunha o funcionario aposentado por este decreto."

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — *A. de Souza Costa*.

No decreto de 7 do corrente, nomeando o segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, José de Moraes, para o lugar de quarto escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se José Baptista de Moraes e não José de Moraes, o funcionario nomeado por este decreto."

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — *A. de Souza Costa*.

#### Directoria do Expediente e do Fiscal do Thesouro Nacional

##### Requerimentos despachados

##### Pelo Sr. ministro:

N. 73.955, de 1934 — Dr. Olesen & Companhia, pedindo a inclusão do insecticida "Morte às Formigas", no artigo 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, afim de pagar a taxa de \$160 por kilo, a razão de 10 %.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 70.581, de 1934 — José Ferreira da Nobrega nomeado 1º escripturario da

Delegacia Fiscal no Piauihy, pedindo pro-rogação, por vinte dias, do prazo para tomar posse. — Deferido, de accordo com o parecer.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1934

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 114 — Remettendo as demonstrações organizadas pela Contadoria Central da Republica, relativas á despesa, por sub-consignações, do exercicio de 1933-1934.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 14 de novembro de 1934

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 146 — Solicitando, de accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional providencias no sentido de ser desligado da Directoria do Imposto de Renda, até que ultime o processo eleitoral, o funcionario da referida Directoria, Nelo Assumpção, cuja designação para secretario de Turmas Apuradoras das Ultimas eleições foi approvada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 143 e 144 — Solicitando sejam fornecidas certidões "ex-officio" necessarias á instrucção do processo relativo á habilitação ao montepio de dona Maria José Agra Lobato de Vasconcellos, viuva do director do Tribunal de Contas, Dr. Julio Vianna Lobato Vasconcellos, e, hem assim, do processo referente á aposentadoria do official de 1ª classe da Officina de Obras e Reparos da Casa da Moeda, Carlos dos Santos.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Portos e Navegação:

N. 717 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional autorizou a Delegacia Fiscal no Espirito Santo a designar um funcionario de Fazenda para tomar parte nos trabalhos da tomada de contas ao Governo do mesmo Estado, concessionario das obras do porto de Victoria, referente ao anno de 1933.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

Communicando, em resposta ao officio n. 904 DV, de 27 de julho ultimo, que a Delegacia Fiscal em Santa Catharina foi autorizada a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de conta da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, referente aos 1º e 2º semestres de 1933.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 508 — Remettendo, para a satisfação de exigencia, o processo relativo á aposentadoria do operario do Arsenal de Marinha desta Capital, Eduardo Lino dos Santos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 503 — Remettendo, para a satisfa-

ção de exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio de dona Joanna de Brito Mello, mãe viuva do 1º tenente do Exercito Nacional, Ruy de Brito Mello. — Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

Ns. 501, 502, e 504 a 507 — Remettendo, para a satisfação de exigencia, os processos referente á disponibilidade dos seguintes professores da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria: José Geminiano Gomes Guimarães, bacharel Mauricio Graccho Cardoso, Drs. Aristoteles Dutra do Carvalho, Eutychio Leal e engenheiros civis Djalma Hasselmann e Floriano Peixoto Bittencourt.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 156 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo á aposentadoria do guarda da agencia brasileira em Manóa, Bolivia, João Durval Ribeiro Dantas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo ao montepio pretendido pelos herdeiros do ex-official aduaneiro da Alfândega de Victoria, Antonio Pinto Bermudez.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 231 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente á reversão de pensão pretendida por D. Izabel Figueiredo de Almeida Magalhães e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 106 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. presidente da Republica resolvido mandar archivar o processo em que o agente fiscal do imposto do consumo, aposentado, José Gonçalves Dias, pediu sua volta á actividade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 109 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente á habilitação ao montepio de D. Cinira Feitosa Pinho, viuva do 3º sargento do Exercito, Augusto Pinho.

N. 109 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente á habilitação ao montepio de dona Cinira Feitosa Pinho, viuva do 3º sargento do Exercito, Augusto Pinho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 203 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo em que D. Leopoldina Carolina da Costa Pyrrho, viuva do 1º tenente do Exercito, Joaquim Basilio Pyrrho, pede a revisão do respectivo processo de habilitação ao montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 184 — Solicitando, de accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, providencias no sentido de serem desligados da Delegacia Fiscal ultimo o processo eleitoral, os agentes no Estado do Rio de Janeiro, até que es-

fiscaes do imposto de consumo, Oswaldo Soares Bragança e Octavio Teixeira Soares, cuja designação para membros das Turmas Apuradoras das ultimas eleições foi approvada pelo Tribunal Regional Eleitoral do alludido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 531 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente á aposentadoria do 2º escriptuario da Alfandega de Natal, Antonio Martins Ribas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 102 — Remettendo, afim de ser entregue ao interessado, uma certidão passada a pedido do agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado de Sergipe, Joselyn Menezes.

## Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 16 de novembro de 1934

### Officios:

Ao Sr. Presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 26 — Devidamente informado, restitue o processo n. 70.048, deste anno, ao qual se refere o officio desse Conselho n. 1.727, de 22 de outubro ultimo, e no qual são interessados Johns Manville Corporation of Brazil S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 5 — Afim de que tenha andamento o processo n. 10.899, de 1934, recommenda urgentes providencias no sentido de ser cumprida a ordem da antiga Directoria da Receita n. 22, de 20 de abril, já reiterada pelas desta directoria nu-

meros 1, de 16 de agosto e 3, de 19 de setembro, tudo deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 20 — Afim de que tenha andamento o processo n. 30.202, deste anno, reitera a ordem desta directoria n. 12, de 28 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 4 — Afim de que tenha andamento o processo n. 42.408, deste anno, reitera a ordem desta directoria n. 3, de 29 de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 157 — Para que tenha andamento o processo n. 30.526, deste anno, reitera a ordem desta directoria n. 13, de 16 de agosto deste anno, já reiterada pela de n. 51, de 19 de setembro ultimo.

## Conselho Superior de Tarifa

### ACCORDÃO N. 26

Recurso n. 98 — Extravio de mercadoria; recorrente, The Royal Mail Steam Packet Co.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

*Nega-se provimento por ter o volume descarregado com peso menor do que o manifestado, e sido observadas no processo de vistoria as formalidades legais.*

Recorre a The Royal Mail Steam Packet Co., nesta Capital, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que responsabilizou o commandante do valor *Higland Chieftain*, pelo extravio de 10 kilos de chá da India, contidos no volume M A L n. 509, descarregado do dito vapor para o armazem 17 do Cães do Porto.

Consta do termo de exame e vistoria, que o volume em apreço estava cintado de accordo com os dispositivos em vigor e que externamente apresentava indícios de violação por estar roto o envoltorio externo, de aniagem, accusando o peso bruto de 27 kilos, peso este com que deu entrada no armazem, tendo sido constatada a falta de 10 kilos da mercadoria em apreço, da taxa de 3\$ por kilo, razão 50 %, sendo o prejuizo da Fazenda Nacional, de 19\$500 ouro.

Responsabilizado o commandante, por despacho do Sr. inspector da alfandega, de 13 de outubro de 1932, recorreu a The Royal Mail Steam Packet Co., nos termos da lei, para o extinto Conselho de Contribuintes, allegando, em seu favor, que o volume em questão, com indícios de violação, foi lacrado e cintado, conforme laudo official e que a lavratura do termo refere-se a um *encapado* em vez de caixa, com a anotação de "roto".

Invoca, ainda, em seu favor o art. 382 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e a ordem n. 444, de 10 de dezembro de 1913.

Do art. 382, consta: Deve-se igualmente proceder a verificação do peso bruto de cada volume, antes de entrar para o armazem ou trapiche, não só para a cobrança das taxas de armazenagens e capatazias, como também para servir de base a qualquer reclamação futura sobre o extravio da mercadoria.

A ordem n. 444, publicada no *Diario Official* n. 289, de 10 de dezembro de 1913, dá provimento ao recurso interposto por A. Krall, agente das Companhias de Navegação Hollandezas, visto não constar do termo de descarga, o peso bruto com que descarregou o volume.

Isto posto: e, Considerando que o volume, ao ser descarregado, foi cintado, pesado e lacrado conforme as exigencias em vigor;

Considerando que a propria recorrente reconhece tratar-se de uma caixa *encapada* com aniagem;

Considerando que o *encapado* é justamente para evitar a perda da mercadoria;

Considerando que, de facto, a caixa descarregou com o *encapado* "roto";

Considerando que o art. 382, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e a ordem n. 444, de 10 de dezembro de 1913, não se enquadram no presente recurso:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 8-10-1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Julio P. de Lima, relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

### ACCORDÃO N. 27

Recurso n. 99 — Extravio de mercadoria — Recorrente, The Royal Mail Steam Packet Co. Ltd. — Recorrida, Alfandega do Rio.

*E' responsavel o commandante do navio pela falta de mercadoria verificada em volume descarregado com peso inferior ao manifestado e sem vestigio externo de violação.*

Tendo Leon Haig, recebido de Liverpool, uma caixa marca L. H. n. 104, pelo vapor inglez "Darro", entrado neste porto em 28 de setembro de 1932, verificou, por ocasião da conferencia a falta de varias mercadorias, pelo que requereu fosse o volume vistoriado nos termos do art. 247, da Nova Consolidação.

O confronto do despacho, como consta de informação de fls. 2 v., confirmou que o volume não apresentava, quando foi iniciada a conferencia, vestigio externo de violação e accusava o peso bruto de 63 ks. quando fôra despachado com o de 65 ks.; que verificando, logo na primeira camada de mercadoria que as caixas de papelão se achavam revolvidas, rasgadas e vazias, suspendeu a conferencia, ordenando o fechamento do volume, para que os interessados requeressem o que fosse de seu direito.

Concedido, pela Inspectoria da Alfandega, a vistoria requerida, intimada a agencia do vapor, essa se recusou a assistir ao exame do volume, allegando já ter sido esse aberto sem a sua assistencia (declaração de fls. 3).

Realizada a diligencia, como consta do laudo de fls. 4, reconheceram os peritos que o volume não apresentava vestigios de violação, que conservava o peso com que descarregara; que havia falta de varias mercadorias, sendo o prejuizo da Fazenda de 282\$700; que as mercadorias subtraídas foram substituidas por uma pedra com o peso de 12ks, 120 grms.; que finalmente a responsabilidade pelo extravio cabia ao commandante do vapor.

Pela decisão de 20 de outubro de 1932 (fls. 4 v.), o senhor inspector da Alfandega reconheceu o extravio e o consequente prejuizo da Fazenda, responsabilizando o commandante do vapor. Dessa decisão, de que foi sciente a companhia interessada em 26 de outubro, recorreu em data de 11 de novembro, para o extinto Conselho de Contribuintes (pet. de fls. 6) depois de haver recolhido aos cofres da Alfandega a importancia a que fôra condemnado o commandante do vapor "Darro".

Na petição de recurso pretende a Royal Mail Steam Packet Co., demonstrar a sua irresponsabilidade sobre o extravio da mercadoria, por ter sido esse verificado ao ser aberto o volume para conferencia, o que invalidou no seu pensar a vistoria realizada; allega ter o volume descarregado sem vestigio de violação; que não presenciou na porta de sahida o exame do volume; que a substituição da merca-

doria extraviada por uma pedra não era crível que se tivesse realizado a bordo. Cita finalmente a ordem n. 256, de julho de 1915, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul em que o ministro deu provimento a um recurso identico por ter sido a violação do volume verificado sómente no acto da conferencia.

Exposta assim a questão, e

Considerando que o volume descarregou com o peso bruto de 63 kilos e estava manifestado, como foi despachado e consta da informação da Inspectoria a fls. 8, com o peso superior de 65 kilos (o que não contesta a companhia reclamante);

Que esse facto determina a responsabilidade do commandante, expressa na excepção 3ª, do art. 370, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Que tendo o volume descarregado sem vestigio externo de violação, o que attestam o conferente, os peritos e a propria reclamante, não cabiam as providencias dos arts. 379 e 385 da Nova Consolidação e arts. 1º e 2º do decreto numero 15.618, de 13 de junho de 1922, sobre parte de avaria e cingagem do volume;

Que o facto de ter sido o extravio verificado sómente por occasião da abertura para conferencia não invalida a verificação official e as providencias decorrentes, porque só então teve o dono ou consignatario contacto com o volume que lhe pertencia e que nenhum signal externo denunciava ter sido violado;

Que o contrario seria invalidar o dispositivo do art. 217, da Nova Consolidação. "Para reconhecimento do damno ou extravio, logo que requerido seja pelo dono ou consignatario da mercadoria, ou logo que o chefe da repartição tiver noticia de sua existencia, proceder-se-ha o exame e vistoria por peritos nomeados pelo mesmo chefe, etc.";

Que a falta de comparecimento da reclamante á vistoria não invalida a diligencia desde que, como se deu, foi a reclamante intimada do dia, hora e lugar de sua realização o expressamente declarou que não compareceria;

Que a decisão citada pela reclamante, n. 256, de 1915, não tem applicação ao caso em apreço, porque se refere a violação verificada no acto da conferencia, quando na es-  
sencia foi verificado extravio sem sequer vestigio externo de violação;

Considerando finalmente que é copiosa a jurisprudencia fiscal que responsabiliza os commandantes de navios nos casos em que, como no presente succede — o volume descarregou com peso inferior ao manifestado e sem indicio externo de violação, bastando citar as ordens da Directoria da Receita ns. 274, de 28 de fevereiro e 277, de 3 de março de 1930, á Alfandega do Rio (Diario Official de 4 de março de 1930); 1.006, de 20 de setembro de 1930 (Diario Official de 1930); 1.185, de 21 de setembro de 1931 (Diario Official de 1931); e os accordões do extinto Conselho de Contribuintes n. 101, de 5 de janeiro de 1932, 383, de 20 de março, 419, de 28 de março, 821, de 2 de agosto e 825, de 30 de setembro, todos de 1932;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida da Alfandega desta Capital.

Conselho Superior de Tarifa, 8 de outubro de 1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Misael Penna, relator. Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

#### ACCORDÃO N. 82

Recurso n. 109 — Classificação de mercadoria; recorrente. A. Vella; recorrida, Alfandega de Santos.

Pela Tarifa de 1900 o chlorhydrato de anilina é um producto chimico não classificado, sujeito a direitos "ad-valorem" 50 %.

Pela petição de fls. 11, recorre E. Vella para o extinto Conselho de Contribuintes, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, que, homologando a da respectiva Comissão da Tarifa, mandou classificar como "Benzidina e acidos congenes para fabricação de anilina", da taxa de 16500 por kilo de mercadoria que o supplicante despachára, pela nota numero 7.662, de 1931, como "producto chimico não classificado" para pagamento ad-valorem 50 %.

O producto em causa foi examinado pelo Laboratorio Nacional de Analyses que attestou (laudo de fls. 9) ser o mesmo "chlorhydrato de anilina, intermediario no fabrico de côres de anilina".

Como, á vista desse parecer tecnico official, a Alfandega de Santos concluiu que a classificação tarifaria, competente era a de "benzidina e acidos congenes para fabricação de anilina", a firma importadora apresentou o parecer de fls. 15, subscripto pelo professor de chimica analytica do Mackenzie College de S. Paulo, em que se declara que o "sal de anilina ou chlorhydrato de anilina serve para preparar o preto de oxidação, directamente sobre o fio de algodão, conjuntamente com outros mordentes.

Argumenta a reclamante com esse ultimo parecer que o producto, não podendo ser empregado na fabricação de anilinas, não incide na classificação imposta pela Alfandega recorrida, sendo, como despachou, um producto chimico não classificado.

O recurso foi apresentado no prazo legal, instruido pelos documentos competentes e por amostra da mercadoria em questão, depois de pagos os direitos exigidos pela Alfandega de Santos e multa respectiva.

Transitando, como é regulamentar, pela Alfandega desta Capital, a Comissão de Tarifa, por sua maioria, classificou o "chlorhydrato de anilina" em causa como "producto chimico não classificado" no art. 328 da Tarifa, para pagar 50 % ad-valorem, com o que concordou a respectiva Inspectoria (fls. 18 v.).

Relatada assim a questão e

Considerando que, sem a menor duvida, trata-se de chlorhydrato de anilina ou sal de anilina (nome com que é conhecido no commercio);

Que esse producto é correntemente empregado na tintura de tecidos, aliado a outros mordentes, no preparo de uma cor intitulada "preto de anilina", como deixam entender os laudos appensos ao processo, que não se contradizem e, pelo contrario, se completam, porque si um declara "intermediario na fabricação de côres de anilina", o outro diz "serve para o preparo de preto oxidação";

Que o mesmo attestam tratadistas de renome universal como Sir Edward Thospe (Enciclopedia Chimica Industrial, tomo 1º, pag. 582);

"Anilina (saldo) es el nombre comercial del chlorhydrato de anilina  $C_6H_5NH_2HCl$ .

Se fabrica en grandes cantidades para el uso de los estampadores de tejidos, que lo emplean para la producción del negro de anilina" e Villavecchia (Dizionario di Merceologia e di Chimica Applicata — Vol. 1º, pag. 234);

"Anilina — Sali e derivati — I principali sali de aniline sono i seguenti: chloridrato di anilina  $C_6H_5NH_2HCl$  (sale di anilina) cristallini, incolore o rossicci, fusibili a 196; solubili in acqua e alcool. La soluzione, trattata con soda caustica si intorbidata, separandosi anilina libera. Serve a preparare nero de anilina e azocolori.

Considerando porém que não obstante ser um producto empregado na fabricação ou preparo de uma determinada cor de anilina, não se acha classificado na Tarifa de 1900 nem mesmo genericamente entre os respectivos intermediarios, cabendo muito menos no grupo da "benzidina e acidos congenes" em que o pretendem incluir a Alfandega de Santos visto ser um sal e não um acido;

Que, entretanto, á vista de sua formula chimica não ha como deixar de considerá-lo um producto chimico definido que, não estado especificado na Tarifa, como bem pareceu á Alfandega do Rio de Janeiro, incide na 1ª alinea do art. 328, para pagamento de direitos ad-valorem 50 %;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para reformando a decisão da Alfandega de Santos, considerar a mercadoria bem despachada pela nota de importação n. 7.662, de 1931.

Conselho Superior de Tarifa, em 18 de outubro de 1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Misael Penna, relator. Fui presente. João Domingues, representante da Fazenda Publica.

#### ACCORDÃO N. 20

Recurso n. 115 — Classificação de mercadoria; recorrentes, Affonso Vidal & Comp.; recorrida, Alfandega de Santos.

Considera-se perempto o recurso que tenha sido interposto fóra do prazo legal contado do "sciente" da 1ª decisão da instancia recorrida quando esta não for reformada por decisão posterior da mesma instancia.

Affonso Vidal & Comp. despacharam pela nota n. 44.288, de 20 de novembro de 1931, duas caixas contendo uma 36

transformadores e outra mais 140, tendo classificado de accordo com a decisão anterior do proprio requerente, a 1ª com 30 transformadores pesando até 200 kg. cada um, taxa \$600 o kilo, o mesmo fazendo para os 140 da segunda caixa, com o que não concordou o Sr. inspector da Alfandega de Santos pela decisão n. 1.103, de 19 de novembro de 1931, que mandou despachar com o direito de 15 % *ad-valorem*.

Os requerentes recorreram desta decisão para o inspector da Alfandega de Santos, que consultou a Alfandega do Rio de Janeiro e manteve a sua classificação, tendo os recorren-tes appellado para o extinto Conselho de Contribuintes.

Tendo vista em 27 de novembro de 1931, só em 27 de janeiro de 1932 recorreram ao Conselho deste acto do inspec- tor da alfandega, tendo interposto um segundo recurso em 1 de dezembro de 1931, o qual, entretanto, não pôde modificar o prazo legal para interposição do recurso.

Considerando que esta interposição de recurso não pôde alterar o prazo da lei;

Considerando ser este criterio doutrina já firmada pelo Conselho em accordãos anteriores:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do processo por considerá-lo perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 8 de outubro de 1934.  
— A. Junqueira Botelho, presidente. — Francisco Cesar Brandão, relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

#### ACCORDÃO N. 30

Recurso n. 124 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Companhia Souza Cruz — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

*Não se toma conhecimento, por perempto, do recurso apresentado, na vigencia do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, depois de 20 dias da sciencia da decisão recorrida.*

A Companhia Souza Cruz, tendo recebido de Barcelona, duas caixas contendo laminas de cortiça colladas em papel, requereu exame prévio da mercadoria e sua classificação pela Comissão de Tarifa desta Capital (petições de fls. 6 e 7).

Realizadas as diligencias requeridas, a maioria da Comissão considerou a mercadoria como "papel para cigarros, em bobinas", sujeito a taxa de \$500 por kilo, parecendo a minoria tratar-se de "mercadoria omissa" para pagamento de 50% *ad-valorem*, o que decidiu a Inspectoria. Tal decisão, que consta de fls. 7v. a 9 deste processo, foi firmada em 30 de janeiro de 1932.

De accordo com o decidido, o interessado formulou o seu despacho (nota n. 5.467 a fls. 5) em 2 de fevereiro de 1932, mas, não se tendo conformado com o decidido, interpoz o recurso de fls. 10 a 12 em 5 de março do mesmo anno, para o extinto Conselho de Contribuintes.

Considerando que, embora não conste do processo que tenha havido a notificação da decisão prescripta no art. 5.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, que creou o extinto Conselho de Contribuintes, não é menos certo que o recorrente se achava sciende da decisão recorrida em 2 de fevereiro, data em que formulou e assignou o despacho nos termos da classificação constante da decisão que provocara;

Que apresentando o seu recurso, como fez, em 5 de março, deixara exceder o prazo de vinte dias estabelecido no art. 6.º do referido decreto;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 8 de outubro de 1934.  
— A. Junqueira Botelho, presidente. — Misael Penna, relator. Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

#### ACCORDÃO N. 31

Recurso n. 2 — Extravio de mercadoria — Recorrentes, Theodor Wille & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

*Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por não ter sido feito deposito da importancia correspondente aos direitos das mercadorias extraviadas.*

Theodor Wille & Comp. recorrem de diversas decisões do Inspector da Alfandega do Rio, responsabilizando varios commandantes de vapores de que são agentes, por faltas de

mercadorias verificadas em volumes conduzidos por taes embarcações, e condemnando-os ao pagamento dos respectivos direitos.

Convém desde logo salientar a irregularidade de um só recurso abranger vinte e quatro processos, embora todas as decisões nelles proferidas sejam identicas e concluam invariavelmente pela condemnação dos commandantes referidos.

Entretanto, tendo em vista que este recurso foi interposto ha mais de dez annos, não é aconselhavel que só agora se promova a sua volta á repartição de origem para o necessario desmembramento dos processos.

Essa providencia, aliás, em nada alteraria o resultado do julgamento.

Os processos de vistoria que constituem as fls. 82 a 190, foram organizados e findos no correr do anno de 1923, e das decisões nelles proferidas foram os agentes sciencificad- os, em 21 de janeiro de 1924.

Em 28 do mesmo mez, dentro, pois, do prazo regulamentar, deu entrada na Alfandega a petição de recurso de fol- has 192/4, na qual, Theodor Wille & Comp. apontam falhas occorridas na organização de alguns dos processos, taes como a ausencia do seu representante em actos de vistoria, a falta de cintagem e lacragem de determinados volumes.

Realmente, em alguns casos se verificou a inobservancia daquellas formalidades; entretanto, não effectuaram os re- correntes o recolhimento das importancias relativas aos di- reitos das mercadorias extraviadas, consoante o determinado no art. 660 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

E o termo que assignaram para a interposição do re- curso, e que, aliás, somente se podia referir legalmente a multas porventura impostas, e não a direitos, embora requ- rido e despachado dentro do prazo legal, somente após o ven- cimento desse, foi firmado.

Isto posto, e, Considerando que foi preterida formalidade essencial, sem a observancia da qual não pôde o recurso ser acceto;

Considerando que o termo de fiança, nas condições aci- ma expostas, não pôde subsistir:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do re- curso.

Conselho Superior de Tarifa, em 11 de outubro de 1934.  
— A. Junqueira Botelho, Presidente. — Uldarico Cavalcanti, Relator. — Fui presente, João Domingues de Oliveira, re- presentante da Fazenda Publica.

#### ACCORDÃO N. 32

Recurso n. 6 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Leão Stilianide & Irmãos — Recorrida, Alfandega do Pará.

*Lapis para escrever e canivetes — Mercadorias com classificações proprias na Tarifa — Separaveis ao menor es- forço, sem prejuizo do todo, não podem ser classificados como lapiseiras.*

Leão Stilianide & Irmãos submeteram a despacho na Al- fandega do Pará, pela nota n. 778, de 22 de janeiro de 1930, uma caixa contendo lapis para escrever, da taxa de \$8000 por kilo, do art. 153 da Tarifa, e canivetes para aparar pennas, da taxa de \$200 por duzia, do art. 792 da mesma Tarifa e nota n. 104 a este artigo referente.

Em 24 daquelle mez, allegando que as mercadorias acima mencionadas deveriam ser classificadas de modo differente, pois, que se tratava de uma lapiseira e não de lapis e cani- vetes como declararam no despacho, requereram para que a respeito fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Deferido o requerimento, depois de ouvido o conferente respectivo que manteve as classificações propostas no des- pachado e juntou a amostra que acompanhou o processo, pro- nunciou-se, em 31 do mesmo mez, aquella Comissão opi- nando tambem, por unanimidade, que taes classificações deviam ser mantidas, e confirmando assim decisão existente para caso igual.

Não concordando com a decisão da Alfandega do Pará, recorreram, em 8 de fevereiro seguinte, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O processo foi encaminhado á Directoria da Receita Pu- blica, por intermedio da Alfandega desta Capital, onde, pela respectiva Comissão de Tarifa, tambem unanimemente foi mantida a decisão da Alfandega recorrida, mesmo porque taes classificações já tinham sido aqui observadas para mercado- rias identicas.

Ao que se vê do despacho de fls. 15, também o Sr. director da Receita Publica, concordando com a Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, já se havia pronunciado para que ao recurso em apelo fosse negado provimento.

Remettido o processo ao extinto Conselho de Contribuintes, em virtude de dispositivo de lei que isso determinou, deixou de ser solucionado anteriormente, por falta de amostra, como faz certo o accórdão n. 4.199, do corrente anno, e o qual foi satisfeito agora, como se vê do officio n. 252 daquela directoria, ás fls. 21.

Em vista do exposto, e

Considerando que acertadas foram as classificações propostas, em despacho, pelos recorrentes, e mantidas, em pareceres unanimes, pelas Alfandegas do Pará e desta Capital, de vez que se trata de mercadorias distinctamente classificadas e que são inteiramente separaveis, sem prejuizo do todo, o que bem se verifica pela amostra junta;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 11 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator. — Fui presente. *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

#### ACCÓRDÃO N. 33

Recurso n. 11 — Classificação de mercadorias; recorrente, Empresa de Melhoramentos Urbanos; recorrida, a Alfandega de Santos.

*Parafusos e gachetas de borracha — Mercadorias com classificações nominativas na Tarifa — Devem pagar as taxas que lhes são alli attribuidas e não podem seguir regimen que não lhes são referente.*

A Empresa de Melhoramentos Urbanos submetteu a despacho na Alfandega de Santos, pela nota n. 14.976, de abril de 1931, tubos de aço, rectos e curvos, para agua, da taxa de \$400 por kilo, do art. 756 da Tarifa.

Ao fazer a conferencia interna, o funcionario para isso designado, verificou que em alguns dos volumes constantes daquela nota, se continham também 14 kilos de gacheta de borracha e 1.494 kilos de parafusos de ferro, mercadorias estas sujeitas, respectivamente, ás taxas de \$3000 e de \$600, dos arts. 1.033 e 749 da referida Tarifa.

Não concordando aquella Empresa, com essas classificações, por pretender que, no caso, a gacheta e os parafusos deviam pagar também a taxa de \$100, como accessorios dos tubos, assim se observando o regimen estabelecido pela mesma Tarifa, para os trilhos, com os quaes pagam os parafusos importados juntamente, e na quantidade bastante, pediu que a respeito fosse ouvida a Comissão de Tarifa. Esta Comissão, como era de ver, opinou, unanimemente, pela devida classificação, confirmando assim a opinião daquelle funcionario.

Desta decisão recorreu a interessada, no prazo legal, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Alfandega desta Capital, onde a Comissão de Tarifa foi de parecer, também unanime, que mantida devia ser a decisão da Alfandega recorrida.

De accórdo com o decreto n. 20.350, de 31 de agosto daquelle anno, foi o processo encaminhado ao extinto Conselho de Contribuintes, onde deixou de ser anteriormente julgado, por falta de amostras, como se vê da exigencia e expedientes constantes de fls. 23 v.

Assim tudo examinado, e

Considerando que, no caso em apelo não é imprescindivel o exame de amostra, uma vez que não se trata propriamente de classificação de mercadoria e sim de se decidir se determinadas mercadorias, que tem classificações proprias, devem ser taxadas juntamente com outra, pelo facto de, com ella virem e a ella serem applicaveis;

Considerando que bem procedeu a Alfandega de Santos não attendendo á pretensão da recorrente, de vez que não era regulamentar a applicação, em despacho, de uma nota da Tarifa, nominal para determinada mercadoria, em proveito de mercadorias outras, de classificações diversas daquellea;

Considerando mais, que já era doutrina mansa e pacifica, mesmo para casos como o de que se trata, a cobrança, em separado, das taxas respectivas de outros accessorios, como os objectos chamados *flanges* e outros:

Considerando ainda, que o caso em lide é perfeitamente identico áquelle que deu motivo ao accórdão do extinto Conselho de Contribuintes, n. 4.109, de 5 de fevereiro do corrente anno:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator. Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

#### ACCÓRDÃO N. 34

Recurso n. 26 — Multa de direitos em dobro; recorrentes, J. Palermo & Comp.; recorrida, a Alfandega do Rio.

*Multa de direitos em dobro, na vigência do decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931. Devia ser applicada quando a diferença fosse maior de 100\$000, levado em conta o abatimento.*

J. Palermo & Comp. submetteram a despacho na Alfandega do Rio, pela nota n. 2.967, de 188 de janeiro de 1932, determinadas mercadorias, cujas classificações foram, em parte, impugnadas pelo conferente de sahida.

Não concordando com a impugnação, pediram para ser ouvida a Comissão de Tarifa. Reunida esta, no dia 30 do mesmo mez, foi de parecer, unanime, que procedia aquella impugnação.

Resultante dessa decisão, veio a ser verificado naquelle despacho uma diferença de direitos para mais, da importancia de 136\$000, que, em virtude do abatimento de 35 % concedido, para o caso, pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, ficou reduzida a 88\$400.

Pela petição que se vê ás fls. 7 do processo, dirigiu-se aquella firma á Alfandega, allegando que o conferente pretendia beneficiar-se, no caso em apelo, com a multa de direitos em dobro, e que isso não lhe parecia razoavel, por não attingir a diferença a mais de 100\$; assim, pedia o andamento do despacho, apenas com a cobrança da multa de expediente.

Informado, declarou aquelle funcionario que ao contrario do que affirmava o requerente, nenhuma exigencia fez e sim que a nota de diferença lhe veio ás mãos, já organizada de accórdo com o que estava estabelecido na Alfandega. Despachado, mandou o Sr. inspector que a petição indicasse o dispositivo legal que amparava a sua reclamação.

Pela petição constante de fls. 12, voltou a reclamante, mantendo o seu primitivo ponto de vista e amparando-se nos dispositivos constantes do paragrapho unico do art. 51 das Preliminares da Tarifa e do § 2º do art. 2º do decreto n. 20.380, acima citado. Essa petição foi indeferida, por entender o Sr. inspector que a diferença em questão, com o abatimento, devia ser recolhida em dobro.

Dessa decisão teve sciencia aquella firma, em 16 de março do referido anno, e a 30 do mesmo mez entrou com o recurso que se vê ás fls. 14 e seguintes, o qual foi encaminhado ao extinto Conselho de Contribuintes.

Assim tudo examinado, e

Considerando que a propria Alfandega recorrida, no seu officio encaminhando o processo, já veio a se pronunciar, de modo favoravel, sobre o assumpto, juntando, para melhor esclarecimento, os pareceres, por cópias, que a respeito emitiram os Srs. ajudante do inspector e chefe da 2ª Secção;

Considerando que o Ministerio da Fazenda, pela circular n. 34, de 8 de março de 1933, a respeito também se pronunciou, recommendando que os abatimentos de que trata o decreto n. 20.380 fossem levados em conta para a applicação da multa de direitos em dobro;

Considerando, emfim, que a penalidade em lide, recahindo sobre importancia superior a 100\$, deixou de existir desde que tal importancia, por força de lei que alterou a sua proveniencia, ficou aquem de tal limitação ou seja menos de 100\$000;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

## ACCORDÃO N. 35

Recurso n. 27 — Falta de mercadoria; recorrente, S. A. Martinelli; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

*Não tendo sido recolhida aos cofres da alfandega a importância correspondente aos direitos da mercadoria extravariada, deixa-se de tomar conhecimento do recurso.*

S. A. Martinelli recorreu no prazo regulamentar da decisão do inspector da Alfandega do Rio, responsabilizando o commandante do vapor *Drechterland* por falta de mercadoria verificada na caixa 3.027, n. 2.528/2, conduzida por aquella embarcação.

Intimada ao pagamento da importância devida, a agência não o fez, allegando que o termo anteriormente assignado, e que é o do art. 408 da Nova Consolidação, comprehendia direitos ou multas em que porventura incorressem os capitães de navios.

Isto posto: e,

Considerando que aquella, termo não tem o effeito que se lhe quer emprestar, porque o seu fim é evitar demora no desembarço dos navios por irregularidades ou faltas encontradas no manifesto, não podendo ser confundido com o que o art. 660 da citada Consolidação permite assignar para a interposição de recursos

Considerando que para recorrer, a agência estava na obrigação de cumprir a intimação recebida, o que não fez, porquanto da guia de recolhimento de fls. não consta o recibo da thesouraria da alfandega;

Considerando que o extinto Conselho de Contribuintes uniformemente decidiu não conhecer de recursos em que aquella formalidade foi preterida, conforme consta dos accordões ns. 2.037 e 2.225;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 11-10-1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

## ACCORDÃO N. 36

Recurso n. 28 — Gratificação a funcionario; recorrentes, Booth & Co. (London) Ltd.; recorrida, Delegacia Fiscal no Amazonas.

*Acto de administração da alfandega que escapa á apreciação do Conselho*

Booth & Co. (London) Ltd., estabelecidas em Manaus, pagaram pela guia n. 1.491, de 20 de abril de 1932, a importância de 900 a favor do 3º escriptuario Emiliano da Silva Rabello, em virtude do despacho da Inspectoria da Alfandega daquela cidade, exarado a fls. 2, de 31 de março do mesmo anno.

Não se conformando com esse despacho, Booth & Co. (London) Ltd., recorreram para o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Manaus, allegando não se tratar de baldeação e por conseguinte não ser necessaria a designação de conferente, segundo os termos do art. 547, § 3º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, bem como que o referido 3º escriptuario Sr. Emiliano da Silva Rabello nenhum serviço extraordinario prestou a bordo do vapor *Hilary*, por já haver desembarcado a carga a embarcar, em horas regulares.

A esse recurso, o Sr. delegado fiscal negou provimento, mantendo o acto da Inspectoria da Alfandega de Manaus, o que motivou a firma em apelo, interpor, dentro do prazo legal, recurso para o extinto Conselho de Contribuintes.

Isto posto:

Considerando tratar-se de um acto de administração da alfandega:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso, por não ser da competencia do Conselho.

Conselho Superior de Tarifa, 11-10-1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Julio P. de Lima Junior, relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

## ACCORDÃO N. 37

Recurso n. 30 — Accrescimento de mercadoria — Recorrente, Wigg Brothers — Recorrida, Alfandega do Rio Grande.

*As multas por accrescimento de mercadorias podem ser reduzidas desde que seja verificado que não ha dolo*

Wigg Brothers importaram em 14 de janeiro de 1932, para Porto Alegre pelo vapor sueco Pedro Christorphersen

24.000 barricas de cimento "bandeira sueca" tendo na occasião da conferencia sido verificado um excesso de 61 saccos. Por este motivo foram intimados á apresentar explicações tendo requerido autorisação para despachar os volumes encontrados em excesso. A este requerimento o Sr. Inspector da Alfandega do Rio Grande indeferiu multando o commandante do vapor em 10\$000 por volume de accordo com o art. 362 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas combinado com o art. 29 das instrucções baixadas com o decreto n. 13.529, de 15 de dezembro de 1899.

Desta decisão recorreram Wigg Brothers ao inspector da Alfandega do Rio Grande que consideravam tacitamente o commandante do vapor proprietario dos volumes accrescidos pedindo despacho, solicitando reconsideração do acto do inspector allegando o § do art. 362 que manda relevar as multas quando os accrescimos não revelarem fraude.

O Sr. inspector indeferiu o pedido negando o direito do commandante considerar-se proprietario da mercadoria accrescida para seu novo despacho devendo somente declarar o accrescimo para evitar a multa a que se refere o art. 362.

Allegou o Sr. inspector a sua incompetencia para julgamento de reconsideração de decisões proferidas e a quem cabia recorrer era á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande.

O Delegado Fiscal negou provimento em face dos julgamentos legais.

Wigg Brothers recorrem então ao extinto Conselho de Contribuintes contra a multa e o valor da mesma que representa muito mais do que o custo da mercadoria na praça allegando que não a poderam redespachar para portos intermediarios por não ter apparecido nem uma falta allegando ainda ser muito natural uma sobre tão pequena em carregamento tão grande e que os accrescimos existentes só devem ser punidos quando reveladores de fraudes o que não é o caso conforme se verifica do processo.

Evidentemente a lei é clara quando se refere á multa e tambem quando se refere á fraude o que aliás é o espirito de todas as leis sobre multas ou contrabandos.

E' natural tambem que em tão grande quantidade de saccos despachados haja falta ou excesso no final principalmente com grandes descargas nos portos intermediarios como é o caso.

Não se póde deixar entretanto de extranhar a displicencia do requerente pois tendo entrado o vapor em 14 de janeiro só em 6 de abril e depois de intimado é que fizeram a declaração de accrescimo com o pedido de despacho.

As multas por accrescimo de mercadorias podem ser reduzidas desde que seja verificado que não ha dolo.

Considerando os motivos acima:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, dar provimento em parte, para reduzir a multa a 50000, por unidade, em dobro.

Conselho Superior de Tarifa, em 11 de outubro de 1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Francisco Eduardo Brandão Cavalcanti, relator. Vencidos os Srs. Uldarico Cavalcanti e Misael Penna. Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

## ACCORDÃO N. 38

Recurso n. 55 — Falta de passe de embarcação — Recorrente, Delegacia Fiscal na Parahyba (ex-officio) — Recorrido, Antonio Paulo de Oliveira.

*Aplicações de amnestya fiscal de accordo com o decreto numero 2.459, de 1 de junho de 1932*

Antonio Paulo de Oliveira, mestre da barcaça "Vamos ver 1", foi multado por falta de passe de embarcação exigida pelo art. 445, da Consolidação da Lei da Alfandega.

Tendo recorrido ao delegado fiscal allegando que ha fé e que sua falta era devido a uma interpretação errada do collector de Ipojuca e que pretendia obter a seu favor a applicação do decreto n. 2.459, de 1 de junho de 1932, o co-nhor delegado fiscal despachou em 26 de outubro de 1932, por officio n. 883, deferindo a petição e autorizando a restituição da multa depositada, de accordo com o despacho de fls. do Sr. delegado fiscal.

Considerando justos os motivos allegados,

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida do Sr. delegado fiscal.

Conselho Superior de Tarifa, 10 de outubro de 1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Francisco Eduardo Brandão Cavalcanti, relator. Fui presente. — João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Publica.

# Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de novembro de 1934

## Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.250 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.554/1934, em que é interessado José Augusto Vianna.

N. 1.251 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.280/1934, em que é interessado Mario de Carvalho.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.252 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.457/1933, em que é interessado Gregorio Thaumaturgo Bispo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.253 — Remettendo o processo fichado sob n. 48.362/1934, em que é interessado Cicero Chaves.

N. 1.254 — Remettendo o processo fichado sob n. 34.195/1934, em que é interessado João Noronha Feital.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.255 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.392/1934, em que é interessado João Genuino Leite.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 778 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.637/1934, acompanhado de documentos relativos ás despesas effectuadas por essa commissão em abril de 1933.

N. 779 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.635/1934, acompanhado de documentos concernentes a despesas realizadas por essa commissão, em novembro de 1933.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 780 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.478/1934, em que são interessados Pestana & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 98 — Remettendo o processo fichado sob n. 48.896/1934, em que é interessado Thyrsó José do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 159 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.202/1934, em que é interessado Amaro Ferreira Apoluceno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 228 — Remettendo o processo fichado sob n. 84.590/1933, em que é interessada a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 197 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.272/1934, em que é interessado Jorge Augusto Xavier da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 506 — Remettendo o processo fichado sob n. 63.013/1934, em que é interessado João Azambuja.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 154 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.236/1934, em que é interessado Candido Felipe de Mello.

## Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:  
N. 147 — Concedendo o credito de 2:400\$000, á conta da dotação II — Divida Fluctuante.

N. 148 — Concedendo o credito de 456\$000, idem.

N. 149 — Concedendo o credito de 456\$000, idem.

N. 150 — Concedendo o credito de 61\$100, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 151 — Concedendo o credito de 456\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 201 — Concedendo o credito de 60\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio G. do Norte:

N. 87 — Concedendo o credito de réis 300\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 88 — Concedendo o credito de réis 300\$000, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 96 — Concedendo o credito de 63\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 97 — Concedendo o credito de 90\$500, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 99 — Concedendo o credito de 12:255\$500, á conta da dotação VIII — Reposições e restituções.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 212 — Concedendo o credito de 180\$900, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 213 — Concedendo o credito de 210\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 156 — Concedendo o credito de 64\$500, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 157 — Concedendo o credito de 34\$400, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 158 — Concedendo o credito de 34\$400, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 160 — Concedendo o credito de 1:323\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 161 — Concedendo o credito de 420\$000, idem.

N. 162 — Concedendo o credito de 588\$000, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 88 — Concedendo o credito de réis 1:800\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 229 — Concedendo o credito de 27\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 230 — Concedendo o credito de 8:820\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 196 — Concedendo o credito de 520\$700, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 198 — Concedendo o credito de 266\$700, idem.

N. 199 — Concedendo o credito de 187\$400, idem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 764 — Concedendo o credito de 27\$100, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 765 — Concedendo o credito de 719\$700, idem.

N. 766 — Concedendo o credito de 4:750\$900, idem.

N. 767 — Concedendo o credito de 491\$500, idem.

N. 768 — Concedendo o credito de 757\$500, idem.

N. 769 — Concedendo o credito de 48\$700, idem.

N. 770 — Concedendo o credito de 1:637\$300, idem.

N. 771 — Concedendo o credito de 719\$700, idem.

N. 772 — Concedendo o credito de 13:262\$200, idem.

N. 773 — Concedendo o credito de 501\$600, idem.

N. 774 — Concedendo o credito de 3:091\$600, idem.

N. 775 — Concedendo o credito de 140\$200, idem.

N. 776 — Concedendo o credito de 602\$000, idem.

N. 777 — Concedendo o credito de 5:221\$300, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 423 — Concedendo o credito de 8:172\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 424 — Concedendo o credito de 2:400\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 425 — Concedendo o credito de 111\$100, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 426 — Concedendo o credito de 150\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 253 — Concedendo o credito de 35\$700, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 254 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da dotação IV — Divida empenhadas.

N. 255 — Concedendo o credito de 320\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 256 — Concedendo o credito de 375\$, idem.

N. 257 — Concedendo o credito de 800\$, idem.

N. 258 — Concedendo o credito de 930\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 126 — Concedendo o credito de 70\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 127 — Concedendo o credito de 85\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 501 — Concedendo o credito de 750\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 502 — Concedendo o credito de 800\$, idem.

N. 503 — Concedendo o credito de 13\$500, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 504 — Concedendo o credito de 83\$300, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 505 — Concedendo o credito de 200\$, idem.

N. 507 — Concedendo o credito de 750\$, idem.

N. 508 — Concedendo o credito de 1:800\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 509 — Concedendo o credito de 900\$, idem.

N. 510 — Concedendo o credito de 400\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 511 — Concedendo o credito de 248\$600, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 512 — Concedendo o credito de 66\$600, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 513 — Concedendo o credito de 1:500\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 199 — Concedendo o credito de VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 153 — Concedendo o credito de 37\$, á conta da dotação VIII — Reposições e restituições.

N. 155 — Concedendo o credito de 123\$400, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

Dia 7 de novembro de 1934

#### Officinas:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.256 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.370/1934, em que é interessado Pedro Fernandes do Nascimento.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.258 — Remettendo o processo fichado sob n. 34.854/1934, em que é interessada a Empresa de Navegação Sul Fluminense.

N. 1.259 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.792/1934, em que é interessado Jotta Pinho Lyra.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.260 — Remettendo o processo fichado sob n. 31.551/1934, em que é interessado José Lucio de Sá.

N. 1.261 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.703/1934, em que é interessado Tertuliano Ferreira Rodrigues.

N. 1.273 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.152, de 1934, em que é interessado Adelio Gechelle.

N. 1.274 — Remettendo o processo fichado sob n. 63.637, de 1934, em que é interessado Manoel Quintino de Jesus.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 1.262 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.302, de 1934, em que é interessado Vicente de Oliveira Molierno.

N. 1.269 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.571, de 1934, em que é interessado Israel Rangel.

— Ao Sr. director do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 813 — Remettendo o processo fichado sob n. 85.633, de 1933, em que é interessado Francisco Pedro Dias Pereira.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.263 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.124, de 1934, em que é interessado José Smolareck.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.264 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.731, de 1934, em que é interessado Francisco Nicolau Mendes.

N. 1.265 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.493, de 1934, em que é interessado Miguel Reynaldo.

N. 1.266 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.710, de 1934, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.267 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.195, de 1934, em que é interessado Amancio de Moraes.

N. 1.268 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.998, de 1934, em que é interessado José Bernardino Pereira.

N. 1.277 — Remettendo o processo fichado sob n. 31.290, de 1933, em que é interessada D. Thereza de Souza Lobo.

N. 1.280 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.978, de 1934, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 332 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.933, de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 152 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.909, de 1934, em que é interessado Ignacio José Ribeiro.

N. 155 — Remettendo o processo fichado sob n. 38.620, de 1932, em que é interessado Alberto Ferreira Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 132 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.334, de 1934, em que é interessado Alberto Barbosa Marques.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 111 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.146, de 1934, em que é interessado Erasmo Verissimo de Castro.

N. 113 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.224, de 1934, referente ao balancete da Caixa Economica, annexa a essa Delegacia, relativo ao 2º semestre de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 95 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.187, de 1932, em que é interessado João Francisco Dutra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 202 — Remettendo o processo fichado sob n. 70/495, de 1934, em que é interessada a firma Seixas Irmãos & Companhia.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.931 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.934/1934, em que é interessada D. Maria Antonietta Bittencourt Menezes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 782 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.465/1934, relativo á comprovação do adiantamento feito ao porteiro dessa repartição José Innocencio Baptista Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 432 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.786/1934 em que é interessado Onaldo Brancante Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 259 — Remettendo o processo fichado sob n. 58.104/1934, em que é interessado Dr. Alberto de Moraes Aguiar.

— Ao Sr. delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 514 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.807/1934, em que é interessada a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 156 — Remettendo o processo fichado sob n. 85.844/1933, em que é interessada D. Isabel Mendes de Arruda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 73 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.411/1934, concernente ao balancete da Caixa Economica annexa a essa Delegacia, relativo ao 1º semestre do corrente anno:

#### Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 153 — Concedendo o credito de 450\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 154 — Concedendo o credito de 456\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 96 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 89 — Concedendo o credito de 250\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 781 — Concedendo o credito de 30\$600, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 515 — Concedendo o credito de 120\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 516 — Concedendo o credito de 500\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 517 — Concedendo o credito de 1:160\$000, idem.

N. 523 — Concedendo o credito de 2:640\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 200 — Concedendo o credito de 10:000\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

Dia 9 de novembro de 1934

#### Officinas:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 136 — Transmittindo a tabella de distribuição de credito para as despesas decorrentes da verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Pessoal — do orçamento do Ministerio da Agricultura, na importancia de réis de 11:100\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 77 — Transmittindo a tabella de distribuição, idem, idem, na importancia de 520\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 433 — Transmittindo a tabella de distribuição, idem, idem, na importancia de 750\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:  
N. 261 — Transmittindo a tabella de distribuição, idem, idem, na importância de 18:250\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 128 — Transmittindo a tabella de distribuição, idem, idem, na importância de 750\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 202 — Transmittindo a tabella de distribuição, idem, idem, na importância de 1:250\$000.

Dia 10 de novembro

#### Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Vição:

N. 1.299 — Remettendo o processo fichado sob n. 45.761-1934, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.300 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Mario Eloy da Costa, a quantia de 350:000\$000, por adiantamento, solicitado em aviso numero 2.284, de 31 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 826-a — Remettendo a representação fichada sob n. 68.819-1934, annexa ao processo n. 63.493, de 1934, relativa á folha de pagamento do auxilio para fardamento do pessoal da portaria desse departamento.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 827-A — Em referencia ao officio desse Juizo n. 743, de 7 deste mez, fichado sob n. 73.312-1934, remettendo, por copia, o parecer da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 339 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.551-1934, concernente á entrega do adiantamento de réis 1.480:563\$000.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 828-a — Remettendo a guia numero 383, expedida em favor de José Aymoré de Sampaio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 218 — Recommendando informar si foi effectuado o pagamento de ajuda de custo de 1:400\$000, de que trata a ordem telegraphica desta directoria, n. 444, de 10 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 91 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.508-1933, em que é interessada a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileira.

#### Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 159 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito: concedendo os creditos de 2:599\$200 á conta da dotação IX — Pensionistas; e réis 3:642\$600, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 139 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo, em reversão, que compe-

tem a quem de direito: concedendo os creditos de 360\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 840\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 140 — Concedendo o credito de 840\$000, á conta da verba 20 — Empregados extinctos, 7 — Para pagamento — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda: e o de 3:221\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 101 — Transmittindo titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a quem de direito: concedendo os creditos de 1:500\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 3:550\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 207 — Transmittindo titulo declaratorio que compete a quem de direito: concedendo os creditos de réis 1:999\$800, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 8:164\$700, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 90 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio que compete a quem de direito: concedendo os creditos de 487\$800, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 650\$100, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 91 — Concedendo o credito de 2:500\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — Sub-consignação n. 1 — Auxilios a Instituições, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 216 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio; concedendo os creditos de 2:595\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 12:196\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 217 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio; concedendo os creditos de 450\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e réis 1:954\$800, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 163 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade; concedendo o credito de 632\$600, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 164 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo; concedendo os creditos de 2:703\$600, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 6:468\$600, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 237 — Concedendo o credito de 10:476\$000, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 328 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio: concedendo os creditos de 2:600\$100, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 7:828\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 239 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo, em reversão; concedendo os creditos de 1:026\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 4:218\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 240 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade; concedendo os creditos de réis 2:156\$400, á conta da dotação VIII — Inactivos; e 2:292\$200, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 201 — Concedendo o credito de 1:899\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 263 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo; concedendo o credito de réis 4:110\$300, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 14.393\$400, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 130 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio; concedendo os creditos de 420\$300, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 1:799\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 131 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade; concedendo os creditos de réis 790\$200, á conta da dotação VIII — Inactivos; e o de 5:342\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 525 — Concedendo o credito de 472\$900, á conta da dotação III — Divida Fluctuante)

N. 524 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio; concedendo os creditos de: 2:250\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e o de 8:080\$600, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 526 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio, em reversão; concedendo os creditos de réis 208\$800, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 2:490\$100, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 527 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo; concedendo os creditos de 3:899\$700, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 3:986\$400, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

### Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 10 de novembro de 1934

#### Processos:

N. 58.990-34 — Officio n. 324, de 24-8-34, da Delegacia Fiscal no Pará, sobre a novação de aforamento de terreno de marinha á rua S. Boaventura, na capital daquelle Estado, por José Henriques Danin. — Concedo o aforamento, de accordo com o parecer retro da Directoria do Dominio.

Dia 9

N. 37.137-34 — Officio n. 372, de 29-5-34, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo á novação do aforamento do terreno de marinha situado á rua Barão de Cotegipe, na capital daquelle Estado, pretendido por Olympio da Costa Neves. — Approvo a novação de contracto concedida pelo Sr. delegado fiscal em 7 de julho de 1933, bem como a miruta respectiva.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1934

## Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.939 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento do terreno de marinha situado á avenida Salvador Pinto n. 43, em S. Felix, naquella Estado, pretendida por Leopoldo Gesteira Pereira. (Proc. 35.043-34.)

N. 2.940 — Restituindo o processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, situados á avenida João Pessoa, na cidade de Itaparica, naquella Estado, pretendido por Nestor Mascarenhas. (Proc. 59.229-34.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.941 — Transmittindo o mappa, afim de que sejam effectuados os descontos nas respectivas folhas, relativos a alugueis de proprios nacionaes, sítos naquella Estado, occupados por fúccionarios do Centro Agricola Ingtez de Souza, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, como preceitua o decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1933. (Proc. 42.466-34.)

Ao Dr. juiz federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.942 — Comunicando, para os necessarios effectos, que o executado foi José Alonso Cambar, na qualidade do successor de Felipe José Alves e outros.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 2.943 — Remettendo o processo com referencia á taxa de occupação do terreno de marinha que pretende depositar o Sr. Alfredo John Chandler. (Proc. 10.893-31.)

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.944 — Remettendo o processo relativo á aquisição de terrenos utilizados por aquella via-ferrea, no ramal de Paraopeba, no Estado de Minas Geraes, pertencentes ao Dr. José Ferreira Passos e outros. (Proc. 82.958-33.)

Ao Sr. director da Fabrica de Material contra Gases:

N. 2.945 — Transmittindo o processo acompanhado de uma planta e relativo ao termo lavrado pela commissão encarregada do exame dos edificios, machinas e appparelhos daquella fabrica. (Processo n. 3.951-D.D.U. L.º 1, fls. 144-33.)

Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.498 — Declarando que o barracão construido pelo Sr. Daniel Maximo Martins, no proprio nacional sítio á rua 12 de Maio n. 47, já foi demolido e, no seu lugar, construida uma dependencia do alludido proprio. (Proc. 51.528-34.)

## Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 16 de novembro de 1934

## Despachos proferidos:

Nos 33 requerimentos do Banco do Estado de São Paulo, pedindo juntada de documentos a diversos dos processos em que é declarante. — Junte-se ao processo.

No requerimento de Queiroz Azevedo & Comp. pedindo juntada de documentos ao processo n. 114. — Junte-se ao processo.

No requerimento de José Pedro Alves Costa, pedindo juntada de uma escriptura á declaração de credito em que é devedor José Rodrigues Nunes. — Junte-se ao respectivo processo.

No requerimento de E. de Miranda Carvalho, pedindo juntar ao processo n. 17, dois documentos. — Como requer.

No requerimento de Sr. de Rohan Araujo Soares, pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 225, 226 e 236. — Junte-se aos processos.

Na quarta via enviada pelos herdeiros de João Baptista da Rocha Conceição. (Banco do Estado de São Paulo). — Junte-se ao processo n. 2.705.

Nos documentos enviados pelo Banco do Brasil, para instrução do processo n. 5. — Junte-se ao processo, com o questionario appenso.

Nos documentos enviados pelo Banco do Brasil, para instrução do processo numero 7. — Junte-se com o questionario appenso, ao processo.

No processo n. 266, em que são declarantes Jorge Reis e Leonardo Pinto da Cunha e sua mulher (Guaratinguetá — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Taubaté, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara, informando especialmente a agencia sobre a profissão agricola do devedor e a destinação dos immoveis hypothecados.

No processo n. 280, em que são declarantes Antonio e Alcides de Paula Braga e José Ferreira da Costa e sua mulher (Monte Santo — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Guaxupé, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara. Regularize-se o mesmo, consoante o parecer de fls. 17.

No processo n. 279, em que são declarantes os Irmãos Braga e o Dr. Thomé Elisio de Freitas e sua mulher (Monte Santo — Minas). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara. Cumpram-se as exigencias de folhas 20 e informe a gencia sobre o penhor realizado.

No processo n. 275, em que são declarantes João Candido de Souza e João Nozueira Lima (Quixadá — Ceará). — Notifique-se o credor para que junte attestado de profissão agricola no anno de 1933, substitua o documento de folhas 7.

No processo n. 272, em que são declarantes João Candido de Souza e Elpidio Viremont Ribeiro e sua mulher (Quixadá — Ceará). — Notifique-se o credor, no sentido de regularizar o processo nos termos do parecer da Secção de Protocolo, Expediente e Archivo.

No processo n. 278, em que são declarantes Antonio e Alcides de Paula Braga e José Ferreira da Costa e sua mulher (Monte Santo — Minas Geraes). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara e informar a respeito das letras a, b e c do parecer do Sr. secretario geral. — Cumpram-se as exigencias do parecer de fls. 22.

No processo n. 274, em que são declarantes José de Paiva Brito (Baturité — Ceará) o José Raulino das Chagas e sua mulher. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Fortaleza, para os fins do art. 34, do Regimento da Camara, regularize-se o processo nos termos do parecer de fls. 16, e informe a agencia especialmente sobre o estado da divida em 4 de dezembro de 1933.

No processo n. 274, em que são declarantes João Candido de Souza e Luiz Gonzaga Martins de Almeida Freire e sua mulher (Quixadá — Ceará). — Notifique-se o credor no sentido de fazer preencher as lacunas apontadas no parecer de fls. 13.

Nas quartas vias enviadas por Leonardo Arcoverde de Albuquerque Calvalcanti, Joaquim Manoel Leite, Manoel Marcelino de Paula, Luiz Roberto de Faria Filho, para serem juntas aos processos em que são declarantes. — Junte-se ao processo.

No requerimento de Adonis Pinheiro de Almeida Castro impugnando a declaração em que é credor o Sr. Ernesto Galvão. — Junte-se ao processo, sellando-se opportunamente.

No requerimento de Flozina Guimarães Gonçalves, em que concorda com a declaração feita pelo seu credor João Joaquim Figueira Junior. — Junte-se ao processo.

No de Esperidião Soares Pontes em que concorda com a declaração feita pelo seu credor Roberto de Faria Filho. — Junte-se ao processo convenientemente selada.

No requerimento de Cantidio Rodrigues Pinto, em que concorda com a declaração do seu credor Americo da Silva Freire (processo n. 1.551). — Junte-se ao processo.

No requerimento de Vittorio Ferreira da Silva, em que concorda com a declaração de credito feita pelo seu credor Edgar Costa Pereira, n. 3.064. — Recebida a firma, junte-se ao processo.

No requerimento de Eusebio Cardoso pedindo juntada de documentos ao processo em que é declarante. — Junte-se ao respectivo processo.

No de T. Pinheiro & Comp. Ltda. pedindo a juntada de documentos ao processo em que é devedor Sebastião Purcino. — Junte-se ao respectivo processo.

No de Sebastião Teixeira Pinto, pedindo juntada de uma certidão ao processo em que é devedor Antonio Vieira de Souza. — Junte-se ao processo.

No de Aniceto Ferreira Gomes (Presidente Soares — Manhumirim — Minas), pedindo juntar documentos ao processo em que é devedor de Manoel de Sá Pereira. — Junte-se ao processo opportunamente.

Nos de Manoel Valerio da Silva e Semi Abi Samara e Irmão, pedindo juntar documentos aos processos em que são declarantes. — Junte-se ao processo.

Nas quartas vias de declaração em

viadas por Elias Antonio Pacheco e Paulina Negretti, Francisco Chambé Melinere e Fernão Pompeu de Camargo em que é credor o Banco do Estado de São Paulo. — Junte-se ao processo.

No requerimento de João Gil Freitas da Silva, impugnando as declarações do Banco do Estado de São Paulo. — Junte-se ao processo.

Nas petições de A. E. Souza e Comp., Pedro Demetrio de Mello, Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., Torquato da Silva Castro, João Wanderley de Siqueira (espólio), J. H. Carneiro da Cunha, Josepha Pessoa Guerra Cavalcanti de Petribú, Oscar Heitor Cavalcanti Borges, Reynaldo Roesch e Companhia Limitada, pedindo archivamento de varios documentos. — Como requer.

No requerimento de Theophilo Vieira (Bello Horizonte — Minas), pedindo juntar documentos ás declarações de José Pires de Andrade. — Junte-se opportunamente ao processo.

#### Secretaria

Foram expedidos 69 registrados com documentos e 61 cartas simples. Attingiu a 5.526, o numero de processos protocolados na Secretaria.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1934

##### Autos de infracção:

N. 353 de 1926, contra Sykes Curi & Companhia. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 1.541, de 1932, contra Shiling Hillier & Companhia Limitada. — Apresente fiador idoneo.

N. 24, de 9 de janeiro de 1934, lavrado contra Ferreira Passarello & Companhia Limitada. — Consta do presente auto de infracção de n. 24, lavrado a 9 de janeiro do corrente anno, contra a firma commercial desta praça Srs. Ferreira Passarello & Companhia Limitada, estabelecida á travessa do Ouvidor numero 15, antiga Sachet n. 15, por infracção do artigo 81 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 204, paragrapho unico, letra c, do mesmo decreto, que a firma referida, no periodo de julho a novembro de 1933, adquiriu, fabricou e vendeu, conforme os quadros de folhas 24 e 25, os termos de folhas 26 e folhas 68 verso, e autos de folhas 27 e folhas 04, á folhas 10:

|                                                                                                                                                                                        | Adquiridos | Fabricados | Total  | Vendidos | Differenças |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------|----------|-------------|
| Chapéos e capacetes.....                                                                                                                                                               | 93.232     | —          | 93.232 | 116.973  | 23.741      |
| Chapéos confeccionados por Eliza Ribeiro Guimarães, no periodo de 30 de março de 1928 a 1º de outubro de 1930 por conta e com materia prima dos autuados e sellados a \$300, cada..... | —          | 48.510     | 48.510 | 48.510   | —           |
| Bonnets e gorros, já incluídos os 7.691 vendidos no periodo de 24 de maio de 1926 a 31 de janeiro de 1927, á firma Luiz Mendonça & Comp., sem sellagem.....                            | 67.458     | 1.250      | 68.708 | 88.663   | 9.955       |
| Capotes e japonsas.....                                                                                                                                                                | 11.220     | 100        | 11.320 | 23.294   | 1.974       |
| Fronhas.....                                                                                                                                                                           | —          | 1.900      | 1.000  | 3.410    | 2.410       |
| Lonçóes.....                                                                                                                                                                           | —          | 810        | 810    | 2.937    | 2.127       |
| Cuecas.....                                                                                                                                                                            | —          | —          | —      | 1.050    | 1.050       |
| Pajamas.....                                                                                                                                                                           | 1.084      | —          | 1.084  | 1.553    | 472         |
| Cintos.....                                                                                                                                                                            | —          | —          | —      | 7.275    | 7.275       |

resultando, consequentemente, desse conto, uma sonogação de artefactos fabricados pelos autuados, na sua escripta fiscal visto como, da commercial, constam todas as aquisições feitas a outros fabricantes e commerciantes e as vendas effectuadas pela referida firma autuada, em muito maior quantidade; não sabendo ella explicar a procedencia do excesso, conforme se verifica da sua defesa de fls. 29 á fls. 33, e de fls. 76 a fls. 81.

Os algarismos acima, extrahidos das escriptas — fiscal e commercial — representam as quantidades adquiridas, as fabricadas, os totaes destas, as quantidades vendidas e diversos e a differença

entre esse total e as quantidades de cada um delles, vendidas pela firma autuada no periodo de julho de 1927 a novembro de 1933.

Essa differença consta da escripta commercial, conforme o quadro de folhas 29 ás fls. 33 e de fls. 76 ás fls. 81, pois, desde que da escripta fiscal não consta a sua produção e nem a sua aquisição da commercial, mas desta, somente, a sua venda a diversos, é claro e insophismavel, que esse excesso entre as adquiridas e fabricadas e as vendidas, é o resultado da fabricação clandestina, da autuada, sonogada á escripta fiscal, para que não pagasse o respectivo imposto, como de facto não pagou.

E tanto não pagou o imposto devido, que em suas defesas limitou-se a declarar que o apurado era apenas méra presumpção dos autuantes, esquecendo-se de que os algarismos constantes dos quadros de fls. 24 e fls. 25 e dos termos de folhas 23, 26 e 68 verso, que se acham também firmados por elles se acham também firmados por elles autuados, quer nos proprios termos e quer nas defesas de folhas 29 ás folhas 33, e de folhas 76 ás folhas 81, foram obtidos nas suas escriptas fiscal e commercial.

Consequentemente, temos com exactidão, os seguintes algarismos:

23.741 chapéos e capacetes de brim de algodão a \$500.....

11:870\$500

#### A deduzir:

11.033 chapéos e capacetes de lona kaki, contemplados no quadro dos vendidos, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 10, contra a referida firma, a \$500.....

5:519\$000

6:351\$500

19.955 bonnets e gorros de brim de algodão, vendidos a diversos, a \$300.....  
4.794 capotes de lã já excluídas as 7.180 japonsas, a que se refere o termo de fls. 68, por não estarem sujeitas ao imposto de consumo, a \$800.....

3:835\$200

5:986\$500

#### A deduzir:

666 capotes de lã contemplados no quadro dos vendidos, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 4 a fls. 10, contra a referida firma, a \$800.....

548\$800

|                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| 2.265 capotes de lã e algodão, com imposto pago pela guia n. 1.763, de maio de 1934, depois de dados a consumo sem o pagamento do imposto devido, conforme o quadro de fls. 25, a \$500.....                                       | 1:131\$500 | 1:681\$300 | 2:153\$900  |
| 2.410 fronhas de algodão a \$020.....                                                                                                                                                                                              |            | 48\$200    |             |
| A deduzir:                                                                                                                                                                                                                         |            |            |             |
| 20 fronhas da algodão, contempladas no quadro das vendidas, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 10, contra a referida firma, a \$020 .....         |            | \$400      | 47\$800     |
| 2.127 lençóis de algodão a \$200.....                                                                                                                                                                                              |            | 425\$400   |             |
| A deduzir:                                                                                                                                                                                                                         |            |            |             |
| 660 lençóis de algodão contemplados no quadro das vendidas, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 10, contra a referida firma, a \$200 .....         |            | 132\$200   | 294\$400    |
| 1.050 Cuecas de algodão, a \$300.....                                                                                                                                                                                              |            |            | 210\$000    |
| 472 pyjames de algodão, a \$300.....                                                                                                                                                                                               |            |            | 141\$600    |
| 7.275 cintos de couro, a \$200.....                                                                                                                                                                                                |            |            | 1:455\$000  |
| Imposto adicional de 10 %, creado no anno de 1931 e vigorante de maio desse anno em diante, sobre a importancia de 2:853\$900.....                                                                                                 |            |            | 285\$400    |
|                                                                                                                                                                                                                                    |            |            | 16:925\$100 |
| 48.510 chapéus de brim de algodão confeccionados por Eliza Ribeiro Guimarães, por conta e com a materia prima fornecida pela autuada, sellados pela referida firma autuada, a \$300, com uma differença de \$200, por unidade..... |            |            | 9:702\$000  |
| No total de.....                                                                                                                                                                                                                   |            |            | 26:627\$100 |

que representa a importancia exacta da sonexação praticada pela firma autuada naquelles periodo, já excluída a importancia correspondente aos artefactos constantes do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 20, deste processo.

Na importancia total de 26:627\$100, acima demonstrada, está incluída a de 9:702\$000, correspondente a chapéus de brim de algodão, que a autuada, invocando a decisão n. 26, de 20 de janeiro de 1924, publicada no "Diario Official" do dia seguinte, diz não estarem sujeitos ao imposto de consumo, como chapéus, porém, como gorros, e como tal pagaram muito legalmente o imposto.

A decisão que motivou a ordem citada, transcrita a fls. 30 deste processo, mandou classificar o artefacto de brim de algodão, provido de copa e de aba, como gorro ou bonnet, para uso de marinheiro, operarios e bombeiros, sob a allegação de que não era justo que na alfandega se classificasse o producto importado do estrangeiro como gorro para pagamento dos direitos aduaneiros e do imposto de consumo, a razão de \$150 por unidade, conforme faz certo o officio n. 1.661, de 4 de agosto, da inspectoría daquella repartição:

"Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 643, de 19 de julho ultimo, communico-vos que a mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo officio, é classificada nesta alfandega como gorros de algodão, sujeitas ao pagamento de \$150 de sello do imposto de consumo.

Restituo a alludida amostra."

e o mesmo artefacto de produção nacional, fosse classificado como chapéu para pagamento do imposto de consumo, a razão de \$450 por unidade.

A decisão desta recebedoria, declarando se tratar mais de um gorro ou bonnet para uso de marinheiros, operarios ou bombeiros, que de um chapéu, é absurda, illogica e illegal, porque, cada um desses artefactos, tem classificação definida, segundo a sua forma e confecção.

Técnica e commercialmente, denomina-se chapéu, o artefacto de tecido de qualquer materia, com ou sem carneira, provido de copa e de abas estreitas ou largas; bonnet, o artefacto, com ou sem carneira, provido de copa separavel ou não e de pala; e, gorro, o artefacto, com ou sem carneira, de copa fixa ou separavel, sem aba e sem pala.

Tito de Rezende, anotando o regulamento do imposto de consumo, observa, a pagina 73:

Chapéus de panno — Gorros ou carapuças para soldados e marinheiros.

Como algumas decisões da recebedoria e do proprio Thesouro tem lançado a confusão nesse assumpto, vamos fazer um exame de todas ellas, em conjunto.

Ainda bem que a ultima decisão do Thesouro, que figura nesta collecção sob n. 514, é a mais acertada de todas.

Essa decisão, acertadissima, é a mais importante sobre a materia.

Todos os demais despachos da Recebedoria sobre o assumpto são defeituosos.

Diz esse funcionario que todos os demais despachos da Recebedoria são defeituosos e esta Directoria vae mais além, incluindo entre os despachos da Recebedoria todos os do Thesouro sobre o assumpto, decidindo o contrario do que está na decisão indicada sob numero 580, do regulamento anhotado por aquelle funcionario:

Ordem n. 42, de 10 de junho de 1925, publicada no "Diario Official" de 11 do mesmo mez e anno.

"Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Com o officio n. 107, de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto por A. G. Araujo do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Manaus, que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em vista que o actual regulamento do imposto de consumo, approvado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, no § 13, letra a, do artigo 7º, isenta do referido imposto os chapéus nacionaes de tecido de algodão, go 7º, isenta do referido imposto os chapéus carneira nem forro, cujo preço de venda da fabrica não exceda de 2\$ e em face do exame de que dá conta a informação d fls. 10 a 10 verso, resolvo dar o récorrente do pagamento da multa que provimento ao recurso, para dispensar-lhe foi imposta."

informação a que se refere o despacho do Sr. ministro está concebida nos seguintes termos:

em causa, chegamos á conclusão de que

"Do exame procedido na mercadoria não se trata de chapéus fabricados de tecidos de algodão forrados, mas sim, de carapuças ou peças de uniforme usadas pela nossa Marinha de Guerra e Mercante.

Confeccionados grosseiramente, uns de mesola e outros de kaki de algodão, sem carneira, têm a copa dupla para maior resistencia, que aparentemente se confunde com o forro.

De fabricação reconhecidamente nacional e de preço que não excede de 2\$ (dois mil réis), s deve classificar-se por assemelhação aos chapéus de palha ordinaria, sem carneira nem forro, afim

de isentação do imposto de consumo, na forma do art. 4º, § 17, alínea XIX, n. 1, do regulamento n. 14.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O que vos communico, para os devidos fins."

Nessa decisão, o Sr. ministro da Fazenda reconhece que o artefacto em questão, foi dada, pela Alfandega de Manaus, a sua verdadeira classificação — *chapéu* — para o pagamento do imposto correspondente a *chapéu*, dando provimento ao recurso interposto pela parte interessada, para dispensar a do pagamento da multa que lhe havia sido imposta; approvando, assim, a classificação de *chapéu* e o pagamento da taxa do imposto de consumo correspondente ao artefacto — *chapéu de tecido de algodão, sem carteira, sem forro, com capa dupla para maior resistencia, que aparentemente se confunde com o forro, usado pela Marinha de Guerra e Mercante.*

Esta acertadissima decisão veio restabelecer o imperio da lei e revogar a de Thesouro Nacional, n. 26, de 20 de janeiro de 1921, que a approvou.

A firma autuada fundamenta a sua defesa numa decisão illegal, já expressamente revogada, para ver se assim escapa ao pagamento do imposto e á punição legal pela fraude que commettera consciencientemente, pois, sabia que chapéus lhe haviam sido encomendados, chapéus fabricara, chapéus fracturara, chapéus havia vendido a firmas commerciaes e á Marinha de Guerra, chapéus havia escripturado na sua escripta commercial e chapéus havia transformado em gorros, na sua escripta fiscal, para o pagamento do imposto de consumo, com taxa menor que a realmente devia, quando desde junho de 1925, o Sr. ministro da Fazenda havia decidido que o artefacto em questão não era gorro e sim chapéu, dando ao conhecimento publico, essa decisão, com a sua publicação no *Diario Official* de 11 desse mesma mez e anno.

Não se póde contestar, absolutamente, que o artefacto em questão seja *chapéu*, porque quem o diz é a propria Marinha de Guerra, no officio n. 106, de 14 de maio do corrente anno, da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de fls. 71 a fls. 73, e do de n. 6.986, de 12 de junho ultimo, da Comissão Central de Compras, do Ministerio da Fazenda, de fls. 74. Ninguém mais apto para dizer sobre o assumpto que o Ministerio da Marinha, que adoptou aquella peça de uniforme usada pela marinha americana, e a Comissão de Compras que faz a concurrencia e as compras para aquelle ministerio.

Si o artefacto em questão não fosse, de facto, *chapéu*, a Marinha não faria encomenda de *chapéu*, a Comissão de Compras não abriria concurrencia para *chapéus*, e nem o fornecedor facturaria *chapéu*, como facturou, não só para a Marinha, como para o commercio, como fazem certo as facturas de fls. 34 a fls. 33, deste processo, apprehendidas em poder de Luiz Mendonça & Comp., para exame na escripta da autuada.

Pouco importa para o caso, que não conste onde e como foram apprehendidas as facturas em questão, porque ellas

se encontram no processo como peça informativa e probante da fraude e a expedição de todas ellas está confirmada pelos lançamentos da escripta da autuada e pela propria autuada que assignou os quadros de fls. 24 e fls. 25, sem nenhuma contestação.

Portanto, o direito que diz ter na autuada de fraudar o imposto de accordo com aquella decisão, não envelheceu, porém, caducou e desapareceu, em face do resolvido pela decisão n. 42, de 16 de junho de 1925.

Discute a autuada que não existe sonegação de imposto, porque a sonegação verificada no auto em solução, desaparece em vista de ter passado em julgado o processo n. 643, de 1933, de fls. 02, a fls. 20, e que houve reincidencia dos autuantes na lavratura do presente auto, que tomou o numero 24; ma, no ha a reincidencia allegada, porque o auto ora em julgamento, apura não a sonegação do de n. 643, de 1933, mas a que escapou ao exame feito por occasião da lavratura daquelle (643), ou porque os autuantes signatarios do de n. 643 não tivessem enchergado essa outra parte, ou porque, pela autuada não lhes foram apresentados os documentos que pudessem denunciar a fraude, o que somente agora puderam fazer em vista dos documentos — facturas expedidas pela autuada — apprehendidos em outras casas commerciaes.

Para que houvesse reincidencia por parte dos autuantes, era necessario que o auto n. 24 tivesse sido lavrado pela sonegação já apurada e punida no de n. 643, de 1933.

Tambem não existe a reincidencia allegada pelos autuantes, contra a autuada, porque, para haver a reincidencia, era preciso que a autuada, depois de passado em julgado o auto de n. 643, tivesse praticado a mesma fraude, quando o que se apurou neste, em julgamento, foram actos já consummados antes do julgamento daquelle outro.

Tudo visto e bem examinado, e,

Considerando que a autuada fraudou o imposto de consummo com artificio doloso, onegando á escripta fiscal parte da produção de sua fabrica de artefactos sujeitos a esse imposto e contemplando outros com taxa inferior á effectivamente devida;

Considerando que a sonegação foi apurada, fazendo-se o confronto da escripta fiscal com a commercial, dando em resultado a verificação de lançamentos de productos fabricados pela autuada, na escripta commercial, que não constavam da fiscal;

Considerando que o imposto sonegado sobe á cifra de 26:627\$100, conforme a demonstração de fls. 24, já rectificados os enganos dos calculos feitos no processo, pelos autuantes;

Considerando que os argumentos fundamentaes das defesas apresentadas foram todos destruidos pela autuantes e demonstrado nesta exposição a improcedencia de todo selles;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 27 e fls. 28, e impôr á firma commercial desta praça, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 15, Pereira Passalunghi & Comp. Ltd. a multa de réis 26:627\$100 (vinte e seis contos seiscentos e vinte e sete mil e cem réis), com a

obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, nos termos dos artigos 204, paragrapho unico, letra c, e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, e 14 de julho de 1934.

#### Requerimentos:

N. 12.182/932 — Laboratorio P. Famel Ltd. — Intime-se o Laboratorio P. Famel Ltd. a declarar a data e o *Diario Official* que publicou a resolução desta Recebedoria na consulta que diz ter feito em 1922 sobre a isenção de sello nas amostras gratis de seus productos.

N. 24.864/934 — Manoel da Costa Pereira. — Expeça-se edital convidando os interessados a, dentro do prazo de 60 dias, apresentarem as reclamações que tiverem.

N. 11.566/933 — Empresa de Navegação Hoepcke. — A responsabilidade da supplicante é de importancia inferior a 5:000\$000, pelo que torna-se necessario o deposito previo, não sendo permitida a fiança idonea, pelo que indefiro o pedido retro.

N. 18.199/934 — Sociedade Anonyma Viagens Internacionais. — De accordo com o parecer, nada havendo que deferir, rachivese.

N. 22.026/934 — Vaisman & Gurfinkel. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 28.926/932 — Clara Conini. — Em face da informação e parecer, altere-se para uma pena, no exercicio de 1932 o lançamento do predio n. 150 da rua do Ouvidor.

N. 3.133/933 — Antonio da Costa Cruz Junior. — Em face da informação e parecer, altere-se no corrente exercicio para 8:00\$000 o valor locativo do negocio em apreço procedendo-se o expediente decorrente.

N. 3.618/934 — Dr. Raul dos Guimarães Bonjean. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 20.192, de 1934 — Consulta de Curt Stida, sobre sellagem de "Pastas para papeis". — A mercadoria que acompanha a consulta de fls. 2, incide na taxa de 18000 por unidade, de accordo com o art. 3º § 32, 3º, letra a, aliena I, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

#### Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de João Alves Pontes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Moacyr Ramos. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Antonio Dias. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Waldemar Mendes da Silva. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Domingos Antonio Covas. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Domingos Antonio Covas. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

### Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se terça-feira, 20 do corrente, ás 14 horas:

#### Recursos

N. 76 — Companhia Mineira de Electricidade — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello com vista do Sr. Genaro Vidal.

N. 267 — Companhia Malburg e Companhia Raul — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 272 — Bank of London & South America Limited — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 252 — Eliseu Dias da Cunha — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 257 — Antonio Guimarães de Carvalho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 262 — Filizola & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 288 — Domingos Antonio Posse Souto — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 293 — Jacy de Assis — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 306 — Thereza Tinoco de Queiroz — Imposto sobre a renda — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 308 — Heitor Ribeiro da Cunha — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 309 — José dos Santos Azevedo (espólio) — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 310 — Alvaro Queiroz & Comp. — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 313 — Alzira Martins Gomes — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 314 — S. A. All America Cables Inc. — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 318 — S. da Costa Ribeiro — Imposto sobre a renda — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 319 — Alves & Peixoto Ltd. — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 320 — Domingos Demarchi — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 323 — José Méyel — Imposto sobre a renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 324 — Peixoto & Comp. — Imposto sobre a renda — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 325 — Alberto Gregorio Miranda — Imposto sobre a renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

### Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 9 de novembro de 1934, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Antonio B. Cavalcanti e Tito V. de Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria realizada terça-feira, 6 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 47 — Companhia Industrial Pirahy — Imp. consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, para declarar insubsistente o auto, por ausencia de fundamento legal, contra os votos dos Srs. Mario das Chagas Rosas e João da Cruz Ribeiro, que concedia 50 % de amnistia. Impedidos os Srs. Antonio B. Cavalcanti e Arlindo Pupe. Compareceram os supplentes Mario das Chagas Rosa e Jorge Dodsworth. Fallou pela recorrente o Dr. Cid Braune.

N. 317 — A. Silva Barros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques — "ex-officio". — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 327 — A. Victoria & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão concedendo-se, porém, 50 % de amnistia de accordo com o art. 1º inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1-6-32, unanimemente. Impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro. Compareceu o Sr. Mario das Chagas Rosa.

N. 337 — Dr. João Alvares Ferreira de Lyra — Fiscalização bancaria — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 357 — Manoel Mira de Assumpção — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os votos dos Srs. Tito de Rezende, Arlindo Soriano Pupe e João da Cruz Ribeiro.

N. 358 — Antenor de Souza Leite — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — "ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para applicar a multa de 30.000\$000, conceden-

do-se, porém, 50 % de amnistia, de accordo com o art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1-6-1932, unanimemente. O Sr. José de O. Marques votou com restricções.

N. 362 — Alfredo Braga — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor a multa de 30.000\$000, concedendo-se o perdão de 50 %, de accordo com o artigo 1º, inciso 4º, do decreto n. 2.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 378 — Luiz Tizzano — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, concedendo-se, porém, 50 % de amnistia — em face do art. 1º, inciso 4º, do decreto numero 21.459, de 1-6-1932, unanimemente. O advogado por parte da recorrente, Dr. Mallet Soares, levantou a preliminar si estava ou não prescripta a penalidade, por haver decorrido um anno da infracção á decisão. Essa preliminar foi rejeitada unanimemente. Impedido o Sr. Arlindo Pupe. Compareceu o Sr. Mario das Chagas Rosa.

N. 384 — José Narciso da Rocha Filho — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Arlindo Pupe e João da Cruz Ribeiro.

N. 387 — Joaquim Augusto Corrêa Baccelar e outro — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 391 — Industrias de Tabacos São Sebastião — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, concedendo-se, porém, 50 % de amnistia, em face do art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 394 — Marcel Alonzo Perez — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 404 — Natalio Maggi — Decreto n. 14.728, de 1921 — Consultoria da Fazenda, ex-officio — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso ex-officio, para impôr a multa de 30.000\$, contra os votos do relator e do Sr. José de O. Marques. O senhor Arlindo Pupe foi designado para redigir o accordo.

N. 411 — Gomes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso interposto, por ter havido perempção de primeira para segunda instancia, unanimemente.

N. 419 — Fossati & Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento, para applicar a multa de 2008 do art. 61 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.

N. 424 — Antonio Gonçalves Pires e Octaviano Dutra & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 426 — Jorge Calixto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento para restabelecer a decisão da primeira instancia, concedendo-se, porém, 50 % de perdão, de accordo com o inciso 4º, art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Tito de Rezende e presidente, que opinavam fosse remetido ao Sr. ministro da Fazenda, para applicar a equidade, e João da Cruz Ribeiro, que negava provimento.

N. 429 — F. G. Treptow — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 434 — Leão Rodrigues & Comp. — Fiscalização Bancaria — Consultoria da Fazenda Publica, *ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 435 — Fares & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para applicar a multa de 1:200\$, unanimemente. Impedido o senhor Arlindo Pupe. Compareceu o senhor Mario das Chagas Rosa.

Realizou-se no dia 13 de novembro de 1934, às 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes:

Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Antonio B. Cavalcanti e Tito de Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica; Frederico Diniz Martins, secretario e o Sr. Mario das Chagas Rosa, suplente por parte da Fazenda.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 9 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 41 — Valladares Fernandes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente. Ausente o Sr. José de O. Marques.

N. 297 — Monteiro Ramos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques, com vista ao Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 333 — Cooperativa Viti-Vinicola de Bento Gonçalves — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro, com vista ao Sr. Tito de Rezende. — Não se tomou conhecimento, por incapacidade, na especie, contra o voto do relator, que considerava a decisão não ter sido proferida por auto-

ridade competente. O Sr. Tito de Rezende foi designado para redigir o accordo.

N. 367 — Del Boca Achili e Del Boca Atilio — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 372 — Empresa Electrica de Bebedouro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 382 — Bernardo Lucas Castello Branco — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piahy — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. O Sr. Tito de Rezende, foi designado para redigir o accordo.

N. 408 — Cooperativa Viti-Vinicola Forqueta — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. Designado o Sr. Tito de Rezende, para redigir o accordo.

N. 416 — R. Addobbati & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 418 — M. Silva Gomes & Comp. — Vales para brindes — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 421 — J. Dantas & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, concedendo-se, porém, 50 % de amnistia, de accordo com o inciso 4º, art. 1º do decreto 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 431 — Companhia Industrial Friburguense — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, em parte, para, reduzindo a multa de 2:500\$ para 499\$500, de accordo com o art. 220 do decreto numero 17.464, de 6/10/26, manter, tambem a cobrança do imposto exigido, unanimemente.

N. 433 — R. Ferraz & Monte — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piahy — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso, para relevar a multa imposta, unanimemente.

N. 436 — Gonzalez Fernandez e outros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão quanto á parte referente ás firmas Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. e Mendes Martins & Comp. e dar provimento quanto á firma Gonzalez & Fernandez, imponho á mesma a multa de 1:200\$000, minimo da penalidade do art. 78, parágrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6-10-26, unanimemente.

N. 441 — Mario Petrocchi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, para relevar a multa imposta, unanimemente.

N. 445 — Pieri & Belli — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o senhor Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 446 — Pereira & Bastos — Imposto de consumo "ex-officio" — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para applicar ao recorrente a multa de 1:000\$ e cobrar a importancia de 96\$100, de imposto devido, unanimemente.

N. 449 — S. G. Torres — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 450 — José Oleskier Grossokoff — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 454 — João Pacifico de Andrade — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, contra o voto do relator e do Sr. José de O. Marques.

Foi designado para redigir o accordo o S. João da Cruz Ribeiro.

N. 460 — Augusto José de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goyaz — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende. — Tomou-se conhecimento, para encaminhar ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. João da Cruz Ribeiro, que negava provimento.

N. 312 — João Cavalcanti Petribú — Deu-se vista ao Sr. Arlindo Pupe.

Fallou pela recorrente o Sr. Carlos Carneiro.

N. 459 — Filhos Piana. — Adiado.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se terça-feira, 20 de novembro de 1934, ás 14 horas:

Recursos:

N. 54 — Marcos Augusto da Silva & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 379 — Cardoso Martins & Comp. — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda Publica "ex-officio" — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti, com vista ao Sr. presidente.

N. 422 — Souza Valle & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 437 — E. de Almeida — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 451 — Eugenio Florencio & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 458 — João Crossetti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 466 — M. P. Rosa — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 471 — Avelino Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 481 — Avelino Cunha & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 484 — Aurelio Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 486 — José Pereira do Nascimento e João Salgado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 491 — Salomão Gorenstein — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 501 — Augusto Arens — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda Publica "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 504 — Nicolau Haing & Comp. — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda Publica "ex-officio" — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 506 — Pereira Carvalho & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 509 — Standard Oil Co. of Brazil — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 521 — Carlos João Avancini — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda Publica "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 525 — Virgilio Francisco Schwab — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda Publica "ex-officio" — Relator, Sr. Tito de Rezende.

N. 526 — Porfirio Augusto da Cunha — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda Publica "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

### Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 17.482, de 1934 — Falch & Companhia Limitda. — Certifique-se o que constar, uma vez provado o pagamento da segunda quota referida.

N. 9.889, de 1934 — Alonso & Osorio. — Em face das pareceres, cancele-se o lançamento.

Recurso deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 17.764, de 1934 — Hernani de Irajá. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda, de 1931 a 1934.

N. 18.076, de 1934 — Julio Motta & Companhia. — Certifique-se o que constar.

N. 18.173, de 1934 — Silva & Menezes. — Deferido.

N. 13.208, de 1934 — A. B. Silva. — Em face da declaração de folhas e uma vez que está apurada a successão, cancele-se o lançamento referente a 1933.

N. 18.145, de 1934 — Companhia Electrolux. — Certifique-se o que constar.

N. 18.268, de 1934 — Fiat Brasileira S. A. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

Ns. 78/87 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, remetendo processos em que são interessados, Rachide Mansur, Joaquim Ferreira, Raul Ozenda, Manuel Joaquim Machado, Isaie Lévy, Vicente Constanzo, Seibu Koatsu, Martinho Cortez Alonso, Ricardo Kosetz & Companhia e Clodomir Feydit.

N. 292 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem.

N. 390 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo guia de um funcionario desta Directoria.

N. 1631 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado, Lindolpho Ribeiro de Assis Paiva.

N. 1.632 — Ao chefe de Secção no Espirito Santo, reiterando officio recomendando enviar copia de uma declaração de renda.

Ns. 1.948/950 — Aos Srs. juizes de Direito da 1ª e 2ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Prestando informações.

Ns. 1.951/952 — Ao Dr. juiz de Direito da Segunda Vara Cível. — Idem.

N. 1.953 — Ao Dr. juiz de Direito da Quinta Vara Cível. — Idem.

N. 1.954 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio, restituindo processo em que é interessada a firma Samuel Cohen & Companhia e prestando informações.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.348 — Solicita o pagamento de 4:920\$, ao capitão de mar e guerra da reserva de primeira classe, Prudencio de Mendonça Suzanno Brandão.

N. 3.351 — Reitera os termos do officio n. 1.413, de 22 de maio de 1934, relativamente a audiencia solicitada desse ministerio sobre os papeis em que o 3º official, 4º tenente, honorario, desta secretaria, Celso de Magalhães, pede lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio militar, como o fazia quando sub-official da Armada.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 3.362 — Solicita providencias, telegraphicamente, no sentido de ser concedida, em objecto de serviço publico, franquia telegraphica e postal ao capitão de mar e guerra Mario de Oliveira Sampaio, nos Estados do Sul e Matto Grosso.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3.349 — Em resposta ao aviso numero 101, de 3 de julho de 1934, relativamente a concessão de aforamento de um terreno de marinha, situado a margem direita do canal de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, requerida por José Ulmann, declara que o capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro convidou, por edital, o requerente a comparecer para os fins regulamentares, no que não foi atendido, até a presente data.

N. 3.350 — o aviso n. 136, de 13 de

outubro proximo passado, declarando que Agenor Cardoso Vieira, ex-2º sargento, pediu lhe fosse permitido continuar a contribuir para o montepio militar, visto ter sido licenciado do serviço activo do Exército, em consequencia de sua nomeação para o lugar de guarda da Policia Aduaneira de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, foi solicitado esclarecimento como se procede neste ministerio, em casos analogos.

O caso em apreço, em se tratando de um inferior que se acha licenciado do serviço activo, é novo para este ministerio e a Legislação de Marinha não o prevê.

Este ministerio aguarda, entretanto, que se manifeste o da Fazenda sobre a audiencia que lhe solicitou, por officio n. 1.413, de 22 de maio ultimo, relativamente ao pedido formulado pelo 3º official, 1º tenente, honorario, desta secretaria, Celso de Magalhães, de lhe ser permitido continuar a contribuir para aquelle montepio, como o fazia quando sub-official da Armada, cargo esse de que se demittiu por haver sido nomeado para aquelle.

A audiencia de que trata o item anterior foi motivada não só por estar subordinado ao Ministerio da Fazenda o montepio dos militares, mas tambem porque o decreto n. 1.346, de 7 de fevereiro de 1891, só se refere aos officios demissionarios.

Si interessar o caso pertinente ao citado 3º official, declaro que terei satisfação em enviar copia do que a respeito for resolvido.

— Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 3.354 — Transmite papeis relativos ao pedido de augmento de diarias feito pelos serventes do Deposito Naval do Rio de Janeiro José Antonio da Cunha e outros e solicita parecer sobre o assumpto.

— Ao Dr. juiz auditor da 2ª auditoria da 2ª Região Militar:

N. 3.358 — Agradece a communicação de posse, em 29 de outubro proximo findo, do cargo de auditor da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar.

— Ao Dr. juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal:

N. 3.352 — Em resposta ao officio n. 5.011, de 16-10-1934, comunica que a certidão requerida pelo ex-professor normalista Wenceslau Arco e Flexa estava no archivo do protocollo da Directoria de Fazenda, aguardando pagamento do sello devido, o que foi feito em 19 de outubro ultimo, pelo procurador do interessado, que a retirou mediante recibo.

— Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 3.355 — Reitera, em termos, a circular n. 4.244, de 17-9-1934, determinando que nenhuma viagem ou commissão que dê direito a diarias seja feita sem autorização do ministro, salvo caso de urgencia devidamente comprovada.

A autorização deverá ser pedida por intermedio das autoridades competentes.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.357 — Designa o capitão de corveta medico Dr. José Juliano Vanzolini para fazer parte da commissão a que se refere o aviso n. 3.207, de 3 do corrente, incumbida de inspecção os estabelecimentos navaes do sul da Republica.

N. 3.360 — Designa o capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama para

com os officiaes que escolher da flotilha ou do Arsenal de Marinha do Estado de Matto-Grosso, elaborar um projecto de Regimento Interno para o commando naval a que se refere o art. 11 do decreto n. 24.180, de 26 de abril deste anno.

N. 3.361 — Torna sem effeito o aviso n. 3.207, de 3 de novembro ultimo, que designou o capitão tenente, Raul Reis Gonçalves de Souza para fazer parte da

comissão de inspecção aos estabelecimentos navaes do Sul da Republica, chefiada pelo capitão de Mar e Guerra, Mario de Oliveira Sampaio.

N. 3.363 — Designa o capitão de corveta, João Carlos Cordeiro da Graça, para servir na Directoria do Ensino Naval.

N. 3.364 — Concede baixa do serviço activo da Armada ao fuzileiro naval numero 3.114 da Companhia de "Abastecimento". Antonio Valerio.

#### Portaria:

N. 3.356 — De conformidade com os artigos 7º e 8º — I, do decreto numero 14.683, de 1 de fevereiro de 1921, concede sessenta (60) dias de licença ao operario de segunda classe da Officina de Fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Avelino de Sant'Anna, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, a partir de 1º de outubro do corrente anno.

## Ministerio da Guerra

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostillas:

O major José Ferraz de Andrade, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço activo do Exército, visto estar comprehendido nas disposições do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O capitão Edilberto Pinto Nogueira, de quem trata esta carta-patente, conta antiguidade desse posto de 30 de junho ultimo, de accôrdo com o decreto de 27 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O capitão Floduardo Gonçalves Maia, de quem trata esta carta-patente, conta antiguidade desse posto de 11 de novembro de 1932, de accôrdo com o decreto de 29 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— Por despachos de 13 do corrente:

Foi approvado o quadro dos empregados e aprendizes da Fabrica de Viaturas do Exército (Curitiba), inclusive o item V do officio n. 2.335, de 23 de outubro de 1934, da Directoria do Material Bellico;

Foi designado o tenente-coronel José Pinto Barreto, chefe da 6ª circumscripção de recrutamento.

Foram transferidos, por antiguidade de serviço, os capitães Domingos Kiribau CFavalcante e Waldemar Levy Cardoso, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificados, respectivamente, no 3º G. A. D.º (Porto Alegre) e R. Mx. Art. (Campo Grande), Vicente Mario de Castro, do 6º G. A. Cav. para o 3º G. A. D.º (Porto Alegre).

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foi classificado o capitão Coaracyara Bricio do Valle Pereira, no 5º R. C. D. (Castro);

Foram transferidos, o capitão Luiz Spencer Galvão, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 4º R. C. D., e o 1º tenente de aviação Gonçalo de Paiva Cavalcanti, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º R. Aviação;

ton Fernandes de Mello, instructor de infantaria do Collegio Itajahy, membro da Comissão de Archivos da Guerra, Milton Fernandes de Mello, instructor de infantaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Dr. Thales Estrazilas de Oliveira, medico, ajudante de ordens do Director de Saude da Guerra;

Foram transferidos, por conveniencia do serviço, os capitães Julio de Castilho da Costa e Souza, do 7º R. I. para o 7º B. C., Antonio Ferraz da Silveira, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 9º B. C., Francisco Pimentel, do I. Bth. do 8º R. I. para o 8º R. I., Juarez de Vasconcellos, do Q. O. para o Q. S., Mario José de Faria Lemos, do Q. O. para o Q. S., e Paulo Constantino Galvão, do 21º para o 25º B. C.

Foi mandado fazer transferencia, como cessão gratuita, de accôrdo com o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1934, da carga da Escola de Intendencia do Exército para a Comissão Central de Requisições, de material constante do officio n. 505, de 8 de novembro de 1934, da referida comissão.

Foram classificados, por conveniencia do serviço, os capitães de infantaria Pericles Vieira de Azevedo e Luiz Tavares da Guinha Mello no 4º B/C, Waldemiro de Meirelles Maia no 5º B/C, Eduardo Augusto Bastos e Jayme de Castro Carvalho no 6º B/C, Otto Pereira de Carvalho no 4º R/I, Eurides da Costa Rubim no 5º R/I, Tarcicio de Godoy no 6º R/I, Galvão do Nascimento Leães no I batalhão do 8º R/I, Floriano de Azevedo Fernandes no 8º R/I, Nicolau Fico e Ruy Lemos

Barbieri no 9º R/I, José Nogueira de Abreu Chaves, Antonio Camargo Xavier de Britto e Joaquim Corrêa da Costa no 10 R/I, José Maria de Assis e Silva, Luiz Ernesto da Cunha e José Ventura Pinto no 11º R/I, Numa Brasil Lobo de Oliveira e Alcir d'Avila Mello no 13º B/C, Decio Gorreusen de Oliveira, Emmanuel de Almeida Moraes e Anilcar Dutra do Alenczes no 14º B/C, Erasto Gonçalves Cordeiro no 15º B/C, Melchhiades da Silva Tavares, Ayrton Nonato de Faria e João Vieira Pessoa Pontes no 13 R/I, Hypathes de Campos no I batalhão do 13º R/I, Guilherme Jansen Muller Filho no 20º B/C, Edwaldo de Lima Pedrosa no 21º B/C, Francisco Carmello Santa-Baia Nogueira no 23º B/C, Tacito Livio Reis de Freitas no 24º B/C, Olavo Nogueira no 25º B/C, Adgard Albuquerque Maranhão e José Vicente Fernandes no 26º B/C, Paulo Dias do Vantconcellos Chaves no 27º B/C, Frederico Mindello Carneiro Monteiro no 29º B/C, Pedro Paulo de Moura no 1º B/C, Antonio Bendochi Alves no 2º B/C, Aracan Toscano no 3º B/C, Carlos Cordeiro de Almeida no 16º B/C, Armando Lustosa Moreira Barroso no 17º B/C, Luiz Mario Assenção e José de Barros Araujo Sobrinho no 18º B/C, José Luiz Jansen de Mello no 1º R/I, Ponçalino Cardoso da Silva e Americo Mendonça no 8º B/C, Evandro Conceição del Corona e Henrique Alves da Silva no 9º B/C, Walter de Andrade, Belmiro de Accioly Pinheiro, Armando Vianna, Julio Agustini, Oscar Drumond Franklin e Jacy Iguatemy da Fonseca no 7º R/I, Manoel Parmenio da Silva, Celéstino Delgado e Lauro Menezes no 8º R/I, Rosauro de Araujo Suzano no I batalhão do 9º R/I, José Arnaldo Cabral de Vasconcellos, Altevir Soares, Milton Baptista Pereira e Salvador Moreira de Souza Lima no 9º R/I, Armando de Souza e Mello, Mario Ribeiro dos Santos, Astrogildo Virgolino Pontes e Levil Doval Henriques no 10º B/C, Hugo de Faria, Ivens de Monte Lima, Claudionor Macario dos Santos e Raphael Tobias de Magalhães no 11º R/I, Vicente de Paula Baptista no 12º R/I, Mario de Barros Cavalcante, Americo Telles de Menezes e Jayme Ramos Lameira no 13º R/I, Maximo Levi no 16º B/C, Edmundo Cavaloante Dias no 17º B/C, Luiz Liguori Teixeira no 19º B/C, Euristhenes de Almeida Pires e Oswaldo Gonçalves Chaves no 28º B/C, Sylvio Tavares Libanio no 21º B/C, Carlos Lisboa de Carvalho, Arnaldo França e Basileu de Araujo Soares no 22º B/C, Samuel Lobo no 23º B/C, Omar Emir Chaves no 25º B/C, Alfredo Garcia Rosa Filho no 26º B/C, Oswaldo Palma Lima no 27º B/C, Humberto Barroso Pereira e Milton Pereira de Azevedo no 28º B/C, Jorge Vital Cesar Continho e Malvino Reis Netto no 29º B/C.

Foi mandado fazer a transferencia como cessão gratuita de accôrdo com o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1934, da carga da Escola de Intendencia do Exército para a Comissão Central de Requisições, do seguinte material: uma machina Royal 10-11 n.333.336, uma mobilia esculp-turada de imbuya com assento de palha e encosto estofado de seda, uma secretária americana de 1,50 x 0,90 que desde 1928 se acha em serviços na comissão.

#### Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1934.

Processo do 3º official da Secretaria de Estado da Guerra: José Velloso da Silveira, pedindo ser levado em conta o sello de 440\$, quando auxiliar do Posto de Veterinaria. — Prove o petiçãoario que não lhe são applicaveis as disposições da primeira parte do § 4º do art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Processo de D. Jovita da Fonseca Santos, viuva do major Antonio Gomes dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos de setembro de 1932 a que fez jús o seu esposo. — Habi-

lite-se, de accôrdo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Requerimento do capitão Dabney Nobre Freire, pedindo ser levado em conta o selo de sua nomeação, quando no cargo de director do Departamento de Compras da Prefeitura do Districto Federal. — Selle os documentos que juntou ao seu requerimento.

Requerimento do professor vitalicio, capitão reformado Plinio Pereira Alves, pedindo contribuir para o montepio, respectivamente, de major e tenente-coronel. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

#### Dia 10

Processo de D. Alayde Bittencourt que, allegando ser viuva do major Dario da Costa Pinheiro Bittencourt, pede pagamento do acrescimo de 20 % sobre os vencimentos do seu finado esposo. — Prove a qualidade de herdeira, na fórma do art. 270, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Processo do 1º sargento Pedro de Campos Miranda, pedindo pagamento da quantia de 565\$, correspondente aos seus vencimentos, no periodo de julho a 8 de agosto de 1932. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do selo da petição de folhas 4 do citado processo, não pago na Recebedoria do Estado de São Paulo, onde não se apresentou, para esse fim.

Requerimento do sargento ajudante, contra-mestre de musica — Constantino da Costa Pereira, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do selo apposto na petição inicial.

#### Dia 12

Processos de Osorio Ribeiro da Silva, José Soares, Sebastião Pereira, Attila Sobral Pinto, Daniel Thomaz e Manoel Nunes Rondon, pedindo pagamento de varias quantias, referentes ás requisições militares, em 1926 e 1930. — Requeiram na fórma indicada, nos seus processos.

Requerimento do major medico, Dr. Manoel Mauricio Sobrinho, pedindo pagamento de addicionaes de 20 e 25 %. — Prove haver interrompido a prescripção.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 3 de novembro de 1934

#### Avisos:

N. 2.318 — Ao Ministerio do Trabalho — Transmite copia do officio em que o Departamento de Aeronautica Civil presta novos esclarecimentos sobre o aproveitamento dos operarios dispensados dos nucleos de S. Bento e de Santa Cruz e dos trabalhadores syndicalizados.

N. 2.319 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza a alienação de um locomovel Wolf, um compressor Ingersoll e uma locomotiva mediante concorrência publica, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, devendo a importancia respectiva ser recolhida aos cofres publicos. (19.210-32.)

N. 2.320 — Aos Correios e Telegraphos — Solicita providencias no sentido de ser organizada a escola profissional para a formação de technicos especializados, de technicos auxiliares e de operadores, de que cogita o art. 74 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932. (16.444-34.)

N. 2.321 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Aprova a tomada de contas do 2º semestre de 1932, da Estrada de Ferro Thereza Christina, arrendada á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. 19.710-34.)

N. 2.322 — A' mesma — Autoriza a transferencia para o nome da Sociedade Anonyma Sonyra, mediante assignatura de contracto, dos tres comboios, compostos de tres locomotivas e quarenta e cinco vagões, adquiridos á firma Leprevost & Comp. (16.817-34.)

N. 2.323 — A' Policia do Districto Federal — Transmite copia da informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, sobre o assumpto constante do officio n. 4.672, de 16 de junho ultimo. (17.990-34.)

N. 2.324 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga, a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 257.032\$500, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados nas linhas constantes do certificado e relativa a viagens terminadas em outubro ultimo. (20.700, de 1934.)

N. 2.325 — General de brigada Julio Caetano Horta Barbosa. — Agradece comunicação. (17.851-34.)

N. 2.326 — A' Interventoria Federal no Estado da São

Paulo — Communica que a Prefeitura Municipal de Biriguy, tem direito ao abatimento de 50 % para o transporte de materias destinados a obras publicas, podendo dirigir-se directamente á Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para obtel-o. (17.794-34.)

N. 2.327 — A' Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas — Communica que o pedido para construção de uma linha telegraphica ou a montagem de uma estação radiotelegraphica, não pôde ser satisfeito por falta de verba. (18.234-34.)

#### Offícios:

N. 4.061 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Communica que os pedidos ns. 917.021 e 917.222, foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (19.530-34.)

N. 4.062 — Ao mesmo — Communica que os pedidos de material ns. 912.117 a 912.137, foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (19.583-34.)

N. 4.063 — Ao mesmo — Communica que os pedidos de material ns. 912.138 a 912.145, foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (19.582-34.)

N. 4.064 — Ao mesmo, communica que os pedidos de material ns. 911.045 a 911.046, foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (19.579, de 1934.)

N. 4.065 — Ao mesmo, communica que os pedidos de material ns. 911.045 a 911.046 foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (19.580, de 1934.)

N. 4.066 — A' Inspectoria Federal das Estradas, communica que o pedido n. 906.119 foi encaminhado á Comissão Central de Compras. (19.240, de 1934.)

N. 4.067 — A' mesma, communica que os pedidos de material ns. 906.025 a 906.031, foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (19.239, de 1934.)

N. 4.068 — A' mesma, communica que o pedido de material n. 906.032 foi encaminhado á Comissão Central de Compras. (19.238, de 1934.)

N. 4.069 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, autoriza a entrar em entendimento com o governo do Estado de Minas Geraes, no sentido de ser regularizada a situação das estações radiotelegraphicas, pelo mesmo instaladas á revelia deste ministerio. (18.234, de 1934.)

N. 4.070 — Ao mesmo, pede para informar se o despacho de rescisão do contracto a que se refere o officio desse Departamento n. 5.947, de 9 de maio de 1933, foi proferido sómente em raleção ao proprietario do predio Sr. Nicola Ferrari ou foi dado com referencia ao mesmo senhor e sua mulher os quaes constam do termo do contracto celebrado em 17 de julho de 1930. (18.488, de 1934.)

N. 4.071 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, communica que os pedidos de material ns. 902.066 a 902.083 foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (19.176, de 1934.)

N. 4.072 — Ao mesmo, communica que foi effectuada a entrega do adeantamento de 2.000\$ ao assistente desse Departamento, Winckelmann de Barros Barbosa Lima. (19.114, de 1934.)

N. 4.073 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, restitue processo referente ao pagamento da quantia de 475\$, a que tem direito o trabalhador de 1ª classe, Chrispim Feliciano, solicitando informação quanto ao periodo em que realmente o mencionado trabalhador esteve afastado do serviço. (16.250, de 1934.)

N. 4.074 — A' mesma, restitue facturas ns. 29 e 30. (11.275, de 1934.)

N. 4.075 — A' Estrada de Rodagem Federaes, communica que foi effectuada a entrega do adeantamento de réis 285.000\$ ao escripturario dessa Comissão Alde Lima. (18.683, de 1934.)

N. 4.076 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, com referencia ao requerimento no qual o Automovel Club do Brasil solicita pagamento de uma subvenção de réis 3.000\$, communica o seguinte: "Não ha que deferir por este ministerio. Devolva-se o processado á C. E. R. (13.418, de 1934.)

N. 4.077 — A' Delegacia Fiscal do Thesourô Nacional no Estado da Bahia, restitue processo relativo ao pagamento pretendido pelo guarda-fio de 2ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Genesio Paim de Abreu. (15.677, de 1934.)

N. 4.078 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, transmite cópia do decreto de 19 de outubro do corrente anno, que aposentou Izabel Ribeiro Moss, no cargo de agente do Correio de Cães do Porto, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (18.741, de 1934.)

N. 4.079 — Ao Tribunal de Contas, remette a 2ª via do empenho de despesa n. 42, de 610\$000. (21.039, de 1934.)

Expediente do dia 5 de novembro de 1934

**Avisos:**

N. 2.328 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Comunica que foram designados o chefe do Departamento de Aeronautica Civil Dr. Cesar Grillo, e os Drs. Luciano Koeler e Furtado Reis, para examinarem a conveniencia de ser adoptado ou não pelo Brasil a Convenção Internacional de Navegação Aerea.

N. 2.329 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Designação dos Drs. Luciano Koeler e Furtado Reis para examinar a conveniencia de ser adoptada ou não pelo Brasil a Convenção Internacional de Navegação Aerea.

N. 2.330 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro as contas na importancia de 6:360\$400, relativas a transportes effectuados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (19.824, de 1934.)

N. 2.331 — Ao mesmo — Solicita sejam transferidas para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, na Alfandega de Corumbá, á disposição do porto de Corumbá, as importancias, no total de 19.000\$000. (17.367, de 1934.)

**Requerimentos despachados**

Maria Brasilina de Moura Britto, pedindo os favores de montepio. — Satisfaga as seguintes exigencias: a) não ter o finado deixado outros filhos legitimos, além dos citados na declaração da familia; b) prova de não perceber a habilitanda dinheiro dos cofres publicos, sob qualquer titulo; c) conservar-se a mesma no estado de viuvez, vivendo honestamente; d) nenhuma alteração ter havido na familia do contribuinte após a "declaração" feita.

Nair Bueno, idem, idem. — Selle os attestados apresentados.

Amelia Proença Telles, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Etelvina de Souza Menezes, idem, idem. — Habilite-se nos justos e precisos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Carmen dos Santos Credu, pedindo reversão de montepio. — Deferido, com fundamento nos pareceres.

Francisca Moraes do Sant'Anna, pedindo os favores do montepio. — Apresente os seguintes documentos: certidões de obito da 2ª e 3ª mulheres do contribuinte e a prova, por meio de attestado regular, de que este, além de Durval Alves do Sant'Anna, do primeiro matrimonio, não deixou outros filhos legitimos, legitimados, naturaes reconhecidos ou adoptivos; prova de que a habilitanda se conserva no estado de viuvez, vivendo honestamente e, bem assim, nada percebe dos cofres publicos, sob qualquer titulo. Apresente, ainda, certidão de pagamento das contribuições do montepio, feito pelo finado após a sua aposentadoria.

**Avisos:**

N. 2.332 — Ao Tribunal de Contas, envia a registro as contas de 368\$000 e 489\$700, para pagamento á Societé Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica a esta Secretaria, durante o mez de agosto ultimo. (19.264-34.)

N. 2.333 — Ao mesmo, transmite processo relativo á restituição de caucões, no total de 262:502\$051, á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, para garantia dos trabalhos de construção do ramal ferreo de Tubarão a Araranguá, devendo ser excluida daquelle total a quantia de réis 5:478\$235, referente ao conhecimento n. 6.274. (20.277, de 1934.)

N. 2.334 — Ao mesmo, solicita seja transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á disposição da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a importancia de 750:000\$000, para ser applicada nas despesas de material com a construção da variante de Araçatuba a Jupiá e outros melhoramentos. (17.925-34.)

N. 2.335 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita seja paga, ao auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto, Dilermando Egypto Rosa, a quantia de 2:373\$500, relativa a vencimentos que deixou de receber, por estar licenciado, no periodo de fevereiro de 1933 a março do corrente anno. (19.896-34.)

N. 2.336 — Ao mesmo, devolve processo, em que o Departamento dos Correios e Telegraphos presta informações a proposito de um termo de responsabilidade, assignado pelo encarregado da estação radiotelegraphica de Manaus, em 1922. (21.043-33.)

N. 2.337 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, approva projectos e orgamentos para a construção dos predios destinados ás agencias postaes-telegraphicas de Capapava a Piratiny, ambas no Estado do Rio Grande do Sul. (14.658-34.)

N. 2.338 — A' Policia do Districto Federal, apresentação de um motorista do D. C. T. ao delegado do 4º districto policial. (11.486-34.)

N. 2.339 — Ao Ministerio do Trabalho — Com referencia ao pedido do Syndicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força, em Bello Horizonte, comunica que não ha dispositivo legal que autorize o abatimento solicitado. (11.285.)

N. 2.340 — Ao mesmo, transmite processo, para fins de direito, em que o Departamento de Portos e Navegação recorre da decisão, proferida, a 12 de maio ultimo, pela Junta de Conciliação e Julgamento do Estado da Bahia, contra a Fiscalização daquelle Departamento, no mesmo Estado. (12.985-34.)

N. 2.341 — Ao Ministerio da Marinha, declara que o decreto n. 24.226, de 11 de maio ultimo, não altera, nem cerceia a aceitação de qualquer correspondencia official, a qual continuará a ser aceita, contanto que sejam observadas as condições estabelecidas no regulamento postal-telegraphico. (13.844-34.)

N. 2.342 — Ao Ministerio da Guerra, restitue documentos, referentes a João Francisco da Cruz, ex-trabalhador, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e que foi nomeado servente de 2ª classe do Hospital Central do Exercito, e remette certidão do tempo de serviço prestado pelo referido funcionario, áquella Estrada. (14.345-34.)

N. 2.343 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Defere o requerimento em que o Estado de Santa Catharina, solicita autorização para supprimir a estação de "Hansa", da Estrada de Ferro Santa Catharina, demolir o respectivo edificio e o deposito de machinas, bem como retirar os desvios e um triangulo de reversão alli existentes, e transferir este ultimo e o deposito para a estação de "Hamonia", executando esses serviços por conta dos 3.000 contos adelantados pelo Estado arrendatario, para conclusão dos trechos Hansa-Hamonia e Lontra Rio-do Sul. (6.828-34.)

N. 2.344 — A' mesma — Declara que a Rêde de Viação Ferea Federal arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, fica autorizada a adquirir, mediante escriptura publica de compra e venda, um terreno de propriedade da viuva Matilde Prola, visto o mesmo ser necessario á construção do reservatorio de cimento armado no km. 2+658 da linha Santa Maria a Marcellino Ramos, para abastecimento de agua á estação de Santa Maria, cujos projecto e orgamento foram approvados. (16.277, de 1934.)

N. 2.345 — A' mesma — Declara que a Rêde de Viação Ferea Federal, fica autorizada a adquirir, mediante escriptura de compra e venda, um terreno de propriedade de José Antonio Bos, na linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, visto ser o mesmo necessario á preservação do manancial que abastece as casas de turma da via permanente, nas proximidades. (23.675-33.)

N. 2.346 — A' mesma — Autoriza a dar baixa dos serviços da Estrada de Ferro Sul de Minas da locomotiva n. 181 e vagões PQ 10, 12, 13, 28, 31, 45 e T-4, devendo ser recolhidas ao almoxarifado da referida estrada as peças que inda possam servir na reparação de outros vagões e locomotiva. (16.431, de 1934.)

N. 2.347 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — Decara que fica approved o novo orgamento, na importancia de 126:797\$212, do acude "Santa Fé", de propriedade do Sr. Francisco Celestino da Costa, em construção, no municipio de Limoeiro, Estado do Ceará. (12.468-34.)

N. 2.348 — Ao Comité Auxiliador do Orphanato "São Sebastião". — Aguarde comunicação. (19.087-34.)

N. 2.349 — A' Interventoria Federal no Estado da Parahyba do Norte — Restitue abaixo assignado dos habitantes de Barra de São Miguel, do municipio de Cabeceiras, nesse Estado, transmittindo cópia do officio em que a I. F. O. presta informações. (24.755-33.)

N. 2.350 — A' Interventoria Federal no Estado de Pernambuco — Comunica que não pôde attender o pedido feito por esse Estado, no sentido de ser dispensado o pagamento da taxa de armazenagem, devida pelo material de ferro fundido, importado para os serviços de saneamento das cidades do interior do Estado de Pernambuco e sua capital, visto o contracto de concessão das obras e aparelhamento do porto do Recife não autorizar tal dispensa. (17.973-34.)

N. 2.351 — A' Interventoria Federal no Estado do Paraná — Respondendo o memorial em que diversos habitantes da cidade de Ponta Grossa solicitam autorização para o funcio-

namento do Radio Club de Iguassú, communica que preliminarmente, a referida sociedade deve cumprir o despacho deste ministerio de 14 de setembro, publicado no *Diario Official* de 6 de outubro do corrente anno. (17.309-34.)

N. 2.352 — A' Interventoria do Estado do Rio Grande do Sul — Approva a designação do engenheiro Francisco Telles de Miranda, actual director das Obras do Porto da Barra do Rio Grande, para representar o Governo desse Estado, junto á Fiscalização do mesmo porto. (14.518-34.)

N. 2.353 — A' mesma — Communica que a incorporação da Estrada de Ferro do Riacho, de propriedade desse Estado, á Rede de Viação Ferrea Federal, depende de autorização especial do Poder Legislativo. (20.553-33.)

#### Requerimentos despachados

O Banco dos Funcionarios Publicos, procurador do fallecido escrevente da E. F. Central do Brasil, Malaquias Perrel, pede pagamento da importancia de 2:040\$000, do periodo de janeiro a dezembro de 1928, quando o referido escrevente serviu como auxiliar de escriptorio da commissão de electrificação da referida Estrada. — Prove o requerente a sua qualidade de procurador (N. 8.106-34.)

A Associação dos Funcionarios Publicos do Estado de S. Paulo, pleiteia a redução do preço das passagens de seus associados nas Estradas de Ferro Central e Noroeste do Brasil. — Indeferido. (N. 17.184-34.)

João Leite Vieira Ottoni, mestre de linhas do D. C. T., pede pagamento da importancia de 911\$097 do periodo comprehendido entre 4 de julho e 5 de novembro de 1930. — Indeferido. (N. 18.997-34.)

Cornelio Gouveia, ex-tarefeiro, pede pagamento de réis 96:000\$000. — Em face dos pareceres, nada ha'que deferir. (N. 15.799-34.)

Americo de Andrade Sardinha, agente de 4ª classe da E. F. Central do Brasil solicita revisão do processo n. 4.261-237 T. — Indeferido. (N. 13.056-34.)

Alberto Senra Filgueiras, official operario de 2ª classe da 1ª secção da 1ª Inspectoria da E. F. Central do Brasil, pede pagamento correspondente ao periodo em que esteve afastado do serviço da mencionada estrada, em virtude de dispensa. — Indeferido, em face das informações da E. F. Central do Brasil. (N. 3.311-34.)

Antonio Pereira de Oliveira propõe que lhe seja concedido por arrendamento uma cochila do armazem externo A, na avenida Rodrigues Alves n. 743, para ser instalado um café e restaurante. — Indeferido. (N. 16.006-34.)

Francisco de Almeida Couto Seixas, ex-auxiliar de carteiro da D. R. dos Correios, solicita reintegração do cargo. — Compareça afim de sellar o documento annexo ao requerimento. (N. 21.145-34.)

Sophocles Torres Camara, 2º escriptorario da extincta Inspectoria de Portos, em disponibilidade, pede para ser readmittido. — Apresente certidão do tempo de serviço publico federal. (N. 7.073-32.)

#### Apostillas:

Apostilla de 9 de novembro de 1934, no decreto de 14 de julho de 1934, que remove o servente de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, Jayme de Paula Santos, para o cargo de servente de 2ª classe da D. R. de S. Paulo. — A remoção de que trata o presente decreto foi concedida a pedido e o nome do funcionario removido é Jayme de Paula Campos e não como se acha acima declarado. (N. 17.705-34.)

Apostilla de 9 de novembro de 1934, no decreto de 1 de julho de 1934, que nomea o diarista da extincta I. F. Portos, Rios e Canaes, Paulo Camargo de Freitas, para o cargo de dactilographo de 2ª classe do Departamento de Portos e Navegação. — O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Paulo Ornellas de Camargo Freitas, e não como foi declarado. (N. 20.344-34.)

#### Officios:

N. 4.080 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Approva a designação do engenheiro Francisco Telles de Miranda, actual director da Directoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, para representar o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, junto á Fiscalização do mesmo porto. (14.518, de 1934.)

N. 4.081 — Ao mesmo — Com referencia ao assumpto do officio G 198, de 29 de agosto ultimo, sobre obras de melhoramento dos portos de Itajahy e Laguna, em Santa Catharina, communica o seguinte despacho: Em face das difficuldades que se apresentam para o prosguimento das obras, directa-

mente pela Administração, e sendo contra-indicado para-lysal-os *sine die*, tanto mais quanto existem, no orçamento actual, recursos para esse fim, proponha o Departamento de Portos e Navegação novas bases para o andamento das mesmas obras pela ex-empiteira, mediante tarefas, com fundamento no art. 22 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925. (18.215, de 1934.)

N. 4.082 — Ao mesmo — Solicita informações sobre a taxa para aluguel de cabrea a que se refere o officio desse departamento, 4.118, de 20 de dezembro de 1932. (15.556, de 1933.)

N. 4.083 — A' Fazenda — E' indispensavel a apresentação de uma planta do terreno situado á praia de Sepetiba, Estado do Rio de Janeiro, sobre aforamento requerido pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel. (20.131-34.)

N. 4.084 — A' Setima Pretoria Criminal do Districto Federal — Communica que o Sr. Antonio Ramos Duarte, desde 21 de julho proximo passado não é mais funcionario da Commissão de Estradas Federaes. (19.880-34.)

N. 4.085 — A' Directoria da Despesa Publica — Restitue processos e remette lista de varias tituladas de montepio, que recebem pensão superior a 300\$000 mensaes. (11.925-33.)

N. 4.086 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Transmite certidão de tempo de serviço publico, referente ao agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Pinto Rerreira Morado. (110-32.)

N. 4.087 — A' mesma — Transmite cópia do decreto de 24 de agosto ultimo, que aposentou José Francisco d'Oliveira no cargo de escrevente de 1ª classe do Departamento de Portos e Navegação. (20.113-34.)

N. 4.088 — A' mesma — Transmite acompanhado de uma procuração passada em favor de Euzebio José Telles as certidões de tempo de serviço do engenheiro Oscar de Mendonça Taylor, aposentado por decreto de 31 de agosto ultimo. (20.073-34.)

N. 4.089 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesourero Nacional — Devolve processo de habilitação ao montepio de D. Maria Soares dos Santos, visto escapar a esta directoria competencia para expedição dos respectivos titulos de pensão definitiva. (18.019-34.)

N. 4.090 — A' mesma — Devolve processo de habilitação ao montepio de D. Maria da Gloria Carneiro de Castro, por escapar a esta directoria competencia para expedição dos respectivos titulos de pensão definitiva. (18.133-34.)

N. 4.091 — Devolve processo de habilitação ao montepio de D. Rita Machado Motta e outros, por escapar a esta directoria competencia para expedição dos respectivos titulos de pensão definitiva. (16.845-34.)

N. 4.092 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de D. Rosa Madeira Lins, por escapar a esta directoria competencia para expedição dos respectivos titulos de pensão definitiva. (17.801-34.)

N. 4.093 — A' mesma — Devolve processo de D. Francisca Ramos Soares, por escapar a esta directoria competencia para expedição dos respectivos titulos de pensão definitiva. (18.140-34.)

N. 4.094 — A' mesma — Devolve processo de habilitação ao montepio dos menores Moacyr e Edna, por escapar a esta directoria competencia para expedição dos respectivos titulos de pensão definitiva. (18.143-34.)

N. 4.095 — A' mesma — Devolve processo de habilitação ao montepio de DD Emilia Pinto da Silva, por escapar a esta directoria competencia para expedição dos respectivos titulos de pensão definitiva. (19.585-34.)

N. 4.096 — A' mesma — Remette processo de reversão de montepio do menor Francisco Rodrigues Noronha Netto e outros, afim de lhes serem pagas, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, as respectivas pensões que, a titulo de reversão, a maior lhes cabem, a partir de 6 de março de 1924, data em que falleceu a viuva do contribuinte, D. Maria da Conceição Lopes Noronha. (11.695-34.)

N. 4.097 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Restitue plantas, especificações technicas e orçamento para installação da estação de radiodifusão da Radio Commercial da Bahia, approvados pela portaria 801, de 13, publicada no *Diario Official* de 30 de outubro findo. (Numero 19.325-34.)

N. 4.098 — Ao mesmo — Transmite cópia do decreto de 13 de outubro de 1933, que aposentou — Antonio Ferreira do Carmo — no cargo de agente com funções de the-

soureiro, da agência postal telegraphica de Mossoró, na D. R. dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte. (Número 20.115-34).

N. 4.099 — Ao mesmo — Transmite cópia do decreto de 19 de outubro do corrente anno, que aposentou Mario Maya Ferreira, no cargo de 2º official da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

N. 4.100 — Ao mesmo — A proposito da posse e exercício de Albertina Rodrigues da Silva, no lugar de agente do Correio de Pains, na D. R. de Minas Geraes, solicita uma cópia do officio n. 1.893, de 13 de junho de 1933, e bem assim informação se ainda é opportuna asua solução. (Número 19.581-33).

N. 4.101 — Ao mesmo — Transmite cópia do decreto de 12 de outubro do corrente anno, que aposentou — Albino Lopes Freire de Gouveia — no cargo de mestre de linhas desse Departamento. (17.197-34).

N. 4.102 — Transmite cópia do decreto de 19 de outubro do corrente anno, que aposentou — Antonio Pereira Martins Junior — no cargo de 2º official da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (19.392-34).

N. 4.103 — Ao mesmo — Com referencia ao recurso feito pelo carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Pergentino Augusto Tavares Franco Filho, do acto dessa directoria que o responsabilizou pela importancia de 7:079\$000, valor contido no registro 766, communica o seguinte despacho: "Deferido, de accordo com o parecer do Dr. C. Juridico". (19.811-33).

N. 4.104 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Remette cópia do parecer emitido pelo Sr. consultor juridico deste ministerio, sobre o protesto judicial apresentado perante o Juizo Federal na Secção da Bahia pelo 1º escripturario dessa Inspectoria, Heraclio Pires de Carvalho. (Número 13.332-34).

N. 4.105 — A' mesma — Com referencia ao pedido feito pela Prefeitura Municipal de Affonso Penna, Estado da Bahia, ao Sr. interventor federal naquella Estado, sobre cessão gratuita de 950 trilhos velhos dos retirados das linhas da Companhia F. Este Brasileiro, communica o seguinte despacho: "Autorizo, nos termos do art. 1º do decreto 21.063, de 19-2-32". (10.723-34).

### Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1934

Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Directoria Regional do Piahy entre julho e agosto do corrente anno com a seguinte classificação:

| Logar                                                              | Pontos |
|--------------------------------------------------------------------|--------|
| 1º. Maria Antonieta Marques dos Santos (dactylographia) . . . . .  | 92,25  |
| 2º. Rogerio de Castro Mattos (dactylographia) . . . . .            | 89,25  |
| 3º. Oscar Evelin Vieira (telegraphia) . . . . .                    | 87,99  |
| 4º. José Virgilio Castello Branco Rocha (dactylographia) . . . . . | 87,50  |
| 5º. Benjamin Rego Monteiro Netto (dactylographia) . . . . .        | 87,00  |
| 6º. Benedicta Reis Gomes (telegraphia) . . . . .                   | 84,94  |
| 7º. Magnolia Martins Pereira (telegraphia) . . . . .               | 84,10  |
| 8º. Joanna Pereira Lemos (dactylographia) . . . . .                | 84,00  |
| 9º. Magnolia Leão Padilha (dactylographia) . . . . .               | 83,25  |
| 10º. Myrthes Martins da Silveira (dactylographia) . . . . .        | 82,50  |
| 11º. Antonio Nonato da Cunha (telegraphia) . . . . .               | 81,86  |
| 12º. Alcira Parentes Ribeiro (dactylographia) . . . . .            | 81,50  |
| 13º. Mercedes Rubim da Silva (dactylographia) . . . . .            | 80,75  |
| 14º. Benicio Parentes Sampaio (dactylographia) . . . . .           | 80,50  |
| 15º. Odinea de Castro Velloso (telegraphia) . . . . .              | 80,38  |
| 16º. Albertina Araujo Furtado (dactylographia) . . . . .           | 80,00  |
| 17º. Maria de Lourdes de Oliveira Macau (dactylographia) . . . . . | 79,75  |
| 18º. Maria das Mercês Souza (dactylographia) . . . . .             | 79,50  |
| 19º. Patricio Getulio Macau (telegraphia) . . . . .                | 79,03  |
| 20º. Maria de Jesus e Silva (dactylographia) . . . . .             | 79,00  |
| 21º. Liduina Lima (dactylographia) . . . . .                       | 78,75  |
| 22º. Zuila Bastos Veiga (dactylographia) . . . . .                 | 78,50  |
| 23º. Severo da Paz Oliveira (dactylographia) . . . . .             | 77,75  |
| 24º. Oswaldo de Araujo Costa (telegraphia) . . . . .               | 77,63  |
| 25º. Camelia Ribeiro dos Reis (dactylographia) . . . . .           | 76,25  |
| 26º. Demosthenes Ribeiro Gonçalves (telegraphia) . . . . .         | 75,55  |
| 27º. João Maria da Silva (telegraphia) . . . . .                   | 75,30  |

|                                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| 28º. Benedicto Campos de Oliveira (telegraphia) . . . . .       | 75,19 |
| 29º. José Percilio Gonçalves Vilhena (dactylographia) . . . . . | 75,00 |
| 30º. Inesia Lima (dactylographia) . . . . .                     | 74,75 |
| 31º. Sebastião Carvalho (dactylographia) . . . . .              | 74,25 |
| 32º. Adahyl Pires de Mello (dactylographia) . . . . .           | 74,00 |
| 33º. Esther Angelica de Lemos (dactylographia) . . . . .        | 73,75 |
| 34º. Altivo Costa Araujo (dactylographia) . . . . .             | 73,50 |
| 35º. Oscar Freire de Faria (dactylographia) . . . . .           | 72,75 |
| 36º. Neusa Castello Branco (dactylographia) . . . . .           | 72,50 |
| 37º. Demosthenes Castello Branco (dactylographia) . . . . .     | 71,00 |
| 38º. Francisco Pires Correia (telegraphia) . . . . .            | 70,77 |
| 39º. Raymundo Nonato de Oliveira (dactylographia) . . . . .     | 70,50 |
| 40º. Miguel da Costa e Silva (dactylographia) . . . . .         | 69,75 |
| 41º. Nair da Cunha Machado (dactylographia) . . . . .           | 69,00 |
| 42º. Odival Pires Correia (telegraphia) . . . . .               | 68,97 |
| 43º. Edison Bona (dactylographia) . . . . .                     | 68,50 |
| 44º. Cirene Ribeiro (dactylographia) . . . . .                  | 68,00 |
| 45º. Aida Diniz Castello Branco (dactylographia) . . . . .      | 67,75 |
| 46º. Valmira Diniz Castello Branco (dactylographia) . . . . .   | 67,00 |
| 47º. Sylvio Marques Meirelles (dactylographia) . . . . .        | 66,75 |
| 48º. Astrolabio Paiva e Silva (dactylographia) . . . . .        | 66,25 |
| 49º. Lino Hermes da Fonseca (telegraphia) . . . . .             | 65,77 |
| 50º. Alberto Pires de Carvalho (dactylographia) . . . . .       | 65,50 |
| 51º. Edison Moreira do Carmo (telegraphia) . . . . .            | 65,02 |
| 52º. Francisca Dalila do Bomfim (dactylographia) . . . . .      | 64,00 |
| 53º. João Martins Ferro Gomes (dactylographia) . . . . .        | 63,50 |
| 54º. Antonio de Araujo Martins (telegraphia) . . . . .          | 63,33 |
| 55º. Edmundo Rodrigues de Oliveira (dactylographia) . . . . .   | 63,25 |
| 56º. Marcilio de Castro Lima (dactylographia) . . . . .         | 62,25 |
| 57º. Manoel Firmo da Costa (dactylographia) . . . . .           | 61,00 |
| 58º. José Soares de Lima (telegraphia) . . . . .                | 60,24 |
| 59º. Nilo Bandeira do Monte (telegraphia) . . . . .             | 59,86 |
| 60º. Galileu Martins Velloso (telegraphia) . . . . .            | 59,60 |
| 61º. Affonso Elvas Cordeiro (dactylographia) . . . . .          | 59,50 |
| 62º. Henriqueta Pinheiro da Silva (dactylographia) . . . . .    | 58,75 |
| 63º. Orisvaldo Bugija de Souza Brito (dactylographia) . . . . . | 58,25 |
| 64º. Francisca Gerusa Lopes (dactylographia) . . . . .          | 58,00 |
| 65º. Christovão de Oliveira Castro (dactylographia) . . . . .   | 57,50 |
| 66º. Celsuita Elvas Cordeiro (dactylographia) . . . . .         | 57,00 |
| 67º. Geraldo Castello Branco Rocha (dactylographia) . . . . .   | 55,75 |
| 68º. Antonia Pereira de Araujo (dactylographia) . . . . .       | 55,50 |
| 69º. Antonio Lima de Alencar (telegraphia) . . . . .            | 53,38 |
| 70º. Paulo Borges Barros (dactylographia) . . . . .             | 53,25 |
| 71º. Antonio Marques (dactylographia) . . . . .                 | 50,50 |

### DIRECTORIA DO PESSOAL

#### Licenças concedidas:

Olanda Gentil Costa, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Santa Catharina, dois mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto. (913.427/34).

Elza Arruda Carvalho, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, em prorrogação, sendo dois mezes e vinte e tres dias com 3/4 do ordenado e o restante com metade, para tratamento de saude, a contar de 20 de julho. (64.868/33).

Alceu Coelho de Vasconcellos, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 2 de março. (39.032/34).

Helena Porto Carrero Pinto de Mendonça, agente da agencia de São Francisco Xavier (extincta), subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de setembro. (61.875/34).

Marina Besouro, praticante diplomada, com exercício na Directoria Regional de Alagoas, um mez, em prorrogação, sendo vinte e quatro dias com metade da diaria, e o prazo restante com um terço da mesma, para tratamento de saude, a partir de 20 de outubro ultimo.

Idomeu Ferreira Gomes, telegraphista de 5ª classe, com exercício na Directoria Regional de São Paulo, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 2 de setembro ultimo.

Pedro Ribeiro da Costa, telegraphista de 3ª classe, com exercício na Directoria Regional do Piahy, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, devendo entrar no gozo dentro do prazo de 30 dias.

Departamento de Aeronautica Civil  
INSTITUTO DE METEOROLOGIA

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

Dia 7 de novembro de 1934

Officios:

Ao Sr. commandante do Centro de Aviação Naval:

(Ponta do Galeão.)

N. 1.248 — Accusa o recebimento do officio n. 882, do mez proximo findo em que transmittiu, com a informação

da partida do Sr. Manoel Carlos Pinto para Florianopolis, a aquiescencia á solicitação da chefia desse Instituto, feita no officio n. 1.159, agradece o valioso auxilio que esse commando vem prestando ao Instituto, no desenvolvimento da meteorologia brasileira.

Dia 13

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência Social. N. 1.260 — Transmitta documentos de inscrição obrigatória do Sr. Octavio Dias Moreira, ajudante de 3ª classe interino, desse Instituto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

Da Sociedade Auxiliadora dos Seguros, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Fortunato & Irmão, Martins & Silva, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Radio Ipanema Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Thermodynamica Limitada, Fabrica de Artigos Metallurgicos e Electro-Thermicos Fast Limitada, Pereira & Nascimento, para o archivamento de seus contractos sociais. — Satisfacam as exigencias.

De M. Madureira & Irmão, L. F. Campos & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Instituto de Hypodermia Limitada, Souza Panzera & Comp. Limitada, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Edmundo Machado & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Joaquim da Costa Lopes, José Vasques Fernandez, A. Behar, Jacob Crispel, José de Araujo & Comp., A. Gonçalves Corrélo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Amadeu d'Almeida Figueiredo, para o registro de sua firma. — Indeferido.

De Alberto Lasry, A. G. de Azevedo, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De Jayme Cesar Leite, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Carlos de Aquino, pedindo registro do imposto de industrias e profissões, de leiloeiro. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 13 de novembro de 1934.

Contractos:

De Fortunato & Irmão, firma composta dos socios solidarios Fortunato de Figueiredo e Americo de Figueiredo, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Leandro Martins n. 65, com capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Martins & Silva, firma composta dos socios solidarios Manoel José Martins e Manoel Alves da Silva, para o commercio de generos alimenticios, á rua Marechal Cantuaria n. 130, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De L. F. Campos & Comp. Ltda., foram admittidos como socios Otto Sampaio Serpa e Dr. Luiz Serpa Coelho.

De M. Madureira & Irmão, retira-se o socio Luiz Madureira Pinto, recebendo a importância de 75.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

Do Instituto de Hypodermia Limitada, retira-se o socio Milton Pimenta da Silva, recebendo a importância de réis 5.143\$800, ficando com o activo e passivo o socio Vicente de Paulo Castilho, na importância de 5.143\$800.

De Souza, Panzera & Comp. Ltda., retiram-se os socios Eduardo Limone, Carlos Gonçalves de Souza e Levi Panzera, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

De Joaquim da Costa Lopes, para o commercio de moveis, colchões, etc., á rua de Catumbi n. 16, com capital de 15.000\$000.

De José Vasques Fernandez, para o commercio de boteguim, á rua Dr. Carmo Netto n. 58, com capital de 5.000\$.

De A. Behar, para o commercio de Armario e fazendas, á rua Frei Caneca n. 156 e Lavradio n. 59, com capital de 40.000\$000.

De Jacob Crispel, para o commercio de fabrico de guardas-chuva, á rua Visconde de Itauna n. 46, com capital de 5.000\$.

De A. Gonçalves Corrélo, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua São Francisco Xavier n. 637, com capital de 10.000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA VIGÉSSIMA SEXTA SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA, EM 16-10-1934

Aos dezolito dias do mez de outubro de 1934, no salão da Escola de Bellas Artes, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Pedro Rache, Armando Bretas Bhering, Roberto Marinho de Azevedo, Adolpho Moraes de los Rios Filho, Geraldo Sampaio, Magno de Carvalho, Paulo Santos e Rego Monteiro, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de engenharia e Architectura, na firma da lei, foi pelo Sr. presidente, aberta a sessão. No expediente foram lidos um telegramma do presidente do Conselho Regional da 4ª Região, communicando ter passado a presidencia ao Conselheiro Pires e Al-

buquerque, vice-presidente e dous officios, sendo um do presidente do conselho regional da 5ª Região, fazendo uma communicação em referência a carteira de profissionais e outro do Ministerio do Trabalho transmittindo, por copia, um telegramma enviado ao ministro pelo presidente do conselho regional da Sextima Região. Foram distribuidos processos para o devido estudo e relatorio. Passando-se á ordem do dia, o Conselheiro Roberto Marinho de Azevedo relata o telegramma n. 16.268, protocollo 430, dando o seguinte parecer, aprovado pelo conselho: "Telegramma do presidente do Conselho Regional da 4ª Região consultando a este conselho sobre interpretação do art. 17º do decreto n. 23.569 — Parecer — A expressão "devidamente registrado" do final do art. 17 refere-se, no caso de licenciados de accordo com o art. 10º, ao registro das respectivas licenças no Conselho Regional de Engenharia e Architectura, sob cuja jurisdição se collocam os licenciados. O art. 17º não se refere ao modo de annunciar, regulado para os licenciados, pelo paragrafo unico do art. 7º, que se deve applicar não só á placa collocada em lugar bem vizível durante a construção, mas tambem a annuncios de qualquer natureza, pois não é admissivel que o architecto licenciado se annuncie simplesmente como architecto, palavra que designa o architecto diplomado". Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1934. Roberto Marinho de Azevedo. Em seguida o conselheiro Geraldo Sampaio relata os processos n. 424 e 425, referentes aos Srs. Antonio Alexandre Bayma e Kieker Gonçalves Nina, dando o seguinte parecer aprovado pelo conselho: "Podem ser enviados ao Ministerio da Educação para o devido registro". Com a palavra o conselheiro Bretas Bhering, relata o officio datado de 23 de setembro do corrente anno, do presidente do conselho regional da 2ª região, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Officio do presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Segunda Região, Pernambuco, sobre assumpto de uma reunião do mesmo conselho em 16 de setembro de 1934, fazendo a seguinte consulta: Sendo a Escola Polytechnica de Pernambuco não reconhecida pelo Governo Federal, estando, porém, alguns de seus diplomados sob a protecção (sic) do dec. 4.669 d 11 de janeiro de 1933, tendo, porém, sido logo após sustado os effectos do referido decreto, de alçada federal, deseja o conselho dessa região orientar-se, definitivamente, em face do exposto, sobre o mesmo assumpto. Assignado. José de Azevedo, presidente. Resposta-

Sobre a Escola Polytechnica de Pernambuco encontrei o dec. 4.659A de 16 de Janeiro de 1923 (não como está no officio — Dec. 4.669 de 19 de janeiro de 1933, evidentemente um engano) que diz no seu art. 3º: — são validos para todos os effeitos os diplomas expedidos pela Escola Polytechnica de Pernambuco até 31 de dezembro de 1921, bem assim os exames prestados naquella até esta data. Depois deste decreto não ha mais lei alguma referente ao reconhecimento da validade dos diplomas conferidos por esta escola. Assim sendo, o Ministerio da Educação não faz registro dos seus diplomas concedidos depois desta data, isto é 1921. Creio ter assim, respondido á consulta do conselho da 2ª região. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. — Armando Bhering. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, a presente acta, que assigno. — *Rego Monteiro*, secretario. — *Pedro Rache*, presidente.

ACTA DA VIGESIMA SETIMA SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1934

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de 1934, no salão da Escola de Bellas Artes, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Pedro Rache, Armando Bretas Bhering, Roberto Marinho de Azevedo, Geraldo Sampaio, Varella Corsino, Magno de Carvalho e Rego Monteiro, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi, pelo Sr. presidente aberta a sessão. No expediente foram lidos tres officios, respectivamente do interventor no Territorio do Acre, agradecendo a comunicação de haver sido installado o Conselho Federal; do director da Escola Agronomica de Manaós, dando informações sobre a referida Escola e do Sindicato Central de Engenheiros comunicando a eleição de seu novo Conselho Director e Fiscal. Foram distribuidos processos para estudo e devido relatorio. Tomando a palavra o conselheiro Rego Monteiro relata os processos ns. 262 e 320, respectivamente dos Srs. Jair Sant' Anna e Okio de Senra Braga e mais o do Dr. Euclides Janot de Mattos, encaminhado pelo officio n. 176 do presidente do Conselho Regional da 5ª Região, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Encaminhem-se ao Conselho da 5ª Região para que sejam expedidas as carteiras profissionais, uma vez registrados os diplomas no Ministerio da Educação, nos termos dos artigos 37 e 40 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933". Com a palavra o conselheiro Roberto Marinho de Azevedo relatar os officios ns. 38 e 47, de 8 e 29 de setembro do corrente anno, do presidente do Conselho Regional da 8ª Região, dando o seguinte parecer aprovado pelo Conselho: "De accordo com a finalidade do curso de Engenheiros de Estradas, referida no officio n. 47, de 29 de setembro do corrente anno, do presidente do Conselho Regional da 8ª Região, poderão esses engenheiros civis, com aptidões mais restrictas que os engenheiros civis, projectar, executar, dirigir e fiscalizar trabalhos de estradas e construcção de estradas de ferro e de rodagem. Poderão tambem, executar os trabalhos da competencia de engenheiro geographo e do geographo." Rio, 22 de outubro de 1934. — Roberto Marinho de Azevedo. Em seguida o conselheiro Bretas Bhering dá o seguinte parecer aprovado pelo Conselho: "Officio do presidente do Conselho Regional da 5ª Região, sobre o processo n. 9.842/34 da Directoria Geral de Educação, constante de uma consulta formulada pela Secretaria de Estado da Marinha sobre a situação dos engenheiros navaes, em face do decreto numero 23.569 de 11 de dezembro de 1933. A consulta faz ponderações sobre a situação dos engenheiros navaes em vista do art. 5º, paragrapho unico do art. 6º e do art. 9º do referido decreto. Faz tambem referencias á situação dos engenheiros militares, dizendo que a situação destes já está esclarecida oficialmente. Parecer — Quanto á primeira parte, sou de opinião que o Conselho Federal adopte o parecer da Directoria Geral de Educação, que está redigida do seguinte modo: "Parece, á vista dos termos claros e precisos dos arts. 5º e 6º e seus paragraphos do dito decreto (Dec. n. 23.569 de 11-12-933), que os engenheiros navaes para o desempenho das funções de sua classe, no Ministerio da Marinha ou commissionados em obras de sua especialidade, poderão estar dispensados das exigencias do citado decreto, mas, não se poderão furtar ao que dispõe a lei geral, quando tiverem de agir junto a empresas particulares, quer como directores, quer como fiscaes ou como qualquer outro encargo tecnico, nem tão pouco quando tiverem de comparecer em juizo como prifissionaes de engenharia, mesmo investidos de função official. "A interpretação acima está justa e de accordo com a lei. Entretanto para os engenheiros navaes tendo cursos de especialidades constantes do decreto n. 23.569 são conferidos todos os direitos e vantagens, do mesmo, desde que satisfaçam a exigencia do seu art. 10º. Relativamente á consideração feita sobre os engenheiros militares, tenho a dizer que a situação delles foi regulada em virtude de decreto do governo discricionario". Rio, 25-10-934. Armando B. Bhering. O Conselho aprovou ainda a propista do secretario, conselheiro Rego Monteiro, no sentido de ser feita, ao Conselho Regional da 5ª Região, por conta da renda já existente no mesmo, destinada ao Conselho Federal, e encomenda abaixo discriminada: mil capas roseas timbradas para autuação; mil enveloppes grandes para remessa de diplomas, timbrados; duas resmas de papel almasso; mil folhas de papel para officio, timbradas; mil enveloppes para officio, timbrados; 6 caixas de papel carbonó; seis caixas de clipps grandes e pequenos; seis caixas de grampos dourados; uma machina para grampear; dois livros para protocollo; um buvard; doze borrachas; um vidro grande de tinta preta; dois pesos para mesa e uma lata de kola forte para estampilhas. Antes do encerramento da sessão o presidente Pedro Rache lê um officio datado de 20 de outubro do corrente do Dr. Raulpho Pinheiro Lima, renunciando a presidencia do Conselho Regional da 6ª Região. O Sr. presidente pondo em re-

levo o modo altamente patriótico por que desempenhou o cargo o Dr. Pinheiro Lima, contribuindo com grande esforço e dedicação para effectividade de nossos objectivos, objectivos estes que interessam a todo o paiz, mas principalmente á engenharia nacional, diz não lhe ser possível calar o enorme sentimento de pesar que sente pelo afastamento daquelle digno collega. Todavia, não tendo o Dr. Pinheiro Lima, por motivos respeitaveis, cedido ao desejo que lhe manifestára, pessoalmente, de não insistir no pedido de demissão, o presidente julga de seu dever inteirar ao Conselho dessa attitude, lamentando sempre os motivos poderosos que a ditaram, propondo ainda como uma demonstração de alto apreço aos meritos do Dr. Pinheiro Lima que lhe seja comunicado, aguardar o Conselho a indicação de tres nomes, dentre os quaes será eleito o seu successor. A proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente ainda se congratula com a presença na sessão do Sr. Dr. Jayme Cunha da Gama e Abreu, conselheiro da 3ª Região. Este, em resposta, agradece as palavras do presidente Pedro Rache e promette levar ao Conselho Regional da Bahia a boa impressão colhida na visita que fizera ao Conselho Federal. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. Em tempo: O conselheiro Roberto Marinho de Azevedo relata o processo n. 347, referente ao requerimento de Manoel Leonidas Albuquerque, dando o seguinte parecer aprovado pelo Conselho. "Reconheça a firma do inspector da Alfandega do Pará, Augusto Joaquim de Carvalho Filho." Em 22 de outubro de 1934. — Roberto Marinho de Azevedo. Nada mais havendo foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta que assigno. — *Rego Monteiro*, secretario. — *Pedro Rache*, presidente.

CONSELHO

Expediente de 22 de outubro de 1934

Processo n. 428, de João Penna. — Publique-se. Apresente diploma.

Em 22-10-934. — *Rego Monteiro*, secretario.

Processo n. 419, de Candido José dos Santos. — Publique-se. Apresente diploma.

Em 22-10-934. — *Rego Monteiro*, secretario.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 4 de setembro de 1934  
Habilitações a peculios:

N. 1.711 — Contr. Victorino Gonçalves Pinto.

N. 1.420 — Contr. Agenor de Azevedo.

N. 1.974 — Contr. Salathiel Vieira Teixeira Pinto.

N. 2.287 — Contr. Alvaro Leão de Freitas Ferraz.

N. 1.959 — Contr. José de Carvalho.

N. 2.324 — Contr. Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

N. 2.306 — Contr. Arnaldo Reis.

Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.092 — Contr. Antenor Cesario de Abru.

N. 2.283 — Contr. Antonio Lucas de Souza.

N. 2.237 — Contr. João Veneravel da Silva.

Ao Dr. procurador.

N. 2.347 — Contr. Samuel Neiva Hardman.

A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.348 — Contr. José do Souto Cavalcanti. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.343 — Contr. Calixto Aquino Leite. — A' Contadoria, para proceder á rectificação do premio, tendo em vista o que consta do processo.

N. 2.349 — Contr. Manoel Joaquim de Oliveira Costa Netto. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.351 — Contr. Francisco de Paula Borges. — Rectifique-se, nos termos do parecer.

N. 2.352 — Contr. Marcellino Fernandes. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.353 — Contr. Wenceslau Peixoto. — Rectifique-se.

Carteira predial:

Proc. 233 "H" 34 — Req. Heitor Raymundo de Mello. — Communique-se ao requerente que deve comparecer á Carteira Predial para tratar pessoalmente da sua proposta, visto já existir candidato á casa que pretende, conforme informações no processo.

Carteira hypothecaria

Proc. 347 "F" 34 — Hypotheca numero 79. — A' Secção Technica de Construções.

Proc. 366 "L" 34 — Hypotheca numero 78. — A' Secção Technica de Construções.

Proc. 753 "J" 34 — Hypotheca numero 58. — Em face do laudo de avaliação procedida pela Secção Technica de Construções, pôde este instituto conceder um emprestimo no maximo de 12.000\$. Eficaz arbitrada em 5 % a taxa da fiscalização.

Processo n. 1.165 "J" 34 — Hypotheca n. 73. — Attendendo ao parecer da Secção Technica de Construções, é aceitavel a operação proposta. Assim, pois, prosiga-se como de praxe. A taxa de fiscalização será de 5 %.

#### Inscrição a peculio

N. 8.850 — Contribuinte, Chrispim Adalberto de Souza. — Restitua-se o titulo eleitoral, de fls. 9, mediante recibo, ficando do mesmo cópia autenticada. Exija-se, entretanto, a apresentação da certidão de idade ou de outro documento que possa constituir prova habil, sob pena de, findo o prazo de seis mezes a contar da publicação deste, ter o requerente sua idade elevada a 60 annos, nos termos do decreto n. 24.563, de julho ultimo.

#### Numeros:

48.634 — 48.772 — 48.800 — 49.649 —  
49.852 — 49.853 — 49.860 — 49.861 —  
49.862 — 49.865 — 49.867 — 50.038 —  
50.059 — 50.060 — 50.063 — 50.064 —  
50.068 — 50.070 — 50.072 — 50.073 —  
50.074 — 50.075 — 50.076 — 50.081 —  
50.082 — 50.083 — 50.091 — 50.092 —  
50.094 — 50.096 — 50.098 — 50.099 —  
50.102 — 50.104 — 50.106 — 50.107 —  
50.108 — 50.109 — 50.110 — 50.111 —  
50.114 — 50.115 — 50.116 — 50.117 —  
50.118 — 50.119 — 50.120 — 50.121 —  
50.121 — 50.122 — 50.123 — 50.124 —

50.125 — 50.126 — 50.127 — 50.128 —  
50.129 — 50.130 — 50.131 — 50.132 —  
50.133 — 50.134 — 50.135 — 50.136 —  
50.137 — 50.138 — 50.139 — 50.140 —  
50.142 — 50.143 — 50.144 — 50.145 —  
50.146 — 50.147 — 50.148 — 50.149 —  
50.150 — 50.151 — 50.152 — 50.153 —  
50.154 — 50.155 — 50.156 — 50.157 —  
50.158 — 50.159 — 50.160 — 50.161 —  
50.162 — 50.163 — 50.164 — 50.165 —  
50.166 — 50.167 — 50.168 — 50.169 —  
50.170 — 50.171 — 50.172 — 50.175 —  
50.176 — 50.178 — 50.179 — 50.180 —  
50.182 — 50.184 — 50.185 — 50.186 —  
50.187 — 50.188 — 50.190 — 50.191 —  
50.192 — 50.193 — 50.194 — 50.195 —  
50.196 — 50.197 — 50.198 — 50.200 —  
50.202 — 50.203 — 50.204 — 50.205 —  
50.206 — 50.207 — 50.208 — 50.209 —  
50.210 — 50.211. — Inscrevam-se.

#### Processo

N. 4.459 "Est" 34 — Off. n. 205 da Delegacia Fiscal no Pará. — Junte-se á habilitação e diga a Auditoria.

#### Declarações de familia

N. 362 "L" 34 — Contribuinte, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

N. 331 "E" 34 — Contribuinte, Euzebio Felipe dos Santos.

N. 1.283 "J" 34 — Contribuinte, João Pedro Guimarães.

N. 1.287 "J" 34 — Contribuinte, José Mariano Wanderley.

N. 1.286 "J" 34 — Contribuinte, Jayme Pereira da Silva.

N. 659 "M" 34 — Contribuinte, Maria de Lourdes Barreto.

N. 660 "M" 34 — Contribuinte, Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto.

N. 39 "Z" 34 — Contribuinte, Zilah Bastos.

N. 390 "O" 34 — Contribuinte, Octacilio Ribeiro.

N. 1.309 "J" 34 — Contribuinte, José Joaquim de Souza.

N. 1.308 "J" 34 — Contribuinte, José da Silva Pereira.

N. 93 "T" 34 — Contribuinte, Themistocles Santos Jardim.

N. 333 "E" 34 Contribuinte, Emygdio Vieira Vaz.

N. 1.306 "J" 34 — Contribuinte, José Maria da Cruz Campista. — Junte-se á inscrição.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 136 — SESSÃO ORDINARIA. EM 29 DE AGOSTO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinto de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Pedro Wernneck de Lacerda.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e o Sr. auditor, Dr. Ernesto Claudino, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:  
Officio n. 991, de 15 de agosto corrente, do Departamento Nacional da

Produção Animal, solicitando o adiantamento de 3.000\$ ao agronomo Darcy Rodrigues da Silva, assistente da 1ª Secção — Agrostologia e Alimentação dos Animais, do Instituto de Biologia Animal, para attender a despesas no periodo de agosto do corrente anno. — O Tribunal mandou registrar o adiantamento.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.158, de 9 de agosto corrente, do Hospital Psychiatrico, com a folha suplementar de pagamento em proveito de Clara Ribeiro dos Santos, guarda de 1ª classe, interina, do mesmo hospital, referente ao mez de julho findo, na importancia de 60\$000;

N. 4.637, de 10 de agosto corrente, da Directoria de Contabilidade, com a folha suplementar de pagamento em proveito de João Pedro Matta, empregado extranumerario, referente ao mez de julho findo, na importancia de réis 38\$700;

N. 760, de 18 de agosto corrente, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a folha suplementar de pagamento de quotas dos dobramentos de cursos officiaes, na importancia de 1:422\$100.

Ordenou-se o registro das despesas.

Avisos:

N. 3.926/11, de 10 de julho findo, com a relação das despesas effectuadas pela Departamento Nacional de Saude Publica, além das dotações organimentarias consignadas em varios exercicios, na importancia de réis 89:898\$496. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, que se requisitem os respectivos processos comprobatorios da despesa, para o devido exame.

N. 3.144, de 13 deste mez, com a cópia do decreto n. 24.640, de 10 do mesmo mez, que determina a applicação do saldo das rendas de Superintendencia do Ensino Commercial, de 1932. — Ordenou-se o registro do acto decorrente do decreto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do Thesouro Nacional, com a Carta Precatoria do Juizo Federal da Secção do Estado de Minas Geraes, deprecando o pagamento de 32:031\$400, a favor de Deolindo de Vasconcellos e outros. — Converteu-se o julgamento em deligencia, para que seja a despesa devidamente classificada.

Da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, relativa ao pagamento de 5:413\$000 a Joaquim de Araujo Pereira, ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de aposentadoria a Benedito Roiz, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

De pagamentos:

De 5:102\$000, de vencimentos a Oscar Borges Theophilo, fiel do extincto armazem da Mesa de Rendas do Porto Velho, em disponibilidade, correspondentes aos periodos de 8 de novembro de 1933 a 31 de março de 1934 e de 1 de abril deste anno a 31 de março de 1935;

De 4:738\$100 a D. Adelaide Hoffe, de

pensões nos periodos de 9 de agosto de 1933 a 31 de março de 1934 e de 1 de abril deste anno a 31 de março de 1935;

De 2:000\$000, como adeantamento, ao porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, João Vicente Capp, para despesas a seu cargo no 2.º trimestre do corrente anno. — Foi autorizado o registro das mencionadas despesas.

De pagamento de dividas de exercicios findos:

De 1:500\$000 ao 2.º tenente commissinado do Exercito, Avelino Benites;

De 52\$100, a Maria Adelaide Moniz Barreto, pensionista do Ministerio da Justiça;

De 400\$000 a Pedro Antonio dos Santos, marinheiro nacional;

De 1:000\$000, ao 1.º tenente do Exercito, Arnindo Ferreira Villaça;

De 498\$600, a João da Silva Adalberto Navarro, agente fiscal do imposto de consumo;

De 133\$300, a Guiomar Castilho Parrish, pensionista do Ministerio da Justiça;

De 400\$000 a Manoel Gonçalves dos Santos, cabo, Fuzileiro Naval;

De 687\$500 a Sebastião, representado por seu tutor Mario Solano de Andrade.

Deu-se registro ás alludidas despesas.

Officio n. 324, de 17 de maio ultimo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, remettendo os documentos relativos á comprovação de despesas effectuadas pela Comissão Central de Compras e que deixaram de acompanhar o officio n. 317, de 11 de abril deste anno, da mesma directoria de Contabilidade. — O Tribunal mandou devolver os documentos á repartição de origem, de accordo com o parecer.

Processo da Secretaria do Tribunal relativo a documentos de despesas numerados 1.718 a 1.763, do mez de dezembro de 1932, pertencentes á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, desacompanhados de officio. — O Tribunal, de accordo com as suas decisões anteriores, mandou devolver os documentos á repartição de origem.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 416, de 3 de agosto corrente, da Directoria de Fazenda da Marinha, solicitando que a Delegacia Fiscal em Sergipe seja habilitada com o credito de 1:440\$000, afim de attender ao pagamento de diarias. — Ordenou-se o registro da despesa como credito distribuido á Delegacia Fiscal em Sergipe.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 71, de 20 de agosto corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando o adeantamento de 3:600\$000 ao 3.º official Ary Carlos dos Reis e Souza, para despesas miudas nos mezes de julho a setembro do corrente anno. — Autorizou-se o registro da despesa com o adeantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.272, de 3 do corrente, com copia do decreto n. 24.520, de 30 de junho ultimo, que autoriza o ministerio a accordar a liquidación do debito da Companhia Industrial de Algodão e Oleos. — O Tribunal resolveu mandar archivar o processo na directoria, para

o fim de aguardar o accordo a que se refere o decreto, dando-se conhecimento ao ministerio.

Officio n. 1.000, de 16 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamento de 4:200\$000 á Empresa "Luz Jornal", proveniente de fornecimento neste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos:

N. 3.270, de 25 do corrente, folha de pagamento de 15:300\$000 a Abel Pinto e outros, inspectores do Ensino Secundario, de vencimentos relativos ao mez de junho ultimo;

N. 3.277, de 25 do corrente, adeantamento de 14:460\$000 a Alfredo Ferreira Barbosa, amanuense do Collegio Pedro II — Externato, para despesas a seu cargo nos mezes de setembro a novembro deste anno.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamento e adeantamento.

Officios:

Ns. 1.076, 4.640 e 4.641, de 25 de julho findo e 11 do corrente, da Assistencia a Psicopathas (Hospital Nacional) e Departamento Nacional de Saude Publica, folhas de pagamentos de réis 3:299\$000, 731\$600 e 224\$500 a Fernando Cavalcanti e outro, provenientes de vencimentos relativos ao mez de julho deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 3.591, de 25 de julho ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamento de 1:400\$000 ao Instituto Central do Povo, proveniente de aluguel do predio occupado pelo consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, nos mezes de abril a maio ultimos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que se faça novo empenho da despesa, de accordo com o que suggere o Sr. director, em seu parecer, de vez que ao empenho anterior foi recusado registro, conforme consta do mesmo parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da Directoria da Despesa:

De pagamentos:

De 2:358\$100 e 360\$000 a Gastão José da Silva e outros e a Olintho Meirelles de Azevedo Souza, respectivamente, folha de vencimentos do pessoal da Directoria de Estatistica Economica e Financeira e Directoria do Dominio da União, relativos aos mezes de julho e abril ultimos;

De 309\$023 e 2:623\$600 a João Apolonio dos Santos, ex-escrivão da Colletoria Federal em Paraty, Estado do Rio e a Odette Maria da Silva e outros, provenientes de percentagens extrahidas a menos e pensões;

De 1:500\$000, 1:000\$000, 2:580\$000, 2:206\$500, 1:800\$000, 1:605\$000, 462\$, 750\$000, 1:224\$000, 250\$000, 230\$000, 101\$500 e 1:124\$400 a Virgilio de Mesquita Barros, Benjamin Vale Coutinho, José de Souza Leal, Dr. Carlos Castelpoggi da Rocha Braga, Thiers de Lemos Fleming, José de Almeida Lima, Manoel Rodrigues dos Santos, Olindo Denys, Alceu Nicomedes, João Antonio Ribeiro, Horacio Cunha, Luiz Saraiva Leão e a Solidonio Ribeiro do Souza, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 1:292\$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Para-

ná, para pagamento a Luiz Lameira Ramos, proveniente de quota parte de multa;

De 27\$700, 11\$000, 32\$400, 36\$600, 140\$000, 666\$700, 619\$900, 304\$000 e 8:200\$000, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, São Paulo, Santa Catharina, Matto Grosso, Rio de Janeiro, Bahia e Amazonas, para pagamentos, por exercicios findos, respectivamente, a Carlos Rubens dos Reis Pinho, Maria Helena Monteiro Braga, Maria Fernandes Barros, Judith Ramos de Oliveira, Custodio Machado, Silvio Fróes, Carlos Gomes Dias, Arthur Abb Arredondo e a Oswaldo Poggi de Figueiredo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De pagamento de 1:076\$800 a Drogaria Legey S. A., de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros em dezembro de 1932. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Da Secretaria do Tribunal relativo ao requerimento de 3 escriptuario Huascar de Castro, sobre collocação no quadro do pessoal. — O Tribunal resolveu tambem dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadoria a Joaquim Francisco Ramos, servente da Escola de Aprendizagem de São Paulo. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De melhoria de meio soldo e montepio civil a Dolores Sampaio Ferrão, viuva de Tell José Ferrão, capitão de mar e guerra, graduado, reformado. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de que se trata.

Da Contadoria Seccional, sobre a despesa de 1:425:564\$600, realizada pelo Banco do Brasil, lançada a debito do Thesouro, para registro a posteriori. — O Tribunal, de accordo com as suas decisões anteriores, tendo em vista o artigo 18 das disposições transitorias da Constituição, resolveu mandar devolver o processo, para ser rachivado.

Do Thesouro Nacional, sobre a despesa de 7.801:924\$419, paga pela Comissão Central de Compras, á conta dos diversos ministerios, referente ao mez de abril ultimo. — O Tribunal resolveu devolver os documentos, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.434, de 16 do corrente, distribuição do credito de 2:500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, para despesas com a aquisição de uma machina de escrever, para o Tribunal Regional Eleitoral, no mesmo Estado. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 322, de 17 do corrente, do Departamento Nacional de Produção Industrial, com a folha de pagamento de 300\$, a Oscar de Souza, proveniente de auxilio para fardamento. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Officios:

N. 10.934, de 12 de julho findo, do Departamento dos Correios e Telegraphos, com os empenhos ns. 89 e 91, na importancia total de 1:708\$, feito a conta da verba 2ª — Pessoal. — O Tribunal ordenou o registro das despesas pelos empenhos.

N. 1.250, de 12 de agosto de 1932, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piahy, com documentos de despesas pagas nos mezes de janeiro a junho do mesmo anno, para registro "a posteriori", nos termos do art. 27, do decreto n. 20.303, de 10 de setembro de 1931. — O Tribunal mandou devolver os documentos, de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 2.571, de 22 de agosto corrente, com o processo de pagamento de reis 628\$900, proveniente de gratificacao a que fez jus Renato de Castro Filho, auxiliar apurador de 2ª classe da Directoria de Estatistica da Producao, por servicos prestados fora das horas de expediente, no mez de julho ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 2.569, de 22 de agosto de 1934, pedindo providencias, no sentido de ser posta a disposicao da Directoria do Expediente e Contabilidade do mesmo ministerio o credito especial de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 24.608, de julho ultimo. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de ser ouvido o Sr. ministro da Fazenda sobre a conveniencia da descentralizacao da despesa, nos termos do artigo 282, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, dando-se disso conhecimento ao Sr. ministro da Agricultura.

Officios:

N. 2.974, de 25 de agosto de 1934, do Departamento Nacional da Producao Vegetal, pedindo annullacao no empenho global n. 167, de 2 de julho ultimo — Verba 3ª — Pessoal, da importancia de 100:350\$. — O Tribunal ordenou a annullacao solicitada.

N. 1.446, de 15 de agosto citado, do Departamento Nacional da Producao Mineral, com o processo de pagamento de 220\$500, a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens concedidas em proveito do Servico de Fomento da Producao Mineral. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 2.894, de 16 do mesmo mez de agosto, do Departamento Nacional da Producao Nacional, com o processo de pagamento da importancia de 170\$, a Eduardo M. do Azevedo, por servicos prestados ao Servico de Plantas Texteis, neste mez. — Foi autorizado o registro da despesa.

Promocao do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, n. 48, de 23 de agosto de 1934, sobre o convenio celebrado pelo Ministerio da Agricultura com o Estado de S. Paulo, de accordo com os arts. 126, letra "f", do Regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, e 2 e 3, do decreto federal n. 24.546, de 3 de julho de 1934. — O Tribunal resolveu recusar

registro ao contracto em apreço, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Educacao e Saude Publica:

Aviso n. 3.257, de 23 de agosto corrente, pagamento de 17:000\$, ao Dr. Rodolpho Josetti, inspector sanitario da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medica Social, de ajuda de custo, por ter que representar o Brasil na IX Conferencia Internacional contra a Tuberculose, a reunir-se em Vassouras, em setembro proximo.

Officios:

N. 767, de 24, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a folha de pagamento dos professores auxiliares e pessoal administrativo, que servem no curso pre-medico, relativamente ao periodo de 16 de junho a 15 de agosto de 1934, no total de 32:224\$400.

— Ordenou-se o registro das mencionadas despesas.

N. 780, de 25, do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a folha do pessoal mensalista da mesma escola, relativa ao mez de agosto, na importancia de 22:366\$100.

N. 1.046, de 23 de julho de 1934, do director geral de Assistencia a Psicopathas, com a folha suplementar de pagamento, relativa ao mez de junho, na importancia de 56\$700, do guarda de 2ª classe, interino, Cicero Pereira da Silva;

N. 3.919, de 10 de julho de 1934, com a folha suplementar de vencimentos do mez de maio, do guarda de primeira classe, Accacio Goncalves Martins e outros, na importancia de 588\$800.

— O Tribunal autorizou o registro das despesas.

N. 240, de 25 de agosto de 1934, do director do Collegio Pedro II, pedindo providencias no sentido de ser considerado de nenhum efeito o empenho numero 18, por não ter tido applicacao a importancia de 11:250\$000, entregue como adiantamento ao amanuense Alfredo F. Barbosa. — O Tribunal ordenou a annullacao do empenho de que se trata, devolvendo-se a 2ª via a reparticao competente.

N. 3.590, de 25 de junho de 1934, do Departamento Nacional de Saude Publica, com o processo de pagamento de 280\$000, ao Instituto Central do Povo, de aluguel de um consultorio occupado pela Inspectoria de Hygiene Infantil, relativamente aos mezes de abril e maio ultimos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que se faça novo empenho da despesa, de accordo com o que suggere o Sr. director em seu parecer, de vez que ao empenho anterior foi recusado registro, conforme consta do mesmo parecer.

Processos:

Ministerio da Fazenda:

De pagamentos, por exercicios findos: De 1:50\$000, 2:952\$000 e 980\$000 a Pedro Massena Junior, Francisco Silveira do Prado e José Domingues dos Santos, respectivamente;

De 1:140\$000, a Jocelino Pacheco de Assis, pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará;

De 268\$800, 936\$600 e 366\$600, a Maria Costa, Hortencia Colonna dos Santos e Catharina Ramos de Oliveira, pelas Delegacias Fiscaes, respectivamente, nos

Estados do Ceará, Pernambuco e São Paulo;

De 1:750\$000, a Pedro Augusto de Figueiredo, de 430\$000, a Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, de 1:986\$700, ao doutor Jacob Bergstein e de 480\$000, pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso, a Beidomero Leituga.

— O Tribunal ordenou o registro da despesa com os alludidos pagamentos.

Processo do Thesouro Nacional sobre o pagamento de 600\$00 de ajuda de custo a Eurico A. Seabra de Mello, 3º escripturario da Alfandega de Santos, por ter sido transferido em 1917, de 4º escripturario da Alfandega do Maranhão para identico logar na do Pará;

Idem, idem de 200\$000 a Dolores Correa Netto Vaz Pinto Coelho, viuva do Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, ex-juiz federal do Districto Federal, de funeral ou luto devidos pelo fallecimento de seu esposo.

Mandou, o Tribunal, dar registro ás despesas.

Processos de concessao:

De aposentadoria a Sebastiao Gualberto de Oliveira, engenheiro residente da 5ª Divisao da Estrada de Ferro Central do Brasil

De montepio civil ao menor Pedro da Costa Muniz, neto do contribuinte Joaquim da Costa Muniz, inspector de 1ª classe, aposentado, da extincta Reparticao Geral dos Telegraphos.

— O Tribunal julgou legal a concessao das citadas aposentadorias e pensao.

De montepio, em reversao, a Orminda Leal Carrard e Maria Alzira Leal Carrard, irmas solteiras de Telemaco Leal Carrard, 3º sargento do Exercito. — O Tribunal julgou legal a concessao da reversao das pensoes.

Representacao do 3º escripturario da 1ª Directoria, Eduardo Reis da Gama Cerqueira, sobre balancetes e documentos de receita e despesa da Alfandega de Pelotas, relativas aos mezes de fevereiro, março e dezembro de 1932, existentes em sua mesa para efeito de registro a posteriori, registro que não mais se justifica em face do artigo 101, paragrapho 1º da Constituicao Federal. — O Tribunal mandou devolver o processo a reparticao de origem, de accordo com as suas decisoes anteriores.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.325, de 27 do corrente, folha de pagamento de 900\$000, a Adherbal de Souza Bastos, proveniente de vencimentos relativos ao mez de agosto deste anno;

Officios:

N. 1.501, de 21 do corrente, do Departamento Nacional da Producao Mineral, adiantamento de 3:000\$000, ao porteiro Dionysio Custodio de Almeida, para despesas miudas nos mezes de setembro a novembro deste anno.

Ns. 1.065, 1.071, 986, 987 e 988, de 24 de julho findo e 20 do corrente, da Assistencia a Psychopathas (Hospital Nacional) e Superintendencia de Ensino Secundario, com as folhas de pagamentos de 148, 108, 2:500\$, 12:400\$000 e 1:200\$, a Cicero Pereira da Silva, Alfredo Gama, Leonel de Souza Neves e outros, Agricola da Camara Lobo Bethlehem e outros e a Romeu Fernandes, provenientes de vencimentos relativos aos mezes de abril, julho e agosto deste anno.

Ordenou-se o registro das mencionadas despesas.

N. 3.597, de 25 de junho ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamento de 840\$ a Henrique Alves da Silva, proveniente de aluguel do predio occupado pelo consultorio da Inspeccao de Hygiene Infantil, nos mezes de abril e maio ultimos. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feito novo empenho.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 233\$400 e 3:200\$ a Isabel Alves Sodré e a Hortencia Posada Higgins, proveniente de pensões neste anno;

De 877\$600 a Maria Luiza de Mello Araujo e outras, auxiliares da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, proveniente de vencimentos do mez de julho findo;

De 1:750\$, 866\$500, 245\$, 8:267\$400 e 2:008\$, respectivamente, ao Dr. João Chaves Ribeiro, Alcides de Oliveira, Arnibal Petersen, Frederico Cesar Burlamaqui e a Jayme da Costa Pereira, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos:

De 162 e 11:626\$800, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná e de São Paulo, para pagamento á Companhia Força e Luz do Paraná e a Herrn Stoltz & Comp., proveniente de restituções de dividas pagas a maior;

De 37\$500, 2:300\$, 498\$600, 73\$200 e 52\$100, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Pará e Bahia, para pagamentos, por exercicios findos, respectivamente, a Ediza Ferreira de Abreu Alvaro Fraga Moreira, Lafayette de Azevedo Carpes, Nelson de Souza Rodrigues e a Maria Anna Moniz.

Ordenou-se o registro das despesas com os pagamentos e distribuição dos alludidos creditos.

Da 1ª Directoria do Tribunal, com os empenhos numeros 1 a 22, na importancia total de 23:008\$300, feitos pela Commissão Central de Compras, á conta da verba 6ª — Material, do orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. — Ordenou-se o registro da despesa pelos empenhos.

Officio n. 360, de 30 de maio de 1932, da Alfandega do Rio Grande, com os documentos de despesas do mez de abril do mesmo anno, para registro na forma do art. 27, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. — O Tribunal mandou devolver o processo, de accordo com o parecer.

Processos de concessão:

De aposentadoria, a Renato Dias Braga, 1º escripturario da extincta Inspectoria Federal de Navegação;

De montepio civil, a Elvira da Nobrega Leal e outra, viuva e filha de Alfredo de Castro Leal, ex-conductor de trem de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e das pensões referidas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 375, de 21 de julho findo, distribuição do credito de 2:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, á conta da verba 9ª, como reforço ao credito anteriormente

concedido, para as despesas da Inspectoria Regional no mesmo Estado. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito, feita a anulação indicada no parecer.

Officio n. 4-1.020, de 16 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, adeantamento de 33:000\$, ao continuo, Francisco Antonio Ferraz, para despesas de prompto pagamento, nos mezes de agosto a outubro deste anno. — Foi ordenado o registro do adeantamento.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 3.429, de 11 de agosto deste anno, com a folha de pagamento de 1:200\$, de gratificações, por serviços extraordinarios, no mez de julho, a que fizeram jus, o bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira e outros, funcionarios da Faculdade de Direito, á conta da verba 3ª — Pessoal — Sub-consignação n. 5. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officios:

N. 1.064, de 24 de julho findo, do director de Assistencia a Psychopathas, com a folha suplementar de pagamento, relativa ao mez de maio, na importancia de 56\$700, ao guarda de 2ª classe, interno, Cicero Pereira da Silva;

N. 158, de 28, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, com a folha suplementar de pagamento do pessoal mensalista contratado, na importancia de 440\$, á conta da verba 2ª — Pessoal — sub-consignação n. 67;

N. 1.157, de 9 de agosto de 1934, do director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, com a folha suplementar de pagamento de 28\$ ao guarda de 1ª classe, Clara Ribeiro dos Santos, á conta da verba 14ª, sub-consignação n. 5.

— Mandou o Tribunal, dar registro ás citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da Directoria da Despesa:

De pagamentos:

De 18:124\$ a Urius Cordeiro e outros, contractados do Dominio da União (Baixada Fluminense), de vencimentos do mez de agosto deste anno;

De 15:733\$400, de pensões de montepio e meio soldo, devidos a D. Amelia Galvão de Paiva, no periodo de 7 de abril de 1934, a 31 de março de 1935, á conta da verba IX — Pensionistas;

De 70\$, pela verba "Reposições e Restituições", a D. Armenia Pecanha, de contribuições a mais descontadas em 1933.

O Tribunal ordenou o registro das despesas, sendo a ultima por distribuição á Delegacia Fiscal do Estado do Rio.

De 114\$ a Renato Miguel; 38\$ a José de Britto Mello; 500\$ a Balbino Motta Migueis; 905\$200 a José Manoel Nogueira Vinhaes; 300\$ a Brício Leodesio Pinheiro; 450\$ a Pedro Corrêa Marques; 193\$500 a Adolpho Ernesto Garcia Gredelha; 150\$ a Maria Julia Fonseca Bezerra Cavalcanti; e 12:757\$200 a Frederico Cesar Bulamarque, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 251\$600, por exercicios findos a Luiz Martins Fontes, arador, em disponibilidade, da Inspectoria Agricola do 10º Districto, do extincto Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas. — O

Tribunal converteu o julgamento em diligencia, de accordo com a informação e parecer.

De 2:777\$600, por exercicios findos, a Luiz Banquetat, guarda fiscal da repressão ao contrabando, de diferença de vencimentos que deixou de receber de 1924 a 1930. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessão de augmento de vencimento de aposentadoria, mediante apostilla em titulo, a Laudelino Ribeiro da Silva, machinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O tribunal julgou legal a concessão de que trata a apostilla feita no titulo, officiando-se ao Thesouro Nacional, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 52, de 27 de julho de 1933, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, com o processo relativo ao balancete mesma delegacia, concernente á applicação e documentos de receita e despesa da cação dada á importancia de 135:086\$600 posta á disposição do interventor, com as despesas com a repressão do movimento armado no Estado de S. Paulo. — O tribunal, de accordo com as suas anteriores decisões mandou devolver o processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.465, de 21 de agosto do corrente, sobre a distribuição do credito de 5:000\$, por conta da verba 20ª Eventuaes — do decreto n. 24.167, de 25 de abril ultimo, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento da ajuda de custo ao bacharel João Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho, nomeado interventor federal no Territorio do Acre. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4-1.014, de 16 de agosto de 1934, do Departamento Nacional do Trabalho referente ao adiantamento de 30:000\$, destinado a attender ás despesas decorrentes do pagamento das folhas do pessoal tecnico e especialistas, etc., do Serviço de Identificacão Profissional, relativamente aos mezes de agosto a outubro, á conta da verba 2ª consignação Pessoal — Empenho n. 6 — O tribunal resolveu baixar o processo em diligencia, para que o Corpo Instructivo informe novamente tendo em vista o que dispõe o final do n. 2, da Sub-consignação e classifique, em qualquer caso, a despesa de 30:000\$000.

N. 2.219, da Directoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento, de 4 de agosto deste anno, com a folha de pagamento de 200\$, de gratificação a que fez jus o pagador Ernesto de Andrade Braga, por serviços extraordinarios prestados em junho ultimo, á conta da verba 5ª Sub-consignação 6. — Ordenou-se o registro da despesa, tendo em vista o artigo 399, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 31 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

| Estações                             | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|--------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                                      | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Mandacari .....                      | 759.2   | 1.0                   | 25                | -1.2                  | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 32                | 25     | 22                    | Aot                | lo                 | Ao                |
| Belém .....                          | 58.1    | 0.0                   | 28                | -1.1                  | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 33                | 23     | 20                    | B                  | B                  | B                 |
| S. Luiz .....                        | 57.7    | —                     | 27                | —                     | NE       | 2     | 5b            | Tranq.        | I                                     | 30                | 22     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Barra do Corda (X)...                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Cratujá (X) .....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Therézina .....                      | 58.2    | -1.0                  | 26                | 0                     | C        | 0     | 5b            | —             | B                                     | 30                | 22     | 0                     | Ex                 | B                  | B                 |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba) (X) ..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Quixeramobim .....                   | 59.2    | -0.2                  | 27                | 0                     | F        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 33                | 25     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Sobral .....                         | 58.6    | -0.1                  | 30                | -1                    | SE       | 2     | 9a            | —             | B                                     | 36                | 23     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Iguatú .....                         | 59.9    | —                     | 24                | —                     | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 34                | 23     | 0                     | B                  | B                  | Ao                |
| Natal .....                          | 58.8    | 0.0                   | 28                | —                     | E        | 2     | 5b            | Chão          | I                                     | —                 | 23     | —                     | B                  | B                  | B                 |
| João Pessoa (X) .....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Campina Grande .....                 | 58.4    | 0.4                   | 25                | -1                    | E        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 32                | 20     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Recife (Olinda) .....                | 60.1    | -0.5                  | 28                | -1                    | C        | 0     | 5b            | Tranq.        | I                                     | 30                | 25     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Petropolis .....                     | 57.7    | —                     | 23                | —                     | S        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 34                | 19     | 9                     | B                  | B                  | Ac                |
| Coyana .....                         | 59.8    | 0.5                   | 26                | -2                    | SE       | 2     | 5a            | —             | B                                     | 30                | 11     | —                     | B                  | B                  | B                 |
| Caracaras (X) .....                  |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Fernando Noronha ...                 | 59.1    | 0.1                   | 28                | —                     | E        | 5     | 2a            | P. vgs.       | B                                     | 29                | 24     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Maceió .....                         | 52.9    | —                     | 27                | —                     | NE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 32                | 20     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Sant'Anna do Ipanema<br>(X) .....    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Aracaju .....                        | 60.5    | —                     | 24                | —                     | C        | 0     | 5b            | —             | M:                                    | 29                | 21     | 29                    | B                  | B                  | lo                |
| Propriá (X) .....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Salvador .....                    | 61.7    | —                     | 22                | —                     | C        | 0     | 9b            | Vagas         | I                                     | 26                | 20     | 33                    | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| B. do Rio Grande (X)                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Caculé .....                         | 64.3    | 4.0                   | 15                | -2                    | E        | 5     | 9b            | —             | I                                     | 23                | 15     | 25                    | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| Ilheus .....                         | 62.2    | —                     | 23                | —                     | SW       | 2     | 5b            | P. vgs.       | I                                     | 26                | 18     | 19                    | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| Caravelas (X) .....                  |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Bello Horizonte .....                | 62.6    | 0.8                   | 20                | 1                     | NE       | 2     | 5a            | —             | B                                     | 22                | 14     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Januária .....                       | 60.0    | —                     | 21                | —                     | E        | 5     | 9b            | —             | I                                     | 22                | 18     | 1                     | lo                 | B                  | B                 |
| Theophilo Otonal .....               | 61.6    | 0.8                   | 21                | 2                     | SE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 21                | 17     | 1                     | B                  | B                  | B                 |
| S. Lourenço .....                    | 62.4    | 1.2                   | 18                | -2                    | C        | 0     | 2a            | —             | B                                     | 26                | 9      | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Cambuquira .....                     | 63.1    | -0.2                  | 18                | 1                     | NE       | 2     | 2a            | —             | B                                     | 25                | 11     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Patos. Quatro .....                  | 62.2    | -0.5                  | 20                | 4                     | N        | 2     | 0             | —             | B                                     | 22                | 8      | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Pocos de Caldas (X)                  |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Juiz de Fora .....                   | 64.9    | 0.0                   | 18                | 1                     | E        | 2     | 5a            | —             | B                                     | 25                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Goyaz .....                          | 59.6    | —                     | 21                | —                     | E        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 32                | 20     | 23                    | B                  | B                  | Ao 2              |
| Catalão .....                        | 59.8    | 0.8                   | 19                | 1                     | E        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 24                | 17     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Cuyabá .....                         | 57.3    | -0.2                  | —                 | 1                     | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 34                |        |                       |                    |                    |                   |

Observações realizadas as 3 horas (12 h. de Greenwich) no dia 15 de novembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações               | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                        | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal .....  | 65.0    | -0.8                  | 20                | 2                     | NW       | 2     | 2             | Vagas         | B                                    | 23                | 18     | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Campos .....           | 65.2    | 0.7                   | 24                | 2                     | C        | 0     | 0             | —             | B                                    | 25                | 16     | 1                     | I                  | I                  | Ao°               |
| Friburgo .....         | 63.3    | -0.3                  | 18                | 2                     | SW       | 2     | 5b            | —             | B                                    | 20                | 12     | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Petropolis (X) .....   | 62.9    | -1.1                  | 22                | 2                     | E        | 2     | 5b            | —             | B                                    | 26                | 14     | 0                     | I                  | I                  | B                 |
| Rezende .....          | 62.4    | -1.6                  | 18                | 4                     | NW       | 2     | 5b            | —             | I                                    | 20                | 11     | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Therapopolis .....     | 65.0    | 0.0                   | 23                | 1                     | —        | —     | 2a            | —             | B                                    | 23                | 17     | 1                     | B                  | B                  | Jo                |
| Cabo Frio .....        | 63.9    | -1.7                  | 18                | 3                     | S        | 2     | 2a            | Chão          | B                                    | 23                | 17     | 0                     | I                  | I                  | B                 |
| Angra dos Reis .....   | 63.1    | —                     | 18                | —                     | E        | 5     | 0             | —             | B                                    | 21                | 11     | 0                     | I                  | I                  | B                 |
| S. Paulo .....         | 63.0    | -1.6                  | 24                | 2                     | NE       | 2     | 0             | Chão          | B                                    | 24                | 15     | 0                     | I                  | I                  | B                 |
| Santos .....           | 59.6    | -0.9                  | 28                | 3                     | NE       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 32                | 16     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Ribeirão Preto .....   | 61.8    | -2.6                  | 22                | 5                     | C        | 0     | 0             | —             | B                                    | 27                | 8      | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| S. C. do Pinhal (X) .. | 62.3    | -1.8                  | 21                | 3                     | E        | 2     | 2a            | —             | B                                    | 27                | 12     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Paxina .....           | 63.8    | -2.6                  | 6                 | 3                     | NE       | 2     | 5b            | —             | B                                    | 18                | 7      | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Campos do Jordão (X)   | 64.4    | 1.1                   | 20                | 3                     | W        | 2     | 5a            | Tranq.        | B                                    | 22                | 15     | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Curityba .....         | —       | —                     | 15                | -2                    | —        | —     | 2a            | —             | B                                    | 22                | 8      | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Paranaguá .....        | 62.0    | -1.7                  | 12                | -2                    | NE       | —     | 5a            | —             | B                                    | 23                | 9      | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Guarapuava .....       | 63.5    | -2.5                  | 2                 | 3                     | NW       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 23                | 16     | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Palmas .....           | 61.5    | -2.0                  | 18                | 0                     | NE       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 27                | 11     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Florianopolis .....    | 63.7    | -2.2                  | 18                | -1                    | NE       | 2     | 5a            | Chão          | B                                    | 23                | 11     | 3                     | B                  | B                  | Jo                |
| Lages (X) .....        | 53.7    | -2.6                  | 16                | 0                     | S        | 2     | 5a            | —             | B                                    | 27                | 11     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Herval Novo .....      | 53.7    | -2.6                  | 16                | 0                     | S        | 2     | 5a            | —             | B                                    | 27                | 11     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| S. Francisco .....     | 53.7    | -2.6                  | 16                | 0                     | S        | 2     | 5a            | —             | B                                    | 27                | 11     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Xuxerê .....           | 2.3     | -4.1                  | 19                | 0                     | E        | 2     | 5a            | —             | B                                    | 24                | 15     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Porto Alegre .....     | 61.3    | -2.                   | 16                | 1                     | SE       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 25                | 15     | 3                     | B                  | B                  | Ao°               |
| Uruguayana .....       | 59.0    | -3.5                  | 9                 | 0                     | NE       | 2     | 9e            | —             | I                                    | 29                | 16     | 0                     | B                  | B                  | I                 |
| S. Luiz Gonzaga ....   | 65.0    | -2.2                  | 16                | 1                     | NE       | 1     | 9b            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Santa Victoria (X).... | 64.0    | -2.0                  | 18                | 2                     | NE       | 2     | 9b            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Montevideo .....       |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Buenos Aires .....     |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 38°.

A temperatura minima verificou-se em Castro com 6° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) englobadas; b) baixas. Estado tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☔, chuviscos; ☁, nevoa secca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relampagos; ⚡, relampagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas esparsas. Hoje, às 9 horas, era incerto. A temperatura foi instavel. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas, frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu em geral, instavel, com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom, nos Estados do Rio e E. Santo e incerto, nos demais Estados. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. A's 9 horas, hoje, apresentava-se bom, salvo em alguns pontos do R. G. do Sul e S. Catharina, onde era incerto. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos predominaram de leste, com rajadas, frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Serviço hydrometrico

| Estações                    | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                     | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                        | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. |
|-----------------------------|-------|---------------------------|------------------------------|-------|---------------------------|---------------------------------|-------|---------------------------|
| Bacia Amazonica — Dia 14    |       |                           | Rio S. Francisco — Dia 15    |       |                           | Rio Itajahy-Assú — Dia 15       |       |                           |
| Esperança .....             | —     | —                         | Pirapora .....               | 0.32  | -0.22                     | Barracão .....                  | 0.27  | -0.01                     |
| S. P. Olivença .....        | 12.40 | -0.53                     | S. Francisco .....           | 0.4   | 0.02                      | Falé (X) .....                  | —     | —                         |
| Fonte Boa .....             | 8.12  | 0.03                      | Januária .....               | -0.04 | 0.01                      | Rio do Sul (X) .....            | 0.82  | -0.14                     |
| Tefé .....                  | 12.40 | 0.04                      | Carlinhã .....               | 0.37  | 0.00                      | Hansa .....                     | —     | —                         |
| Manaus .....                | 21.99 | —                         | Rio Branco .....             | 0.60  | -0.05                     | Subida (X) .....                | 0.77  | -0.1                      |
| Porto Velho .....           | 5.30  | -0.05                     | Barra do Rio Grande .....    | 0.37  | 0.00                      | Aquidaban .....                 | 1.16  | -0.02                     |
| Itacoatiara .....           | —     | —                         | Remanso .....                | 0.26  | 0.05                      | Indayal .....                   | —     | —                         |
| Parintins (X) .....         | —     | —                         | Joazeiro (X) .....           | —     | —                         | Passo Manso (X) .....           | —     | —                         |
| Obidos .....                | 2.68  | -0.02                     | Cabrobó .....                | 1.15  | 0.01                      | Blumena (X) .....               | —     | —                         |
| Santarém .....              | 1.95  | 0.00                      | Paulo Afonso (X) .....       | —     | —                         | Caspar (X) .....                | —     | —                         |
| P. Nacional .....           | 0.90  | 0.01                      | Piranhas (X) .....           | -0.73 | 0.00                      | Ilhota (X) .....                | —     | —                         |
| Carolina (X) .....          | —     | —                         | Propria .....                | —     | —                         | Rio Belmonte Pardo — Dia 15     |       |                           |
| Bon-Vista (X) .....         | —     | —                         | Rio Parahyba do Sul — Dia 15 |       |                           | Arassuahy .....                 | 1.20  | 0.70                      |
| Imperatriz (X) .....        | —     | —                         | Guararema .....              | 1.19  | -0.01                     | Barra Pontal .....              | 1.16  | 0.5                       |
| Conceição do Araguaia ..... | 0.29  | 0.01                      | Jacarehy .....               | 0.84  | -0.01                     | Itinga .....                    | 1.1   | 0.01                      |
| Cruzeiro do Sul (X) .....   | —     | —                         | Caçapava .....               | 0.60  | 0.06                      | Itaobim .....                   | 0.76  | -0.03                     |
| S. Felipe (X) .....         | —     | —                         | Pindamonhangaba .....        | 1.09  | 0.09                      | São Pedro .....                 | 1.26  | 0.01                      |
| Rio Branco (X) .....        | —     | —                         | Guaratinguetá .....          | 1.25  | 0.00                      | Bacia Paraná Paraguay — Dia 14: |       |                           |
| Labrea (X) .....            | —     | —                         | Rezende .....                | 0.6   | -0.01                     | Tres Lagoas .....               | 0.81  | 0.00                      |
| S. Gabriel .....            | 7.02  | -0.02                     | Barra Mansa .....            | 1.18  | 0.00                      | Presidente Epitacio .....       | -0.22 | -0.02                     |
| Humayta .....               | 3.92  | -0.02                     | Barra do Pirahy .....        | 1.03  | -0.01                     | Guayra (X) .....                | —     | —                         |
| Maués .....                 | 3.50  | -0.01                     | Parahyba do Sul .....        | 0.44  | 0.02                      | Porto Mendes (X) .....          | —     | —                         |
| Major Amarante (X) .....    | —     | —                         | Anta .....                   | 0.21  | 0.04                      | Fóz Iguaçu (X) .....            | —     | —                         |
| Itaituba (X) .....          | —     | —                         | Porto Novo .....             | 0.16  | -0.01                     | Cuyabá .....                    | 1.50  | -0.0                      |
| Arumanduba (X) .....        | —     | —                         | São Fidells .....            | 1.00  | 0.0                       | S. Luiz de Cáceres (X) .....    | —     | —                         |
| Alta Mira .....             | 1.86  | 0.02                      | Campos .....                 | 6.74  | 0.28                      | Corumbá (X) .....               | —     | —                         |

## Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 14 — Subindo em F. Boa, Tefé e Manaus. Baixando em Obidos, Maués e P. Velho. Estacionario em Santarém.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso

Rio Parahyba do Sul — Dia 15 — Continuará em ascensão em Campos e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 15 — Entrará em ascensão entre Itinga e S. Pedro e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 14 — Estacionario em Tres Lagoas e baixando em P. Epitacio e Cuyabá.

## Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

| Estações                     | Hora  | Altitudes |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
|------------------------------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|--|
|                              |       | 200       | 500   | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Milhas    |  |
| Fernando Noronha .....       | 10.00 | E 8       | E 10  | E 8   | SSE 3 | SE 4  | —     | —     | —     | 2.500 ms. |  |
| Quixeramobim (XX) .....      | 9.30  | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | 1.000 ms. |  |
| Natal .....                  | 9.30  | E 6       | E 6   | NW 7  | E 6   | —     | —     | —     | —     | 1.350 ms. |  |
| Olinda .....                 | 9.30  | E 4       | ENE 5 | E 5   | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Maceió (X) .....             | 9.30  | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| S. Salvador (XX) .....       | 9.30  | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Cuyabá .....                 | 7.30  | —         | —     | NW 3  | SW 2  | WNW 1 | NNW 3 | NNW 4 | ESE 3 | 5.730 ms. |  |
| Caravellas (X) .....         | 9.30  | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Bello Horizonte .....        | 9.30  | —         | —     | E 6   | ESE 6 | SW 3  | E 8   | WSW 1 | SW 5  | 5.700 ms. |  |
| Victoria (XX) .....          | 9.30  | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Campos (X) .....             | 9.30  | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Rio de Janeiro .....         | 9.30  | NE 2      | ENE 1 | ENE 3 | N 5   | NNW 4 | SE 3  | SW 2  | WSW 8 | 7.500 ms. |  |
| Rio de Janeiro .....         | 13.00 | SE 5      | SE 4  | NNE 4 | NNW 5 | NNW 5 | N 5   | SSW 2 | —     | 4.500 ms. |  |
| Rio de Janeiro (O) (X) ..... | 21.00 | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Santos .....                 | 9.30  | E 6       | ENE 8 | ENE 6 | ENE 4 | E 6   | ESE 1 | NW 3  | WSW 2 | 5.750 ms. |  |
| Curitiba .....               | 9.30  | NE 8      | NE 5  | NE 8  | NE 4  | NW 8  | —     | —     | —     | 2.850 ms. |  |
| Florianopolis (XX) .....     | 9.30  | —         | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Porto Alegre .....           | 9.30  | ENE 3     | NNE 4 | NNE 5 | NNE 3 | W 4   | N 5   | NW 11 | —     | 4.200 ms. |  |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

XX Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a das 21 hs. da vesperta no Observatório Meteorológico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 16 de novembro de 1934

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 16 ás 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niteroy — Tempo : Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel á noite e ligeira ascensão de dia. Ventos : Predominaram os do norte a leste, frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas, salvo a leste, onde de bom passará a instavel. Temperatura : Estavel á noite e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura : Elevada. Ventos : Variaveis, com rajadas frescas.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 15 ás 14 horas do dia 16

O tempo foi bom todo o periodo. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 23.9 - minima 16.0 - as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 25.5 e minim - 17.9 respectivamente, até 12 horas e 05 minutos e ás 5 horas. Os ventos foram variaveis frescos por vezes, reinando pela madrugada calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 16 de novembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                           | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                                    | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Manaos (X).....                    | 739.4   | 0.3                   | 27                | -1                    | C        | 0     | 9c            | —             | l                                     | 33                | 21     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Belém.....                         |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Luiz (X).....                   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Barra do Corda (X)...              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Grajahu (X).....                   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Therezina.....                     | 59.1    | 0.9                   | 24                | -2                    | C        | 0     | 9b            | —             | l                                     | 29                | 22     | 4                     | l                  | lo                 | lo                |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba (X)..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Quixeramobim (X)...                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Sobral.....                        | 559.    | 0.9                   | 29                | -1                    | C        | 0     | 9a            | —             | B                                     | 35                | 24     | 6                     | B                  | B                  | lo                |
| Iguatú (X).....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Natal.....                         | 59.6    | 0.8                   | 28                | 0                     | E        | 2     | 5b            | Chão          | l                                     | —                 | 24     | 0                     | l                  | B                  | B                 |
| João Pessoa.....                   | 57.7    | —                     | 28                | —                     | E        | 2     | 5b            | —             | l                                     | 30                | 21     | 0                     | l                  | B                  | B                 |
| Campina Grande.....                | 58.4    | 0.0                   | 25                | 0                     | NE       | 2     | 5b            | —             | B                                     | —                 | 19     | —                     | B                  | B                  | B                 |
| Recife (Olinda).....               | 60.5    | 0.4                   | 27                | —                     | E        | 2     | 9b            | Tranq.        | l                                     | 30                | 22     | 5                     | l                  | B                  | lo                |
| Pesqueira (X).....                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Goyana.....                        | 60.0    | 0.2                   | 27                | 1                     | NE       | 2     | 5b            | —             | —                                     | 30                | 19     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Garanhuns.....                     | 62.6    | —                     | 23                | —                     | SE       | 5     | 5b            | —             | l                                     | 29                | 17     | 0                     | l                  | B                  | B                 |
| F. Noronha.....                    | 59.3    | 0.2                   | 27                | -1                    | E        | 5     | 5b            | P. vgs.       | l                                     | 29                | 24     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Maceió.....                        | 59.4    | —                     | 26                | —                     | NE       | 2     | 5b            | Chão          | l                                     | 29                | 22     | 1                     | l                  | B                  | lo                |
| Sant'Anna do Ipanema (X).....      |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Aracaju.....                       | 60.0    | -0.5                  | 23                | -1                    | C        | 0     | 9b            | —             | Mo°                                   | 27                | 22     | 43                    | lo                 | Ao°                | Ao°               |
| Propriá.....                       | 60.3    | —                     | 28                | —                     | SE       | 2     | 9b            | —             | l                                     | 29                | 14     | 3                     | l                  | lo                 | lo                |
| S. Salvador.....                   | 60.7    | -1.0                  | 24                | -2                    | SE       | 2     | 9b            | Vagas         | Mo°                                   | 23                | 21     | 19                    | Ao°                | Ao°                | Ao°               |
| B. do Rio Grande (X)               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Caetité.....                       | 63.4    | -0.9                  | 16                | 1                     | E        | 2     | 9b            | —             | l                                     | 19                | 12     | 7                     | A°                 | lo                 | A°                |
| Ilhéus.....                        | 62.1    | -0.1                  | 24                | 1                     | SE       | 5     | 9b            | P. vgs.       | B                                     | 26                | 19     | 0                     | l                  | l                  | l                 |
| Caravellas.....                    | 62.7    | —                     | 25                | —                     | SE       | 2     | 2b            | Tranq.        | B                                     | 26                | 16     | 0                     | l                  | B                  | B                 |
| Bello Horizonte.....               | 61.3    | -1.3                  | 20                | 0                     | NE       | 2     | 9a            | —             | B                                     | 27                | 15     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Januaria.....                      |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Theophilus Ottoni....              | 60.7    | -0.9                  | 22                | 1                     | NE       | 2     | 9a            | —             | B                                     | 24                | 13     | 0                     | l                  | l                  | l                 |
| São Lourenço.....                  | 61.0    | -1.3                  | 20                | 2                     | C        | 0     | 2a            | —             | B                                     | 27                | 10     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Cambuquira.....                    | 71.0    | -2.1                  | 20                | 2                     | E        | 2     | 2a            | —             | B                                     | 27                | 21     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Passa Quatro.....                  | 60.3    | -1.9                  | 21                | 1                     | NE       | 2     | 2a            | —             | B                                     | 25                | 8      | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Poços de Caldas.....               | 57.7    | —                     | 18                | —                     | NE       | 5     | 2a            | —             | B                                     | 24                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Luiz de Fôra.....                  | 63.6    | -1.3                  | 18                | 0                     | N        | 5     | 9a            | —             | B                                     | 26                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Goyaz.....                         | 60.9    | 1.3                   | 23                | -3                    | E        | 2     | 9b            | —             | l                                     | 30                | 21     | 1                     | A°                 | l                  | l                 |
| Catalão.....                       | 58.3    | -1.5                  | 21                | 2                     | NE       | 2     | 9a            | —             | l                                     | 24                | 17     | —                     | l                  | B                  | B                 |
| Guyabá.....                        | 757.2   | -0.1                  | 24                | -2                    | NW       | 2     | 9b            | —             | Mo°                                   | 33                | 23     | 0                     | l                  | B                  | B                 |
| Corumbá.....                       | 68.1    | 1.5                   | 23                | -4                    | SW       | 2     | 9b            | —             | M°                                    | 4                 | 17     | 3                     | At                 | B                  | B                 |
| Aquidauana.....                    | 57.3    | 1.4                   | 22                | -5                    | NE       | 2     | 9b            | —             | M°                                    | 34                | 10     | 4                     | l                  | lo                 | lo                |
| Bella Vista.....                   | 58.8    | 2.7                   | 20                | -9                    | S        | 2     | 9b            | —             | l                                     | 26                | 15     | 1                     | l                  | lo                 | lo                |
| Gai. G. Carneiro.....              | 58.5    | 0.6                   | 21                | -1                    | N        | 2     | 9b            | —             | Mo°                                   | 33                | 20     | 51                    | At                 | Act                | Act               |
| Victoria.....                      | 63.6    | —                     | 23                | —                     | E        | 2     | 2b            | Tranq.        | B                                     | 26                | 18     | 0                     | Bx                 | l                  | l                 |
| C. Itapemirim.....                 | 63.4    | -2.1                  | 24                | 3                     | C        | 0     | 0             | —             | B                                     | 24                | 15     | 0                     | B                  | B                  | B                 |

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 16 de novembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                   | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |        | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|----------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|--------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                            | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Forças |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....       | 61.8    | -3.2                  | 20                | 0                     | C        | 0      | 2a            | Tranq.        | B                                     | 24                | 18     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Campos .....               | 62.6    | 1.4                   | 25                | 1                     | C        | 0      | 2b            | —             | B                                     | 27                | 16     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Friburgo .....             | 62.0    | -1.3                  | 17                | -1                    | C        | 0      | 9b            | —             | B                                     | 24                | 12     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Petropolis .....           | 61.8    | —                     | 18                | —                     | C        | 0      | 2a            | —             | B                                     | —                 | 12     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Rezende .....              | 61.0    | -1.9                  | 21                | -1                    | C        | 0      | 2a            | —             | B                                     | 29                | 13     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Therezopolis .....         | 60.6    | -1.8                  | 9                 | 1                     | NE       | 2      | 5b            | —             | B                                     | 30                | 10     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Cabo Frio .....            | 62.0    | -3.0                  | 23                | 0                     | S        | —      | 5a            | Chão          | B                                     | 24                | 19     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Angra dos Reis .....       | 61.1    | -2.8                  | 23                | 0                     | S        | 2      | 2a            | Chão          | B                                     | 24                | 18     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| São Paulo (X) .....        | 58.3    | -4.7                  | 23                | -1                    | C        | 0      | 5a            | Tranq.        | B                                     | 25                | 17     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Santos .....               | 58.1    | —                     | 23                | —                     | NE       | 2      | 5a            | —             | B                                     | 29                | 16     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Ribeirão Preto (X) .....   | 58.2    | -3.6                  | 22                | 0                     | E        | 2      | 9e            | —             | I                                     | 31                | 14     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| S. C. do Pinhal .....      | 59.8    | -2.5                  | 20                | -1                    | N        | 2      | 9b            | —             | I                                     | 30                | 16     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Paxina .....               | 60.9    | -2.9                  | 14                | -2                    | C        | 0      | 9b            | —             | Mo                                    | 25                | 13     | 2B                    | B                  | B                  | Ac                |
| Campinas .....             | 60.5    | -3.9                  | 20                | 0                     | W        | 2      | 9b            | Tranq.        | Mo                                    | 24                | 18     | 1B                    | B                  | B                  | Ac                |
| Campos do Jordão (X) ..... | 57.7    | —                     | 15                | 0                     | N        | 2      | 9b            | —             | Mo                                    | 20                | 14     | 7B                    | B                  | B                  | Ac                |
| Curitiba .....             | 59.5    | -2.5                  | 15                | —                     | C        | 0      | 9b            | —             | —                                     | 25                | 13     | —                     | B                  | B                  | Ac                |
| Palmas .....               | 59.5    | -4.0                  | 19                | -1                    | NW       | 2      | 9b            | Chão          | —                                     | 25                | 18     | 6A                    | B                  | B                  | Ac                |
| Florianopolis .....        | 59.6    | -1.9                  | 20                | —                     | C        | 0      | 5a            | —             | —                                     | 28                | 16     | 0B                    | B                  | B                  | B                 |
| Lages (X) .....            | 59.8    | -3.9                  | 18                | 0                     | NW       | 2      | 9b            | Chão          | Mo                                    | 23                | 15     | 1B                    | B                  | B                  | B                 |
| Herval Novo .....          | 57.4    | -1.3                  | 16                | 0                     | C        | 0      | 9b            | —             | —                                     | 26                | 13     | 2B                    | B                  | B                  | Ac                |
| São Francisco .....        | 59.8    | -2.5                  | 19                | 0                     | W        | 2      | 9b            | —             | —                                     | 24                | 18     | 3B                    | B                  | B                  | Ac                |
| Xanxerê .....              | 61.0    | -0.3                  | 18                | 2                     | C        | 0      | —             | —             | Mo                                    | 25                | 16     | 3B                    | B                  | B                  | Ac                |
| Porto Alegre .....         | 60.8    | 1.8                   | 18                | -1                    | SW       | 2      | 2a            | —             | B                                     | 20                | 16     | 1B                    | B                  | B                  | Ac                |
| Uruguayana .....           | 62.8    | -2.2                  | 17                | 1                     | SE       | 4      | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| S. Luiz Gonzaga .....      | 63.0    | -1.0                  | 20                | 2                     | SSE      | 2      | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Santa Victoria (X) .....   | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —      | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Montevideo .....           | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —      | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Buenos Aires .....         | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —      | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |

A temperatura maxima verificou-se em Sobral e Remanso com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro com 8°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: —B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; ☉, névoa secca; ☼, nevoeiro; Δ, granizo; K, trovoadas, com relampagos; <, relampagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappaes mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 15 ás 9 horas do dia 16.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, decorreu instavel, com chuvas, esparsas. Hoje, ás 9 horas, era incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de léste, com rajadas, frescas esparsas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi instavel, com chuvas e trovoadas esparsas em M. Grosso e Goyaz; decorreu bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era perturbado com chuvas e trovoadas esparsas em M. Grosso, incerto em Goyaz e bom, nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio em M. Grosso e foi estavel, nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte a léste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu bom em S. Paulo e instavel, com chuvas esparsas, nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom em S. Paulo e perturbado com chuvas, esparsas, nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Serviço hydrometérico

| Estações                   | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                     | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                       | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. |
|----------------------------|-------|---------------------------|------------------------------|-------|---------------------------|--------------------------------|-------|---------------------------|
| Bacia Amazonica — Dia 15:  |       |                           | Rio São Francisco — Dia 16   |       |                           | Rio Itajhy-Açu — Dia 16        |       |                           |
| Esperança.....             | —     | —                         | Pirapora.....                | 0.36  | 0.06                      | Barracão.....                  | 0.27  | 0.00                      |
| S. P. Oliveira.....        | 13.24 | 0.31                      | S. Francisco.....            | 0.06  | 0.02                      | Taló (X).....                  | —     | —                         |
| Fonta Boa.....             | 8.16  | 0.04                      | Januária.....                | 0.02  | 0.02                      | Rio do Sul (X).....            | —     | —                         |
| Telê.....                  | —     | —                         | Carlinhã.....                | 0.40  | 0.03                      | Hansa.....                     | 0.80  | -0.02                     |
| Maná (X).....              | —     | —                         | Rio Branco.....              | 0.60  | 0.00                      | Subida.....                    | —     | -0.02                     |
| Porto Velho (X).....       | —     | —                         | Barra do Rio Grande (X)..... | —     | —                         | Aquidaban.....                 | 0.78  | 0.11                      |
| Itacombê.....              | —     | —                         | Remanso.....                 | -0.31 | 0.04                      | Indaial.....                   | 1.16  | 0.00                      |
| Parintins (X).....         | —     | —                         | Joazeiro (X).....            | —     | —                         | Passo Manso.....               | -0.74 | -0.01                     |
| Obidos.....                | 2.66  | -0.02                     | Cabrobó.....                 | 1.15  | 0.00                      | Blumenau.....                  | —     | —                         |
| Santarém (X).....          | —     | —                         | Paulo Afonso (X).....        | —     | —                         | Gaspar.....                    | 1.18  | -0.17                     |
| P. Nacional (X).....       | —     | —                         | Piranhas.....                | -0.41 | 0.03                      | Itaolândia.....                | 1.90  | -0.05                     |
| Carolina.....              | —     | —                         | Propria.....                 | -0.73 | 0.00                      | Rio Belmonte Pardo — Dia 16    |       |                           |
| Bela Vista (X).....        | —     | —                         | Rio Paratyba do Sul — Dia 16 |       |                           | Arassuaí.....                  | 1.48  | -0.42                     |
| Imperatriz (X).....        | —     | —                         | Guararema.....               | 1.68  | 0.49                      | Barra Pontal.....              | 1.10  | -0.06                     |
| Conceição do Araguaia..... | 0.30  | 0.01                      | Jacarehy.....                | 1.00  | 0.16                      | Itinga.....                    | 1.60  | 0.42                      |
| Cruzeiro do Sul (X).....   | —     | —                         | Caçapava.....                | 0.54  | -0.06                     | Itaobim.....                   | 1.03  | 0.32                      |
| S. Felipe (X).....         | —     | —                         | Pindamonhangaba.....         | 1.10  | 0.01                      | São Pedro.....                 | 1.24  | -0.02                     |
| Rio Branco (X).....        | —     | —                         | Guaratiningueta.....         | 1.31  | 0.06                      | Bacia Paraná Paraguay — Dia 15 |       |                           |
| Labrea (X).....            | —     | —                         | Rezende.....                 | 0.26  | 0.00                      | Tres Lagoas.....               | 0.81  | 0.00                      |
| S. Gabriel.....            | 7.04  | 0.02                      | Barra Mansa.....             | 1.18  | 0.00                      | Presid. Epitácio.....          | -0.20 | 0.02                      |
| Humayú.....                | 3.96  | 0.04                      | Barra do Pirahy.....         | 1.01  | -0.02                     | Guayara (X).....               | —     | —                         |
| Manoá.....                 | 3.65  | 0.06                      | Paratyba do Sul.....         | 0.44  | -0.01                     | Porto Mendes (X).....          | —     | —                         |
| Major Amarantho (X).....   | —     | —                         | Anta.....                    | 0.14  | -0.03                     | Foz Iguaçu (X).....            | —     | —                         |
| Itaituba (X).....          | —     | —                         | Porto Novo.....              | 0.16  | 0.00                      | Cuyabá.....                    | 1.58  | 0.08                      |
| Arumanduba (X).....        | —     | —                         | São Fidelis.....             | 1.65  | 0.05                      | S. Luiz Cáceres (X).....       | —     | —                         |
| Alta Mira.....             | 1.88  | 0.02                      | Campos.....                  | 6.79  | 0.05                      | Corumbá (X).....               | —     | —                         |

## Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 15 — Baixando em Obidos e subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paratyba do Sul — Dia 16 — Continuará em ascensão entre Jacarehy e Rezende e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajhy-Açu — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 16 — Entrará em ascensão em S. Pedro e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 15 — Subindo em P. Epitácio e Cuyabá. Estacionário em Tres Lagoas.

## Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

| Estações                  | Hora  | Altitudes |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
|---------------------------|-------|-----------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|--|
|                           |       | 200       | 300    | 1.000  | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maximo    |  |
| Fernando Noronha .....    | 10.00 | E 11      | ESE 12 | E 8    | E 5   | —     | —     | —     | —     | 1.600 ms. |  |
| Quixeramobim (X).....     | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Natal (X).....            | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Olinda (XX) .....         | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Maceio (X) .....          | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| S. Salvador. (XX).....    | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Cuyabá (XX).....          | 7.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Caravelas .....           | 9.30  | SE 6      | ESE 5  | E 2    | C 0   | WSW 6 | —     | —     | —     | 1.250 ms. |  |
| Bello Horizonte.....      | 9.30  | —         | —      | ENE 6  | E 3   | W 5   | N 2   | —     | —     | 3.000 ms. |  |
| Victoria .....            | 9.30  | ENE 6     | NNE 6  | N 6    | N 3   | NNE 2 | N 9   | NE 3  | WNW 8 | 6 300 ms. |  |
| Campos (X).....           | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Rio de Janeiro.....       | 9.30  | N 3       | N 4    | N 6    | W 4   | W 5   | NNW 5 | N 8   | WNW 6 | 5.000 ms. |  |
| Rio de Janeiro .....      | 13.00 | SW 2      | NNE 4  | NNW 6  | N 6   | NNE 8 | NNW 8 | —     | —     | 3.150 ms. |  |
| Rio de Janeiro (O) (X)... | 21.00 |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Santos (X) .....          | 9.30  | SSE 2     | NE 2   | NNW 10 | NW 13 | WNW 3 | WSW 5 | —     | —     | 3.000 ms. |  |
| Curitiba (XX) .....       | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Florianopolis (XX).....   | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Porto Alegre (XX).....    | 9.20  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                        | Comparação da renda |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                        | Geral               | Exclusive depósitos |
| Arrecadada de 1 a 14 de novembro de 1934....           | 11.474:661\$800     | 11.343:236\$100     |
| Em 16 de novembro de 1934.....                         | 965:415\$100        | 736:779\$500        |
| Total.....                                             | 12.440:076\$900     | 12.080:015\$600     |
| Em igual periodo de 1933                               | 10.373:649\$400     | 9.905:785\$300      |
| Diferença para mais em 1934.....                       | 2.066:427\$500      | 2.174:230\$300      |
| Arrecadada de 1 de abril a 16 de novembro de 1934..... | 201.592:296\$100    | 195:778:032\$500    |
| Em igual periodo de 1933                               | 162.335:607\$200    | 154.271:264\$800    |
| Diferença para mais em 1934.....                       | 39.256:688\$900     | 41.506:767\$700     |

## Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 10

## COMPARAÇÃO DA ARREGADAÇÃO GERAL

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 12 de novembro de 1934               | 6.707:777\$400   |
| Em 13 de novembro de 1934.....                         | 876:276\$600     |
| Total.....                                             | 7.584:054\$000   |
| Em igual periodo de 1933.....                          | 5.804:762\$900   |
| Diferença para mais em 1934.....                       | 1.779:291\$100   |
| Arrecadada de 2 de abril a 13 de novembro de 1934..... | 145.669:421\$300 |
| Em igual periodo de 1933.....                          | 113.074:073\$700 |
| Diferença para mais em 1934.....                       | 32.595:350\$600  |

## COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| Arrecadada de 1 a 12 de novembro de 1934 | 6.676:323\$900 |
| Em 13 de novembro de 1934.....           | 872:841\$700   |
| Total.....                               | 7.549:165\$600 |
| Em igual periodo de 1933.....            | 5.771:408\$400 |
| Diferença para mais em 1934.....         | 1.777:757\$200 |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARREGADADA

| Datas                                                   | Importancias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                         | Em papel        |
| Receita do dia:                                         |                 |
| 14 de novembro de 1933.....                             | 1.274:648\$300  |
| 14 de novembro de 1934.....                             | 1.431:504\$400  |
| Receita mensal:                                         |                 |
| De 1 de novembro a 14 de novembro de 1933.....          | 12.450:083\$500 |
| De 1 de novembro a 14 de novembro de 1934.....          | 12.057:668\$400 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1934..... | 382:415\$100    |

## Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1933 318.155:109\$600  
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1934 327.156:915\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934..... 9.001:805\$400

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praça                                | Mercado official | Mercado livre |
|--------------------------------------|------------------|---------------|
| Sobre Londres.....                   | 58\$795          | 69\$933       |
| Sobre Paris.....                     | 8738             | 8916          |
| Sobre Italia.....                    | 1\$014           | 1\$202        |
| Sobre Allemanha:                     |                  |               |
| Reichsmark.....                      | 4\$765           | 4\$811        |
| Registermark.....                    | —                | 3\$393        |
| Sobre Portugal.....                  | 8\$540           | 8\$641        |
| Sobre Belgica (papel).....           | —                | 8\$653        |
| Sobre Belgica (ouro).....            | 28\$660          | 38\$267       |
| Sobre Hespanha.....                  | 1\$620           | 1\$923        |
| Sobre Suecia.....                    | 3\$080           | —             |
| Sobre Suecia.....                    | —                | —             |
| Sobre Noruega.....                   | —                | —             |
| Sobre Dinamarca.....                 | —                | —             |
| Sobre Syria e Palestina.....         | —                | —             |
| Sobre Tcheco-Slovaquia.....          | 8\$500           | 8\$594        |
| Sobre Nova York.....                 | 11\$830          | 13\$995       |
| Sobre Montevideo.....                | —                | 5\$975        |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)..... | 3\$477           | 3\$556        |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....  | —                | —             |
| Sobre Hollanda.....                  | 8\$020           | 9\$460        |
| Sobre Japão.....                     | 3\$640           | 4\$200        |
| Sobre Rumania.....                   | —                | 8\$143        |
| Sobre Canada.....                    | —                | 14\$350       |
| Sobre Austria.....                   | —                | —             |
| Sobre Chile.....                     | —                | 7\$700        |

## Moedas

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| Lira (nickel).....              | 1\$200  |
| Libra esterlina (papel).....    | 69\$874 |
| Franco (papel).....             | 8\$921  |
| Peso-argentino (papel).....     | 3\$526  |
| Lira (papel).....               | 1\$201  |
| Peso-argentino (nick).....      | 4\$000  |
| Lira (prata).....               | 1\$188  |
| Franco-suisso (papel).....      | 4\$500  |
| Franco-belga (papel).....       | 8\$660  |
| Florim (papel).....             | 9\$200  |
| Dollar (papel).....             | 13\$964 |
| Escudo (papel).....             | 8\$640  |
| Reichsmark (papel).....         | 5\$365  |
| Peseta (papel).....             | 1\$886  |
| Reichsmark (prata).....         | 5\$300  |
| Peso-uruguayo (papel).....      | 5\$788  |
| Franco-suisso (prata).....      | 4\$000  |
| Libra-Sul Africana (papel)..... | 49\$560 |

Cotações do cambio e moedas em especie, em 14 de novembro de 1934.

## Bolsa

## Apolices:

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                          | 85\$5000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....                 | 86\$3000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....                | 85\$2000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930).....  | 1:014\$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1900)..... | 1:000\$000 |

|                                                                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão) . . . . .                                                | 1:000\$000 |
| Empréstimo municipal de 1920, port. . . . .                                                                   | 152\$000   |
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535) . . . . .                                           | 175\$000   |
| Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933) . . . . .                                           | 190\$000   |
| Empréstimo municipal de 1931, port. . . . .                                                                   | 193\$500   |
| Minas Geraes, de 200\$, 5 %, nom. (1934) . . . . .                                                            | 186\$000   |
| Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934) . . . . .                                                           | 186\$000   |
| Prefeitura de Porto Alegre, de 500\$, 8 %, port. (decreto n: 246) . . . . .                                   | 450\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %                                                                | 194\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$. 9% . . . . .                                                        | 490\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %                                                              | 984\$000   |
| Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto numero 2.316) . . . . .                                       | 960\$000   |
| Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port. . . . .                                                                  | 100\$000   |
| Ações de bancos:                                                                                              |            |
| Banco dos Funcionarios Publicos. . . . .                                                                      | 47\$500    |
| Banco do Brasil. . . . .                                                                                      | 400\$000   |
| Ações de companhias:                                                                                          |            |
| Petropolitana. . . . .                                                                                        | 135\$000   |
| Debentures:                                                                                                   |            |
| Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro                                                                 | 208\$000   |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1934.— Ary de Almeida e Silva, syndico. |            |

## JUNTA DOS CORRETORES

## MERCADO DISPONIVEL

## Movimento do dia 14

## Café

|                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                                                | Saccas  |
| Sahidas. . . . .                                                 | 10.640  |
| Consumo local. . . . .                                           | 6.899   |
| Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café. . . . . | 500     |
| Existencia. . . . .                                              | 194     |
| Mercado firme. . . . .                                           | 540.236 |

## Preços por 10 kilos:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Typo 3. . . . . | 15\$700 |
| Typo 4. . . . . | 15\$200 |
| Typo 5. . . . . | 14\$700 |
| Typo 6. . . . . | 14\$200 |
| Typo 7. . . . . | 13\$700 |
| Typo 8. . . . . | 13\$200 |

## Assucar

|                        |        |
|------------------------|--------|
| Entradas. . . . .      | Saccas |
| Sahidas. . . . .       | 334    |
| Existencia. . . . .    | 4.903  |
| Mercado firme. . . . . | 64.189 |

## Preços por saccos com 60 kilos:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Branco crystal. . . . . | 50\$000 a 50\$500 |
| C. amarelo. . . . .     | Nominal           |
| Mascavinho. . . . .     | Não ha            |
| Mascavo. . . . .        | 36\$500 a 37\$000 |

## Algodão

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| Entradas não houve. . . . . | Fardos |
| Sahidas. . . . .            | 1.077  |
| Existencia. . . . .         | 10.817 |
| Mercado firme. . . . .      |        |

## Preços por 10 kilos:

## Fibra longa — Tydo Seridó:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Typo 3. . . . . | 44\$000 a 45\$000 |
| Typo 4. . . . . | 43\$000 a 44\$000 |

## Fibra média:

## Sertões:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Typo 3. . . . . | 42\$000 a 43\$000 |
| Typo 5. . . . . | 40\$000 a 41\$000 |

## Ceará:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Typo 3. . . . . | Nominal           |
| Typo 5. . . . . | 39\$500 a 40\$500 |

## Fibra curta:

## Mattas:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Typo 3. . . . . | Nominal |
| Typo 5. . . . . | Nominal |

## Paulista:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Typo 3. . . . . | Nominal |
| Typo 5. . . . . | Nominal |

O syndico, Bento Dias Pereira.

## MERCADO A TERMO

Dia 16 de novembro de 1934

## Cotações de café da Bolsa de Mercadôrias

| Mezes              | Por 10 kilos |               | Prégão      |               | Total de vendas |
|--------------------|--------------|---------------|-------------|---------------|-----------------|
|                    | de abertura  | de fechamento | de abertura | de fechamento |                 |
| Janeiro. . . . .   | 13\$850      | 13\$750       | 13\$825     | 13\$750       | —               |
| Fevereiro. . . . . | 13\$875      | 13\$775       | 13\$875     | 13\$800       | —               |
| Março. . . . .     | 13\$900      | 13\$800       | 13\$875     | 13\$800       | —               |
| Abril. . . . .     | 13\$850      | 13\$775       | 13\$825     | 13\$775       | —               |
| Novembro. . . . .  | 13\$625      | 13\$555       | 13\$650     | 13\$525       | —               |
| Dezembro. . . . .  | 13\$725      | 13\$600       | 13\$675     | 13\$600       | —               |
| Vendas. . . . .    | 2.000 saccas |               | —           |               | 2.000 saccas    |

Mercado: pregão de abertura, estavel; pregão de fechamento, estavel.

Mercado disponivel.

Prego do typo 7, 13\$700.

Mercado sustentado.

Vendas, 3.891 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

## Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro — Campos

Exmo. Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices d Campos.

## Proposta

Proponho construir um pavilhão nos terrenos dessa escola, conforme edital de concorrência, publicado no *Diario Offi-*  
*cial* de 29 de outubro de 1934, pelo preço de 74:800\$000 (se-  
tenta e quatro contos e oitocentos mil réis), e entregar a obra  
prompta no dia 31 de dezembro do corrente anno. Submetto  
me a todas as exigencias contidas nas especificações do refe-  
rido edital de concorrência e ao emprego de material de pri-  
meira qualidade.

Campos, 13 de novembro de 1934. — *Victorio Ferreira da Silva.*

Ewerton Pinto & Comp., Ltda., engenheiros civis, com escriptorio de construcções á rua de S. José n. 34, 1º andar, nesta capital, propõem fazer a construcção de um pavilhão para as Officinas de Trabalhos de Metal, de inteiro accôrdo com as plantas e especificações publicadas no *Diario Official*, pela importancia de 74:500\$000 (setenta e quatro contos e quinhentos mil réis). O prazo para a conclusão das obras será o estipulado no edital de concorrência.

Declaram, outrosim, que se sujeitam inteiramente a todas as condições estipuladas no respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — P. p. Ewerton Pinto & Comp., Ltda., Alfredo Opiratan Esquerdo Cruz.

Antonio Mastasi Anastacio, constructor matriculado no Conselho Regional de Engenharia e Architectura com a Carteira 125, 1.; sob o n. 999, vem, sujeitando-se as exigencias contidas no edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 29 de outubro proximo passado e edital de rectificação publicado no *Diario Official*, de 6 de novembro fluente, e as disposições doCodigo de Contabilidade da União, propor pelo preço de 74:600\$000 (setenta e quatro contos e seiscentos mil réis), a construcção do pavilhão destinado as officinas de trabalhos em metal desta escola.

Campos, 12 de novembro de 1934. — Antonio Nastasi Anastacio.

Mappa da concorrência publica para construcção de um pavilhão destinado ás Officinas de Trabalhos de Metal, realizada em 13 de novembro de 1934

| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Victorio Ferreira da Silva | Antonio Nastasi Anastacio | Ewerton Pinto & Comp. Ltda. | Proponente escolhido             | Preço mínimo |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--------------|
| Um pavilhão destinado ás Officinas de Trabalhos em Metal, de conformidade com o Edital de concorrência publica e especificações publicadas ás fls. 22.016 e Edital de rectificação publicado ás fls. 22.503 no <i>Diario Official</i> da União, respectivamente em 29 de outubro proximo passado e 6 de novembro corrente | 74:800\$000                | 74:600\$000               | 74:500\$000                 | Ewerton Pinto & Comp., Ltda..... | 74:500\$000  |

Directoria da Escola de Aprendizés Artífices no Estado do Rio de Janeiro, Campos, 17 de outubro de 1934.— Confere, Francisco Arthur Costa, no impedimento do escripturario. Visto.— Miguel Martins do Rosario, director interino.

Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, e por deliberação do C. T. A. (secção da architectura), faço saber, que se acha aberta na secretaria desta Escola, pelo prazo de quatro mezes, a partir de 17 de setembro e terminando a 17 de janeiro de 1935, ás 16 horas, a inscripção ao concurso para provimento da cadeira de "Pequenas Composições de Architectura", do curso de architectura desta Escola.

O candidato, no acto da inscripção, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- e) diploma de architecto, engenheiro architecto ou engenheiro, conferido por instituto superior, official ou off-disciplina ou das disciplinas comprehendidas na cadeira posta

cialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da em concurso;

f) recibo provando ter pago a taxa de 100\$000, relativa á inscripção.

Deverá ainda o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito:

- g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;
  - h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos, ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrinarior pesosas de real valor;
  - i) documentação relativa á actividade didactica;
  - j) realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo
- O concurso de provas, obedecerá á seguinte ordem:
- 1º) prova escripta;
  - 2º) prova pratica ou experimental;
  - 3º) prova didactica.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de setembro de 1934. — Nelson Henrique Baptista, secretario.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimado o Dr. João Rangel, encontrado á rua da Assembléa n. 98, 4º andar, para depositar na thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a importancia de 2:000\$000 (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta inspectorial, por infracção dos artigos 2º e 5º do decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo

de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1934. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. O inspector, Roberval Cordeiro de Farias (Dr.).

Pelo presente fica intimado o Sr. Luiz Teixeira, encontrado á rua Marechal Floriano Peixoto n. 57 A, sobrado, para depositar na thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia

fornecida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a importancia de 2:000\$000 (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta inspectorial por infracção dos artigos 2º e 5º do decreto numero 20.931, de 11 de novembro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1934. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. O inspector, Roberval Cordeiro de Farias (Dr.).

Pelo presente fica intimado Odeito da Rocha Fernandes, encontrado á rua General Caldwell n. 212, 1º andar, para depositar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a importancia de 100\$000 (cem mil réis), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria, por infração do art. 8º do decreto 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no Juizo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1934. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. Visto. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias.

### Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

ESCOLA DE ENFERMEIRAS  
ANNA NERY

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com o que estabelece o artigo 7º, § 1º, das instrucções baixadas com o decreto n. 20.109, de 15 de junho de 1931, fica convidada a comparecer ás 9 horas, do dia 7 de dezembro p. f., á rua Benedicto Hyppolito n. 275, afim de se submeter ás provas de que trata o artigo 2º das supracitadas instrucções, a candidata inscripta, Sra. Carrie Hatten Reno.

Escola de Enfermeiras Anna Nery, 16 de novembro de 1934. — Ruth Barcellos, secretaria stenographa.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em "São Lourenço da Matta", no Estado de Pernambuco, José Tavares de Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 71\$550, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1929 a 15 de dezembro de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

70\$268 de sello de nomeação — a menos, pago;

1\$287, de percentagens, a mais, retiradas em 1932.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em Propriá, no Estado de Sergipe, Manoel Afonso de Souza Bravo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 172\$768, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1907 a 22 de setembro de 1912, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordo de 14 de setembro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-escrivã da collectoria das rendas federaes em "São Matheus", no Estado do Paraná, Livio Ivahy Affonso da Costa e o ex-agente postal em "Monte Serrat", no Estado de São Paulo, Plinio Cordeiro Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 91\$902 e 4\$000, alcances verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos periodos de 22 de maio a 15 de outubro de 1909, quando o ex-escrivã serviu de collector interino, e de 12 de abril de 1926 a 20 de agosto de 1930, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provém de:

O do ex-escrivã:

Réis 75\$420, de sello de nomeação que não pagou;

Réis 16\$842, de imposto sobre vencimentos — a menos — pago.

O do ex-agente postal:

Réis 4\$000, de saldo — a menos — recolhido em 1930.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Canavieiras", no Estado da Bahia, Joaquim Francisco das Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importancia de 1:495\$030, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao periodo

de 12 de junho de 1885 a 2 de junho de 1922, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

Réis 23\$440, de sello de nomeação — a menos — pago; mentos que não pagou em 1898;

Réis 10\$000, de sellos e outras formulas de franquia extraviadas em 1918;

Réis 1:472\$710, de saldo — a menos — recolhido em junho de 1922.

A deduzin:

Réis 23\$120, de saldo — a mais — recolhido.

Réis 1:495\$030.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados o ex-collector das rendas federaes em "Rio Branco", no Estado do Parana, Theodoro Teixeira de Freitas, o ex-collector das rendas federaes em "Lorena", no Estado de São Paulo, Salvador Sellaró, e o escrivã dessa mesma collectoria, Boanesio Pereira Lemos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de 114\$048, 3\$353 e 573\$346, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 22 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1916, quando serviu em "Assunguy de Cima", e de 1 de março a 18 de maio de 1933, — Produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de constas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provém de:

O do ex-collector em "Rio Branco": 114\$048, de sello de nomeação que não pagou;

O do ex-collector em "Lorena": 3\$353, de percentagens — a mais — retiradas;

O do escrivã em "Lorena": 570\$944, de sello de nomeação que não pagou;

2\$402, de percentagens — a mais — recebidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de novembro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados o collector e o escrivã da exactoria federal em "Aquiraz", no Estado do Ceará, Virgilio Coelho e Augusto Sá, para,

O prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 4593709 e 2338622, alcances verificados no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 31 de agosto de 1916 a 13 de dezembro de 1930, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem elles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

#### O do collecter:

568838, de sello de nomeação — a menos — pago;

9450, de saldo — a menos — recebido;

4029424, de percentagens — a mais — retiradas.

#### O do ex-escrivão:

888427, de sello de nomeação — a menos — pago;

1458195, de percentagem — a mais — retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

#### Edital

Pelo presente edital são intimados os credenciantes postados em "Jahaky, Andara-y, Santo Antonio do Gramma, Aquidauana, Abre Campo, São Lourenço, Areado, São Martinho e Sobragy", nos Estados do S. Paulo, Bahia, Minas Geraes, Matto Grosso, Minas Geraes, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, D. Judith dos Santos, Pedro Neves Barbosa, Rita Gomes de Azevedo, João Alves de Souza, D. Aldina Mageste de Oliveira, Luiz Capistrano Ribeiro d'Alckimim, Adolpho Carneiro, Mancel Cardoso da Rosa e D. Elisa de Lourdes Biangelli, por si, seus herdeiros e successores e por seus fiadores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, os alcances de 8788500, 1238109, 4753, reis 29:1428500, 1398400, 28800, 198980, 878200, e 1538500, apurados nos processos de tomadas de suas contas, dos períodos de 19-5-1923, a 9-9-1929, 6-12, de 1915 a 21-5-1928, 1-9-1924 a 31 de Janeiro de 1929, 5-3-1931, a 2-7-1932, 2 de agosto de 1924 a 31-1-1928, 31-3-1903 a 28-2-1904, 1-7-1902 a 31-3-1903, 20 de outubro de 1930 a 3-5-1932 e 1 de dezembro de 1925 a 6-9-1927, e a cujas pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados por acordãos de 23 de outubro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das mangas prestadas e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

#### Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

#### Districto Federal

##### Exercicio de 1934:

E 45.350, Coelho — Alfredo Moreira, rua Santos n. 5-Meyer.

E 20.508, Pinto — Francisco de Miranda, rua Borda do Matto n. 52, And.

E 21.155, Pinto — Francisco de Sales, rua Araujo Porto Alegre n. 58.

E 31.755, Pinto — Gensérico Aragão de Souza (Dr.), rua David Campista n. 32.

E 31.647, Pinto — Humberto Augusto, rua 7 de Setembro n. 192.

E 21.998, Pinto — José Duarte, rua Gomes Carneiro n. 90, Copacabana.

E 7.264, Pinto — José da Silva, rua São Januario n. 53.

E 27.957, Pinto — José de Souza, rua da Misericórdia n. 85.

E 20.558, Pinto — José de Souza, rua Barão de Itapagipe n. 140.

E 36.338, Pinto — José Thiers, rua Eduardo Guinle n. 17, c. III.

E 40.866, Pinto — Julio de Araujo Teixeira, rua Buenos Aires n. 118.

E 10.270, Pinto — Luiz de Almeida, rua Almirante Gomes Pereira n. 79.

E 10.353, Pinto — Luiz de Oliveira, rua Corrêa Dutra n. 144.

E 34.447, Pinto — Luiz Proscopio de Souza, rua Frei Pinto n. 74, Rocha.

E 29.767, Pinto — Manoel da Silva, praça Mauá n. 71.

E 25.004, Pinto — Mario Abrantes da Silva, rua Almirante Cokrane n. 72.

E 16.148, Pinto — Nestor Ferreira, rua Corrêa Dutra n. 39, sobrado.

E 10.285, Pinto — Octavio Erverton, rua Heloiza n. 40.

E 41.679, Pinto — Ormindia da Cruz Pereira, rua do Catete n. 234.

E 10.409, Pinto — Oscar Dubeux, rua Barata Ribeiro n. 657.

E 43.992, Pinto — Pedro Corrêa, rua Pereira Siqueira n. 89.

E 1.849, Pinto — Pedro da Rocha, rua Gonzaga Bastos n. 169.

E 26.930, Pinto — Haydes Gomes, rua 7 de Setembro n. 188.

E 12.832, Pinto — Romeu Manoel, rua Prof. Gabizo n. 30.

E 15.928, Pinto — Sergio Pizarro de Andrade, rua Benjamin Constant n. 20.

E 24.836, Pinto — William Ewart, Avenida Vieira Souto n. 140.

E 35.416, Pinto Junior — José Carlos, rua Constante Ramos n. 74.

E 26.402, Pinto Junior — Julio, rua Carvalho Monteiro n. 42, c. V.

E 27.188, Piragibe — Eduardo de Carvalho, rua Paes de Andrade n. 44.

E 6.843, Pitta — Flora Cabral de Paiva, Avenida Mello Mattos n. 15.

E 28.654, Pitta — Waldemiro, Avenida Pedro II n. 380.

E 2.155, Pittigliani — Adolpho J., Avenida Rodrigues Alves n. 313.

E 19.862, Pizarro — Astoril da Costa, rua do Oriente n. 36.

E 33.335, Pizarro — João de Almeida, rua Domingos Ferreira n. 93.

E 19.157, Quito — José Thomaz de Souza, avenida Maracanã n. 721.

E 38.194, Sahlin — Henrique Gustavo, rua Carlos Sampaio n. 55.

E 10.093, Santos — Maria dos, rua Christovão Colombo n. 74.

E 45.041, Albuquerque — Carlos Cavalcanti d', rua Barão de Itapagipe numero 57.

E 44.876, Almeida — Antonio José de Oliveira e, rua D. Zulmira n. 47.

E 44.982, Almeida — José Rodrigues d', rua Santa Alexandrina n. 247.

E 42.849, Almeida — Rosalina Ferreira de, rua Barão de Itapagipe n. 324.

E 44.825, Altermann — Alfredo, rua Tenente Possolo n. 37.

E 45.010, Andreaz Sobrinho — Jose Moacyr de, rua Conde de Bomfim numero 103.

E 42.880, Araujo — Amaury Gentil, rua Maria Amalia n. 119.

E 42.448, Austregesilo — Antonio de Moraes, avenida Rainha Elizabeth n. 209.

E 35.034, Lopes — Alvaro da Silva, rua General Argollo n. 97.

E 22.748, Lopes — Americo da Cunha, rua Almirante Teffé n. 676, Nieheroy.

E 16.513, Lopes — Antonio Machado Alves, largo José Clemente n. 32.

E 44.319, Lopes — Benedicto de Azevedo, rua Miguel Lemos n. 118.

E 13.933, Lopes — Christovão Xavier, rua D. Mariana n. 37, Botafogo.

E 39.365, Lopes — Clodomiro, rua Theophilo Ottoni n. 52.

E 23.739, Lopes — Edgard Alvares, rua Marquez de Abrantes n. 81, apartamento X.

E 32.792, Lopes — Eduardo, rua Marechal Pires Ferreira n. 88.

E 4.928, Lopes — Francisco Brasileiro da Cunha, rua Mariz e Barros numero 169.

E 43.113, Lopes — Ignacio da Cunha, rua D. Anna n. 2.

E 18.054, Lopes — João de Freitas, avenida Almirante Barroso n. 24, sobrado.

E 24.160, Lopes — João Gonçalves (Dr.), rua I. Bairro Maria da Graça.

E 31.742, Lopes — José Manoel (capitão), rua José Verticampo n. 19, Meyer.

E 412, Lopes — José Smith Ribeiro, rua Barão de Mesquita n. 134.

E 8.050, Lopes — José Ventura Coimbra, rua Paulo Alves n. 28, Nieheroy.

E 18.156, Lopes — Juana Mansueto de, rua das Laranjeiras n. 827.

E 27.859, Lopes — Luiz Brancatelli, rua do Ouvidor n. 3.

E 39.995, Lopes — Maria Clara Camara de Menezes, rua Candido Mendes n. 25.

E 12.464, Lopes — Mario da Costa, 1º Regimento de Infantaria, Villa Militar.

E 13.929, Lopes — Mario Xavier, rua D. Marianna n. 37.

E 4.796, Lopes Filho — Aristarcho Xavier, rua D. Mariana n. 37, Botafogo.

E 4º.269, Lopes Junior — Caetano (Dr.), rua Pereira da Silva n. 128.

E 34.146, Silva — Domingos Moreira da, rua Senhor dos Passos n. 134.

E 28.991, Silva & Dourado, rua São José n. 54.

E 4.800, Silva — Edgard Moreira da, avenida Amaro Cavalcante n. 684.

E 27.472, Silva — Eduardo Ferreira da, rua Uranos n. 1.104.

E 18.669, Silva — Eduardo dos Santos, rua Ibiapina n. 169.

E 22.782, Silva — Elvira Carmo da, rua Candido Benicio n. 23.

E 43.232, Araujo Filho — Julio Silva, rua Caravellas n. 6.

E 43.101, Armada — Emma S., rua Marechal Floriano n. 168.

E 45.057, Bahia — Henrique A de F., rua Octavio Correia n. 20, Urca.

E 42.799, Barata — Annibal Fernandes, rua Coronel Rangel n. 276.

E 45.069, Barbosa — Luiz Dantas de Paiva, estrada do Rio Grande, Jacarépaguá.

E 44.964, Barros — Carlos Fernando Corrêa de, rua Equador n. 130.

E 42.574, Barros — Joaquim Juvercio Petra de, rua Mariz e Barros n. 335.

E 42.909, Barros — Manoel Monteiro de, rua Clovis Bevilacqua n. 37.

E 44.904, Barros Filho — João de Mesquita, avenida 13 de Maio n. 103.

E 42.428, Beck — Franz, rua General Camara n. 136.

E 42.936, Bessa — Avá da Silva, rua Santa Amelia n. 79.

E 43.242, Bittencourt — Virgilio Tourinho, rua São Francisco Xavier n. 192.

E 45.076, Borges — Maria da Conceição, rua Arnaldo Quintella n. 54.

E 42.440, Brandão — Alberto Pinto (Dr.), rua Felix da Cunha n. 38.

E 42.887, Castello Branco — Carlos, rua Monte Alegre n. 294.

E 42.361, Castello Branco — Luiz Novaes, rua Julio de Castilhos n. 56.

E 43.821, Hunting — R. L. C., praça 15 de Novembro n. 10.

E 14.386, Lopes — Francisco Ferreira, rua Bento Lisboa n. 134.

E 21.623, Lopes — Francisco Jorge, rua Carlos de Carvalho n. 22.

E 24.095, Lopes — Henrique de Paula, rua Alexandre Ferreira n. 175.

E 14.957, Lopes — Horacio Coelho, rua Alberto Siqueira n. 34.

E 11.409, Lopes — Miguel Maria de Serpa, rua Conde de Bomfim n. 526.

E 12.573, Raab — Francisco Affonso, rua Corrêa Dutra n. 148.

E 33.265, Raabe — Werner, praia do Russell n. 32, casa II.

E 27.764, Rabello — Americo Dias, rua de São Bento n. 13.

E 25.094, Rabello — Francisco Eduardo Accioly (Dr.), avenida Pasteur numero 475.

E 15.724, Rabello — Francisco de Oliveira Couto, estrada Rio-São Paulo numero 850.

E 13.786, Rabello — José, rua Gurupy n. 91.

E 39.347, Rabello — José Almeida, rua Cosme Velho n. 39.

E 43.764, Rabello — Sylvio Macedo, travessa Navarro n. 39.

E 43.775, Rabello — Sylvio da Motta, rua Demetrio Ribeiro n. 115.

E 30.913, Rabello — Waldemar de Almeida, rua Cosme Velho n. 39.

E 13.577, Radino — Charles, rua da Candelaria n. 91.

E 25.951, Rae Junior — James Thomas, avenida Rio Branco n. 135, 13º andar.

E 32.950, Rajão — Manoel Pereira, rua do Ouvidor ns. 15/19.

E 34.980, Rakib — Alberto, avenida Gomes Freire n. 16.

E 769, Ramada — Adriaõ Pereira, rua Figueira de Mello n. 383.

E Raeder — Carl, rua Benedictinos numero 21, III.

E 14.934, Silva — Eugenio, rua Cardoso de Moraes n. 364.

E 37.735, Silva — Felipe Joaquim da, rua Cardoso de Moraes n. 449.

E 27.002, Silva — Florinda, rua Saccadura Cabral n. 195.

E 39.422, Silva — Francisco Corrêa da, estrada de Santa Cruz n. 207 B.

E 36.460, Silva — Francisco Guilherme, rua General Canabarro n. 280.

E 12.850, Silva — Francisco Ribeiro da, avenida Suburbana n. 2.044, fundos.

E 4.435, Silva — Francisco Victorino da, rua Daniel Carneiro n. 76.

E 1.787, Voelter — R. F., avenida Marechal Floriano n. 168.

E 4.410, Companhia Productos Químicos M. Hamers, avenida Rio Branco numero 29, 1º andar.

E 17.242, Rabello — José Magalhães, rua Uruguayana ns. 100/2.

E 30.826, Radzey — Franz, rua da Alfandega n. 5.

E 34.987, Rakib — José, avenida Gomes Freire n. 16.

E 46.058, Ramalho — Antonio Domingues, rua Acre n. 90.

E 29.877, Ramalho — José Joaquim Martins da Rocha, rua do Ouvidor n. 28.

E 26.737, Ramalho — José Maria do Valle, rua Maxwell n. 118.

E 36.235, Ramalho — José Portugal, avenida Gomes Freire n. 154.

E 12.251, Sebolto — R. H., rua Souza Lima n. 17, Copacabana.

E 18.229, Silva — Ernesto Alves da, rua Lado n. 97.

E 5.988, Silva — Franklin Gonçalves da, estrada Rio-São Paulo n. 3.275.

E 27.629, Silva — Genesio L., rua Uranos n. 24.

E 11.143, Silva — Germano Teixeira da, rua Saccadura Cabral n. 207 A.

E 3.662, Silva & Gomes Pinto, rua D. Manoel n. 78.

E 12.078, Silva — Guilherme José Ferreira da, rua Oliveira Braga n. 308.

E 28.380, Silva — Henrique da, rua Elias da Silva n. 213.

E 1.645, Silva — Henrique Alves da, rua General Savaget n. 28.

E 18.932, Silva — Henrique José da, rua Dois ns. 19/23, Mercado Municipal.

E 4.592, Silva — Ildelfonso Ferreira da, rua Belem n. 54.

E 555, Silva — Isidoro da, rua Dom Manoel n. 76.

E 31.514, Silva — Ivo Barros da, Estrada Nazareth n. 738.

E 6.436, Jasintho da, rua Candido Benicio n. 202.

E 39.634, Jayme Ferreira da, rua Rademaker n. 53.

E 9.545, Silva — Jeronymo Pereira da, rua General Caldwell n. 270.

E 7.010, Silva — João da, rua Dr. Silva Pinto n. 120.

E 22.560, Silva — João, rua Siqueira Campos n. 107.

E 25.180, Silva — João Alves da, rua Caruripe n. 283, Marechal Hermes.

E 3.722, Silva — João Borges da, rua Sant Christo n. 255.

E 14.416, Silva — João de Deus da, rua dos Romeiros n. 8, Penha.

E 39.779, Silva — João Dias da, rua dos Invalidos n. 33.

E 19.950, Silva — João Ferreira da, rua S. Christovão n. 114.

E 37.150, Silva — João Francisco da, rua Leandro Martins n. 42.

E 40.420, Silva — João Luiz da, rua Uranos n. 472.

E 11.558, Silva — João P. da, rua da Conceição n. 47.

E 11.450, Silva — Joaquim Antonio da, rua Brasil n. 123.

E 31.627, Silva — Joaquim Auguste, rua Presidente Barroso n. 118.

E 20.897, Silva — Joaquim Ferreira to da, rua Pereira Franco n. 53.

E 20.213, Silva — Joaquim da Costa da, rua Candido Benicio n. 490.

E 2.917, Silva — Joaquim Francisco da, Estrada da Fontinha n. 934.

E 11.642, Silva — Joaquim Francisco da, rua Minas n. 103, Sampaio.

E 32.122, Silva — Joaquim Gomes da, rua Ururahy n. 25, Honorio Gurgel.

E 27.003, Silva — Joaquim Moreira da, rua Senhor dos Passos n. 163.

E 26.455, Silva — Joaquim Nogueira da, rua B. de S. Felix n. 108.

E 3.762, Silva — Joaquim Vaz da, rua Lobo Junior n. 100, antigo 66.

E 28.351, Rangel — Candido da Souza, rua Corrêa Dutra n. 160.

E 37.536, Rangel Filho — Antenor da Fonseca, rua Senador Vergueiro numero 124.

E 14.643, Repsold — Fritz, rua Maia Lacerda n. 34.  
E 18.807, Resurreição — Rosalvo Gomes da, rua Duque de Bragança numero 45.

E 25.379, Reuter — Fritz, rua Barão Luzia n. 196.

E 43.959, Rey — Yaul, rua Santa da Torre n. 145, antigo 99.

E 44.824, Reymão, Annibal dos Santos, avenida Mem de Sá n. 112, sobrado.

E 32.740, Reynoles — James Cronew, rua Almirante Tamandaré n. 159.  
E 31.099, Reys — Napoleão, rua Raul Pompeia n. 159.

E 44.024, Reyersbech — Hans, rua S. Pedro n. 96.

E 40.880, Rezende — Antenor, rua da Candelaria n. 24.

E 7.759, Rezende — Antonio Ribeiro de, rua Uruguay n. 511.

E 9.215, Rezende — Ernani da Motta, rua Pará n. 7.

E 23.719, Rezende — Enrique de, rua Salvador Corrêa n. 108, c. 11.

E 10.254, Rezende — Francisco José Peixoto de, rua Copacabana n. 1.041.

E 7.770, Rezende — José Ramann de, rua das Laranjeiras n. 91.

E 10.253, Rezende — Vera Peixoto de, rua Copacabana n. 1.041.

E 9.722, Ribeiro — Alvaro — Dr., rua Ponte de Miranda n. 147.

E 20.395, Ribeiro — Antonio Olyntho, rua Copacabana n. 1.066.

E 18.824, Ribeiro — Arlindo Soares, rua dos Invalidos n. 62.

E 32.579, Ribeiro — Attila Schultz, rua da Passagem n. 163, c. 32.

E 13.721, Ribeiro — Augusto Cesar, rua do Mercado n. 34, sobrado.

E 10.252, Rezende — Olga Peixoto de, rua Copacabana n. 1.041.

E 28.752, Romos — Maria de Faria, rua Marquez de S. Vicente n. 208.

E 28.750, Ramos — Maria Eugenia da Faria, rua Marquez de S. Vicente n. 208.

E 21.895, Reis — Francisca Serrão de Medeiros, rua Hyppolito da Costa n. 43.

E 25.710, Ribeiro — Ilydio, praia do Flamengo n. 350.

E 43.915, Cabral — José Pereira, rua Cardoso n. 16, Meyer.

E 44.706, Carvalho — Euolydes Cicero de, rua Augusto n. 56, Santa Thezeza.

E 24.334, Ramos — Milton, rua Mariz e Barros n. 165, Niotheroy.

E 48.016, Ramos — Oscar Porfirio de (Dr.), rua Fernandes Figueira numero 13.

E 38.392, Ramos — Renato, rua Theophilô Ottoni n. 52, 1°.

E 3.904, Ramos — Rodrigo, rua Candido Mendes n. 42.

E 13.946, Rangel — Armenio de Figueiredo, rua Victorino da Costa numero 7, ap. 3.

E 37.535, Rangel — Benjamin da Fonseca, avenida Epitacio Pessoa numero 332.

E 20.816, Rangel — Edgard da Cruz, rua Maranhão n. 47.

E 5.083, Rangel — Eurico (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 163.

E 25.298, Rangel — Frederico José de Souza, rua Assis Bueno n. 27, Botafogo.

E 14.761, Rangel — João Baptista França, rua Monte Alegre n. 6.

E 27.084, Rangel — Lelio, José da Costa, rua Antonio Basilio n. 124.

E 28.237, Reis — Mem de Vasconcellos, rua do Tunnel n. 24.

E 25.044, Reis — Roberto Moutinho dos, rua D. Marianna n. 143-Botafogo.

E 31.931, Reis — Senhorinha Agra de Mello, rua Marquez de Abrantes numero 38.

E 6.360, Reis — Simeão Pereira, rua General Rocca n. 192.

E 15.799, Reitz — Adolpho, rua B. Guaratyba n. 233.

E 40.460, Renato — Rabini, rua Senador Dantas n. 93, loja e sobrado.

E 31.785, Renner — João, avenida Rio Branco n. 104.

E 11.020, Renstrom — Simon, avenida Mem de Sá n. 51.

E 5.291, Renze — Alberto (Dr.), rua Emerenciana n. 41.

E 21.028, Repsold — Arthur, rua Aguiar n. 18.

E 38.820, Ribas — José Augusto, rua dos Ourives n. 23.

E 45.501, Ribas — Socrates Tabor da, largo do Machado n. 37, C. VI.

E 11.820, Ribeiro — Alberto Alfredo Vieira, avenida Atlantica n. 720, ap. 43.

E 35.934, Ribeiro — Alfredo Duarte, rua S. Clemente n. 168, C. XVII.

E 7.733, Ribeiro — Alipio de Miranda, rua S. Luiz Gonzaga n. 127.

E 18.134, Ribeiro — Alpheu, rua Copacabana n. 167.

E 12.996, Ribeiro — Antonio Joaquim, rua General Camara n. 45.

E 18.163, Ribeiro — Augusto Duarte, rua Ribeiro de Almeida n. 14.

E 16.156, Ribeiro — Boanerges Netto, rua Riachuelo n. 107.

E 13.625, Ribeiro — Bruno Braga (1° tenente), O. G. da 1ª R. M.

E 8.294, Claudio da Costa, Praça Mauá n. 10.

E 30.846, Ribeiro — Dirceu da Silva, rua da Alfandega n. 328.

E 5.816, Ribeiro — Domingos, rua Silva Rabello n. 30, Meyer.

E 17.479, Ribeiro — Domingos de Souza, rua da Quitanda n. 120.

E 3.302, Ribeiro — Edgard Saboia, rua Marquez do Paraná n. 3.

E 9.247, Ribeiro — Emygdio José, rua S. João n. 24, Rocha.

E 31.249, Ribeiro — Horacio Duprat, rua Sá Vianna n. 107.

E 22.675 — Hilton de Souza, rua Corrêa Dutra n. 72.

E 18.745, Ribeiro — Henrique, rua do Ouvidor n. 88.

E 36.102, Ribeiro — Henrique Luiz de Azevedo, rua Senador Pompeu numero 164, 2° andar.

E 4.396, Ribeiro — Heraclito de Moura, avenida Pedro II, n. 394, Casa 1.

E 26.207, Ribeiro — Heraclito Paes, rua Farani n. 22, Botafogo.

E 44.765, Ribeiro Junior — Antonio Pacheco, rua Bolivar n. 157, Copacabana.

E 42.733, Brandão — Mario de Oliveira, rua Frei Caneca n. 157.

E 42.835, Breves — Joaquim José de Souza, rua Carlos Sampaio n. 5.

E 24.274, Britto — Antonio Eduardo de Lennhoff, rua E. Parasaguam numero 334, Ilha do Governador.

E 42.410, Bruck — Eugenio Germano, rua das Laranjeiras n. 318.

E 42.647, Caldas — João Isidoro, rua Jorge Rudge n. 80.

E 39.866, Campos — Alvaro de Almeida, rua Riachuelo n. 30/38.

E 45.047, Campos — Antonio Armando de, praça Floriano n. 31, apartamento n. 403.

E 21.355, Campos — Carlos Mendes, ladeira da Glória n. 27.

E 2.250, Campos — Domingos Luiz de, rua Goyaz n. 91, Encantado.

E 42.240, Campos — Jacintho (Dr.), rua Gonde de Irajá n. 94.

E 11.608, Campos — João Pereira, largo de Santa Rita n. 6.

E 16.890, Cardoso — Francisco de Paiva, rua Barão de S. Feliz n. 10.

E 12.351, Carneiro — Pedro Alves (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 175, Andarahy.

E 35.151, Carvalho — Daniel Serapião de, rua do Ouvidor n. 71, terceiro andar.

E 10.433, Carvalho — Francisco Pinto, Avenida Rio Branco n. 144, 1° andar.

E 10.015, Carvalho — José Augusto de, rua Maria Amalia n. 196, casa VIII.

E 45.069, Cantanheda — Antonio Frazão, rua Paulino Frenandes n. 29.

E 12.334, Ramos — Julieta, rua Senador Dantas n. 20.

E 7.993, Ramos — Lino S. Oliveira, rua Guaxupé n. 49, Tijuca.

E 21.223, Ramos — Lucy, Avenida das Nações n. 279.

E 37.221, Ramos — Manpel de Oliveira, rua Eduardo Prado n. 19.

E 24.968, Ramos — Mario, Estado Maior do Exército.

E 3.910, Ramos — Octavio de Azevedo, Estrada Real de Santa Cruz n. 87/B.

E 21.219, Reis — Felipe dos Santos, rua Affonso Penna n. 13, Tijuca.

E 12.604, Reis — Francisco Ferreira Alves dos, rua Haddock Lobo n. 96, Clv.

E 29.430, Reis — Haroldo Americo dos, rua Santa Clara n. 294.

E 5.513, Reis — João Joaquim de Oliveira, rua Victor Meirelles n. 145.

E 37.001, Reis — José Pinto dos, rua Gonçalves Dias n. 36.

E 30.181, Reis — José de Sá, rua dos Arcos ns. 30/32.

E 15.561, Reis — José de Souza, rua 13 de Maio n. 11.

E 49.210, Reis — José Velloso dos, rua Haddock Lobo n. 304, c. IX.

E 35.996, Ribas — Antonio Maciel, rua Barata Ribeiro n. 739.

E 3.196, Rezak — Salim, rua Figueiredo Magalhães n. 83.

E 15.684, Rezende — Manoel Ferreira de, rua Santa Alexandrina n. 31.

E 10.254, Rezende — Maria Eugenia Peixoto de, rua Copacabana n. 1.041.

E 13.188, Rezende — Octavio Murgel de, rua Saturnino de Brito n. 31.

E 16.116, Silveiras — José Carvalho Pinheiro, rua Jacaguay n. 65.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante d'elle tomar conhecimento nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 2 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor director.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de vinte dias, contados da data fixada na notificação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, mediante prévio depósito ou assignatura de termo de responsabilidade da importancia em litigio, nos termos do artigo 159, do decreto n. 24.036, de 25 de março de 1934.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — Waldemar Pinto, pelo secretario.

### Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Amador Pinheiro de Barros requereu o aforamento do terreno situado nos fundos do terreno fronteiro ao predio n. 169 da rua Coronel Pedro Alves. Mede de frente para os fundos 3m,30, igual largura nos fundos para divisa com a Estrada de Ferro Leopoldina e de frente a fundos 4m,95. Área 16.335m,2. Confrontações:

Ao Norte com Manoel de Fraga e Jacintho de Fraga. ao Sul com terrenos requeridos pelo requerente, a Leste com terrenos aforados ao requerente e a Oeste com a Estrada de Ferro Leopoldina.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar nesta directoria protestos provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantira os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 52.411, de 1933.)

Directoria do Dominio da União, Primeira Sub-directoria, 6 de outubro de 1933. — Euzebio Naylor, sub-director.

(C—3.698—14-11-34—67\$300—3 vezes)

### Commissão Central de Compras do Governo Federal

#### RECTIFICAÇÃO

#### Referencia edital:

419.281 (carvão de pedra e Cardiff)

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência

supra mencionado, publicado no "Diário Official" de 10 de novembro de 1934:

Onde se lê, no fim da clausula 3ª:

...de opção até 51 dias anteriores, etc.

Deve-se ler:

...de opção até 15 dias anteriores, etc.

Pela Commissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

#### RECTIFICAÇÃO

#### Referencia edital:

419.286 (oleo combustivel "Diesel").

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no "Diário Official" de 10 de novembro de 1934:

Onde se lê, no item 2:

...a granel, para entregas na zona urbana, etc....

Deve-se ler:

...a granel, para entregas na zona suburbana, etc.

Onde se lê, no fim da clausula 3ª:

...de opção até 51 dias anteriores, etc.

Deve-se ler:

...de opção até 15 dias anteriores, etc.

Pela Commissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

#### AVISO

#### Referencia editaes:

419.281 e 419.286 (combustiveis: oleo e carvão).

419.282, 419.283 e 419.288 (material de limpeza).

419.284 (lampadas).

419.289 e 419.290 (sabão, soda caustica, etc.).

A Commissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editaes de concorrência supra mencionados foram publicados no "Diário Official" de 10 de novembro de 1934 e acham-se affixados no quadro da C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Instituto de Identificação e Estatística

#### DECLARAÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probante de identidade, a carteira numero 3.552 — Registro Civil n. 10.565, concedida por este instituto, em 912, a Waldemar da Silva Dutra.

Instituto de Identificação, em 12 de novembro de 1934. — Claudio de Mendonça, director.

### Polícia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DO TRAFEGO

#### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente (primeira turma):

Approvados: Maria de Lourdes Correa, Armando Portella Capanema de Souza, Olympio Gaspar Silveira Martins Leão, João Vieira, Avelino da Silva Santos, Bernardino Gonçalves, Romeu Batistini e Antonio Moreira dos Santos.

Reprovados: tres.

Inspectoria do Trafego, em 16 de novembro de 1934. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

#### INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o paragrapho 2º do artigo 365 do regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento.

#### Infraçtores:

Benedicto E. da Cunha, auto de carga n. 628, dia 1 de novembro. infracção do artigo 144.

Severino José do Amaral, idem, idem, n. 1.982, dia 1, infracção do artigo 161.

Antonio Monteiro, idem, idem, numero 2.130, dia 1, infracção do artigo 102.

Estanislau Eikievicims, idem, idem, n. 3.792, dia 1, infracção do artigo 102.

Albino A. Verissimo, idem, idem, numero 4.027, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Paulino Sinelli, idem, idem, numero 4.091, dia 1, infracção do artigo 161.

Manuel L. de Oliveira, idem, idem, n. 5.263, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Manuel N. Fonseca, idem, idem, numero 7.312, dia 1, infracção do artigo 102.

Eugenio N. Menezes, idem, idem, numero 7.566, dia 1, infracção do artigo 102.

Carlos Costa Moraes, moto, n. 160, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Gustavo de Mattos, auto de passeio n. 79, dia 1, infracção do artigo 102.

Altino A. Sodré, idem, idem, n. 120, dia 1, infracção do artigo 102.

Carmino Esposito, idem, idem, n. 291, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Oscar Castello Branco, idem, idem, n. 507, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Armando M. Jacques, idem, idem, numero 574, dia 31 de outubro, infracção do artigo 102.

Antonio Trajano, idem, idem, n. 648, dia 1 de novembro, infracção do artigo 248 L.

Adhemar M. Costa, idem, idem, numero 989, dia 3, infracção dos artigos 159 e 248 L.

Pancrácio D. Barreto, idem, idem, n. 1.546, dia 1, infracção do artigo 248 E.

Alberto De Lucca, idem, idem, numero 1.646, dia 1, infracção do artigo 102.

Diogo Gomes Xerez, idem, idem, numero 2.201, dia 1, infracção do artigo 102.

Domingos Augusto, idem, idem, numero 2.322, dia 1, infracção do artigo 102.

Companhia Commercial e Maritima, idem, idem, n. 2.441, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Albino A. Pereira, idem, idem, numero 2.484, dia 1, infracção do artigo 79.

Margarida K. Nogueira, idem, idem, n. 2.553, dia 1, infracção dos artigos 102 e 248 L.

Aurelio Moraes, idem, idem, numero 3.077, dia 1, infracção do artigo 92.

Elzio Pimentel, idem, idem, numero 3.565, dia 1, infracção do artigo 102.

Antonio J. Torneiro, idem, idem, numero 3.570, dia 1, infracção dos artigos 102 e 248 L.

Dr. Julio Carmo Filho, idem, idem, n. 3.651, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Avelino F. Pitté, idem, idem, numero 4.003, dia 1, infracção do artigo 257.

Francisco A. Lopes, idem, idem, numero 4.431, dia 31 de outubro, infracção do artigo 102.

Tancredo M. Andrade, idem, idem, idem, n. 4.672, dia 2 de novembro, infracção do artigo 248 L.

Roberto Paulo Ribeiro, idem, idem, n. 4.812, dia 2, infracção do artigo 151.

José V. Faria Rocha, idem, idem, numero 4.947, dia 2, infracção do artigo 102.

Clovis D. Abranches, idem, idem, numero 5.000, dia 2, infracção do artigo 248 L.

Waldemar Viscont. idem, idem, numero 5.346, dia 2, infracção do artigo 100.

Augusto J. P. Magalhães, idem, idem, n. 6.243, dia 1, infracção do artigo 100.

Jenes C. Torres, idem, idem, numero 6.130, dia 1, infracção do artigo 102.

Francisco A. Pereira, idem, idem, numero 6.441, dia 1, infracção do artigo 144.

George Bazelli, idem, idem, numero 6.554, dia 1, infracção do artigo 144.

Luiz F. S. Sampaio, idem, idem, nu-

mero 6.778, dia 1, infracção do artigo 102.

João M. M. Aragão, idem, idem, numero 6.802, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Rodolpho Hilber, idem, idem, n. 7.103, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Raymundo O. B. Lima, idem, idem, n. 7.108, dia 1, infracção do artigo 248 L.

José Menezes, idem, idem, numero 7.160, dia 2, infracção do artigo 248 L.

Alberti Farani, idem, idem, n. 7.491, dia 2, infracção do artigo 102.

Antonio D. Martins, idem, idem, numero 7.506, dia 2, infracção do artigo 248 L.

Salvador A. Velloso, idem, idem, numero 7.611, dia 2, infracção do artigo 248 L.

Cora Domingos J. Silva, idem, idem, n. 8.083, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Antonio D. Pereira, idem, idem, numero 8.088, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Antonio D. Pereira, idem, idem, numero 8.431, dia 1, infracção do artigo 102.

Antonio Pereira, idem, idem, numero 8.150, dia 1, infracção do artigo 248 L.

João C. R. Caridade, idem, idem, numero 8.470, dia 1, infracção do artigo 79.

Gilberto F. P. Silva, idem, idem, numero 8.383, dia 1, infracção do artigo 102.

Arthur Barbosa e outro, idem, idem, n. 8.457, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Wanda A. Lins, idem, idem, numero 8.518, dia 1, infracção do artigo 248 L.

José Gomes Oliveira, idem, idem, numero 8.690, dia 1, infracção do artigo 144.

Luiz Ribeiro, idem, idem, n. 8.723, dia 1, infracção do artigo 102.

Luiz Paula e Silva, idem, idem, numero 8.904, dia 1, infracção do artigo 102.

Augusto dos Santos, idem, idem, numero 9.126, dia 1, infracção do artigo 207.

Francisco P. Santos, idem, idem, numero 10.007, dia 1, infracção do artigo 102.

Francisco P. Santos, idem, idem, numero 10.007, dia 1, infracção do artigo 102.

Paulo Gomes Brandão, idem, idem, numero 10.082, dia 1, infracção do artigo 79.

José R. Carvalho, idem, idem, numero 10.117, dia 1, infracção dos artigos 248 L e 252.

Eugenio M. Costa, idem, idem, numero 10.265, dia 1, infracção do artigo 81.

Oscar M. Rocha, idem, idem, numero 10.330, dia 1, infracção do artigo 257.

Mendel Libman, idem, idem, numero 10.331, dia 1, infracção do artigo 102.

Armando A. Rocha, idem, idem, numero 10.372, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Oswaldo M. Ferraz, idem, idem, numero 10.783, dia 2, infracção dos artigos 248 L e 252.

Henrique L. A. Mello, idem, idem, numero 10.940, dia 2, infracção do artigo 248 L.

Ormindo Miranda, idem, idem, numero 11.390, dia 1, infracção do artigo 252.

Cesar Paiva, idem, idem, n. 11.407, dia 20 de outubro, infracção do artigo 248 L.

José A. Costaleiro, idem, idem, numero 12.101, dia 1 de novembro, infracção dos artigos 248 L e 143.

David F. Fonseca, idem, idem, numero 12.122, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Eurico Almeida, idem, idem, numero 13.095, dia 1, infracção do artigo 257.

José L. B. Guimarães, idem, idem, n. 13.667, dia 1, infracção do artigo 102.

Joaquim C. Ferreira, idem, idem, numero 14.013, dia 1, infracção do artigo 79.

Antonio J. Carvalho, idem, idem, numero 14.327, dia 2, infracção do artigo 257.

D. Gliveira & Machado, idem, idem, n. 14.619, dia 2, infracção do artigo 102.

Matheus A. Braz, idem, idem, numero 14.636, dia 2, infracção do artigo 86.

Melciades G. Rosario, idem, idem, numero 14.703, dia 2, infracção do artigo 248 L.

Nery S. R. Carvalho, idem, idem, numero 14.845, dia 2, infracção do artigo 102.

Manuel Fernandes, idem, idem, numero 15.205, dia 1, infracção do artigo 86.

Mario Bellio, idem, idem, n. 15.250, dia 1, infracção do artigo 102.

Santiago Beoslegui, idem, idem, numero 15.456, dia 1, infracção do artigo 79.

Marina D. Pereira Alves, idem, idem, n. 15.472, dia 1, infracção do artigo 248 L.

José Ferreira Mendes, idem, idem, numero 15.485, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Julio Esteves, idem, idem, n. 16.336, dia 1, infracção do artigo 248 L.

Julio D. Lobo Filho, idem, idem, numero 16.904, dia 1, infracção do artigo 102.

Oscar Meissner idem idem, n. 17.327, dia 1, infracção do artigo 102.

Antonio C. Junior, idem, idem, numero 17.263, dia 1, infracção do artigo 102.



## I

Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao director e recebidos nesta Escola até o dia 28 do corrente, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, sendo as propostas encerradas em envelopes fechados, as quaes serão recebidas até ás 14 horas do dia 30 do referido mez, e abertas em seguida.

## II

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira via devidamente sellada com estampilha federal de \$1000 e mais \$200 de sello da Educação (por folha), e as demais apenas datadas e assignadas, sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos e respectivos numeros de ordem, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

## III

Será dada a preferencia aos artigos offerecidos pelos menores preços e, em caso de empate será a preferencia estabelecida por sorte ou desempate no acto da concorrência.

## IV

As propostas que contiverem emendas ou rasuras na designação dos artigos, nos numeros de ordem e nos preços por extenso ou em algarismos não serão tomadas em consideração nesta parte, prevalecendo, neste caso, o preço immediatamente superior, se não exceder de 10% dos correntes da praça. Todas as entrelinhas por acaso verificadas nas propostas, prejudicarão o artigo a que a mesma se referir, ficando elle excluído, e se ellas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o criterio estabelecido acima.

## V

Os artigos serão todos de primeira qualidade e serão entregues no Almoxarifado desta repartição dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos, quando fornecidos por commerciantes estabelecidos em Barbacena. Quando os artigos tiverem de ser fornecidos por commerciantes de outras praças, serão os mesmos entregues nas estações das vias ferreas desta cidade. Neste caso ficam estes commerciantes obrigados a effectuarem o despacho dos artigos dentro de 8 dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juizo do director desta Escola.

## VI

A carne verde deverá ser entregue no Almoxarifado desta Escola até ás 17 horas nas terças, quartas, sextas-feiras, sabbados e domingos, e o pão que deverá pesar no minimo 70 grammas e no máximo 80, será fornecido diariamente, até ás 6 horas, nas quantidades que forem pedidas pelo Almoxarifado, ficando os fornecedores de taes artigos sujeitos á multa de 50% sobre a importancia correspondente ao fornecimento do dia em que, porventura, se verificar a derrota na respectiva entrega, ou quando o peso dos pães for inferior ao resultado da

multiplicação por 70 grammas pelo numero de pães pedidos. A importancia dessa multa será recolhida á Collectoria Federal desta cidade, mediante guia fornecida por esta repartição.

## VII

A Directoria desta Escola se reserva o direito de só adquirir os artigos quando julgar necessario, no limite das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentarios, e bem assim o de annullar a concorrência no todo ou em parte, sem que, destes actos, resultem aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

Escola Agricola de Barbacena, 13 de novembro de 1934. — O secretario-bibliothecario, *Albertino de A. Cesar*.

## MINISTERIO DA GUERRA

## Districto de Artilharia de Costa da Primeira Região Militar

## GRUPAMENTO DE LESTE

Pelo presente edital chama-se a attenção dos interessados que se acha aberta, até 20 do corrente, a inscrição para concorrência publica no 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, para exploração de armazem, cantina, barbearia e miudezas, alfaiataria e sapataria, de accordo com os artigos 328, 329 e 330 do R. I. S. G.

Esclarecimentos aos interessados na Contadoria da unidade, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 14 de novembro de 1934. — *Corintho Brissol de Lucena*, 1º tenente de administração.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, para sciencia dos interessados e devidos effectos, que fica incluído á especificação n. 62 do Caderno de Encargos n. 1, de 1934, desta estrada, sobre "botijões para gases comprimidos", o seguinte complemento:

## "BOTIJÕES PARA ACETYLENE COMPRIMIDO"

Os botijões para acetylene comprimido deverão satisfazer as seguintes condições:

1) Os botijões terão a forma cylindrica, sendo que na parte inferior apresentarão, externamente, uma base quadrada e na parte superior terminarão em gargalo.

2) A parede na parte inferior será reforçada.

3) Haverá no gargalo uma valvula, que será protegida externamente por um estojo ou chapéo que lhe será atarrachado.

4) O material empregado será de aço de primeira qualidade, sem solda ou costura.

5) Os botijões serão submettidos a

uma pressão cylindrica de 100 atmospheras, sem se alterar, antes de ser introduzida a massa porosa.

6) Será rigorosamente medido antes e depois do ensaio de pressão, não devendo apresentar alongamento residual, isto é, o limite de elasticidade não deve ser ultrapassado.

7) A massa porosa ser do typo rígido, composta principalmente de uma mistura de carvão de lenha, terra infusoria e schisto, assim como cimento de ligação.

Admitte-se tambem uma massa porosa por meio de cellula em flocos, introduzida nos cylindros de aço e calcadas por soquetes de ferro, e cuidadosamente secas em estufa.

8) O botijão terá os seguintes caracteristicos, de accordo com o quadro abaixo:

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| Volume do tubo sem massa porosa . . . . . | 40 litros  |
| Elasticidade de acetona . . . . .         | 11 kgs.600 |
| Capacidade de gaz . . . . .               | 6 killos   |
| Espessura das paredes . . . . .           | 5m/m       |
| Diametro externo . . . . .                | 23,2 c/m   |
| Altura sem valvula . . . . .              | 4,15 m15   |

Peso com pé e valvula, mas sem o chapéo, 70 kgs. approximadamente.

9) Unidade de compra: Um botijão. Inspectoria Administrativa do Materiaes, 14 de novembro de 1934. — *Almeida J.*, inspector.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## Departamento Nacional do Trabalho

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Sr. Serafim Miguel.

Em referencia á reclamação de férias n. 923-S, de 1932, contra a Companhia Brasileira de Portos, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

Terceira Secção, 16 de novembro de 1934. — *Castellar Borges*, 2º official. Visto. Em 16 de novembro de 1934. — *Coelho Taveira*, director da 3ª Secção.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Sr. Manoel Gaspar:

Fica intimado a, dentro do prazo de 8 dias, apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 428-M, de 1932.

3ª Secção, 16 de novembro de 1934. — *Castellar Borges*, 2º official. — Visto. Em 16 de novembro de 1934. — *Coelho Taveira*, director da 3ª Secção.

## Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do senhor director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official", de 3, 5 e 6 do corrente, para a execução da obra a ser feita na lancha "Lyra Castro", do serviço deste departamento.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 10 de novembro de 1934. — *Ruben Gonçalves Barata*, director de Secção.

## Departamento Nacional de Industria e Commercio

### CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 9 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n. 11.549, o seguinte documento referente á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, S. A., a saber: acta de assembléa geral extraordinária, realizada em 8 de outubro do corrente anno, que elegeu tres directores, de accordo com a letra a do artigo 136 da Constituição Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. Sobre réis 10\$000, de estampilha federal, e 200 réis de taxa da Educação). Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1934. Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 3.870 — 16-11-34 — 18\$400).

## Conselho Regional de Engenharia e Architectura

### QUINTA REGIÃO

#### Edital n. 27

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas, e nos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais já convocados, os funcionarios e empregados não diplomados a seguir mencionados, afim de receberem os respectivos cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

José Luiz Fernandes Braga, Joaquim Barbosa de Oliveira e Silva, Johannes Weidauer, Indio Parahyba Pimentel Côrtes, Antonio Cabral Cezar, Albino da Silva Campos, Achilles Seara de Oliveira, Acyr Lyrio Peixoto, Arnimio Carlos da Silva, Arturo Batocchi, Augusto José dos Santos Netto, Abelardo Marins Magalhães, Anatole Sviatopolk Mirsky, Bertholdo Waelineldt Junior, Charles Edwin Stanfield, David Gillies, Erwin Treitler, Euclydes Thomé da Silva, Edmundo Kemp, Edgar Pereira Goulart, Eduardo Alberto Pfeiffer, Enock Ribeiro Pinheiro, Eduardo William Syn, Ferdinand Hoffmann, Francisco Lopes de Oliveira, Francisco Pio Camara, Francisco Ruiz, Fred Melten Dewing, Guilherme Luiz Schnaider, Gabriel da Silva Costa, Georg Baranek, Guilherme Jaeckel, Henrique F. G. Viard, Herbert Katzer, Hugo Maroni, Julio de Sá Rocha, José Jonotskoff de Almeida Gomes, J. Pereira Gomes, Mario Neves dos Santos, Oscar Mattos de Mello, Paul Alfred Suess, Rodolpho Furquim Lahmeyer, Raymundo Nonato de Oliveira, Rudolf Mir, Robert Somerville Bayntun, Waldomiro Rumeanzow, Walter Michel Kerth, Wiefred Carlton Hinds, Waldemar Tietz.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho da taxa de 30\$000 (art. 14, pa-

ragrapho unico, do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões dactiladas.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### SECRETARIA

Concurso para prebenchimento da vaga de delineador da especialidade de construcção naval

1 — De ordem do Exmo. Sr. almirante, director geral deste Arsenal, e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31, do regulamento, em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para prebenchimento de uma vaga de delineador da Especialidade de construcção naval.

2 — Os Srs. candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª — Um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. almirante, director-geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina passado pelo Departamento de Saude Publica;

2ª — Ser brasileiro nato ou devidamente naturalizado.

3 — Os funcionarios deste Arsenal, estão por essa mesma condição de funcionarios isentos das obrigações a que se referem as letras a, b e c.

4 — As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5 — Quaesquer outros esclarecimentos que os Srs. candidatos julgarem necessarios á completa elucidación do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas.

Em 14 de novembro de 1934. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, secretario.

### Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Durval de Oliveira Teixeira, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, e em

cumprimento ao determinado pelo Sr. contra-almirante director geral da Marinha Mercante, em despacho n. 3.208, de 18 de outubro do corrente anno, faço sciente aos interessados que é concedido o prazo de mais sessenta dias (60), a contar da data da publicação deste, a todos os operarios navaes que desejarem legalizar seus papeis nesta capitania.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1934. — *Eloy João Pierre*, secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 31 DE OUTUBRO DE 1934.

#### Activo

|                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| Capital a realizar . . .                                  | 2.229:200\$000 |
| Letras descontadas . . .                                  | 1.561:861\$915 |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do interior . . . | 95:645\$260    |
| Valores em liquidação . . .                               | 21:635\$600    |
| Empréstimos em conta corrente . . .                       | 3.445:239\$759 |
| Valores caucionados . . .                                 | 1.356:962\$578 |
| Valores depositados . . .                                 | 4.175:801\$000 |
| Agencias e filiaes no interior . . .                      | 550:879\$800   |
| Correspondentes do exterior . . .                         | 267\$100       |
| Correspondentes do interior . . .                         | 239:124\$491   |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco . . .              | 106:544\$750   |
| Hypothecas . . .                                          | 34:660\$000    |
| Caixa . . .                                               | 570:272\$159   |
| Diversas contas . . .                                     | 663:103\$515   |
| Ações em caução . . .                                     | 14:000\$000    |
| Agencias conta supprimento . . .                          | 1.000:000\$000 |

16.065:197\$927

#### Passivo

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Capital . . .                                    | 4.000:000\$000 |
| Depositos em conta corrente com juros . . .      | 1.623:735\$286 |
| Depositos em conta corrente limitada . . .       | 293:378\$630   |
| Depositos a prazo fixo . . .                     | 58:449\$170    |
| Depositos em conta de cobrança do interior . . . | 95:645\$260    |
| Titulos em caução e em deposito . . .            | 5.532:763\$578 |
| Agencias e filiaes no interior . . .             | 412:487\$389   |
| Correspondentes do interior . . .                | 78:647\$568    |
| Valores hypothecarios . . .                      | 34:660\$000    |
| Lucros e perdas . . .                            | 2.129:411\$193 |
| Diversas contas . . .                            | 1.792:349\$853 |
| Deposito da directoria . . .                     | 14:000\$000    |

16.065:197\$927

F. W. C. e Castro, presidente.  
— *Jorge de Menezes Moreira*, contador.  
(C—4.210—16-11-34—51\$000).

**BANCO HOLLANDEZ UNIDO**

Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1934

**Activo**

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| Capital a realizar. ....                                  | 2.000:000\$000  |
| Letras descontadas. ....                                  | 8.849:137\$030  |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior. .... | 8.084:427\$700  |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do interior. .... | 26.028:001\$400 |
| Empréstimos em contas correntes. ....                     | 28.303:705\$572 |
| Valores caucionados. ....                                 | 2.215:062\$958  |
| Valores depositados. ....                                 | 6.400:710\$500  |
| Agencias e filiaes no exterior. ....                      | 1.826:616\$800  |
| Agencias e filiaes no interior. ....                      | 5.776:550\$973  |
| Correspondentes no exterior. ....                         | 4.072:434\$365  |
| Correspondentes no interior. ....                         | 1.171:105\$594  |
| Predios de propriedade do banco. ....                     | 1.400:000\$000  |

**Caixa:**

|                                                |                  |
|------------------------------------------------|------------------|
| Em moeda corrente. ...                         | 3.375:002\$450   |
| Saldo no Banco do Brasil e outros bancos. .... | 3.675:452\$385   |
| Em outras especies. ...                        | 949:450\$200     |
|                                                | 7.999:905\$035   |
| Diversas contas. ....                          | 41.860:375\$016  |
|                                                | 165.988:032\$943 |

**Passivo**

|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| Capital. ....                                     | 9.000:000\$000   |
| Depositos em contas correntes com juros. ....     | 14.167:639\$623  |
| Depositos em contas correntes sem juros. ....     | 10.017:954\$180  |
| Depositos em contas correntes limitadas. ....     | 1.726:658\$023   |
| Depositos a prazo fixo. ....                      | 5.646:156\$906   |
| Depositos em contas de cobrança do exterior. .... | 13.084:427\$700  |
| Depositos em contas de cobrança do interior. .... | 26.028:001\$400  |
| Titulos em cauão e em deposito. ....              | 13.615:773\$458  |
| Casa matriz. ....                                 | 4.209:450\$000   |
| Agencias e filiaes no exterior. ....              | 5.093:505\$567   |
| Agencias e filiaes no interior. ....              | 5.776:550\$973   |
| Correspondentes no exterior. ....                 | 6.434:391\$586   |
| Correspondentes no interior. ....                 | 357:737\$890     |
| Diversas contas. ....                             | 40.829:785\$637  |
|                                                   | 165.988:032\$943 |

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. Banco Hollandez Unido. Succursal Rio de Janeiro. — *H. W. J. de la Fontaine Wervey*, gerente. — *R. H. Scholte*, contador.

(C — 3.872 — 16-11-1934 — 73\$400)

**S. A. MALHARIA CASULO**

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1934

Senhores accionistas:

Satisfazendo as exigencias legais, vimos apresentar-vos, embora com um atrazo de tres mezes, o nosso Relatório referente aos negocios desta Sociedade Anonyma, no exercicio de 1933-34 que se findou em 30 de junho proximo passado.

O balanço, já publicado, mostra que ainda desta vez, conseguimos, não obstante as adversidades da crise que continua assolar nossa industria, um resultado animador que

deu o bastante para occorrer as despesas ordinarias do giro commercial e industrial, tomando contas dos prejuizos soffridos com freguezes e fazer a reserva estatutaria sobre as machinas e installações.

Quanto á demora na apresentação de nossas contas, poderá ser a mesma justificada pelo accidente soffrido por um dos directores, logo no começo de junho proximo passado, e que em consequencia ficou afastado de seus affazeres durante dois mezes, e mais pela mudança da Fabrica durante o mez de setembro, e sua re-installação em novo local, sito á rua Marechal Bittencourt n. 3, onde já se acha agora em pleno funcionamento.

Nesta assembléa, deveis, além de approvar as nossas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1934-35.

Estamos ás vossas ordens para quaesquer informações outras que se lhes parecerem uteis.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1934. — *A Directoria.*

BALANÇO GERAL DA S. A. MALHARIA CASULO, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1934

**Activo**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Caixa. ....                         | 848\$500     |
| Contas correntes. ....              | 30:207\$300  |
| Mercadorias:                        |              |
| Valor das existentes em stock. .... | 44:557\$000  |
| Machinas e installações. ....       | 414:575\$830 |
| Moveis e utensilios. ....           | 12:092\$080  |
| Marca registrada. ....              | 15:000\$000  |
| Titulos recebidos em cauão. ....    | 10:000\$000  |

**Lucros e perdas:**

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Saldo em 30/6/1933. ....                   | 97:768\$910  |
| Menos: Lucro verificado em 30/6/1934. .... | 4.033\$860   |
|                                            | 93:735\$050  |
|                                            | 621:015\$760 |

**Passivo**

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Capital. ....                  | 350:000\$000 |
| Fundo de reserva. ....         | 54:059\$390  |
| Depreciações. ....             | 158:084\$000 |
| Cauão da directoria. ....      | 10:000\$000  |
| Contas correntes. ....         | 37:801\$070  |
| Contas a pagar. ....           | 9:996\$500   |
| Imposto de renda a pagar. .... | 1:074\$800   |
|                                | 621:015\$760 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — *J. C. Wysard.* — *Nelson de Lima Camara.*

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Após minucioso exame nos livros de escripturação e em todos os documentos que instruem as contas e o balanço da S. A. Malharia Casulo referente ao exercicio de 1933-34, encerrado em 30 de junho de 1934, achamos tudo em perfeita ordem e absoluta exactidão. Somos de parecer que as alludidas contas sejam declaradas boas e assim approvadas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1934. — *Erich Münheimer.* — *José de Almeida.* — *Walter Macedo.*  
(C — 3.864 — 16-11-1934 — 71\$400)

**COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÉENSE**

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1934

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, na séde da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, á rua Conselheiro Saraiva numero trinta e um, presentes os accionistas representando dez mil quinhentas e oitenta e quatro acções e dous mil cento e quinze votos, conforme assignaturas no livro de presença, reuniram-

se em assembleia geral extraordinaria os accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense. Os accionistas, com accões ao portador as depositaram na caixa da companhia com tres dias de antecedencia, de conformidade com os estatutos. Declarando installada a assembleia, o Sr. Adauto Góes de Campos Barros, director investido no cargo de presidente, toma a direcção dos trabalhos e convida para secretarios da mesa os accionistas Srs. Antonio Paulino de Carvalho e Antonio Marques Ribeiro, que occupam os seus logares. Declara, ainda, o presidente que, tendo sido homologada a concordata que a directoria propuzera aos seus credores, devidamente autorizada pelos accionistas e debenturistas em assembleias geraes realizadas, respectivamente, em vinte e quatro de agosto e vinte e dous de setembro do corrente anno, foi a presente assembleia convocada para deliberar sobre: a) reorganização geral da companhia; b) reforma dos estatutos; c) augmento do capital social; d) eleição da directoria e do conselho fiscal; e) quaesquer outros assumptos de interesse da sociedade e incumbiu o primeiro secretario de ler os annuncios da convocação, o que foi feito. Passando á ordem do dia, o presidente incumbiu o primeiro secretario de ler o balanço geral da companhia, levantado de conformidade com os dados contidos nos autos da fallencia, bem como o parecer do conselho fiscal, relativo ao mesmo balanço, pondo esses documentos á disposição dos accionistas para o necessario exame. Esclarece o presidente que, por esses documentos, se verifica que, para um activo de dez mil duzentos e trinta e dous contos duzentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta e um réis (10.232:261\$961) ha ainda, um passivo, excluido o capital de dous mil e quatrocentos contos de réis (2.400:000\$000), de treze mil trezentos e vinte e cinco contos e dezesseis mil e setecentos e noventa e oito réis (13.325:016\$798), representado pelas seguintes verbas: mil setecentos e trinta e cinco contos e oitocentos mil réis (1.735:800\$000) de *debentures*; dez mil setecentos e setenta e seis contos seiscentos e quatorze mil e sessenta réis (10.776:611\$060), valor do credito hypothecario do Sr. Severino Pereira da Silva; tres contos cento e oito mil réis (3:108\$000), valor de juros de *debentures* em atraso; dezoito mil quatrocentos e vinte réis (18\$420) de imposto a pagar e oitocentos e nove contos quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e dezoito réis (809:475\$318), credito tambem do Sr. Severino Pereira da Silva, correspondente ao financiamento por elle feito para pagamento aos credores privilegiados e de quarenta por cento (40 %) á vista, por saldo, aos credores chirographarios sujeitos aos effectos da concordata. Isto feito, o presidente poz em discussão tanto o balanço como o parecer do conselho fiscal. O accionista Sr. Dr. Alvaro Miranda toma a palavra e diz que, em face de taes documentos e dos dados apresentados, não se pôde deixar de reconhecer que o capital da companhia foi completamente absorvido pelos prejuizos que deram causa á sua fallencia, razão pela qual é de opinião que tanto o balanço como o parecer do conselho fiscal sejam approvados. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente poz em votação a proposta do Sr. Dr. Alvaro Miranda, á qual é approvada unanimemente, sem discussão. Pede novamente a palavra o senhor Dr. Alvaro Miranda para dizer que cumpre á assembleia indicar os meios de restabelecer-se o capital perdido, affin de que a sociedade possa continuar as suas operações. Toma então a palavra o Sr. Severino Pereira da Silva e declara que, dada a circumstancia de ser o maior credor da companhia e haverem os debenturistas concordado com a suspensão das amortizações e do pagamento de juros das *debentures* até o primeiro semestre de mil novecentos e trinta e seis (1936), inclusive, está tambem de accordo em fazer uma redução no *quantum* de seus creditos de modo que habilite a directoria a reorganizar a companhia. Assim sendo — acrescenta — está prompto a reduzir desde logo o valor de seus creditos a seis mil seicentos e oitenta contos de réis (6.780:000\$000) desde que sejam attendidas as seguintes condições: a) redução uniforme do valor nominal de cada accção a cincoenta mil réis (50\$000), de modo que a accção represente o que realmente vale por força da redução do *quantum* de seus creditos; b) diminuição do capital social que ficará reduzido a seiscentos contos de réis (600:000\$000) por força da redução do valor nominal das accções; c) para attender ás necessidades da companhia, depois da redução do capital social, deverá ser o mesmo elevado a tres mil contos de réis (3.000:000\$000), para o que está disposto a subscrever accções no valor de ~~dois mil~~ e quatrocentos contos de réis (2.400:000\$000) as

quas receberá por esse valor para amortização de seus creditos, que ficarão reduzidos á cifra de quatro mil trezentos e oitenta contos de réis (4.380:000\$000); d) as accções que a sociedade emittir e que receberá nas condições acima, deverão ser accções preferenciaes. Pedindo a palavra o accionista Sr. Dr. Arnaldo Marques Ferreira louvou, com apoio de toda a assembleia, o desinteressado gesto do Sr. Severino Pereira da Silva, mas declarou que para o augmento do capital era necessario formalidades recommendadas em lei, entre as quas não poderiam ser cumpridas immediatamente, motivo por que entendia que a directoria devia estudar o assumpto e propor o que lhe parecesse mais acertado, convocando depois uma nova assembleia de accionistas para deliberar. Assim, pedia que o presidente puzesse em discussão e votação a proposta de diminuição do capital social pelo processo de diminuição uniforme do valor nominal de cada accção a cincoenta mil réis (50\$000), ficando dito capital reduzido a seiscentos contos de réis (600:000\$000); e que, o augmento do mesmo capital, ficasse adiado para uma nova assembleia. Pedindo a palavra o Sr. Severino Pereira da Silva, disse que não se oppunha, ao contrario, votava pela approvção da proposta do Sr. Dr. Arnaldo Marques Ferreira. Ninguém mais pedindo a palavra, foi a proposta do Sr. Dr. Arnaldo Marques Ferreira posta em votação e approvada unanimemente, razão pela qual o presidente declarou que o capital social ficava reduzido a seiscentos contos de réis, (600:000\$000), representado por doze mil accções (12.000) do valor nominal de cincoenta mil réis (50\$000) cada uma; que em relação ao augmento desse capital, a questão seria objecto de estudos por parte da directoria; procedendo em seguida na fórma da lei, consultando os interesses de todos. Por proposta do Sr. Francisco Morano e por unanimidade de votos, resolve a assembleia alterar para Companhia Industrial Santo Amaro, a denominação da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, justificando essa sua proposta com a fallencia e desorganização por que passou a Companhia de Fiação e Tecidos Magéense. Em seguida, o presidente declara que a directoria, na applicação dos estatutos da Companhia, verificou a necessidade de alterar alguns artigos, e, assim, aproveitando a reorganização geral da Companhia, resolveu apresentar á assembleia essa alteração que é a seguinte:

Capitulo I, art. 1.º, fica assim redigido:

Art. 1.º A Companhia Industrial Santo Amaro tem os seus estabelecimentos industriaes no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, e a sua séde na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Capitulo II, art. 6.º, fica assim redigido:

Art. 6.º O capital social é de seiscentos contos de réis (600:000\$000) dividido em doze mil accções (12.000) accções do valor nominal de cincoenta mil réis (50\$000) cada uma, nominativas ou ao portador, podendo ser augmentado si assim deliberar a assembleia geral.

Capitulo III, art. 8.º, fica assim redigido:

Art. 3.º "A Companhia será administrada por cinco directores: presidente, commercial, thesoureiro, superintendente e secretario, e eleitos pela assembleia geral dos accionistas e com mandato de tres annos. Substituirá o presidente, nos seus impedimentos, o director-commercial e, ainda no impedimento deste, o director-thesoureiro, podendo o presidente entretanto, em qualquer tempo, modificar essas indicações, bastando que o faça por escripto."

Os artigos 16 e 22 inclusive, dos actuaes estatutos passam a ser numerados de 17 a 23, ficando o art. 16 assim redigido:

Art. 16. Ao director-superintendente compete a parte tecnica e a direcção das fabricas, nada podendo decidir sem o accordo dos demais directores.

Art. 23. Assim redigido:

Art. 23. As assembleias geraes serão constituídas pelos accionistas possuidores de accções nominativas, inscriptas nos registros da companhia até um mez antes da reunião, e, nos impedimentos do director-presidente ou de seus substitutos, serão presididas por um acccionista indicado pela assembleia.

Paragrapho unico. Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia pelo menos tres dias antes das reuniões da assembleia geral.

Posta em discussão a alteração dos estatutos, o Sr. Severino Pereira da Silva pediu a palavra e propoz que a votação fosse feita em bloco. Tendo a assembleia se manifestado de accordo com a proposta do Sr. Severino Pereira da Silva, o presidente declarou encerrada a discussão e poz em votação a alteração dos estatutos, sendo unanimemente approvada. Disse, em seguida, o presidente, que approvada a

modificação feita nos estatutos, passava-se á eleição dos directores, membros e supplentes do conselho fiscal, acrescentando que, para maior liberdade da assembléa, resignava o seu cargo, no que foi immediatamente secundado pelo director-thesoureiro, o Sr. Demétrio Pereira da Silva e pelos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Procedendo-se á votação, com as formalidades de direito, apurou-se o seguinte resultado, proclamando-se eleitos os Srs. Severino Pereira da Silva, para director-presidente; Adauto Góes de Campos Barros, para director-commercia; Demétrio Pereira da Silva, para director-thesoureiro; Dr. Vicente de Paula Galliez, para director-supplente; e Antonio Marques Ribeiro, para director-secreario; Dr. Tarquino Ribeiro, Dr. Arnaldo Marques Ferreira e Carlos Luciano da Rocha, para membros do conselho fiscal e Amaro Silvino Pereira, Victorino da Silva Rio e Antonio Paulino de Carvalho, para supplentes do conselho fiscal. O Sr. presidente declarou empossados os membros da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes. Lembra o presidente que, de accordo com os estatutos da companhia, compete á assembléa fixar os honorarios e percentagens da directoria e do conselho fiscal. Tomando a palavra, o accionista Sr. Genolpho Lessa, propõe fossem fixados em (5:00\$000) cinco contos de réis os honorarios do director-presidente e em quatro contos de réis (4:00\$000) dos demais directores e a percentagem de 3 % sobre os lucros liquidos verificados em balanço e em duzentos mil réis (200\$000) os honorarios do conselho fiscal. Submettida a discussão essa proposta e não havendo quem sobre ella se queira manifestar, é posta em votação e approvada, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal. O presidente declarou que qualquer accionista ainda poderia usar da

palavra e fazer qualquer proposta sobre assumpto de interesse social. Pedo a palavra o accionista Sr. Gervasio Seabra e diz que o faz para se congratular com a assembléa pela volta do Sr. Severino Pereira da Silva á directoria da companhia, acrescentando muito esperar da sua energia e capacidade, propondo que se consignasse em acta os agradecimentos da assembléa pelas facilidades por elle proporcionadas para a reorganização da companhia e um voto de louvor aos directores Srs. Adauto Góes de Campos Barros e Demétrio Pereira da Silva pela maneira brilhante com que dirigiram os negocios da companhia durante o periodo difficil da sua falencia, a tal ponto que tudo, felizmente, chegou rapidamente a bom termo. Posta em votação essa proposta, é approvada com applausos da assembléa. Em seguida, o presidente declarou reorganizada a companhia, após a crise por que passou, esperando que ella venha a se desenvolver rapidamente, de modo a proporcionar os maiores lucros aos senhores accionistas. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente suspendeu os trabalhos por meia hora para ser lavrada esta acta, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assignada pelos membros da mesa e todos os accionistas presentes. Eu, Antonio Paulino de Carvalho, a escrevi, e subcrevo. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. (Assignado): Antonio Paulino de Carvalho. — Arnaldo Marques Ferreira. — José da Silva Rio. — Francisco Morano. — Antonio Marques Ribeiro. — Demétrio Pereira da Silva. — Amaro Silvino Pereira. — Alvaro Miranda. — Gervasio Seabra. — Severino Pereira da Silva. — Adauto Góes de Campos Barros. — Carlos Luciano da Rocha. — Declecio Gonçalves de Mello. — Genolpho Lessa.

(C. 4.212 — 16-11-34 — 234\$600)

### COMPANHIA SANTA LUCIA

#### Casa bancaria

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1934

#### Activo

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| Móveis e utensilios ..... | 27:674\$300         |
| Ações caucionadas .....   | 30:000\$000         |
| Imoveis .....             | 94:913\$600         |
| Títulos em cobrança ..... | 95:556\$000         |
| Mercadorias .....         | 16:483\$800         |
| Caixa .....               | 3:820\$200          |
| Contas correntes .....    | 509:365\$100        |
| Diversas contas .....     | 108:169\$000        |
|                           | <b>885:982\$000</b> |

#### Passivo

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Capital .....                                     | 600:000\$000        |
| Fundo de reserva .....                            | 12:820\$900         |
| Caução da directoria .....                        | 30:000\$000         |
| Fundo de depreciação .....                        | 7:600\$000          |
| Credores por titulos em cobrança e deposito ..... | 122:556\$000        |
| Contas correntes .....                            | 67:193\$800         |
| Diversas contas .....                             | 45:511\$300         |
|                                                   | <b>885:982\$000</b> |

Presidente, E. Simas. — Contador, A. S. Monteiro.

(C. 4.211—16-11-1934—30\$600)

## SOCIEDADES CIVIS

### CENTRO DO COMMERCIO IMPORTADOR DE MATERIAL DE RADIO

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, tem por fins: promover a união, defeza, prosperidade e aperfeiçoamento moral e tecnico da classe, estimulando o desenvolvimento economico do paiz, com duração illimitada e capital a constituir-se. Será administrado por uma directoria eleita de 2 em 2 annos e composta de: Presidente, vice-presiden-

te, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiro e 3 vogaes, sendo o presidente o seu representante em Juizo e fóra delle. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelo Centro ou por seus dirigentes em nome do mesmo. Em caso de dissolução que se dará por assembléa geral, o seu patrimonio será transferido a uma instituição congenere conforme deliberar a mesma assembléa.

Os seus estatutos só serão reformados por assembléa geral extraordinaria. A directoria actual consta dos Estatutos.

#### A Directoria.

(C — 4.207 — 16-11-934 — 21\$400).

## ANNUNCIOS

### Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente, com limite do preço, um titulo de socio do Jockey-Club Brasileiro, pertencente ao finado Dr. José Peixoto Fortuna.

Secretaria a Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 3.868—16-11-34—9\$200)

### Federação Industrial do Rio de Janeiro

#### Primeira convocação

São convidados os socios effectivos e individuaes desta federação para a assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 20 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua General Camara n. 56, para os fins do art. 49 dos estatutos-sociaes.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 3.778—10-11-34—24\$500—3 vezes)

### Ordem dos Advogados do Brasil

#### SECÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

#### Primeira convocação

Convoco a assembléa geral ordinaria para ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da directoria, no dia 23 de novembro corrente, ás 14 horas, na sala do 4º andar do Palacio da Justiça. A assembléa compõe-se de 2.011 advogados inscriptos presentemente nos quadros da Ordem.

Districto Federal, 7 de novembro de 1934. — Levi Carneiro, presidente.

### S. A. Monitor Mercantil

#### CONVERSÃO DE AÇÕES AO PORTADOR EM AÇÕES NOMINATIVAS

Dando cumprimento ao que deliberou a assembléa geral extraordinaria, de accionistas da S. A. Monitor Mercantil, reunida em 29 de setembro proximo findo, convidamos os seus accionistas a comparecerem á sede social, á rua da Quitanda n. 159, 2º andar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, das 9 ás 11 1/2 horas, para operarem a conversão das suas ações ao portador em ações nominativas, de conformidade com o resolvido pela referida assembléa geral extraordinaria de 29 de setembro proximo findo, em obediencia ao que se determina no art. 131 da Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934. Outrossim; no acto da conversão das ações, os accionistas team de provar a sua qualidade de brasileiro por qualquer das fórmias legais, coasante o deliberado ainda pela mesma assembléa de 29 de setembro, em cumprimento do que se estatue no alludido art. 131, da Constituição Brasileira.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — Pedro Leite Bastos, director-presidente.

(C 3.858—14-11-34—55\$100—3 vezes)

**A' Praça**

Antonio Augusto Moura communica á praça, que, nesta data, adquiriu de Antonio Affonso Moreira, livre e desembaraçado de quaesquer dividas ou onus, o estabelecimento de leiteria e bar "Déa", á rua 8 de Dezembro n. 38-A, conforme escriptura lavrada em notas do 16º officio.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — Antonio Augusto Moura.

Reconheço a firma de Antonio Augusto Moura.

Rio, 13 de novembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabellião interino.

(C 3.799—13-11-34—27\$500—3 vezes)

**Companhia Força e Luz Ayuruoca****4º DIVIDENDO**

No escriptorio desta companhia, nesta cidade, paga-se aos Srs. accionistas o 4º dividendo de 6 %, correspondente ao ultimo exercicio financeiro.

Ayuruoca, 1 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 3.865—16-11-34—6\$100)

**Confiança Predial S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Ficam os senhores accionistas convocados para a assembléa geral extraordinaria, desta sociedade anonyma, a realizar-se no dia 19 (segunda-feira), do mez de novembro de 1934, na sede social, á rua do Carmo n. 66, loja, ás 5 (cinco) horas da tarde, para verificar uma vaga na directoria e preenchimento da mesma. — O director-presidente, Dr. Juan Jauquin.

(C 3.867—16-11-34—9\$200)

**Companhia Extractiva Mineral Brasileira**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas desta companhia, no escriptorio, á rua Candelaria n. 53, sobrado, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 134, de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 4.209—16-11-34—7\$100)

**Syndicato dos Armadores Nacionais****ASSEMBLÉA GERAL****Aviso**

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados para a reunião extraordinaria da assembléa geral deste syndicato, que realizar-se-á no proximo dia 22 do corrente, ás 20 1/2 horas, para a seguinte ordem do dia:

- fixação de quotas mensaes.
- interesses geraes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Alvaro Dias da Rocha, 1º secretario.

(C 3.869—16-11-34—18\$100—2 vezes)

**Empresa Pugilistica Brasileira S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio da empresa, á rua Silva Jardim n. 25, sobrado, por solicitação do Sr. Emilio Polto, presidente do conselho fiscal, afim de ser apresentado aos Srs. accionistas o resultado do exame dos livros e documentos da gestão da ex-directoria, referente ao periodo de 30 de agosto de 1933 a 15 de setembro de 1934 e interesses geraes.

Para os Srs. accionistas tomarem parte nesta reunião, devem depositar as suas accões, de accordo com o art. 21, § 5º dos estatutos, no escriptorio da empresa.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1934. — José Rezende, presidente.

(C 3.866—16-11-34—13\$300)

**Casino Balneario da Urea S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 16 horas, do dia 22 do corrente, na sede social, á avenida Portugal n. 407, afim de se deliberar sobre assumptos geraes de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 4.206—16-11-34—9\$200)

**Zeising Irmãos S. A.****CONVOCAÇÃO DE SUBSCRIPTORES**

O abaixo assignado, como incorporador da firma Zeising Irmãos Sociedade Anonyma, em formação, convida os subscritores do capital da mesma, para uma reunião a realizar-se em sua sede provisoria, á rua de São José n. 72-1º, ás 14 horas do dia 21 do corrente, afim de deliberarem sobre a organização dos estatutos e nomeação dos respectivos louvados, de conformidade com a Lei das Sociedades Anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Por procuração de Moritz Johannes Zeising, R. Zeising.

Reconheço a firma de R. Zeising.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fausto Werneck, tabellião.

(C 4.208—16-11-34—14\$300)

**S. A. Lanifícios Minerva****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente mez, ás 16 horas, á rua Pinto Guedes n. 83, para dar posse á nova directoria e resolver sobre honorarios, do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 4.302—17-11-34—7\$100)

**Syndicato dos Proprietários de Garrajes do Districto Federal****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convideo os associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na proxima terça-feira, 20 do corrente, ás 14 horas, na sede, á rua da Relação n. 40, sobrado, afim de se proceder á nova escolha do delegado-eleitor do syndicato, de accordo com a resolução de hoje, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Abel Gonçalves Lisboa, 1º secretario.

**Companhia Usina Cambahyba**

Para effeito de modificação de seus estatutos, ficam convidados os accionistas da sociedade anonyma Companhia Usina Cambahyba para uma assembléa geral, a realizar-se no dia 1 de dezembro proximo, ás 14 horas, em sua sede, á avenida Rio Branco n. 91, 4º andar, desta cidade.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Pela Companhia Usina Cambahyba, Luiz Guaraná, presidente.

(C 4.205—16-11-34—8\$200 e C 4.301—17-11-34—14\$200—14 vezes)

**Confiança Predial S. A.**

A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS EXTRAORDINARIA, PARA O DIA 19 DE NOVEMBRO, ÁS 5 HORAS

afim de preencher a vaga de um dos "unicos" dois directores da companhia, ficou sem effeito, e adiada *sine die*, por não existir nesta sociedade, até agora, nem o pedido de renuncia do director-presidente Dr. Juan Jauquin, nem do director commercial e presidente substituto Alfredo Borges Fournier, e não existir outro director.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Pela Confiança Predial S. A., Alfredo Borges Fournier.

P. S. — Accionistas que queiram votar precisam com 15 dias de antecedencia depositar as suas accões.

(C 4.204—16-11-34—14\$300)

**Companhia Industrial Santo Amaro EX-COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGEENSE****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Na forma da lei, são convidados os accionistas da Companhia Industrial Santo Amaro, ex-Companhia de Fiação e Tecidos Mageense, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua Conselheiro Saraiva n. 34, ás 14 horas do dia 22 do corrente, para deliberar sobre o augmento do capital social e consequente emissão de accões preferencias, reforma de estatutos, ratificação das resoluções tomadas na assembléa de 14 do corrente e mais assumptos de interesse social. — Severino Pereira da Silva, director-presidente.

(C 4.213—16-11-34—42\$800—3 vezes)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 264

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Novembro de 1934

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, realizou-se a decima oitava sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a que compareceram todos os seus membros.

O primeiro processo em pauta, para julgamento, foi o referente ao recurso n. 59 — marca Rejane Malha-Mousselina, interposto por D. Schwery, contra o despacho que concedeu essa marca á firma Costa Silva & Comp.

O Conselho que já ouvira, na sessão anterior, os patronos da recorrente e da recorrida, entrou a julgar, depois de lido o parecer do auditor, tendo, então, apresentado as justificações de veto, por escripto, os conselheiros Fonseca Costa, Francisco Coelho e João Maria de Lacerda.

Colhidos, pelo presidente, os votos, verificou-se que votaram contra o provimento do recurso os Srs. Fonseca Costa e Francisco Coelho; e a favor, os Srs. Godofredo Maciel, João Maria de Lacerda e Affonso Costa.

Em seguida foram julgados os seguintes recursos:

Recurso n. 96 — marca Genser — Recorrente, procurador da Propriedade Industrial; recorrido, E. W. Genser. Pelo recorrido falou o agente official Campos Birnfeld, tendo o Conselho negado provimento ao recurso contra o voto do Dr. Francisco Coelho.

Recurso n. 97 — Marca Lavolina — Recorrente, Manoel Antonio de Carvalho Junior e recorrido, José Cunha.

A requerimento do primeiro, appenso ao processo, o Conselho resolveu admitir a desistência do recurso.

Recurso n. 98 — Marca Preto Chassis — Recorrente, Companhia Industrial Ltda.

O Conselho, de accôrdo com o parecer do auditor, deu provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 99 — Marca — Laboratorio Biochimico Brasileiro — Recorrentes, Paulo Proença & Comp., Ltda.; recorridos, Canabarro & Comp., Ltda.

Os autos baixaram ao D. N. P. I. para diligencia, requerida pelo auditor, ficando dessarte, adiado o julgamento.

Recurso n. 100 — Marca — Palitos Pavão — Recorrente, Waldemar Henrique Rennér. — O Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 101 — Marca — Doninha — Recorrente, Henrique Meyer & Comp.

De accôrdo com o parecer do auditor, o Conselho negou provimento por unanimidade.

Recurso n. 41 — Marca — Tamoyo — Recorrentes, Julie Barbosa & Comp. — O Conselho mantem o despacho recorrido por collidir com a marca 20.330.

O Conselho deliberou, ainda, acerca de uma preliminar levantada pelo Sr. Godofredo Maciel, ficando, então, assentado que não se considerará impedido de votar no julgamento de recursos o conselheiro que porventura haja funcionado no processo.

O presidente encerra, então, a sessão, convocando a seguinte para a proxima terça-feira, dia 20 do corrente, ás 1 horas.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

## Expediente do director geral

Dia 13 de novembro de 1934

## Caducidade de marca

Laboratorio Suarry S. A. (1.590/34 — requer a caducidade da marca "Gyneal", registrada sob o n. 21.907 em nome da Weskott & Comp., a Chimica Industrial Bayer-Meister Lucius). — Indeferio o pedido de caducidade, tendo em vista que as certidões apresentadas não affirmam, de modo preciso, a absoluta falta de licenciamento e, quando mesmo fossem sufficientes para a comprovação de renuncia tacita ou abandono, se referem a um periodo muito anterior ao requerimento impedindo essa medida, que deixou assim de ser promovida em tempo opportuno e, já agora, versaria sobre a marca em pleno uso, devidamente transferida para novo titular, em cujo nome está licenciada; devendo-se, tambem, considerar que a referida marca, registrada sob o n. 21.907, é generica, destinada a assignalar preparados pharmaceuticos da firma depositante e não distingue exclusivamente um producto especial.

Outrosim, não mais cabe, na esphera administrativa, examinar a validade dos documentos exhibidos para fins de transferencia da marca em questão, desde que esse acto, concedido a 2 de abril de 1932, após pareceres favoraveis unanimes, nenhuma impugnação soffreu, dentro do prazo legal e dessarte, passou em julgado.

Dia 8

*Registro de marca*

Russo, Conde & Comp., — AGUA MARCA ROSA — classe 46 (termo 31.249). — Indeferido, de accôrdo com o art. 60, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Dia 13 de novembro de 1934

*Exigencias*

Uzinas Chimicas Brasileiras Ltda., (termo 31.404). — Apresente novos exemplares descriptivos da marca, tendo em vista a informação do Archivo.

Murino & Comp., (termo 31.401). — Satisfaçam a exigencia constante da informação do Archivo.

## ANOTAÇÕES DE TRANSFERENCIAS DE MARCAS

Foram mandadas anotar para o nome da Companhia Productos Chimicos Fabrica Belém, as marcas ns. 2.785, 3.524, 3.647 e 3.648, de São Paulo, "Steno" (depositada sob o numero 27.435) e "Mon Bijou" (depositada sob o n. 27.431), concedidas a J. Caldas & Comp.

## RECTIFICAÇÃO

No despacho do director geral ao pedido do Dr. Syllas Barros, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente (Boletim n. 255) occorreu um erro de revisão, que ora se corrige: o numero do termo é 13.393 e não 12.253.

*Expediente do director geral*

Dia 14 de novembro de 1934

*Privilegios de invenção*

Clifford Lancaster Marshall — Aperfeiçoamento em recipiente de papel — (termo 13.451). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente requerido.

Abel da Silva Almeida — Um apparelho para fornecer banhos quentes de chuveiro denominado "Pluviotermo" — (termo 12.448). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, afim de renovar o pedido, de accôrdo com os pareceres.

Georges Imbert — "Formalha para gasogenio" — (termo 13.881). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264 de 1923, por ter sido indevidamente requerido.

Patent-Treuhand-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m. b. H. — Uma lampada electrica incandescente — (termo 13.728). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

N. V. Philip's Groeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga electricos — (termo 13.571). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Andrew Frederick Henninger — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a dispositivos luminosos negativos — (termo 13.727). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

International Pulverizing Corporation — Aperfeiçoamentos em apparelho de pulverização — (termo 14.035). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

John G. McKean e R. P. Jones — Aperfeiçoamentos em queimadores de combustiveis liquidos — (termo 14.037). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Agustinho Sam Martin Filho — Uma nova machina para fazer café em coadores denominada "Bandeirante" — (termo 13.851). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Platen-Munters Refrigerating System Aktiebolag — Apparelho para refrigeração — (termo 13.258). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Tomisaburo Naruse — Processo para fabricar lampadas foscas — (termo 13.398). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

General Electric — Aperfeiçoamento em lampada electrica de projecção — (termo 13.801). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Luca Bongiovanni — Um dispositivo de reversão para machina de voar — (termo 14.060). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Nicolino Guimarães Moreira — Um novo processo de aquecimento dos fornos de fogões domesticos — (termo 14.049). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Electrical Research Products Inc. — Aperfeiçoamentos na gravação de sons — (termo 13.976). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Gottlieb Ackermann — Registro de fechamento para tubulações de freios de ar comprimido — (termo 13.957). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Arnold Sydall — Apparelho para propaganda aerea e fins semelhantes — (termo 645, de São Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Sabbado d'Angelo — Um processo de distribuição de brindes reclame — (termo 13.953). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Heinrich Lenz e Hugo Vigni — Um meio aperfeiçoado de transportar peixes vivos para a sua venda em aquarios fixos ou ambulantes — (termo 797, de São Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Manoel Pinto Gaspar — Um novo processo para tornar inviolaveis quaesquer documentos, denominado "Absoluto" — (termo 13.993). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

A. Beruchson e Wolf Wipmann — Uma caixa de madeira, ferro ou outro material adequado, destinada ao reclame e intensificação da venda dos productos em casas commerciaes ou não — (termo 14.001). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 34, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Josef Grabenweger e Humberto Nobre Mendes — Um novo apparelho denominado "Arpi", utilisavel no pixamento de rampas, de cortes e aterros, valletas, telhados, terreiros de café, plataformas de estradas de rodagem e outras diversas applicações correlatas, tambem utilisavel no asphaltamento das ruas e estradas — (termo 14.051). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

*Garantias de prioridade*

Nestor Quirino Simões — Um dispositivo para facilitar a transcrição de originaes nas machinas de escrever, calcular, de contabilidade e semelhantes — (termo 4.433). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar o mesmo incompleto.

Paulo Barbosa — Um novo divertimento instructivo adaptado a uma mesa de bilhar denominado "Letters Game" — (termo 14.379). — Deferido.

*Modelos de utilidade*

Martins Gomes & Comp. — Calendarie Mercantil — (termo 13.867). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Accacio de Almeida Varejão — Um fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisivel" — (termo 14.018). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

*Exigencias*

Heracy de Lima (5.020-33). — Preliminarmente, regular a procuração de fls. 3.

Luiz Fornengo e Frederico Orecchia (11.222-23). — Aguardem solução do recurso interposto com relação ao termo de deposito n. 12.840 (processo n. 13.256-33).

Jayne de Freitas Machado (19.432-31). — Preliminarmente, apresente o recorrente a tradução dos documentos offerecidos.

Laboratorio Klanter Limitada (termo 28.634), é Produção Meridional Limitada (6.480-32). — Satisfeito, previamente, o pagamento da taxa de prorrogação, expeça-se o certificado.

Ezequiel Lima & Comp. (20.170-34 — junto ao termo 29.538). — Aguarde-se solução do processo relativo ao cancelamento da marca impeditiva.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., (21.089, de 1934). — Aguarde a conclusão do processo.

Dr. B. Carneiro de Castro (termo 30.613). — Satisfaga as exigencias.

*Prorrogação de prazo*

Luiz Bianconi (19.261-34). — Concedo o prazo de sessenta dias.

*Diversos*

Zelia Brando Barbosa (21.312-34). — Deferido.

*Dia 13**Archivamento de processos de marcas*

Oliveira, Povoá & Cabral (4.079-32 — marca Fazenda Paraizo), Montaud & Companhia (4.986-30 — marca Arbitrer), Companhia Introdutora Porto Alegre Limitada (5.435-33 — marca A Formigueira), S. A. Composições "International" (do Brasil) (8.792-30 — marca Pintooff), M. J. Zeido (9.251-32 — marca Arco-Iris), Empresa Comercio de Alcool Ltd., (13.146-31 — marca Alcool Brilhante), José Maria dos Santos (14.701-33 — marca A Semana), R. Araujo, Carvalho & Companhia (13.097-33 — marca Sanitas), Dr. Alvaro Ozorio de Almeida (4.195-32 — marca Flama), Ataliba Gomes (2.741-33 — marca Lojas Modernas), e North and South American Products, Inc. (2.528 e 2.529-33 — marcas Airco). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

*Expediente do director da Secção de Marcas*

Dia 14 de novembro de 1934

*Exigencias*

J. Sampaio (8.326-26). — Satisfaga a exigencia da informação.

Companhia de Ceramica Industrial de Osasco (15.082-33), Ernesto Tambasco (13.745-31), Guido Spadari (9.582-33), Jayme Torres (18.520-24 — junto a marca n. 36.390), Cooperativa Agricola de Forqueta (7.532-31), M. de Oliveira & Pinho (6.852-26), Beck, Gies & Comp., (19.622-34 — junto ao 5.264-24), Fernando Magg (4.820-33), e Perfumaria Lopes S. A. (4.016-33). — Satisfagam a exigencia constante da informação.

S/A Instituto Nacional de Pharmacologia (termo 31.532). — Satisfaga a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Sociedade Mechanica para Industria e Lavoura Limitada (termo 31.596). — Satisfaga a exigencia constante da informação.

**NOTICIARIO***RECURSOS*

O Dr. procurador da Propriedade Industrial, recorreu do despacho do director geral que deferiu o pedido de privilegio depositado por Frederico Orecchia, sob o n. 12.840.

Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., em data de 9 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que deferiu a marca CABOCLO, depositada pela S. A. Mestre Blatgé, sob o n. 28.361.

Alfredo de Koharovich, em data de 10 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a marca ASKO, depositada sob o n. 28.694.

Elekeiroz S. A., em data de 9 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a sua marca ABIOL, depositada sob o n. 29.514.

Pio, Miranda & Comp. Ltda., em data de 9 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que deferiu a sua marca LIPOIDOBISMAN, depositada sob o numero 29.810.

Gillete Safety Razor of Cuba, em data de 9 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que deferiu a marca AÇO AZUL, depositada pelas Industrias Souza Ribeiro Limitada sob o n. 29.824.

Tropical S. A., em data de 12 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que deferiu a marca PI-RATININGA, depositada por Leonardo Russo sob o n. 29.824.

F. de Albuquerque, em data de 10 de novembro corrente, recorre do despacho do director geral que indeferiu a sua marca DOLEARINA, depositada sob o n. 29.845.

Heitor Sampaio Fernandes, em data de 10 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a sua marca AURIGAN, depositada sob o n. 29.847.

Sebastião da Silva Campos, em data de 8 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que deferiu a marca RIDEX, depositada por Napoleão Carlos Brunet, sob o n. 29.851.

Jorge C. do Amaral, em data de 12 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a marca OLGA, depositada sob o n. 29.971.

Emilio Perestrello, em data de 8 de novembro corrente, recorreu do despacho do director geral que deferiu a marca PERSINA, depositada por Ribeiro Simões & Comp., sob o numero 30.039.

#### OPPOSIÇÕES

José Fernandes de Oliveira Leite apresentou tréplica á réplica de H. Saenger á sua opposição á marca ESSENCIA MILAGROSA, depositada sob o n. 30.860.

Reynaldo Moreira apresentou réplica á opposição de Joaquim Polonio e José da Silva Secadas á sua marca VIAÇÃO GUANABARA, depositada sob o n. 31.186.

A Sociedade Paulista de Industrias Químicas apresentou tréplica á réplica de Luiz de Mattos Britto á sua opposição á marca DYNOCLOCAL, depositada sob o n. 31.359.

Biscoutos Aymoré Limitada apresentou tréplica á réplica de Martins Filhos á sua opposição á marca AYMORÉ, depositada sob o n. 31.369.

A. Freitas & Comp. apresentaram réplica á tréplica á sua réplica á opposição de Chapéo Mangueira S. A. á sua marca SOBERANO, depositada sob o n. 31.519.

Metrotone Radio Limitada apresentou réplica á opposição da Metro-Goldwyn Pictures Corp., á sua marca METROPHONE RADIO, depositada sob o n. 31.633.

J. Monteiro da Silva & Comp. apresentaram réplica á opposição da The Kolynos Company á sua marca KOKOLOS, depositada sob o n. 31.662.

J. Monteiro da Silva & Comp. apresentaram réplica á opposição de Tupy Rios á sua marca JURUPITAN, depositada sob o n. 31.666.

A. Freitas & Comp. apresentaram réplica á tréplica á sua réplica á opposição de Chapéo Mangueira S. A. á sua marca NANKIN, depositada sob o n. 31.674.

A. Freitas & Comp. apresentaram opposição á marca DELUXO, depositada por João C. Harstenstein sob o numero 32.081.

João Baptista Semeraro apresentou opposição á marca NEURALGINA, depositada pelo Laboratorio Biologico Limitada sob o n. 32.330.

L. B. de Almeida & Comp. apresentaram opposição á marca FUNDAÇÃO PROGRESSO, depositada por Ayres, Figueiroa & Comp. sob o n. 32.359.

Falck & Comp. Ltda. apresentaram réplica á opposição de Chapéo Mangueira S. A. á sua marca ADLON, depositada sob o n. 32.377.

O Laboratorio Thebra Limitada apresentou opposição á marca GLUCALGON, depositada por Alvaro de Menezes sob o n. 32.397.

A. B. Dick Company apresentou opposição á marca CASA EDISON, depositada por Fred. Figner sob o n. 32.415.

Thomas A. Edison Incorporated apresentou opposição á marca CASA EDISON, depositada por Fred. Figner sob o numero 32.415.

Loureiro & Werneck apresentaram opposição á marca BIARSICOL, depositada por Oscar Monteiro Lazaro sob o numero 32.522.

A Companhia de Productos Químicos "Fabrica Belem" apresentou opposição á marca CARIOCA, depositada por Macedo Serra & Comp. sob o n. 32.547.

Pio, Miranda & Comp. Ltda. apresentaram opposição á marca ULTRABISMAN, depositada por Neotherapico Nacional Limitada sob o n. 32.569.

Société de la Source St. Colomban apresentou opposição á marca CHLOROCALCIO, depositada por Fontoura & Serpa, sob o n. 32.641.

A Sociedade Paulista de Industrias Químicas apresentou réplica á opposição de Elmano de Oliveira Moraes, á sua marca BIOFERROL, depositada sob o n. 32.710.

Jacinto Rodrigues Tavares apresentou opposição á marca BAR E RESTAURANTE JACINTO, depositada por Jacinto Gandolpho, sob o n. 32.924.

Theodor Jos. Horts do Brasil Ltda. apresentou opposição á marca EDELWEISS, depositada por Produção de Vernizes Meridional Limitada, sob o n. 33.023.

Vieira, Vellon & Comp. apresentaram opposição á marca FERROGENIO, depositada pelo Laboratorio Lacerda Limitada, sob on. 33.282.

Mattheis & Comp. apresentaram opposição á marca ZEPPELIN, depositada por Irmãos Mauricio & Comp. Ltda., sob o n. 33.290.

#### AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas, abaixo mencionadas, ou seus procuradores, deverão comparecer na sede deste Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos certificados de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, cumprindo essa exigencia no prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d do decreto n. 22.990.

A inobservancia desse prazo, importará no archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o art. 6º, do citado decreto.

Nome do requerente — Nome da marca — Numero do termo  
Manoel Antonio de Carvalho — Tonkil — 28.027.

J. de Souza & Comp. — Armazem Colombo — 28.231.

Wholesale Radio Service Co., Inc. — Lafayette — 28.708.

Sabratí Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos — Leda — 29.148.

Attilio Ricotti e Antonio Ferraresi — Hydra — 29.264.

Instituto de Terapêutica Humanitas Ltda. — Protofer Humanitas — 29.266.

Borgonovo & Badino — Corea — 29.292.

J. & E. Atkinson, Limited — Excelsa — 29.332.

David & Comp. — Casa David — 29.372.

Parke, Davis & Comp. — Irradex — 29.563.

Companhia Hotels Palace — Turismo — 29.564.

Francisco Picarelli — Noemia — 29.695.

Companhia Moinho de Ouro S. A. — Café Gostoso — 29.758.

Herbert Klippgen — Traflagar — 29.787.

Dunlop Rubber Company Limited — Dunlop Ilo — 29.791.

J. de Souza & Comp. — Paraty Celeste — 29.801.

Amarino Irmãos & Comp. — Granada — 29.806.

Benjamin Azevedo — Barra Vicência — 29.807.

Cesar Santos & Comp. — Deliciosa — 29.808.

Companhia de Charutos Dannemann — Dannemann — 29.812.

Laboratorio Biologico Limitada — D. G. M. — 27.751.

Bitar, Irmãos — Bitar — 22.063.

Almeida Cardoso & Comp. — Table-Flatulencia — 22.639.

Productos Tatú Limitada — Tatú — 23.304.

Max Haydú — Perola — 23.907.

Companhia Brasileira de Torrefacção e Moagem — Café Zeppelin — 20.760.

Paulo Christino dos Santos — Biophilo — 18.222.

Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho — Instituto Brasileiro Científico — 25.779.

Carlos Cavallieri — Solrac — 25.788.

Laboratorio Chimico Industrial Limitada — Chotal — 24.852.

Marçolla & Comp. — Odalva — 20.248.

Antenor Cypriano Louzan — Purargan — 26.668.

Companhia de Perfumarias Beija Flor, S. A. — Oriental — 11.888.

Laboratorios Suarry S. A. — Untisal — 27.354.

Ferrari Filhos Limitada — Bola de Fogo — 27.040.

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

### TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.438, de 1-11-34.

Joaquim de Noronha — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Galocha de borracha inteiriça com ventilação automática".

1 — Uma galocha de borracha do typo, que cobre o sapato inteiro, inteiriça, fundida em uma só peça, conforme reivindico no meu pedido de privilegio anterior, cujo caracteristico consiste em ser a sua entrada (8) formada por um bôlo inclinado (6).

2 — Uma galocha de borracha, conforme a reivindicação n. 1, cujo caracteristico consiste em ter na sua superficie interna engrossamentos em forma de nervuras (1), (5) e (9).

3 — Uma galocha, conforme a reivindicação n. 2, cujo caracteristico consiste em serem as nervuras localizadas em qualquer parte e posição da galocha.

4 — Uma galocha, conforme a reivindicação n. 1, cujo caracteristico consiste em ser a sua gaspea composta de superficies planas (2), formando angulos nas suas junções (3) com as superficies adjacentes.

5 — Uma galocha de borracha, conforme as reivindicações 1 a 4, cujo caracteristico consiste em ter orificios (11) no colo (6) para a livre expulsão e sucção do ar.

Termo 14.439, de 1-11-34.

Filter Tips Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Um processo e aparelho para a manufactura de cigarros em rolo continuo, com boquilha e respectivo producto".

1 — Um processo para a manufactura de cigarros em rolo continuo, com boquilha, que consiste: — em fixar previamente as boquilhas na tira do papel de envolvero ou mortalha continua, dispondo-as a intervallos convenientes e correspondendo a cada cigarro individual; em fornecer o tabaco em porções ou pequenos rolos, cortados do rolo continuo ou rolo principal para, entre as boquilhas consecutivas; em enrolar a mortalha ou tira do papel envolvero em volta do mesmo tabaco, de modo a formar uma fila de cigarros unidos uns aos outros pela mortalha commum; e em dividir por fim esta fila continua de maneira que cada cigarro separado ou individual venha a sua boquilha respectiva.

2 — Um aparelho para a manufactura de cigarros de accôrdo com o processo reivindicado no ponto 1, compreendendo essencialmente: — o dispositivo que fornece gradualmente a tira do papel de envolvero ou mortalha; o dispositivo que fornece as boquilhas; o dispositivo que colloca estas boquilhas na mortalha a intervallos correspondentes ao tamanho de cada cigarro a fabricar; o dispositivo que fornece o tabaco em porções ou em rolo continuo; o dispositivo que corta este rolo ou porção, em rolos pequenos ou nas porções precisas para cada cigarro; e dispositivo que transfere estas porções ou rolos pequenos para entre as boquilhas consecutivas; o dispositivo que enrola a tira do papel do envolvero ou mortalha em volta do tabaco acondicionado entre a série de boquilhas, de modo a formar uma especie de cigarro continuo; e o dispositivo que corta este cigarro continuo rente a cada boquilha, separando-o ou dividindo-o assim, numa pluralidade de cigarros individuaes.

3 — Como produção industrial, o cigarro proveniente do processo e do aparelho reivindicados respectivamente nos pontos 1 e 2, vindo com uma ponta ou boquilha solidamente unida a elle.

Termo n. 14.440, de 1-11-34.

Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator — Suecia.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em vaporizadores" para a

qual foi concedida em 21 de maio de 1933 a patente numero 21.917.

1° — Um dispositivo de accordo com a patente numero 21.917, caracterizado por dois vasos (14 e 15), parcialmente cheios de liquido e communicando um com o outro, dispostos com movimento giratorio em torno de um eixo (17), convenientemente disposto abaixo do seu centro de gravidade commum (18) sendo o vaso inferior (15) collocado em ligação de transmissão de calor com as partes (23) aquecidas pelo dispositivo de combustão.

2° — Um dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto dos vasos (14 e 15) serem ligados com o dispositivo apanhador (19, 20 e 21), para incluir o commutador (2, 5, 6 e 9), no movimento oscillatorio dos vasos (14 e 15).

3° — Um dispositivo de accordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo facto de ser feito o vacuo nos vasos (14 e 15).

4° — Um dispositivo de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto do dispositivo apanhador (19, 20 e 21), ter um espaço consideravel, afim de que os vasos oscilantes (14 e 15), atinjam a uma energia de movimento sufficiente, antes do dispositivo apanhador (19, 20 e 21), engatar no commutador (2, 5, 8 e 9);

5° — Um dispositivo de accordo com um dos pontos acima, caracterizado por um dispositivo de controle (24 e 25), para a transmissão do calor das peças (22 e 23), aquecidas pelo dispositivo de combustão, ao vaso inferior (15).

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1834 e 964, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição Official de Patentes da Suecia, em 13 de dezembro de 1933, sob o n. 5.243-33.

Termo n. 14.441, de 1-11-34.

Plinio Rocha de Araujo — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Bocca cortante postiga para instrumento de cortar e excavar terra".

1 — Uma bocca ou lamina cortante, postiga a ser adaptada a instrumentos de trabalhar terra ou semelhantes, taes como enxadas, pás, picaretas e excavadeiras.

2 — Uma bocca ou lamina cortante postiga adaptada a parte ligada ao cabo que tem feitiço proprio para o emprego destas.

3 — Saliencias em uma das duas partes como reivindicado em 2, preferivelmente na bocca, encaixando em orificios preferivelmente na parte ligada ao cabo, uma parte encaixando na outra de forma a apresentar uma face lisa.

4 — Meios de manter as saliencias como reivindicado em 3 de uma parte fixa aos orificios de outra, tudo substancialmente como acima descripta e reivindicado.

Termo n. 14.442, de 1-11-34.

Schering-Kahlbaum A G. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Lixivia para sementes".

1 — Lixivia para sementes, caracteristizada por uma adição aos fungicidas usuaes de compostos addicionaes do phenol e seus homólogos com substancias que não tem acção fungicida.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Allemanha, em 10 de novembro de 1933, sob o n. Sch 102.622 IVa/45 1.

Termo n. 14.443, de 5 de novembro de 1934.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil esbe-rard — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Nova forma de porta-sabonetes".

Nova forma de porta-sabonete, caracterizada pelo facto de consistir numa base plana (A) cuja face superior; dividida em tres campos rebaixados a, a' e a''), projectando-se para cima em angulo recto e transversalmente á referida base, um em cada lado do campo central (a''), dois supportes (B e C) para o sabonete, parallellos, distantes um do outro de cerca de 4 centimetros e em forma de forqueta de fundo reforçada (E) da base (A) apresentando fendas ou ranhuras de encaixe (e) destinadas á fixação do porta-sabonete, si desejado, numa parede ou outro local; tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

#### TERMO DE DEPOSITO

##### Rectificação

No termo 14.386 da invenção de "força perpetua universal e suas applicações", publicado no *Diario Official* de 7 de novembro, na pag. 22.603, e seguinte, no ponto caracteristico n. 30 deve-se lêr: Força perpetua universal e suas applicações como nas reivindicações 1 a 29, caracterizada pelo facto de permittir a applicação de seres ionizadores da atmosphaera... e não como foi publicado.

#### TERMOS ANTERIORES

Termo 12.529, de 6-7-33.

Carlos Renaux S. A. — Santa Catharina.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em teares".

1 — Aperfeiçoamentos em teares, caracterizado pelo facto das lançadeiras serem collocadas ao lado do tear, bem como a caixa de mudança das lançadeiras, em distancia conveniente, ficando, assim a salvo das vibrações da gaveta, permittindo renovar o material da trama, até onde permittir a repetição da ligação da trama e, a completa renovação do material da

trama, em teares que trabalham para o effeito de trama simples.

2 — Aperfeiçoamento em teares, de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto da gaveta se accionada e paralisada por duplos excentricos, commandados por um unico eixo, o que permite um movimento suave e uniforme deste, obviando uma serie de inconvenientes que relunda em economia do material empregado.

3 — Aperfeiçoamento em teares, tal como foi descripto no relatorio e illustrado nos desenhos que a este acompanham.

Termo 12.306, de 2-5-33.

Antonio Jacob Renner — Rio Grande do Sul.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em armarios embutidos", para a qual pediu privilegio Antonio Jacob Renner.

1 — Aperfeiçoamentos em armarios embutidos, compreendendo uma caixa em moldura com flange, de cimento armado, uma base, um topo, uns tubos metallicos filetados internamente e embebidos nos flanges, umas ranhuras nos flanges e nos alisares, uns tubos filetados e embebidos nas paredes da caixa, outros tubos, tambem filetados, dispostos no topo e na base, outros tubos, ainda, para supporte das varas que sustentam os cabides usuaes, uns furos praticados na parte inferior da caixa, outros furos, praticados no topo da mesma caixa ou moldura, uma chaminé nes e topo, e uma lampada disposta na base, que se caracterizará por poder o armario ser levantado por secções sobrepostas, em simultaneidade com o levantamento da parede em que tem de ficar embutido; e por poderem as divisões internas do mesmo armario ser modificadas á vontade, sem necessidade de pedreiros ou similares;

2 — O armario de accôrdo com o ponto 1, em que os tubos embutidos nos flanges recebem parafusos destinados a ligar os alisares, de madeira, por exemplo, aos mesmos flanges; e em que as ranhuras praticadas nas orlas dos flanges e alisares recebem peças de borracha, ou outras, que vedem totalmente as linhas de junção entre os mesmos flanges e alisares;

3 — O armario de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que os tubos filetados, embutidos de preferencia nas paredes lateraes de coixa, recebem uns supportes destinados ás prateleiras; em que os tubos filetados dispostos no topo e na base do armario prendem e firmam as anteparas verticaes que dividem internamente o armario; em que os tubos superiores que supportam as varas dos cabides, são preferivelmente triangulares; em que a parte inferior do armario tem uma serie de furos para se dar entrada ao ar exterior, protegidos por tela fina que evita a entrada de insectos; e em que na parte superior ou topo do mesmo armario ha tambem furos, protegidos por tela de arame fina, que se destinam a dar sahida ao ar, frio ou quente, que circula no armario, podendo haver igualmente uma pequena chaminé para auxiliar estes furos;

4 — O armario de accôrdo com os pontos anteriores, em que a lampada disposta na base, para aquecer o ar entrado, se acha instalada em uma reintrancia ou caixa formada na mesma base, protegida convenientemente, dando accesso facil e podendo ser ligada ou desligada á vontade; e em que no topo do armario se póde installar tambem uma resistencia electrica;

5 — O armario de accôrdo com os pontos anteriores, apto para ser embutido como armario duplo em paredes interiores afim de servir a dous quartos contiguos, sendo para isso aberto nos dous lados e tendo em cada um destes lados a montagem de flanges igual á do armario simples, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo 12.701, de 16-8-33.

George Ewbank Junior — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um dispositivo aperfeiçoado de combustor de óleo em ou relativo a fornalhas em geral denominado "Victoria".

1 — Um dispositivo aperfeiçoado de combustor de óleo em ou relativo a fornalhas em geral, caracterizado por ser a mescla de ar e óleo feita dentro do aparelho em uma camara formada no ponto immediato ao da sua sahida para a combustão, onde no extremo conico convergente de um regulador do óleo se acha a abertura central de sahida deste para a dita camara que concentricamente é limitada por um regulador do volume e comprimento da chamma, com abertura tambem central para a sahida da mescla e graduavel longitudinalmente.

2 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por se estender o dito regulador do óleo tubularmente centralizado no interior do aparelho e communicando-se com o outro extremo com a entrada do óleo; disposto esse regulador do óleo no seu extremo conico com uma haste interna centralizada por meio de pinos radiaes graduaveis, girando essa haste no extremo opposto do aparelho e com percurso em rosca esquerda no mesmo, do qual emerge para ser accionado por uma castanha, de modo a ser regulada a dita sahida do óleo, onde um pino se atarracha de topo nessa haste e onde com sua cabeça conica se ajusta.

3 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por ser o regulador do ar entrante previsto como parte integrante no corpo do aparelho e com regulção de abertura de entrada por meio de borboleta accionada por uma castanha de aderencia elastica e com pino de encaixe em sulcos alinhados na curva do quadrado limitador do giro maximo da borboleta.

4 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado por um regulador de ar supplementar, formado por uma peça circular adaptada em torno do dito regulador do volume e comprimento da chamma, e destinado a auxiliar com ar supplementar a combustão na fornalha, para o que a referida peça é formada de uma parte cilindrica e de uma

conica menor convergente, terminando em uma parte co-rrior dos orificios de entrada de ar o que se consegue pelo nica maior e divergente dessa parte menor; prevista essa parte cilindrica com furos para a passagem do ar supplementar e com um annel provido de furos iguaes aos primeiros, o qual se ajusta e gira na dita parte cilindrica, de modo a coincidirem seus furos total ou parcialmente com os dessa parte cilindrica do regulador ou obstruill-os, regulando-se por essa fórma a entrada do ar supplementar na fornalha, na qual penetra a parte conica maior desse regulador, cuja fórma permite, pela sua graduação avante e a ré, variar-se a coincidência da chamma e assim a sua amplitude, como tambem o aproveitamento integral do combustivel, pela delenção de qualquer particula de combustivel que venha a escapar da bocca do combustor, onde internamente é feita a mescla.

5 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 4, substancialmente conforme descripto e representado nos desenhos annexos e para os fins previstos nesta invenção.

Termo 13.164, de 12-12-33.

A. C. Martins Abelheira — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, transportavel, desmontavel e facilmente transformavel para recuperação dos alcatrões primarios de fusão, com captação dos gases quentes de um aparelho em funcionamento para o aquecimento gratuito de outros fornos":

1 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, transportavel, desmontavel e facilmente transformavel para recuperação dos alcatrões primarios de fusão, com captação dos gases quentes de um aparelho em funcionamento para o aquecimento gratuito de outros fornos, caracterizado pelo facto de ser de fórma meio conica, meio cylindrica vertical e evitar a introdução brusca do ar no interior do mesmo, quebrando, assim, a corrente de ar por mais violenta que seja devido ás adufas que só dão entrada da mesma pela parte inferior, possuindo essas adufas ainda furos para filtrar o ar no interior do picadeiro, possuindo, este, linguetas que difundem o ar dentro do forno por uma aspiração de ar suave e muito effcaz para carbonização;

2 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de evitar a introdução de agua da chuva no inte-

typo inclinado da parte externa das adufas;

3 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto de se conseguir um carvão mais resistente, por meio do disco regulador separar a massa de carvão já prompta do vacuo determinado pelo abaixamento do balão, tendo o vacuo o inconveniente de tornar o carvão friavel e de lhe tirar a cor propria;

4 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como em 1, 2 e 3, caracterizado por ter cantoneiras e pequenas aberturas para eliminação das aguas da condensação, fluidos pirolenhosos, os quaes prejudicavam a operação de carbonização.

5 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo systema de montagem do forno, depois da arrumação prévia da lenha, o que offerece a vantagem de poder o operario arrumar a lenha em outros locais sem esperar que o forno esteja resfriado e vasio, dispondo-se naturalmente para este fim apenas de uma segunda fogueira.

6 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como nas reivindicações de 1 a 5, caracterizado por um dispositivo constante de um tubo collocado na parte central do forno, pelo qual se procede ao acendimento da lenha, no rez do chão do forno, servindo depois para conduzir a agua para apagar o fogo, no final da operação.

7 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como nas reivindicações de 1 a 6, caracterizado por um dispositivo formado por uma chapa em fórma de tronco de cone collocada entre a lenha e a tampa do forno que, descendo sobre o carvão, á medida que este diminue de volume, não deixa camara vasia, regulando assim a tiragem das fumaças.

8 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como nas reivindicações de 1 a 7, caracterizado pelo facto da parte cylindrica vertical ter um diametro menor do que o disco, permittindo parar esta ultima na sua deseida cortando, assim, por completo a tiragem.

9 — Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, como reivindicações de 1 a 8, caracterizado pelo facto de ser ainda um forno de recuperação por um simples acrescimo de um dispositivo de tiragem e de um fundo conico, fazendo a captação dos gases quentes de destillação de um aparelho em funcionamento para seccagem dos outros ou para extracção do alcatrão primario de fusão.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.364, de 1933).  
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida.

Termo n. 33.542, de 13-11-1934  
Gurgel & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro

**Gurgel & Cia. Ltda.**  
RIO DE JANEIRO  
**GYNOVARINA**

Classe 3 — Um producto gynecologico

Termo n. 33.543, de 13-11-1934  
Perfumaria Cruzeiro Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 48 — Um sabonete fino, perfumado

Termo n. 33.544, de 13-11-1934  
Teixeira, Reis & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Conservas

Termo n. 33.546, de 13-11-1934 (Renovação)  
J. & G. Meakin, Limited — Hanley — Staffordshire — Inglaterra



Classe 15 — Louça de porcellana e meia porcellana

Termo n. 33.547, de 14-11-1934  
Sociedade Anonyma "Diario de Noticias" — Capital Federal

**Diário de Notícias**

Classe 60 — Publicação diaria

Termo n. 33.548, de 14-11-1934  
Cora Rechulsky — Capital Federal

modas chapéus  
**Mme Cora**  
Rio

Classe 36 — Chapéus e modas

Termo n. 33.549, de 14-11-1934  
Alfredô Corrêa Pinto — Capital Federal



Classe 43 — Refrigerante (suco de uva)

Termo n. 33.550, de 14-11-1934

J. Goulart Machado &amp; Comp. Ltda. — Capital Federal

**FERROVIGON***Laboratorios Goulart**Rio de Janeiro*

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 33.551, de 14-11-1934

J. Goulart Machado &amp; Comp. Ltda. — Capital Federal

**Sarajá***Laboratorios Goulart**Rio de Janeiro*

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 33.552, de 14-11-1934

J. Goulart Machado &amp; Comp. Ltda. — Capital Federal

**Anemovarina***Laboratorios Goulart**Rio de Janeiro*

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 33.553, de 14-11-1934

J. Goulart Machado &amp; Comp. Ltda. — Capital Federal

**INDOLOR-BISMAN***Laboratorios Goulart**Rio de Janeiro*

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 33.554, de 14-11-1934

J. Goulart Machado &amp; Comp. Ltda. — Capital Federal

**Synôdoran***Laboratorios Goulart**Rio de Janeiro*

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 33.555, de 14-11-1934

J. Goulart Machado &amp; Comp. Ltda. — Capital Federal

**Callol***Laboratorios Goulart**Rio de Janeiro*

Classe 3 — Producto pharmaceutico

**TERMOS ANTERIORES**

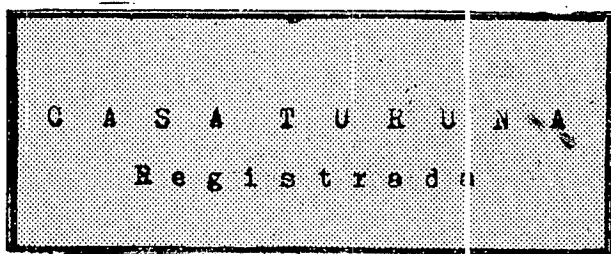
Termo n. 20.517, de 18-7-1934  
Jensen & Comp. — Santa Catharina

**LAMPEÃO**

Classe 41 — Queijos, manteigas, banha, chouriços, linguiça, salsicha e outras substancias alimenticias

Termo n. 25.356, de 11-2-34

Joaquim Gonçalves Servos — Capital Federal



Classes 26, 29, 34 e 36 — Tecidos de linho, tecidos de cânhamo, tecidos de juta, tecidos de seda natural em peças, tecidos de seda artificial em peças, tapetes e panos de algodão, lã, pello, seda natural e artificial, para soalhos e paredes, linóleos e oleados para os mesmos fins (excepto os fins medicinaes e cirurgicos), artigos de vestuario (roupas feitas) artigos de vestuario (chapéus, bonets e analogos), artigos de vestuario (calçados e congêneres), artigos de vestuario (roupas de malha, meia tricoli e analogos, artigos de vestuario) outros não especificados para uso pessoal), em geral.

Termo n. 27.900, de 1-11-1933

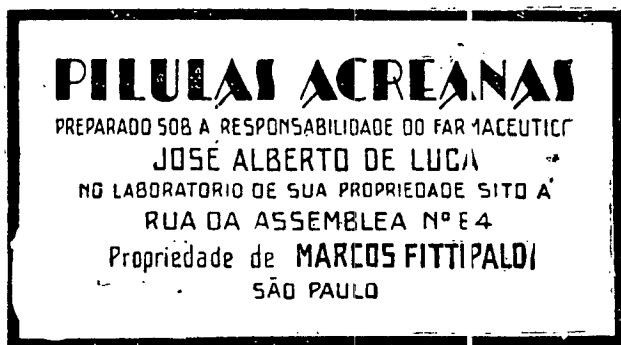
Samuel & Malkes — Capital Federal



Classe 8 — Relogios e despertadores em geral

Termo n. 30.230, de 30-4-34

Marcos Fittipaldi — Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo 32.796, de 1-10-34

Edgard Pinheiro Bravo — Capital Federal



TYPOGRAPHIA GUTENBERG

Classes 38 e 60 — Papel de escrever e de encadernação, papel para desenhar de toda especie, outros artefactos de papel, não incluídos noutras classes, impressos, pamphletos, revistas, periodicos e analogos.

Termos ns. 33.322, 33.323, 33.325, de 31-10-34

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil  
Capital Federal



Classe 1 — Substancias chimicas usadas nos productos manufacturados, substancias chimicas usadas nas industrias, substancias chimicas usadas em analyses, pesquisas e em photographias e substancias chimicas anticorrosivas.

Classe 2 — Substancias chimicas usadas em agricultura e horticultura, substancias chimicas usadas na veterinaria e substancias chimicas usadas para fins sanitarios.

Classe 4 — Substancias animais em bruto ou parcialmente preparadas nas industrias, não especificadas detalhadamente em outras classes, substancias vegetaes em bruto ou parcialmente preparadas nas industrias, não especificadas detalhadamente em outras classes e substancias mineraes em bruto ou parcialmente preparadas nas industrias não especificadas detalhadamente em outras classes.

Termo n. 33.324, de 31-10-1934

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil  
— Capital FederalCOMPANHIA ANILINAS E PRODUCTOS CHIMICOS DO BRASIL  
Rio de Janeiro

Classe 3 — Substancias chimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia vaccinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na pharmacia.

Termo n. 33.316, de 30-10-34

Fabio Bastos &amp; Comp. — Rio de Janeiro

**CASA DAS CORREIAS**  
FABIO BASTOS & CIA.

Classe 35 — titulo de estabelecimento commercial

**TITULOS DE ESTABELECIMENTOS**

Termo n. 33.512, de 13-11-1934

Antonio Trajano — Rio de Janeiro

**Café e Bar Campista**

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.516, de 13-11-1934

Henrique Portella &amp; Comp. Limitada — Rio de Janeiro

**ALFAIATARIA PORTELLA**

Classe 36 — Titulo de estabelecimento (artigos de vestuario, roupas feitas e sob medida, sobretudoos e capas)

Termo n. 33.525, de 13-11-1934

A. F. da Silva Basilio — Rio de Janeiro

**GALERIA  
COPACABANA**

Classes 14, 38 e 60 — (Titulo de estabelecimento) (Livraria e quadros)

Termo n. 33.526, de 13-11-1934

João Duarte — Rio de Janeiro

**CASA NOEL**

Classes 36, 37, 38, 48 e 49 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.527, de 13-11-1934

Atlas Assurance Company Limited — Londres — Inglaterra

**Atlas Assurance Company Limited.**

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.528, de 13-11-1934

Sun Insurance Office Ltd. — Londres — Inglaterra

**Sun Insurance Office Ltd.**

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.538, de 13-11-1934

Oliveira Junior &amp; Comp. Ltda. — Rio de Janeiro



Classes 1, 2, 3 e 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.545, de 13-11-1934

Fontoura &amp; Serpe — Rio de Janeiro

**FONTOURA & SERPE**

Classe 3 — Titulo de estabelecimento